SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 05 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVI | Nº 3595

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à contratação de empresa especializada para execução de serviços de gestão documental, incluindo guarda física, digitalização e indexação de documentos em software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED). Informamos que o Aviso de Contratação e o Termo de Referência estão disponibilizados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e também poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico licita@cisserido.com.br, tendo até 03 dias úteis para responder a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, em 04 de agosto de 2025.

VERÔNICA JULIANA GARCIA GERALDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:E3D7347D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 06/2025 CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A diretoria executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS/SERIDÓ, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos Nº 06/2025, faz saber a quem possa interessar que a partir do 10º (décimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios do RN, se não houver oposição, eliminará os documentos com prazo de guarda esgotado relativo aos atendimentos realizados através deste Consórcio.
Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Diretoria Executiva do CIS/SERIDÓ, a retirada de documentos.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ
CNPJ 12.397.803/0001-00

LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 06/2025

Especificação	Competência	Data Limite	Justificativa
Requisição de Exames	julho/2020	julho/2025	Prazo de guarda esgotado

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:5D6BF88C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA PROGNÓSTICOS LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0103/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **ALUIZIO FERREIRA DOS SANTOS** – Representante da **LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA PROGNÓSTICOS LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 04 de agosto de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:8D5BB016

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: CENTRO DE NEFROLOGIA SANTA RITA LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0098/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **MARIA DAS GRAÇAS COSTA** – Representante da **CENTRO DE NEFROLOGIA SANTA RITA LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 04 de agosto de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:09782B6D

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0099/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVIERA** – Representante da **ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 04 de agosto de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:2A06466D

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: ADVANCE DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0100/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **DIEGO DE SOUSA BARROS** – Representante da **ADVANCE DIAGNÓSTICO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 04 de agosto de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:36A89ACF

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0101/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **NIGÉRIA CIBEGNE DA SILVA FERNANDES** – Representante da **ENDOCLINICA - SAUDE INTEGRADA LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 04 de agosto de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:9C36E413

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: CLÍNICA DE ORTOPEDIA POTIGUAR LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0097/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **ANDREY FREITAS DUARTE** – Representante da **CLÍNICA DE ORTOPEDIA POTIGUAR LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 04 de agosto de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:81BB4390

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA
AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0102/2025
OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais e cirurgias eletivas, conforme discriminado no referido contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento na Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes e na Lei Federal n.º. 8.080/90, no que forem aplicáveis, bem como nos mandamentos da Lei n.º 14.133/2021 pertinentes, Lei n.º 11.107/05, Decreto Federal n.º 6.017/07 e, ainda, no Edital n.º 001/2025 -CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de doze (12) meses contados, à partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 102.000,00 (centro e dois mil reais)
ASSINATURAS: Antônio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e **MARCOS VINÍCIUS RAFAEL DA SILVA** – Representante da **EMPREENDIMENTOS 3L LTDA**
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 04 de agosto de 2025

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:5A0A4125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CARROS-PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL E CONTÍNUO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025**, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2025, A SABER:

CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO 11747791440, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.754.583/0001-68**,** saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R$ 217.500,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Acari (RN), 01 de Agosto de 2025.

JACKSON SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:38251F32

GABINETE DO PREFEITO
43º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, sendo prorrogado pelo Edital de Prorrogação nº 001/2025, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 20 de março de 2025, torna pública a**CONVOCAÇÃO**dos seguintes candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016:

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
ADAILMA ADRIANA DE MEDEIROS	26,00	07
ELAYNE BRUNA BEZERRA DE MEDEIROS RODRIGUES	25,00	08
VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO	25,00	09

BIOQUÍMICO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
KELVIN DIOGO DANTAS DE SOUZA	27,00	02

ENFERMEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA	26,00	08

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **20 DE AGOSTO DE 2025**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

a) Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
b) Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
h) Cópia da Cédula de identidade;
i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
j) Declaração de Bens e Valores;
l) Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
n) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
o) Dados bancários;
p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
r) Folhas de antecedentes da Policia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;
s) Para os cargos de:
- Atendente de Consultório Dentário: Curso Técnico em Atendente de Consultório Dentário + Registro no CRO;
- Bioquímico: Curso de Bioquímica/Farmácia + Registro no CRF;
- Enfermeiro: Ensino médio completo + Curso Técnico de Enfermagem + Registro no COREN;
II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:
a) Hemograma completo;
b) ABO + RH;
c) Colesterol total e frações;
d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicerídeos, TGO, TGP;
e) Sorologia de Lues ou VDRL;
f) Sorologia de doenças de Chagas;
g) Sorologia para hepatite “B” e “C”;
h) EAS;
i) EPF;
j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
n) Audiometria tonal com laudo;
m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.
o) Laudo de sanidade mental com parecer de psiquiatra.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 43/2025, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Administração e Transportes da Prefeitura Municipal de Acari.
V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Administração e Transportes da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 04 de agosto de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari-RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FBD87EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADIANTAMENTO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, por meio da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, COMUNICA que, em razão do elevado número de candidatos classificados que compareceram à etapa de entrevista e da consequente necessidade de tempo adicional para o adequado cômputo da pontuação final, a divulgação do resultado final, anteriormente prevista para o dia 05 de agosto de 2025, será reprogramada para o dia 06 de agosto de 2025.
Contamos com a compreensão de todos e reafirmamos o compromisso com a lisura e transparência do certame.

Acari/RN, 04 de agosto de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Presidente da CPMIPSS

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS
Secretária da CPMIPSS

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7E0FB5A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E BATERIAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS (COURIER, D–20, UNO, STRADA E MOTOS), PERTENCENTES AO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Isidro Gomes, 119 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170. Valor: R$ 58.627,00(cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais).
Alexandria - RN, 23 de julho de 2025

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:8E4A148F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E BATERIAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS (COURIER, D–20, UNO, STRADA E MOTOS), PERTENCENTES AO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 23/07/2025.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:EF64FEF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação mensal das Notas Fiscais emitidas e dos respectivos comprovantes de pagamento dos tributos pelas empresas optantes pelo Simples Nacional, estabelecidas no Município de Angicos/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigadas as empresas estabelecidas no Município de Angicos/RN, enquadradas no regime do Simples Nacional, a apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação o Formulário de Apresentação de Notas Fiscais e Tributos Pagos, referente às operações realizadas no mês imediatamente anterior.

Art. 2º O referido formulário deverá conter, obrigatoriamente:

I – a relação de todas as Notas Fiscais emitidas no período de apuração;

II – os comprovantes de pagamento do ISSQN e demais tributos de competência municipal;

III – declaração de veracidade das informações prestadas, assinada por representante legal da empresa.

Art. 3º A entrega do formulário deverá ser realizada até o dia 10 (dez) de cada mês, podendo ocorrer:

I – por meio eletrônico, exclusivamente através do e-mail **tributacao@angicos.rn.gov.br**; ou

II – presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

Art. 4º O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeitará a empresa infratora às penalidades previstas na legislação municipal vigente, incluindo, mas não se limitando a:

I - advertência formal;

II – aplicação de multa administrativa;

III – impedimento de acesso a programas, incentivos e benefícios fiscais municipais;

IV – comunicação à Receita Federal para análise da continuidade no regime do Simples Nacional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 04 de agosto de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO MENSAL DE NOTAS FISCAIS E TIBUTOS PAGOS – EMPRESA OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

- **Razão Social:**
- **Nome Fantasia:**
- **CNPJ:**
- **Inscrição Municipal:**
- **Endereço:**
- **Telefone:**
- **E-mail para contato:**

2. PERÍODO DE REFERÊNCIA
Mês/Ano de Apuração:

3. NOTAS FISCAIS EMITIDAS NO MÊS

Nº da Nota Fiscal	Data de Emissão	Valor Total (R$)	Serviço Prestado / Produto Vendido
(Anexar cópia das notas fiscais ou relatório detalhado, se necessário.)			

4. COMPROVANTES DE PAGAMENTO DE TRIBUTOS

Tributo	Competência	Data do Pagamento	Valor Pago (R$)	Nº do Documento / DAR
ISSQN				
Outros: _____				
(Anexar cópias dos comprovantes de pagamento.)				

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, completas e refletem com exatidão os dados contábeis e fiscais da empresa no período informado.

Angicos/RN, ___ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal
CPF:
Cargo:
Assinatura: _____

INSTRUÇÕES DE ENVIO:

• **Prazo:** Até o dia **10 (dez)** do mês subsequente ao período declarado.
• **Meios de envio:**
• **E-mail:** tributacao@angicos.rn.gov.br
• **Presencialmente:** Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação – Av. Senador Georgino Avelino, 118, Centro – CEP 59515-000 Angicos/RN

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:14A5FF70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2025

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. Grimaldi Cosme Alves**, Mat. 8320, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar de uma reunião para tratar da desativação do ponto de abastecimento dos carros pipas localizado na comunidade de Santa Maria, no município de Afonso Bezerra/RN, no dia 06 de agosto de 2025, em Natal/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 6h no dia 06 de agosto de 2025 e retorno previsto para 12h do mesmo dia.
Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária, totaliza R$ 1**50,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:D4D7FA10

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO DE OSC Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, instituída pela Portaria nº 077/2025, com base na Lei Federal nº 9.637/1998, na Lei Federal nº 13.019/2014, nos Decretos Municipais nºs 020/2025, 021/2025 e 022/2025, bem como no Edital de Chamamento Público nº 001/2025;
RESOLVE:
QUALIFICAR a entidade **ASSOCIAÇÃO CASA DO DIVINO MESTRE – ACDM**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.465/0001-73, com sede na Rua Pernambuco, nº 14, Bairro Neópolis, CEP: 59080-260, Município de Natal/RN; neste ato representada por seu Presidente, Sr. Walter Alexandre de Pontes, como Organização Social na área da Saúde, APTA a participar de procedimentos de parceria com esta Administração Pública Municipal.
Este certificado tem validade indeterminada enquanto mantidas as condições legais e regulamentares que ensejaram sua concessão, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante processo administrativo regular.
Publique-se no Diário Oficial do Município e disponibilize-se no Site Institucional.

Angicos/RN, 04 de agosto de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:D0067335

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001 - CONTRATO Nº. 005/2025
CONCORRÊNCIA Nº. 004/2024– PROCESSO Nº. 909.023/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN - CNPJ: 08.085.409/0001-60
CONTRATADO: PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 33.666.642/0001-83.

OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**, de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato acrescido em **R$ 88.500,42** (oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta e dois centavos) correspondente a **24,83%** (vinte e quatro vírgula oitenta e três por cento) do valor global incialmente contratado de R$ 356.411,11(trezentos e cinquenta e seis mil quatro centos e onze reais e onze centavos), resultando no novo valor total de R$ 444.911,53.
(quatrocentos e quarenta e quatro mil novecentos e onze reais e cinquenta e três centavos).
Nos termos do 124 da Lei nº 14.133./2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 124 da Lei 14.133./2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.005 - SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS
Função: 26 – TRANSPORTE
Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIARIO
Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE.
AÇÃO: 1025-MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO
NATUREZA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 27063110 – TRANSFERENCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS: Miguel Pinheiro Neto – pela contratante e Jose Paiva Lopes Neto– pela contratada.

Angicos/RN, em 04 de Agosto de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:B252DEF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N°. 025/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2025,** fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2025 – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO PARA RIGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS PARA ATENDE OS PROGRAMAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.; https://licitafacil.tce.rn.gov.br/. https://pncp.gov.br/app/editais e no link: https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 04 de agosto de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:178BAF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0840/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Sara Leny Leite Nogueira**, portadora de matrícula **1348**, *TE-1*, **Técnico Especializado**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Educação - SEME**, licença especial de 03 (três) meses, conforme Lei em vigor, no período de 01/08/2025 a 30/10/2025, referente ao período aquisitivo de 15/04/2017 A 15/04/2022.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D3734AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0841/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Marlon Brando Gomes Cavalgante,** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Atenção Básica** da **Secretaria de Saúde - SMS,** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0ACE3F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0842/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Maxwell Pereira de Lima,** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Atenção Básica** da **Secretaria de Saúde - SMS,** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8E387027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0843/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Paula Hortência maia Alves,** para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Atenção Básica** da **Secretaria de Saúde - SMS,** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5F731F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0844/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Lidiane Reginaldo Gonzaga** para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Assuntos Jurídicos**, da **Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP,** da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2025

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1426F886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0845/2025 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Senhora **Carla Daniele Targino Pereira**, portadora de matrícula **173427-0**, **Auxiliar de Serviços Diversos**, pertencente ao quadro de servidores *contratados* da **Secretaria Municipal de Saúde - SMA**, licença maternidade pelo período de 01/08/2025 a 23/11/2025, conforme lei em vigor.

Art. 2º - A licença concedida à servidora, dá-se em observância ao disposto no artigo 39, da Constituição Federal, que estende aos servidores diversos direitos contidos no artigo 7º, dentre eles a licença-maternidade sem perda do emprego ou da remuneração, bem como no artigo 207 da Lei nº 8.112/1990.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de agosto de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A44B65D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010801/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 - PROCESSO N° 128.344/2024

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 010801/2024, firmado em 01/08/2024, **ARQUIDIOCESE DE NATAL – PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA/AREZ-RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.026.122/0040-75;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 010801/2024, decorrente da Inexigibilidade nº 025/2024, por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **01/08/2025,** encerrando-se no dia **01/08/2026;**

Fundamento Legal: fundamentado nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, Inexigibilidade nº 025/2024;

Cobertura Orçamentária:
As despesas correrão à conta da Lei Orçamentária Anual nº 644, de 27 de dezembro de 2024;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Gilson Klaus Barbalho.

Arez/RN, 01 de agosto de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:BDA0CF61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(UNIFICADO) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71 inciso IV da Lei n°.

14.133/2021, após o termino do pregão eletrônico nº 005/2025-SRP, no dia 04 de agosto de 2025, resolve adjudicar e homologar o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Contratação no atendimento ao processo licitatório que tem como **OBJETO:** Registro de preços, para registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de informática visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Baía Formosa/RN, as empresas **46.963.303 PEDRO PUERTAS SILVEIRA,**inscrita no**CNPJ: 46.963.303/0001-00,** vencedora do item: 033, totalizando o valor de **R$ 1.283,40 (Um mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos),** a empresa **A ECONOMICA COMERCIO LTDA,**inscrita no**CNPJ: 44.854.551/0001-98,** vencedora do item: 055, totalizando o valor de **R$ 9.299,94 (Nove mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, a empresa **ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA,**inscrita no**CNPJ: 14.245.490/0001-09,** vencedora dos itens: 002, 003, 004, 005, 012 e 038, totalizando o valor de **R$ 46.237,80 (Quarenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)**, a empresa **BARBARA MAYSA CUSTODIO DA SILVA,**inscrita no**CNPJ: 17.193.850/0001-56,** vencedora dos itens: 007, 009, 023 e 028, totalizando o valor de : **R$ 45.473,00 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais),** a empresa **C.W.C DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no**CNPJ: 03.538.267/0001-25,** vencedora dos itens: 013 e 014 - totalizando o valor de **R$ 23.120,00 (Vinte e três mil, cento e vinte reais)**, a empresa **CAMILO EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no**CNPJ: 44.666.371/0001-82,** vencedora do item: 041, totalizando o valor de **R$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil e novecentos reais)**, a empresa **DIAS & VICTOR LICITACOES LTDA,**inscrita no**CNPJ: 53.365.339/0001-58,** vencedora dos itens: 010, 027, 034 e 047, totalizando o valor de **R$ 169.520,00 (Cento e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte reais),** a empresa **GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA,**inscrita no**CNPJ: 08.281.458/0001-78,** vencedora do item: 054, totalizando o valor de **R$ 2.934,00 (Dois mil, novecentos e trinta e quatro reais),** a empresa **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA,**inscrita no**CNPJ: 49.329.140/0001-05,** vencedora do item: 025, totalizando o valor de **R$ 3.399,00 (Três mil, trezentos e noventa e nove reais),** a empresa **HABITUS DIGITAL – COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA,**inscrita no**CNPJ: 41.010.343/0001-14,** vencedora do item: 039, totalizando o valor de **R$ 4.922,28 (Quatro mil, novecentos e vinte dois reais e vinte oito centavos),** a empresa **INFORTEC SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA,**inscrita no**CNPJ: 10.623.524/0001-92,** vencedora dos itens: 006, 018, 021, 022, 024, 030, 037, 040, 045, 049, 053, 056, 057, 058, 059, 060, 061 e 062, totalizando o valor de **R$ 303.698,99 (Trezentos e três mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos),** a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA,**inscrita no**CNPJ: 49.385.374/0001-61,** vencedora do item: 017, totalizando o valor de **R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais),** a empresa **L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA,**inscrita no**CNPJ: 52.585.078/0001-19,** vencedora do item: 008, totalizando o valor de **R$ 13.275,60 (Treze mil, duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos),** a empresa **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA,**inscrita no**CNPJ: 50.958.011/0001-57,** vencedora dos itens: 011, 026, 031, 035, 042 e 043, totalizando o valor de **R$ 2.334,30 (Dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos),** a empresa **MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA,**inscrita no**CNPJ: 37.653.978/0001-62,** vencedora do item: 050, totalizando o valor de **R$ 1.120,00 (Um mil, cento e vinte reais),** a empresa **NOBREGA COMERCIO E SERVICOS LTDA,**inscrita no**CNPJ: 18.995.457/0001-49,** vencedora do item: 029, totalizando o valor de **R$ 35.827,40 (Trinta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos),** a empresa **ODERCO DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA,**inscrita no**CNPJ: 09.301.845/0004-34,** vencedora dos itens: 015 e 016, totalizando o valor de **R$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais),** a empresa **SEGINFO COMERCIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI,**inscrita no**CNPJ: 05.807.475/0001-08,** vencedora dos itens: 001, 019, 020, 032, 036, 051 e 052, totalizando o valor de **R$ 7.738,32 (Sete mil, setecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos),** a empresa **SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA,**inscrita no**CNPJ: 33.615.509/0001-06,** vencedora do item: 044, totalizando o valor de **R$ 23.840,00 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais),** a empresa **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI,**inscrita no**CNPJ: 27.274.178/0001-87,** vencedora do item: 048, totalizando o valor de **R$ 2.485,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais),** totalizando o valor total do certame **R$ 779.189,93 (Setecentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e três centavos),** haja visto que foram as melhores propostas apresentadas ao Município.

Baia Formosa/RN, 04 de agosto de 2025

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:B9E6D42D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0293/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da *Assembleia Geral Extraordinária – Eleições para os cargos da Diretoria e membros do Conselho Fiscal – **IGR Costa das Dunas***, no dia 04 de agosto de 2025.
1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente, matrícula 11584, Diária: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 04 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:E21FB442

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0294/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 3º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos do interesse da administração municipal, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, dia 04 de agosto de 2025.
1. PAULO ROBERTO FREIRE CORREA FILHO – Chefe de Gabinete, Matrícula 014362, Diária: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 04 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:9EC6BFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CMS DE BAÍA FORMOSA/RN - BIÊNIO 2025/2027

O Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN, em consonância com a Lei Federal 8142/90, Resolução CNS n° 453, de 10 de maio de 2012, Resolução 554 de 15 de setembro de 2017 e do Regimento Eleitoral, aprovado pelo CMS de Baía Formosa/RN em 01 de Agosto de 2025.
CONVOCA:
Art. 1º - A eleição para a escolha das entidades representativa dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, dos profissionais de saúde e dos prestadores de serviços de saúde.
Parágrafo único – O segmento gestor/prestador não disputa vaga nas eleições, visto que, dispõe de cadeira nata na composição do CMS de Baía Formosa/RN.
Art. 2º - Poderão votar e serem votados os representantes das entidades representativas de usuários, de profissionais de saúde, e de prestadores de serviços de saúde, todas de âmbito municipal/estadual, inscritas e habilitadas nos termos das relações divulgadas em consonância com o Regimento Eleitoral, e, com a Resolução CNS nº 453/2012.
Art. 3º - A listagem das entidades representativas de usuários, profissionais de saúde inscritos para o processo eleitoral, será afixada no mural do Conselho Municipal de Saúde de Baía Formosa, e da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º - Os recursos à Comissão Eleitoral acerca das entidades representativas de usuários, profissionais de saúde e de prestadores de serviços de saúde habilitadas deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia contado da divulgação da lista, devendo ser analisados e julgados até **15 de Agosto de 2025,** quando será publicada a lista final dos aptos a votarem e serem votados, a qual deverá ser afixada no mural do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde do município.
Art. 5º - A eleição ocorrerá no dia **21 de Agosto de 2025**, às 09:00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º - Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral fará a apuração dos votos e o Presidente da Comissão Eleitoral proclamará as entidades representativas de usuários, profissionais de saúde e de prestadores de serviços de saúde eleitas.
Parágrafo único – O rol de entidades eleitas será publicizada no mural do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria de Saúde do município.
Art. 7º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
Baía Formosa/RN, 01 de Agosto de 2025.

JAIRO JERONIMO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral do CMS Baía Formosa/RN.

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:29216D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2025 – GS

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral, para realização da Eleição do Conselho Municipal de Saúde de Baía Formosa-RN.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIA FORMOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ELEITORAL do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, para o biênio 2025/2027:
I. SEGMENTO USUÁRIOS:
- Telles Martins Duarte;
- Jairo Jeronimo Da Silva – (Presidente).

II. SEGMENTO GESTÃO:
- Sylvie Graça Cruz – (Vice –Presidente).
III - SEGMENTO PROFISSIONAL:
- Suely Dornelas de Araújo Florêncio – (Secretária).

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data da sua assinatura, dia 01 de agosto de 2025.
Baía Formosa/RN, 01 de agosto de 2025.

POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO
Secretária Municipal

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:91CE3158

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO ELEITORAL CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE BAÍA FORMOSA/RN MANDATO 2025-2027

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS
Art. 1º - Este Regimento Eleitoral tem como finalidade estabelecer as normas e procedimentos que regulamentam o processo de eleição das entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como das entidades municipais de profissionais de saúde e das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde.
A realização deste processo eleitoral está em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 346, de 04 de julho de 2007, na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 453, de 17 de julho de 2012, e com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN.
Parágrafo Único - O PROCESSO ELEITORAL DO CMS BAÍA FORMOSA/RN para o mandato 2025-2027 terá início em 04 de Agosto de 2025, iniciando-se a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 2º - A ELEIÇÃO será coordenada por uma COMISSÃO ELEITORAL composta de 04 (quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde com a seguinte composição:
2 (dois) representantes do segmento dos usuários; e
1 (um) representante do segmento Governo Municipal/prestadores de serviços de saúde;
1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde.
§1º - A Comissão Eleitoral terá um presidente, um vice-presidente e um secretário, que serão escolhidos entre os seus membros no momento de sua constituição.
Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:
Conduzir sob sua supervisão o Processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
Dar conhecimento público das candidaturas inscritas;
Requisitar ao Conselho Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do Processo Eleitoral;
Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos referentes ao Processo Eleitoral;
Havendo necessidade, indicar e instalar Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;
Proclamar o resultado Eleitoral;
Apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do Processo Eleitoral.
Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:
Conduzir o processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Saúde;
Representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;
Decidir a respeito das inscrições de candidatura; e

Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º - Compete ao Vice-presidente da Comissão Eleitoral:
Substituir o Presidente da Comissão, na ausência do mesmo, em suas atribuições.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS
Art. 6º - O PROCESSO ELEITORAL visa o preenchimento das vagas do Conselho Municipal de Saúde por entidades e instituições, as quais serão eleitas como representantes do Governo Municipal, prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos movimentos sociais conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 346, de 04 de julho de 2007 e de que trata o presente Regimento Eleitoral: O CMS BAÍA FORMOSA/RN será constituído paritariamente por 8 (oito) Conselheiros Titulares e 8 (oito) Conselheiros Suplentes, na seguinte proporção:
50% de representantes dos usuários;
25% representantes dos trabalhadores da saúde;
25% distribuído entre os representantes da Administração Pública da Saúde e dos prestadores de serviço de saúde.
§1º - A constituição paritária de que trata o caput deste artigo terá a seguinte composição:
4 (quatro) representantes do Governo Municipal – 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
4 (quatro) representantes de entidades de Trabalhadores da Saúde – 2 (dois) titulares e 2 (dois suplentes);
8 (oito) representantes de Entidades de Usuários:
4 (quatro) representantes de Organizações Religiosas – 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes;
2 (dois) representantes de Entidades e/ou Associações Comunitárias – 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
2 (dois) representantes de Movimentos Indígenas – 1 (um) titular e 1 (um) suplente.
§2º - Podem se candidatar às vagas estabelecidas no inciso I, do artigo 2º, as entidades e os movimentos sociais municipais de usuários do SUS com atuação comprovada no subsegmento a que pleiteia representar.
§3º - Podem se candidatar às vagas estabelecidas no inciso II, do artigo 2º, entidades municipais de profissionais de saúde.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES
Art. 7º - As inscrições das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde e das entidades de prestadores de serviços de saúde, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da Eleição, serão feitas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada na Rua Joaquim Augusto de Souza, 165 – Centro – Baía Formosa/RN, em dias úteis de 07 a 12 de Agosto de 2025, no horário das 7:00h até às 13:00h.
§1º - As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence, a entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando, com cópias de RG, CPF e comprovante de residência anexas.
§2º - Somente poderão participar do Processo Eleitoral, na condição de candidato, as entidades e movimentos sociais municipais que tenham, no mínimo, 02 (dois) anos de comprovada existência.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO
Art. 8º - As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar como candidato à vaga no Conselho Municipal de Saúde terão, obrigatoriamente, que apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:
a) Requerimento da entidade
b) Cópia do estatuto social e/ou CNPJ;
c) Ofício de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;
d) Cópia da cédula de identidade e CPF do delegado e do suplente;
e) Documento que comprove a existência e funcionamento da entidade há pelo menos 02 anos.

CAPÍTULO VI - DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES
Art. 9º - Encerrado o prazo para as inscrições das entidades e dos movimentos sociais, a Comissão Eleitoral divulgará no dia 13/08/2025, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, a relação das entidades e dos movimentos sociais habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.
Parágrafo único - Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos até o dia 14/08/2025, feita na forma do caput deste artigo, devendo ser analisados e julgados até 15/08/2025.

CAPÍTULO VII - DA ELEIÇÃO
Art. 10 - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho Municipal de Saúde das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Análise Documental, no dia 21 de Agosto de 2025, às 9:00horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Joaquim Augusto de Souza, 165 – Centro – Baía Formosa/RN.

CAPÍTULO VIII – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
Art. 11 - O resultado final será divulgado no Conselho Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Saúde com a indicação das entidades e dos movimentos sociais eleitos bem como seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 12 - As despesas com transporte e estadia dos representantes das entidades e dos movimentos sociais para participarem do processo Eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades e desses movimentos sociais.
Art. 13 - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde – SMS custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do Processo Eleitoral previsto neste Regimento, inclusive despesas de transporte e estadia da Comissão Eleitoral.
Art. 14 - As entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde eleitas para indicarem os seus representantes para compor o Conselho Municipal de Saúde, nas vagas de titular e suplentes, bem como o Governo Municipal, encaminharão os documentos à Secretaria-Executiva do CMS BAÍA FORMOSA/RN por meio de ofício dentro do prazo estabelecido neste edital.
Art. 15 - Os representantes indicados pelas entidades e pelos movimentos sociais eleitos, os representantes das instituições do segmento Governo/prestador indicados pelos seus respectivos responsáveis, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde. Após posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes para o biênio 2025-2027, dar-se-á a Reunião Extraordinária realizada com o objetivo de escolha da Diretoria do Conselho Municipal de Saúde, cuja nova composição deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, em ato da Prefeita municipal.
§1º - A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente, Vice-Presidente e da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, cumprindo o que está no Regimento Interno do CMS BAÍA FORMOSA/RN.
§2º - A secretaria executiva deverá preparar a documentação necessária para solicitar publicação de portaria específica por ato da Prefeita para nomeação dos novos conselheiros e suplentes para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, para o biênio 2025/2027.
Art. 16 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral *ad referendum* do Pleno.

JAIRO JERONIMO DA SILVA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:941EF699

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2025

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço especializado de execução do **Programa de Capacitação InovaGestão**, destinado aos gestores e servidores da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

CONTRATADO: VALOREM - PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTAO LTDA, CNPJ nº 03.433.298/0001-11, com sede na Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, nº 55, Edf Themis Tower, Sala 1202, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59064-200.

VALOR:R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **23 de junho de 2025** até **23 de junho de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL:Inciso III, alínea c, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 23 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:0CB70395

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249, DE 01 DE AGOSTO DE 2025*

"Dispõe sobre a reconsideração de inaptidão e declaração de aptidão de candidato no processo seletivo regido pelo edital nº 001/2023."

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o recurso interposto pelo candidato João Victor Barbosa Da Silva, inscrição nº 677684-8, no âmbito do referido processo seletivo;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, opinando pelo deferimento do pedido e reconhecimento da aptidão do candidato;

CONSIDERANDO a decisão da Comissão do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 317, de 31 de agosto de 2023, que acatou o parecer jurídico e tornou deferido o requerimento do candidato, reconhecendo-o como apto;

RESOLVE:

Art. 1° - Declarar APTO o candidato JOÃO VICTOR BARBOSA DA SILVA, inscrição nº 677684-8, no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2023, para o cargo de Agente de Mobilidade Urbana.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:92DE68DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Designa fiscal de contrato de Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço especializado de execução do Programa de Capacitação InovaGestão, destinado aos gestores e servidores da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS, CPF: 012.xxx.xxx-07**, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO INOVAGESTÃO, DESTINADO AOS GESTORES E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050001/2025.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7539826F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29070001/2025

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 29070001/2025 relativo à dispensa de Licitação n° 028/2025 visando à Contratação de empresa especializada, visando a aquisição de peças e serviços automotivos destinados à manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 40.603.499/0001-46**, com sede na Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, 1260, Santa Delmira, CEP: 59.619-087, Mossoró/RN, *com fulcro no inciso IV alínea a, art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no art. 75, inciso IV alínea a, da Lei Federal n 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:
IV – para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica para à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no Art. 75, inciso IV alínea a, da Lei n° 14.133/21 junto à Pessoa Jurídica: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 40.603.499/0001-46**, no valor global estimado de **R$ 1.124,63 (um mil e cento e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 01 de agosto de 2025.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:16097672

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050001/2025

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 15050001/2025 relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 010/2025 visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado de execução do **PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO INOVAGESTÃO**, destinado aos gestores e servidores da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **VALOREM - PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTAO LTDA, CNPJ nº 03.433.298/0001-11** com sede na Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, nº 55, Edf Themis Tower, Sala 1202, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59064-200, *com fulcro na alínea c do inciso III do Art. 74 inciso da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores*.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no inciso III, alínea c, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado de execução do **PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO INOVAGESTÃO**, destinado aos gestores e servidores da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.
Face ao exposto, **DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO,** com fundamento no inciso no inciso III, alínea c do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **VALOREM – PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTAO LTDA – CNPJ: 03.433.298/0001-11**, no valor global estimado de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 16 de junho de 2025.

CINTHIA WALESKA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6294A46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050001/2025

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III, alínea c, do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **VALOREM – PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTAO LTDA – CNPJ: 03.433.298/0001-11**, no valor global de **R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)** referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço especializado de execução do **PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO INOVAGESTÃO**, destinado aos gestores e servidores da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Sra. **Cinthia Waleska Pereira de Oliveira**, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 16 de junho de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B0299C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29070001/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV alínea a do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 40.603.499/0001-46**, no valor global de **R$ 1.124,63 (um mil e cento e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos)** referente à contratação de empresa especializada, visando a aquisição de peças e serviços automotivos destinados à manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 01 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B3A0255D

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 023/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23040001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A BRASIL NOVO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 34.314.590/0001-49

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **BRASIL NOVO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 34.314.590/0001-49**, localizada na Rua Francisco Ivanilton Cavalcante, 101 casa 03, Jardins, São Gonçalo do Amarante/ RN, CEP: 59.294-006, representado pela Sra. **GUEIDE MARCOS DA FONSECA,** brasileiro, solteiro, natual de Pedro Avelino/ RN, nascido em 03/03/1969, RG: 001161292 ITEP/RN, CPF n° 635.055.334-91, Carteira Nacional de Habilitação CNH n.° 00529903907 residente e domiciliado na Rua Francisco Ivanilton Cavalcante, 101 casa 03, Jardins, São Gonçalo do Amarante/ RN, CEP: 59.294-006, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente contratação de Pessoa Jurídica visando a contratação de pessoa jurídica visando A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA destinada ao transporte de resíduos físicos e biológicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos hídricos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo de aditivo contratual justifica-se por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos hídricos.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO ITEM A SER PRORROGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
001	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA COM MOTORISTA DESTINADO A EXECUÇÃO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS CONFORME EXIGÊNCIA E DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA	MÊS	R$ 23.900,00

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO
4.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **22/07/2025 a 19/11/2025** e vigerá por 12 (doze) meses, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL
5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 22 de julho de 2025

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Brasil Novo Distribuidora LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	***GUEIDE MARCOS DA FONSECA***
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:3C1C18CB

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030001/2025

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica destinada à execução da obra de construção de Creche e Escola de Educação Infantil, na Rua Lourival Barboza da Silva, s/n, Loteamento Portal das Palmeiras, quadra 11, Centro, Baraúna/RN - FNDE - NOVO PAC - Creche tipo 1 (Termo de Compromisso n° 960662/2024/FNDE/caixa-operação n° 1094373-80).

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado nas atas que integram os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Agente de Contratação, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após julgar a empresa vencedora do certame, não houve manifestação de intenção de recurso na fase final da licitação;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 03.231.417/0001-53 **VENCEDORA** do Item nº 0001, perfazendo um valor global de R$ 5.159.866,01 (Cinco milhões, cento e cinquenta e nove mil Oitocentos e sessenta e seis reais e um centavo).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 04 de agosto de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:F5710CF1

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31030001/2025

OBJETO: contratação de Pessoa Jurídica destinada à execução da obra de construção de Creche e Escola de Educação Infantil, na Rua Lourival Barboza da Silva, s/n, Loteamento Portal das Palmeiras, quadra 11, Centro, Baraúna/RN - FNDE - NOVO PAC - Creche tipo 1 (Termo de Compromisso n° 960662/2024/FNDE/caixa-operação n° 1094373-80).

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Agente de Contratação, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado;

CONSIDERANDO o resultado após julgar a empresa vencedora do certame, não houve manifestação de intenção de recurso na fase final da licitação;

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico emitido pela procuradoria geral deste município, opinando pela HOMOLOGAÇÃO pela Autoridade superior;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

WSC - EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 03.231.417/0001-53 **VENCEDORA** do Item nº 0001, perfazendo um valor global de R$ 5.159.866,01 (Cinco milhões, cento e cinquenta e nove mil. Oitocentos e sessenta e seis reais e um centavo).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 04 de agosto de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:9EF48861

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 263, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Portaria nº 263, de 04 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a Transferência de Servidor Efetivo entre Secretarias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos no Art. 23 da Lei Complementar nº 001/1997, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município, institui o respectivo Estado e dá outras providências
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **FLÁVIO ZACARIAS DA SILVA**, matrícula: **120051-8**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, **TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO**, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Art. 23 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Bo Saúde/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia **01 de agosto de 2025**.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de agosto de 2025.
-

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:64AAA0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 265, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 265, de 04 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ITALO MATEUS SOUZA MESQUITA**, inscrito no CPF nº 700.***.***-90, ocupante do Cargo Comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL – S-CC1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PATRIMONIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:22A88692

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 266, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Portaria nº 266, de 04 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **MARIA RAYLLA GISLAYNY MESQUITA SANTOS**, inscrita no CPF nº 100.***.***-92, ocupante do Cargo Comissionado de CONTROLADOR GERAL DO MUNICIPIO – CG-CC1, lotada na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 04 de agosto de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:E187AFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA) - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-SME

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 902/2025
OBJETO: Seleção de organização da sociedade civil - OSC para celebração de parceria com a administração pública municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de termo de colaboração, para apoio técnico e pedagógico à secretaria educação visando à

operacionalização e execução das atividades dos programas discriminados neste edital, disciplinados no âmbito da lei municipal criadora dos programas/projetos, com objetivo de prestar serviços complementares a rede municipal de ensino através de atividades complementares educacionais na recomposição de aprendizagem; reforço escolar em língua portuguesa e matemática visando as avaliações externas e internas; e o monitoramento de programa de formação técnica e pedagógica, quem tem como finalidade a melhoraria do aprendizado no município de Boa Saúde-RN, sob a égide da lei federal nº13.019/2014 e suas alterações.

HOMOLOGAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento dessa comissão, referente ao Plano de Trabalho e Proposta chamamento público n° 001/2025, bem como o bojo da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.
INSTITUIÇÃO VENCEDORA: INSTITUTO TRANSFORMAR RN, inscrita no CNPJ nº 09.837.958/0001-34; com o valor total estimado de R$ 5.143.926,80 (cinco milhões e cento e quarenta e três mil e novecentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Boa Saúde/RN, 04 de Agosto de 2025.

MILENE DE ARAÚJO PINHEIRO DE MEDEIROS ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Clendia da Silva Gomes
Código Identificador:A5A4350C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 24/2025
Processos Administrativos n° 1529/2025 – 1530/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Revisão obrigatória periódica do veículo tipo DUSTER INTENSE PLUS MT 1.6 de placa RQK2A30, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município Bodó/RN.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.
CONTRATADO(A): J M J Comercio De Veículos E Peças LTDA (CNPJ: 02.867.473/0001-16)**,** com sede na Prudente De Morais, nº 3398, Natal/RN - CEP:59054700
VALOR GLOBAL: R$ 3.659,65 (três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúd**e**

BASE LEGAL: ART. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/21.
Bodó/RN**,** 04 de agosto de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:6009F734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**.

Contratada: VITOR VINICIO DE OLIVEIRA 70240224426
CNPJ: **17.997.771/0001-06**

Objeto: Prorrogar a vigência da ata de registro de preço nº 043/2024 para o período de **19/07/2025** à **20/07/2026** cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e rede e fornecimento de peças para reposição mediante necessidade.
Fundamentação: Art. 107, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 19 de julho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:58521A8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**.

Contratada: MARIA GORETE DE ARAÚJO 02823999418-ME
CNPJ: **12.345.712/0001-21**
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 013/2021 Do Pregão Presencial nº 005/2021 para o período de **28/07/2025** à **27/07/2026** cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática e rede e fornecimento de peças para reposição mediante necessidade.

Fundamentação Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993

Bodó/RN, 23 de julho de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Medeiros Ferreira
Código Identificador:1DFC07D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.

Resolve:

Art.1° – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias para a Capital do Estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, no valor unitário R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao(a) servidor(a) LINDALICY MEDEIROS RODRIGUES, inscrita no CPF sob nº 101.###.###-93, ocupante do cargo de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, para custear

despesas com hospedagem e alimentação, para participar de Capacitação para Coordenadores de Endemias e Técnicos da Vigilância Epidemiológica dos Municípios, nos dias 06 e 06 de agosto de 2025, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 04 de agosto de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:BB53990D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
3° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N° 087/2022

Processo nº 2.890/2022 – Pregão Presencial nº 002/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: **FRANCISCA FABIANA DA SILVA 06454043495**
CNPJ: **26.480.252/0001-59**

Objeto: Prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de todos os itens, e reajuste financeiro de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 15, 16, 17 e 19 do Contrato nº 087/2022.

Valor: R$219.935,00 (Duzentos e dezenove mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Vigência: 01/08/2025 à 01/08/2026.

Bom Jesus/RN, 01 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:FD60CC37

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
6° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N°0103/2021

Processo nº 0116/2020 – Pregão Presencial nº 004/2020 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Contratada: **J MARIA DE LIRA – CNPJ: 33.476.456/0001-81**

Objeto: Prorrogação do contrato n° 0103/2021 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01/08/2025 à 01/08/2026.

Bom Jesus/RN, 01 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:F74831F3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº059/2025*

Processo nº 2.742/2025 – Dispensa de Licitação nº034/2025 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **M3M SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – ME**
CNPJ: **40.350.205/0001-11**

Objeto: Contrataçãode empresa especializada em software através de plataforma digital destinada ao monitoramento de entrega de medicações (entradas e saídas), controle de insumos dentro das Unidades Básicas de Saúde e rede hospitalar, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 18/06/2025 à 31/12/2025.
Valor: R$10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

Bom Jesus/RN, 18 de junho de 2025.

*Republicado por incorreção.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:715E3A97

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2025

Processo nº 3.044/2025– Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: **JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**
CNPJ: **17.570.889/0001-45**

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 04/08/2025 à 04/08/2026.

Valor: R$ 2.068.564,90 (dois milhões, sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Bom Jesus/RN, 04 de agosto de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:75FA677E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2025

Processo nº 3.044/2025– Pregão Eletrônico (SRP) nº 010/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratada: **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 37.653.978/0001-62

Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 04/08/2025 à 04/08/2026.

Valor: **R$** 103.265,00 **(cento e três mil e duzentos e sessenta e cinco reais).**

Bom Jesus/RN, 04 de agosto de 2025

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1EA2B203

SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2025 BOM JESUS, 04 DE AGOSTO DE 2025. DELIBERA COM PARECER FAVORÁVEL SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE ORDEM DE EMENDA PARLAMENTAR COM A PROGRAMAÇÃO DE Nº 240170120250001.

RESOLUÇÃO Nº 007/2025 BOM JESUS, 04 DE AGOSTO DE 2025. DELIBERA COM PARECER FAVORÁVEL SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE ORDEM DE EMENDA PARLAMENTAR COM A PROGRAMAÇÃO DE Nº **240170120250001**
Emenda nº 202541420006
Resolução nº 007/2025 Bom Jesus, 04 de agosto de 2025.

Delibera com parecer favorável sobre a transferência de recursos de ordem de emenda parlamentar, com a programação de nº **240170120250001**
O Conselho Municipal de Assistência Social de Bom Jesus /RN, no uso de suas atribuições:
RESOLVE:
1º- Deliberar com parecer favorável sobre a transferência de recursos de ordem de emenda parlamentar, com a programação de nº considerando:
a) Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião extraordinária do dia 04 de agosto de 2025, registrada em Ata de nº 011/2025.
b) Ter sido apreciado o pleito de nº **240170120250001**
e o valor programado de R$ 50.000,00, para fins de custeio dos serviços implementados pela unidade referenciada, Casa da Boa Ação, CNPJ: 26.824.580/0001-25.
c) Que o recurso será executado pela unidade referenciada de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.
d) Que haverá prestação de contas do recurso, para fins de análise da boa e regular utilização por este colegiado.
2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, bem como da sua assinatura, 04 de agosto de 2025.

ROSIANE DOS SANTOS SILVA
XXX.885.644-XX

Publicado por:
Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:7F9D2AF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2025
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 011/2025, TIPO MENOR PREÇO PORLOTE, OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 20/08/2025, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com. Brejinho/RN, em 04de Agostode 2025.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A812A3B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2025
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 012/2025, TIPO MENOR PREÇO PORLOTE, OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS EM GERAL E REAGENTES PARA SEREM UTILIZADOS NA MÁQUINA SMART 200+, BEM COMO LOCAÇÃO DE MÁQUINA COM REAGENTES, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 13:30 horas do dia 20/08/2025, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmblicitacoes.contratos@gmail.com. Brejinho/RN, em 04de Agostode 2025.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:635BAEE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 30/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre luto oficial de três dias, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento em razão da morte súbita do Ex-vereador e Secretário da Junta de Serviços Militar, Senhor João Maria Pires".*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando: A morte súbita do Ex-vereador e Secretário da Junta Militar, o Sr. João Maria Pires, ocorrida na manhã de 02 de agosto de 2025;

Considerando: Os serviços relevantes por ele prestado a esta municipalidade, serviços estes de ordem política, social, esportiva e religiosa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial de 03(três) dias, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de agosto de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:004C13C1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0730001/2025

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0730001/2025 celebrado com a empresa G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 08.236.940/0001-96. Objeto: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 028/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios visando suprir as necessidades do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Vigência: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/08/2025 até 01/08/2026, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. Valor: R$ 182.776,13 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e seis mil e treze centavos). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Função: 04 Administração, Subfunção: 122 Administração Geral, Programa: 0141 Administração Geral, Ação: 2003 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, Natureza da Fonte: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos; Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 Saúde, Subfunção: 301 Atenção Básica, Programa: 0007 Gestão nos Serviços de Saúde, Ação: 2013 Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS, Natureza da Fonte: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte: 1.500.1002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde. Data da Assinatura: 30/07/2025. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Gutemberg França de Oliveira - Representante Legal da empresa G F DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME. Processo n° 70/2024.

Publicado por:
Conceicao de Maria Gomes Lisboa Rocha
Código Identificador:3F5FADA6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 194/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **RENATO ANDRÉ GRAUPPE**, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de agosto de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:69B8FCEC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 195/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n° 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **RENATO ANDRÉ GRAUPPE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE TRANSPORTE, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de agosto de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:71FB7CA2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 196/2025

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n° 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JÚLIO VITORINO JÚNIOR**, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 04 de agosto de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:B6AC108C

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 44, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar lista de beneficiários do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.
Thauany Pablynny Elias Feitosa – lotação: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Art. 2º A realização das despesas e acompanhamento do atendimento dos requisitos da Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego serão realizadas através de processo administrativo correspondente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data desta publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de agosto de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:7D331CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 45 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, em especial as que constam na Lei Orgânica do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN e Lei Municipal n.º 503/2023 que institui o Programa Bolsa Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o desligamento do bolsista GERMÂNIO LUIZ BATISTA DA SILVA, vinculado ao Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, em decorrência do descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Emprego, em atendimento ao que preceitua a Lei Ordinária Municipal n.º 503/2023, observando os critérios legais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 04 de agosto de 2025

LEONARDA SILVA ROCHA MONTEIRO RODRIGUES
Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:01C78AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1078/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1078/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALINE GOMES DOS SANTOS			
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL			
MATRÍCULA:	14712			
DOCUMENTOS:	CPF: 037.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	CEREST -SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1I84			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar a Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador, referente a uma demanda do Ministério Público do Trabalho, no Município de Ipueira/RN, no dia 31 de julho de 2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Ipueira/RN**	**31/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de julho de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2452D04A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1079/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1079/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**YANNE KALINI MEDEIROS DE ARAÚJO**			
CARGO:	**Psicóloga - CER**			
MATRÍCULA:	15.387			
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-60			
LOTADO (A):	CER - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1I84			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar a Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador, referente a uma demanda do Ministério Público do Trabalho, no Município de Ipueira/RN, no dia 31 de julho de 2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Ipueira/RN**	**31/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 31 de julho de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F48A2F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1080/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1080/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALISSANDRA DA SILVA ALCANTARA			
CARGO:	COORDENADOR DE SAUDE DO TRABALHADOR CEREST			
MATRÍCULA:	2006200			
DOCUMENTOS:	CPF: 018.xxx.xxx-10			
LOTADO (A):	CEREST - SMS			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1I84			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Realizar a Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador, referente a uma demanda do Ministério Público do Trabalho, no Município de Ipueira/RN, no dia 31 de julho de 2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Ipueira/RN**	**31/07/2025**	**R$ 90,00**	**R$ 90,00**

Importa a quantia de R$ 90,00 (Noventa Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de julho de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F4F0D702

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1081/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1081/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1I84
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir a Equipe do Cerest: para realizar a Inspeção Sanitária em Saúde do Trabalhador, referente a uma demanda do Ministério Público do Trabalho, no Município de Ipueira/RN, no dia 31 de julho de 2025.	
HORÁRIO DE SAÍDA:	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Ipueira/RN	31/07/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de julho de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BDA2717C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1082/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1082/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C22
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Manoel Canuto Sobrinho, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 31/07/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	31/07/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7829DDBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1083/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1083/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Jose Barbosa Filho, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 31/07/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	31/07/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:75AF91B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1084/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1084/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Jose Barbosa Filho, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 31/07/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	31/07/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E07DF633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1085/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1085/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONALDO SANTIAGO DA SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11088
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Inacio José de Medeiros Junior, para a Clinica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 31/07/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Currais Novos/RN	31/07/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 31 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:42F531D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1086/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1086/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Sebastião Ananias da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Memorial, em Natal/RN, no dia 31/07/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	31/07/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 31 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C69057A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1088/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1088/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOELYA KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
CARGO:	TECNICA DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15567
DOCUMENTOS:	CPF: 094.xxx.xxx-37
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Pedro Neves dos Reis, do Hospital Regional do Seridó, para a Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 31/07/2025.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	31/07/2025	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 31 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4052E0F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 634 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o oficio nº 597/2025 - SMISU;

R E S O L V E:

Art. 1° - MANDAR SERVIR na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com ônus para esta, o servidor **MAURÍLIO FERNANDES SIMÕES**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.4968/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:065D41BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 637 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 281/2025 - GP;

R E S O L V E:
Art. 1° - **LOTAR** na Secretaria Municipal de Saúde, o funcionário **JÚLIO CESAR VIEIRA DE OLIVEIRA**, Odontólogo em Saúde Bucal - ESF, matrícula nº 3073, cedido a este Município, conforme Cessão entre os Municípios de Jardim de Piranhas/RN e Caicó/RN, com ônus para o órgão cessionário e vigência de 02(dois) anos.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com seus efeitos, a contar de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:7C827EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 635 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 2025.07.30.0002;

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR a pedido, **FÁBIO BRAGA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1.4737/1, Farmacêutico Bioquímico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:F57A9081

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 636 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2025.07.18.0004;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses, a funcionária, **MARIA DO SOCORRO RIBEIRO FERNANDES TEIXEIRA**, Assistente Fazendário, matrícula nº 1.0838/1, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:679BA095

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000032/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ante o exposto, nos termos da manifestação do despacho retro, adjudico e homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº. 000032/2025, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE**, em favor da empresa **PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 57.405.254/0001-07,** com valor global de **R$ 46.940,00 (quarenta e seis mil novecentos e quarenta reais)**, todavia a contratação da referida empresa, é decisão discricionária do Prefeito Municipal, ante a critério, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Campo Redondo/RN, 04 de agosto de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:6BE59165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **HOZANA FERREIRA CAMPELO GOMES**, Matrícula n° 0000181-2, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para exercer a função de **COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 07 de julho de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:2F039FD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 AO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA: F E CEZARIO LTDA, CNPJ: 23.428.723/0001-91.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **F E CEZARIO LTDA**, **CNPJ/MF nº 23.428.723/0001-91**, com sede na Avenida Francisco Jorge dos Santos, 993, Centro, CEP: 59.665-000, Carnaubais/RN, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO EDIVAN CEZARIO**, portador da Cédula de Identidade sob n° 0.xxx.x72-04-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 010.xxx.xxx-18, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo/supressão qualitativo/quantitativo, com fundamento legal no parágrafo primeiro, inciso I, alíneas "a" e "b", do art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo/supressão qualitativo/quantitativo, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, alíneas "a" e "b", do art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à **contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de limpeza pública, coleta e destinação final deresíduos sólidos na zona urbana e rural do Município de Caraúbas/RN,** de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR:

2.1.Conforme cláusula primeira após os procedimentos de supressão e acréscimo fica acrescida a porcentagem de *14,61% (quatorze virgula sessenta e um por cento)* perfazendo o valor mensal aditivado de R$ 31.939,77 (trinta e um mil, novecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, alíneas "a" e "b", do art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Termo de Contrato 001/2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá conforme vigência disposta no Termo de Contrato original e seus aditivos, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato n° 001/2023 – Pregão Eletrônico n° 006/2023 – Processo Administrativo n° 921004/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 31 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	F E Cezario LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***FRANCISCO EDIVAN CEZARIO***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:14F0859D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 04 de agosto de 2025.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 04 de agosto de 2025, para participar de um evento da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte (CAERN).

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4185747A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 138/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 04 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sra. ANDREIA CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS, lotada no Gabinete do Prefeito, exercendo o cargo de Coordenadora de Comunicação, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 04 de agosto de 2025, em acompanhamento de agenda oficial do Prefeito.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:88B2994A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 139/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 04 de agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sra. VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS, lotada na Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização, exercendo o cargo de Secretária Municipal de Tributação e Fiscalização, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 05/08/2025, para participar de reunião junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA).

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FF893269

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 734/2025 - GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MILLENA DANTAS DE MEDEIROS**, inscrito no CPF: 068.***.***-65, Fiscal do **CONTRATO 118/2025**, referente à REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA O VEÍCULO OFICIAL DE PLACA RQI7C31, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito, com vigência de 31/07/2025 a 31/07/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B8BF6E43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 735/2025 - GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **GEOVANE DANTAS DE MACEDO**, inscrito no CPF: 115.***.***-98, Fiscal do **CONTRATO 116/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULAS DE PROTEÇÃO SOLAR EM VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com vigência de 24/07/2025 a 24/07/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D653E3EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 736/2025 - GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JAKSON IGO SOARES SENA**, inscrito no CPF: 705.***.***-60. Fiscal do **CONTRATO 28/2024**, referente à Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma da unidade básica de saúde tipo 1, Amaro Florêncio Dantas, localizada no Sítio Carnaúba de Baixo, pertencente a Secretaria de Saúde, com vigência de 01/08/2025 a 01/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:20B330E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737/2025 - GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **GEOVANE DANTAS DE MACEDO**, inscrito no CPF: 115.***.***-98, Fiscal do **CONTRATO 117/2025**, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE GALPÃO PARA COLETA SELETIVA, com vigência de 28/07/2025 a 28/07/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 04 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:2B40F522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 04 DE AGOSTO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula Nº 18314, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária** na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 05 de agosto de 2025, a fim de conduzir usuário em desproteção social até aquela localidade.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:F78C0E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 04 DE AGOSTO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. **SANDRO ANDRADE DE AZEVEDO**, matrícula: 18290, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Conselheiro Tutelar, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Campina Grande, no dia 03/08/2025, a fim de realizar diligência em caráter emergencial.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:59D50651

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 665/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Rio Grande, no dia 23/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1B00B1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 666/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ PIO DOS SANTOS, matrícula: 007, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 25/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FFA89F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 667/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Infantil Varela Santiago, no dia 25/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4FBE320D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 668/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sra. MARILENE SOARES DA SILVA, matrícula: 1432, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o acompanhamento de paciente para o Centro de Atenção Psicossocial, no dia 28/07/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:EFE50AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 669/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro de Atenção Psicossocial, no dia 28/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E4EBE3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 670/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. DIEGO DIAS DA NOBREGA, matrícula: 1164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 28/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DD38244C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 671/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vinda do Hospital Rio Grande, no dia 29/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:85BECC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 672/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula: 18207, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente de alta hospitalar vindo do Hospital Memorial São Francisco, no dia 30/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:E93A165D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 673/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte

de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 31/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:DA1492B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 674/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. FRANCIWYLAME SALES, matrícula: 1483, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnico de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento na remoção de paciente para o Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL/UFRN, no dia 31/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:286FB158

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 675/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sra. MARILENE SOARES DA SILVA, matrícula: 1432, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnica de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o acompanhamento de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 31/07/2025.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9F403C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 676/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. HARISON KLENYO DE ARAUJO BEZERRA, matrícula: 1163, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 31/07/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:702A91F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 677/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução

nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Giselda Trigueiro, no dia 01/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B533F71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 678/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro de Atenção Psicossocial, no dia 03/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:944FAEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 679/2025 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Liga Contra o Câncer, no dia 04/08/2025.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:0B46B612

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.688, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.688, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a criação, composição, atribuições e funcionamento da Comissão de Avaliação de Projetos e Acompanhamento de Políticas Culturais da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO os princípios constitucionais que asseguram o fomento à cultura como dever do Estado, nos termos dos artigos 215 e 216 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios técnicos, transparentes e imparciais para análise, seleção e acompanhamento de projetos culturais realizados no âmbito do Município;
CONSIDERANDO a importância de assegurar o controle público e a regularidade na utilização dos recursos destinados à cultura, especialmente no contexto de políticas públicas de fomento;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos de Ceará-Mirim/RN, a Comissão de Avaliação de Projetos e Acompanhamento de Políticas Culturais, com a finalidade de analisar, emitir pareceres técnicos e acompanhar a execução de projetos culturais fomentados com recursos públicos municipais, estaduais ou federais, bem como monitorar o cumprimento das metas e diretrizes das políticas culturais executadas no município.
Art. 2º - A Comissão será composta por 06 (seis) membros titulares e 03 (três) suplentes, nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, entre pessoas com notória capacidade técnica, conhecimento na área cultural, experiência na gestão pública ou atuação compatível com os objetivos do colegiado.

§1º Os membros poderão ser servidores públicos, colaboradores, artistas, técnicos ou outros profissionais que atendam aos critérios definidos neste artigo, independentemente de vínculo com setores específicos da Administração.

§2º É vedada a participação de membros que tenham interesse direto em projetos em análise ou em execução no período de sua atuação.
§3º A designação dos membros observará critérios de diversidade de atuação, formação e representatividade.
§4º A atuação dos membros será considerada de relevante interesse público e não implicará, por si só, em vínculo empregatício com o Poder Público.
Art. 3º - Compete à Comissão:
I – analisar e emitir pareceres técnicos sobre projetos culturais submetidos a editais, chamadas públicas, premiações e demais mecanismos de incentivo da **Secretaria de Cultura e Eventos**;
II – acompanhar a execução dos projetos culturais aprovados, verificando a conformidade das etapas com os objetivos propostos;
III – avaliar a prestação de contas e o uso dos recursos públicos, sempre que solicitado;
IV – sugerir critérios técnicos para aprimoramento dos processos de seleção, execução e monitoramento de projetos culturais;
V – contribuir para a formulação e avaliação das políticas públicas de cultura do município;
VI – realizar reuniões, visitas técnicas e audiências públicas sempre que necessário;
VII – zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência nas decisões e avaliações realizadas;
VIII – garantir resposta formal e fundamentada em todas as demandas recebidas pela Comissão, seja por meio de parecer técnico, nota de devolutiva, relatório conclusivo ou despacho justificativo, assegurando a devida transparência e retorno à sociedade civil e à administração pública.
Art. 4º - A Comissão reunir-se-á por convocação de seu Presidente(a), de forma ordinária ou extraordinária, podendo as reuniões ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico, conforme conveniência administrativa.
Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, com registro em ata.
Art. 5º - A Presidência da Comissão será definida entre seus membros titulares, cabendo-lhe organizar os trabalhos, distribuir os processos e representar o colegiado perante a **Secretaria de Cultura e Eventos** e demais órgãos.
Art. 6º - Os membros da Comissão farão jus à percepção de jetons, nos termos e limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.418, de 08 de outubro de 2021, observado o efetivo comparecimento às reuniões e a comprovação das atividades desempenhadas.
Art. 7º - Os casos omissos e as disposições não expressamente previstas neste Decreto serão regulamentados de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.418, de 08 de outubro de 2021, no que couber.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ceará-Mirim/RN, 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8C59B121

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.687/2025

DECRETO Nº 4.687/2025

Aprova o Regulamento do Refis 2025, instituído pela Lei 2.341, de 29 de julho de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o inciso artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei 2.341, de 29 de julho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o regulamento do Refis 2025, instituído pela Lei 2.341, de 29 de julho de 2025, anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antunes, Ceará-Mirim/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5639D4B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.046 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.046 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração, à pedido, de servidor nomeado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar **à pedido** o Sr. **RUBENS OLIVEIRA COSTA**, MAT. **0947245** do cargo efetivo de **Coordenador Pedagógico**, constante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal, nomeado por meio da **Portaria nº 1.465 de 10 de Abril de 2025**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Básica deste município.

Art. 2º – Esta Portaria tem seus **efeitos retroativos à 01 de Agosto de 2025**, data em que se formalizou o pedido de exoneração.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de Agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5F2AAADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.047 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.047 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 3.010 de 22 DE JULHO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AD1A9FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.048 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 3.048 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 3.028 de 22 DE JULHO DE 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E05C55F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.049 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.049 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 12/2024, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Fica convalidada a seguinte gratificação concedida à servidora MARIA DE LOURDES TORRES DA ROCHA MEDEIROS, inscrita sob a Matrícula n.º 0077039-1:
I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:
I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de Agosto 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:02B735A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.050 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.050 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Thiago de Moura Bezerra**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Conferência**, junto **à Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3D812787

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.051 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.051 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 12/2024, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora CÉLIA MARIA DA SILVA, inscrita sob a Matrícula n.º 0076415-1:
I - Título de Formação Continuada, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;
II - Gratificação por Título de Especialista, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:
I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e
II - a partir da competência de junho de 2011 quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de Agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:694C6C17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.052 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.052 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo

Administrativo n.º 12/2024, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora EDNEIDE PEREIRA DE ARAÚJO, inscrita sob a Matrícula n.º 0077910-1:
I - Título de Formação Continuada, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;
II - Gratificação por Título de Especialista, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:
I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e
II - a partir da competência de junho de 2011 quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de Agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7F97F4EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.053 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.053 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração, à pedido, de servidor nomeado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024
RESOLVE:
Art. 1º – **Exonerar à pedido** o Sr. **Klaus Kennedy Santos Cavalcante de Oliveira**, MAT. **0949159-1** do cargo efetivo de **Médico Clínico Geral 40 horas**, constante do quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal, nomeado por meio da **Portaria nº 1.640 de 10 de Abril de 2025**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º – Esta Portaria tem seus **efeitos retroativos à 01 de Agosto de 2025**, data em que se formalizou o pedido de exoneração.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de Agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D3A1258F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.054 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.054 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão de aposentadoria da servidora MARIA AUXILIADORA GOMES, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o *art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN*.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo dePROFESSORA constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipalMARIA AUXILIADORA GOMES, inscrita no CPF sob o nº 566.383.374-91, com matrícula nº 007373-4, em razão de aposentadoria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FA1F15F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.055 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.055 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 12/2024, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora CYRIA RIBEIRO MARQUES, inscrita sob a Matrícula n.º 0076310-1:
I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:
I - a partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A047DDA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.056 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.056 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Giorgio Bruno da Cruz Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Gestão Estratégica**, junto **à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:17F574E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.057 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.057 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Mario De Souza Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor de Atividades do Meio Ambiente**, junto **à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Causas Animais .**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AB3F307E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.058 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.058 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marineide Câmara de França**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Serviços Gerais**, junto **à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento .**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:47E794AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.059 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.059 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lorena Santos da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor da Gestão Hospitalar**, junto **à Secretaria Municipal de Saúde .**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8F486EE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.060 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.060 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Carla Canuto Anterio de Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Promoção a Saúde**, junto **à Secretaria Municipal de Saúde .**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:829B095B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.061 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.061 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Vitória Santos Da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor Geral**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:641031F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.062 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.062 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francinalva Juvino Barbosa da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Educação Infantil**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E03A91DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.063 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.063 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Antônio de Souza Farias**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Ensino Fundamental - Anos Finais**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:026E54A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.064 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.064 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Elaine Alves de Medeiros Machado**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Ensino Fundamental - Anos Iniciais**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1DEF4DFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.065 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.065 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Edmilson Gomes Pereira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Escrituração Escolar**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:637DFB43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.066 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.066 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Taine Lima Laurindo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor Geral**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9A5991D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.067 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.067 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Luana Alyne da Silva Naval**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor Pedagógico**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5ED68EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.068 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.068 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Maria Eduarda das Neves Souza, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:798FD611

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.069 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.069 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Silene Soares das Neves Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento Geral**, junto **à Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3CA052E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.070 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.070 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Augusto Sérgio Alves de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Fiscalização de Contrato**, junto **à Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7586864C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.071 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.071 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º Designar Roberto Fagner Silva e Araújo para a Função de Confiança FC2, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0F15FC9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 3.072 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 3.072 DE 04 DE AGOSTO DE 2025**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ionaldo do Nascimento Santos para a Função de Confiança FC2, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8970EDB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.073 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.073 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **John Huhan Lima de Oliveira**, como membro da Comissão de Avaliação de Desempenho, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C3713B21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.074 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.074 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Augusto Cesar Ferreira da Silva**, como membro da **Comissão de Análise, Avaliação para Validação dos Processos de Títulos, Gratificações e Recenseamento dos Servidores Públicos Ativos e Inativos**, junto ao Instituto de Previdência Ceará-Mirim PREVI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E3C5E8E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO-
PORTARIA N. º 3.041 DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO-PORTARIA N. º 3.041 DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a vacância, a pedido, de cargo efetivo ocupado pela servidora IRANITA LIMA DE ANDRADE *em concurso público, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 586 de 17 de agosto de 2005, que nomeou a candidata IRANITA LIMA DE ANDRADE, matrícula nº 0068501, aprovada no Concurso Público, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para o cargo de Merendeira.
CONSIDERANDO o requerimento formal do referido servidor solicitando a vacância do cargo para o qual foi nomeado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a organização administrativa e assegurar o provimento regular dos cargos públicos no Município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarado a vacância do cargo ocupado pela Sra. IRANITA LIMA DE ANDRADE, matrícula nº 0068501, do cargo efetivo de Merendeira, integrante do quadro permanente da Administração Pública Municipal de Ceará-Mirim/RN, conforme nomeação por meio da Portaria nº 586 de 17 de agosto de 2005.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de julho de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A53917C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO-PORTARIA Nº3.042 DE 31 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO-PORTARIA Nº3.042 DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a vacância, a pedido, de cargo efetivo ocupado pelo servidor JERFFESON ALVES DE OLIVEIRA *em concurso público, e de dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 529 de 16 de março de 2017, que nomeou o candidato JERFFESON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 931052-5, aprovado no Concurso Público, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para o cargo de Professor de Geografia.
CONSIDERANDO o requerimento formal do referido servidor solicitando a vacância do cargo para o qual foi nomeado;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a organização administrativa e assegurar o provimento regular dos cargos públicos no Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado a vacância do cargo ocupado pelo Sr. JERFFESON ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 931052-5, do cargo efetivo de Professor de Geografia, integrante do quadro permanente da Administração Pública Municipal de Ceará-Mirim/RN, conforme nomeação por meio da Portaria nº 529 de 16 de março de 2017.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2025.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 31 de julho de 2025
.
ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E67EBE3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

CONTRATADA: FIXA SERVIÇOS TECNICOS EIREL.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 25/08/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, II, § 2º, DA LEI Nº8.666/93, QUE REGULA AS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTES: ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA - Prefeito Municipal.

NYDIA LICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO - Secretária Municipal de Assistência Social.

MARIA DE LOURDES QUEIROZ MONTEIRO - Secretária Municipal de Saúde.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

P/CONTRATADA: CINTHIA BARRETO FERNANDES DIAS (Sócia Administradora).

Publicado por:
Joicilene Ferreira da Silva
Código Identificador:F6E6EFA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN informa a **anulação das publicações anteriores** relativas a edição:3594, código de identificação:CE139FDB, 04ED8C46 e5355CBAF, por motivo de erro formal.

Motivo: falha no processamento do software responsável pela homologação dos atos.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:97E062ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01353/2025 - PRORROGAÇÃO - AMPLIAÇÃO DA VIGÊNCIA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-007/2024 – P.A 01024/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: J L F BESSA - CNPJ: 47.026.781/0001-57;
VALOR GLOBAL ATUALIZADO DA DO CONTRATO: R$ 202.785,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 044/2024 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 06/08/2025 ATÉ 05/08/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133 DE 2021;
OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (VAN), CONDUTORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, SOB DEMANDA E MENSURADOS POR PASSAGEIROS, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS MENCIONADOS – ITEM 01;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; AÇÃO: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DESPESA 1004: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 06/08/2025 ATÉ 05/08/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133 DE 2021;
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2025

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL; O SR. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, SECRETÁRIO; E A SRA. VANESCA LUCENA DA SILVA, DESIGNADA COMO FISCAL. PELA CONTRATADA, ASSINA A EMPRESA J L F BESSA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.026.781/0001-57, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. JOSÉ LEANDSON DE FREITAS BESSA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 099.220.704-56.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:BC9A88FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01350/2025 - PRORROGAÇÃO - AMPLIAÇÃO DA VIGÊNCIA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-007/2024 – P.A 01024/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CARLOS GLEDSON SOARES LEITE - CNPJ: 19.904.459/0001-48;
VALOR GLOBAL ATUALIZADO DA DO CONTRATO: R$ 329.197,68 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 045/2024 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 06/08/2025 ATÉ 05/08/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133 DE 2021;
OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (VAN), CONDUTORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, SOB DEMANDA E MENSURADOS POR PASSAGEIROS, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS MENCIONADOS – ITEM 02;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; AÇÃO: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DESPESA 1004: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 06/08/2025 ATÉ 05/08/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133 DE 2021;
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2025

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL; O SR. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, SECRETÁRIO; E A SRA. VANESCA LUCENA DA SILVA, DESIGNADA COMO FISCAL. PELA CONTRATADA, ASSINA A EMPRESA CARLOS GLEDSON SOARES LEITE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.904.459/0001-48, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. CARLOS GLEDSON SOARES LEITE, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 023.193.034-80.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E4249654

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01421/2025 - PRORROGAÇÃO - AMPLIAÇÃO DA VIGÊNCIA.
CHAMADA PÚBLICA N.º 020-002/2024 (P.A 00371/2024);
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: INEAS – INSTITUTO NORTE RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE - CNPJ: 49.642.816/0001-08;
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO VISA PRORROGAR A VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024, ATÉ A DATA DE 05 DE AGOSTO DE 2026, E CORRESPONDENTES ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO, CONFORME PERMITE O ART. 55 E 57 DA LEI Nº 13.019, DE 2014;
OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 – SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA; PROGRAMA: PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2.84 – CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL DESPESA: 1235 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. PROGRAMA: 75 – PROGRAMAS DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; AÇÃO: 2.20 – REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR; DESPESA: 901 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. AÇÃO: 2.22 – REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BASICA FIXO – PAB FIXO; DESPESA: 919: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; AÇÃO: 2.27 – RELASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMÍLIA – SF: DESPESA: 1214 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; AÇÃO: 2.28 – REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL – SB DESPESA: 1132 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; PROGRAMA: 75 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; AÇÃO: 2.26 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; DESPESA: 1004 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E

TERAPÊUTICO; PROGRAMA: 75 – PROGRAMAS DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE; AÇÃO: 2.23 - REPASSE DO FNS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DESPESA 944 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO VIGERÁ A PARTIR DE 06 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ 05 DO AGOSTO DE 2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 55 E 57 DA LEI Nº 13.019, DE 2014;

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2025
SIGNATÁRIOS: PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSINAM A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, O SR. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, GESTOR DA PARCERIA, BEM COMO OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: NÍVIA AMORIM DA SILVA (MATRÍCULA Nº 130228-0), ÉRICO VINÍCIUS MOURA DA SILVA (MATRÍCULA Nº 130396-6) E EVANDRO VIANA DA SILVA (MATRÍCULA Nº 130935-8). PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSINA O INSTITUTO NORTE RIOGRANDENSE DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 49.642.816/0001-08, REPRESENTADO NESTE ATO POR SEU PRESIDENTE, SR. JAMES DEAN HENRIQUE DA SILVA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 807.505.914-04.

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:338E6C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE SESSÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

A Comissão Permanente de Licitação do Munícipio de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 1.131, de 30 de maio de 2025, dá publicidade ao resultado do vigésimo terceiro julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**.

Trata da diligência feita pela Controladoria Geral do Município, a qual apontou a ausência da Certidão de Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial da empresa 61.852.990 JOSÉ RENATO OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ: 61.852.990/0001-80.

Esta comissão constatou que foi feita a consulta ao Sistema do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, no mesmo dia do julgamento, conforme comprova-se, por meio da CERTIDÃO 5145751/2025, código autenticador: 9fb1760699f1b81b2d87d19c117e2038, emitida em 30 de julho de 2025.

Portanto, reconhecemos que houve um lapso por não constar na ata de julgamento, do dia 30 de julho, a menção a emissão da certidão da empresa supramencionada.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente Ata, que segue assinada pelo Agente de Contratação e pelos demais membros da equipe de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2025.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES -
Agente de Contratação

ALANA DANTAS ANDRÉ -
Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO -
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS –
Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS –
Membro

PEDRO EMANUEL MARQUES DE LIMA -
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:98D54D87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025

ADJUDICO E HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Eletrônico nº 90024/2025, que tem por objeto o **Registro de preço para a futura e eventual aquisição de veículos e máquinas para uso das Secretarias vinculadas ao Município**, realizado em 16 de junho de 2025 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ nº 40.757.908/0001-69, vencedora nos itens:
Item 02 pelo valor unitário de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) e a quantidade de 06 unidades;
Item 04 pelo valor unitário de R$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais) e a quantidade de 06 unidades;
Item 07 pelo valor unitário de R$ 255.900,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais) e a quantidade de 02 unidades.

TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA - CNPJ nº 13.536.641/0001-07, vencedora nos itens:
Item 06 pelo valor unitário de R$ 147.990,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa reais) e a quantidade de 06 unidades;
Item 13 pelo valor unitário de R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) e a quantidade de 02 unidades.

BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 29.218.631/0001-63, vencedora nos itens:
Item 09 pelo valor unitário de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e a quantidade de 02 unidades.

EMPORIUM COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 05.163.253/0001-08, vencedora nos itens:
Item 11 pelo valor unitário de R$ 880.000,0000 (oitocentos e oitenta mil reais) e a quantidade de 01 unidade.

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ nº 59.104.422/0024-46, vencedora nos itens:
Item 05 pelo valor unitário de R$ 95.330,00 (noventa e cinco mil trezentos e trinta reais) e a quantidade de 06 unidades.

MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA. - CNPJ nº 60.527.130/0001-09, vencedora nos itens:
Item 12 pelo valor unitário de R$ 18.380,00 (dezoito mil trezentos e oitenta reais) e a quantidade de 05 unidades.
J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ nº 02.867.473/0001-16, vencedora nos itens:
Item 01 pelo valor unitário de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) e a quantidade de 06 unidades.

VOLARE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 16.865.089/0001-99, vencedora nos itens:

Item 08 pelo valor unitário de R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) e a quantidade de 02 unidades.
TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ nº 15.024.021/0001-14, vencedora nos itens:
Item 10 pelo valor unitário de R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) e a quantidade de 02 unidades.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:1FD1A861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.567, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 319/2025/PMCN/GP, de 04/08/2025, protocolizado sob o nº 18.773/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o (a) Sr(a). **João Maria Bezerra Júnior**, CPF nº ***.*06.644-**, do cargo de Assessor de Comunicação Social, Cargo Comissionado CC-2, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:96A346F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.568, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 3.984, de 27 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação administrativa dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do município.

Considerando o teor do Ofício nº 319/2025/PMCN/GP, de 04/08/2025, protocolizado sob o nº 18.773/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Advenes Bethise Cabral da Silva**, CPF nº ***.*46.344-**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Comunicação Social, símbolo CC-2, com atribuições no Gabinete do Prefeito, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 04 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6133B57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 75/2025 – SEMAD/GESTÃO DE CONTRATOS

Á
ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 45.502.808/0001-05.

Considerando a Ata de Registro de Preço n° 17/2025, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 90005/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ sob o n° 45.502.808/0001-05.

Considerando os reiterados atrasos e últimas respostas apresentadas pela empresa no dia 25 de julho de 2025, reiteramos que a empresa supracitada vem descumprindo as seguintes cláusulas do Edital:

4.1.1. A solução deverá ser capaz de captar, gerenciar e reportar de forma segura e confiável a frequência dos colaboradores através de sistema, com suporte a autenticação biométrica digital ou facial;
Conforme a cláusula supracitada, a empresa é a responsável pelo suporte a autenticação dos servidores no equipamento, seja por meio biométrico ou facial, no qual a empresa tem eximido da responsabilidade de prestar o referido suporte, repassando a responsabilidade para o município.

4.1.3. A contratação não inclui apenas a locação dos relógios de ponto, mas também a prestação de serviços de suporte técnico, como manutenção preventiva mensalmente, atualizações, e manutenções corretivas no prazo máximo de 2 (duas) horas após a abertura do chamado, sendo este requisito necessário para garantir o pleno funcionamento dos serviços prestados e a segurança do sistema a longo prazo;
O serviço de suporte técnico compreende toda a parte de gestão dos dispositivos para o seu pleno funcionamento. Ao tentar contato com a empresa, as secretarias municipais vêm recebendo a negativa de visita técnica para a modificação do aparelho local, nos quais é imprescindível para que o mesmo possa ter uma conexão essencial de dados com o serviço de internet. Além disso os aparelhos são locados e de total responsabilidade da contratada, sendo este município isento de quaisquer responsabilidades.

4.1.6. A instalação deverá correr em até 24h após o recebimento da ordem de serviço por parte da CONTRATADA, nos locais a serem indicados conforme ordem.
A empresa não realizou as devidas instalações dentro do prazo, no qual é essencial para dar agilidade na prestação do serviço, tendo sido os aparelhos instalados com quase 2 meses de atraso.

Além disso, as instalações e o referido "suporte" que a empresa cita estar fornecendo vem sendo realizado por terceiros, os quais não são de responsabilidade deste município prestar quaisquer informações de locais a serem instalados ou de acompanha-los, já que se trata de uma obrigação da contratada, conforme consta no descrito a seguir:
6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA para que a mesma inicie a execução dos serviços de forma integral e

cumpra com as determinações constantes no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90005/2025 no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta notificação. Caso a regularização não ocorra dentro do prazo estipulado, o Município adotará medidas imediatas para a contratação emergencial de outra empresa, a fim de garantir o gerenciamento dos equipamentos já instalados, às custas da ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS, repassando o valor que seria pago a esta diretamente a outra contratada. Destacamos que o não cumprimento integral dos serviços resultará na rescisão contratual e aplicação das sanções previstas no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos legais vigentes, além do cumprimento da cláusula a seguir:
4.1.5. Prestação de garantia contratual, conforme definido na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com vistas a assegurar o UASG 981661 com ressarcimento a eventual dano decorrente da indisponibilidade do serviço solicitado.

Currais Novos/RN, 04 de agosto de 2025

INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:D8907787

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITORIAS ALVES DOS SANTOS, CPF 029.024.674-19
OBJETO: prestação de serviço de Cuidadora na rede municipal de ensino.
VALOR MENSAL: R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 16 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C4AEA22C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA, CPF/MF 017.276.434-37.
OBJETO: prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensais, mais o valor diário de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) havendo 29 dias referente ao mês de julho.
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:8D535B4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 247/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.261/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) CAMILA ARAUJO FLORENCIO DE LIMA, CPF 068.999.054-50, para prestação de serviço como Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor correspondente ao Salário base + insalubridade 20% de R$ 2.303,60 (dois mil, trezentos e três reais e sessenta centavos) pagos mensalmente, acrescido do valor de R$ 76,78 (setenta e seis reais e setenta e oito centavos), havendo 29 dias referentes ao mês de julho, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 14.830/2025.

Currais Novos, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:5D426CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADA: JULIANA REGINA DE ARAÚJO LOPES, CPF Nº 097.915.974-13.
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 201/2025, onde o valor global passa a ser de R$ 21.833,26 (vinte e um mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Fica alterada a Cláusula III, referente ao prazo do contrato administrativo n° 201/2025, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2025.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:67C855C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADA: MARIA EDUARDA MENESES DE MEDEIROS, CPF Nº 017.705.154-02.
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 32/2025, onde o valor global passa a ser de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), permanecendo o mesmo valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Fica alterada a Cláusula III, referente ao prazo do contrato administrativo n° 32/2025, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro 2025.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F905E76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CONTRATADA: ARIANA RODRIGUES GALVÃO PAIVA, CPF Nº 703.814.394-88
DA ALTERAÇÃO: Fica alterada a Cláusula II, referente ao valor do contrato administrativo n° 38/2025, onde o valor global passa a ser de R$ 35.628,00 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte e oito reais), permanecendo o mesmo valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos de até R$ 969,00 (novecentos e sessenta e nove reais) referente ao Pagamento por Desempenho APS.
Fica alterada a Cláusula III, referente ao prazo do contrato administrativo n° 38/2025, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2025.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F6DDA3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO (A): EXAME LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, CNPJ 12.091.485/0001-55.
OBJETO: prestação de serviços Exames Laboratoriais Clínicos.
VALOR: R$ 14,65 (quatorze reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica (2 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 140 unidades; com valor de R$ 37,24 (trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) a prestação de serviço de Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens), obedecendo ao limite máximo de 1.225 unidades; com valor de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ácido úrico, obedecendo ao limite máximo de 840 unidades; com valor de R$ 10,37 (dez reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de amilase, obedecendo ao limite máximo de 280 unidades; com valor de R$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de bilirrubina total e frações, obedecendo ao limite máximo de 280 unidades; com valor de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de cálcio, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 9,21 (nove reais e vinte e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol HDL, obedecendo ao limite máximo de 1.190 unidades; com valor de R$ 7,98 (sete reais e noventa e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol LDL, obedecendo ao limite máximo de 1.190 unidades; com valor de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de colesterol total, obedecendo ao limite máximo de 2.100 unidades; com valor de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinina, obedecendo ao limite máximo de 2.100 unidades; com valor de R$ 11,23 (onze reais e vinte e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK), obedecendo ao limite máximo de 525 unidades; com valor de R$ 24,35 (vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferritina, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 14,55 (quatorze reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ferro sérico, obedecendo ao limite máximo de 210 unidades; com valor de R$ 9,74 (nove reais e setenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gama-glutamil-transferase (gama GT), obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 7,06 (sete reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de glicose, obedecendo ao limite máximo de 1.190 unidades; com valor de R$ 15,06 (quinze reais e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hemoglobina glicosilada (HbA1c), obedecendo ao limite máximo de 1.750 unidades; com valor de R$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteínas totais e frações, obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) a prestação de serviço de Dosagem de sódio, obedecendo ao limite máximo de 280 unidades; com valor de R$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triglicerídeos, obedecendo ao limite máximo de 2.100 unidades; com valor de R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) a prestação de serviço de Dosagem de ureia, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 21,41 (vinte e um reais e quarenta e um centavos) a prestação de serviço de Dosagem de vitamina B12, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de coagulação, obedecendo ao limite máximo de 700 unidades; com valor de R$ 11,90 (onze reais e noventa centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (TTP ativada), obedecendo ao limite máximo de 35 unidades; com valor de R$ 9,37 (nove reais e trinta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de tempo e atividade da protrombina (TAP), obedecendo ao limite máximo de 175 unidades; com valor de R$ 4,67 (quatro reais de sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS), obedecendo ao limite máximo de 84 unidades; com valor de R$ 18,47 (dezoito reais e quarenta e sete centavos) a prestação de serviço de Eletroforese de hemoglobina, obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R$ 13,30 (treze reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Hemograma completo, obedecendo ao limite máximo de 2.100 unidades; com valor de R$ 10,52 (dez reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de proteína C reativa, obedecendo ao limite máximo de 210 unidades; com valor de R$ 7,92 (sete reais e noventa e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO), obedecendo ao limite máximo de 35 unidades; com valor de R$ 21,30 (vinte e um reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R$ 20,81 (vinte reais e oitenta e um centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM anticitomegalovirus, obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da rubéola, obedecendo ao limite máximo de 140 unidades; com valor de R$ 26,79 (vinte e seis reais e setenta e nove centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de anticorpos IGM contra o vírus da varicela-herpes zoster, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 19,18 (dezenove reais e dezoito centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (CEA), obedecendo ao limite máximo de 35 unidades; com valor de R$ 26,62 (vinte e seis reais e sessenta e dois centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HBSAG), obedecendo ao limite máximo de 210 unidades; com valor de R$ 8,55 (oito reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de fator reumatoide (waaler-rose), obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Teste treponemico p/detecção de sífilis, obedecendo ao limite máximo de 210 unidades; com valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGG p/ diagnostico da sífilis, unidades; com valor de R$ 16,00 (dezesseis reais) a prestação de serviço de Teste FTA-ABS IGm p/ diagnostico

da sífilis, obedecendo ao limite máximo de 140 unidades, com valor de R$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de ovos e cistos de parasitas, obedecendo ao limite máximo de 350 unidades; com valor de R$ 50,30 (cinquenta reais e trinta centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de rotavirus nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos) a prestação de serviço de Pesquisa de sangue oculto nas fezes, obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 16,63 (dezesseis reais e sessenta e três centavos) a prestação de serviço de Dosagem de estradiol, obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 16,94 (dezesseis reais e noventa e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (HCG, BETA HCG), obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R$ 15,07 (quinze reais e sete centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio folículo-estimulante (FSH), obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 14,49 (quatorze reais e quarenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormônio luteinizante (LH), obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 14,48 (quatorze reais e quarenta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de hormonio tireoestimulante (TSH), obedecendo ao limite máximo de 840 unidades; com valor de R$ 43,09 (quarenta e três reais e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de paratormônio (PTH), obedecendo ao limite máximo de 70 unidades; com valor de R$ 15,22 (quinze reais e vinte e dois centavos) a prestação de serviço de Dosagem de testosterona, obedecendo ao limite máximo de 35 unidades; com valor de R$ 14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina (T4), obedecendo ao limite máximo de 280 unidades; com valor de R$ 18,44 (dezoito reais e quarenta e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de tiroxina livre (T4 livre), obedecendo ao limite máximo de 840 unidades; com valor de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos) a prestação de serviço de Dosagem de triiodotironina (T3), obedecendo ao limite máximo de 280 unidades; com valor de R$ 10,67 (dez reais e sessenta e sete centavos) a prestação de serviço de Tipagem sanguínea, obedecendo ao limite máximo de 75 unidades; com valor de R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (TGO), obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) a prestação de serviço de Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP), obedecendo ao limite máximo de 420 unidades; com valor de R$ 80,00 (oitenta reais) a prestação de serviço de D dimero, obedecendo ao limite máximo de 420 unidades; com valor de R$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) a prestação de serviço de Analise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina, obedecendo ao limite máximo de 1.050 unidades; com valor de R$ 18,59 (dezoito reais e cinquenta e nove centavos) a prestação de serviço de Dosagem de aldosterona, obedecendo ao limite máximo de 105 unidades; com valor de R$ 22,24 (vinte e dois reais e vinte e quatro centavos) a prestação de serviço de Dosagem de antitrombina III, obedecendo ao limite máximo de 105 unidades.
VIGENCIA: 02 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de junho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4954B145

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA N.º 03/2025

OUTORGANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
BOLSISTA: VICTOR CHAUSSÊ XAVIER, CPF: 455.879.038-42
OBJETO: prestação de serviço de preceptoria de campo em residência médica.
VALOR MENSAL: R$ 11.643,91 (onze mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos) acrescido do valor de R$ 388,13 (trezentos e oitenta e oito reais e treze centavos) referente à 26 dias do mês de junho.
VIGÊNCIA: 05 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: Lei Municipal n° 3.719/2022 e Art. 74, inc. IV da Lei nº 14.133/21

Currais Novos/RN, 05 de junho de 2025.

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:FA61654B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE ELEIÇÃO PARA MEMBROS E PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUV DE CURRAIS NOVOS/RN PARA O BIÊNIO 2025-2027

Conforme a Lei Municipal nº 3.051 de 25/06/2013 e Lei nº 3.200 de 24/09/2015, faz publicar o Edital de Eleição para Membros e Presidência do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV – para o biênio 2025-2027.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Eleição dos Membros do Conselho e da Presidência do Conselho Municipal de Juventude de Currais Novos/RN para o biênio 2025-2027 em data de **29 de agosto de 2025 às 10h na Casa dos Conselhos "Edilson Enfermeiro" de Currais Novos/RN.**

2. DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

2.1 O Conselho Municipal de Juventude – COMJUV – vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de elaborar e implementar, em todas as esferas da administração municipal, políticas públicas para a juventude do município de Currais Novos/RN.

São objetivos do Conselho Municipal de Juventude:

I – Encaminhar aos canais competentes – órgãos públicos, empresas privadas, entidades civis e em particular, junto ao Poder Público Municipal, as reivindicações e sugestões da juventude deste Município, tendo por base deliberações oriundas de processos democráticos e participativos;
II – Atuar de forma decisiva na defesa dos direitos de organização e manifestação juvenil;
III – Garantir a participação da juventude na vida política do Município, de tal forma que possam opinar debater e participar das decisões políticas e administrativas do Poder Público Municipal;
IV – Propugnar, de modo imperativo, pela defesa da juventude e dos seus direitos, com absoluta prioridade: Ao direito à vida; à saúde; à cultura: à liberdade; à convivência familiar e comunitária, colocando-a a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, marginalização, violência, crueldade e opressão;
V – Promover e incentivar campanhas de conscientização e programas educativos, particularmente junto às instituições de ensino e pesquisa, empresas, veículos de comunicação e outras entidades, sobre potencialidades, direitos e deveres da juventude;
VI – Despertar a consciência de todos os setores da comunidade para a realidade, necessidade e potencialidade da juventude;
VII – Incentivar nas diferentes entidades civis e populares a criação de departamentos e atividades específicas do interesse da juventude, visando incorporá-los na vida política e social da nossa comunidade;

VIII – Mobilizar a juventude para participar de todo o processo legislativo, nas três esferas do governo, objetivando com isso, contribuir para que as leis assegurem os anseios democráticos e patrióticos de nosso povo que, especificamente, garanta os direitos da juventude, à educação, ao trabalho, ao esporte, à cultura e ao lazer;
IX – Zelar pelos interesses e direitos inerentes à juventude, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente;

2.3 São atribuições do Conselho Municipal da Juventude:

I – Promover entendimento e intercâmbio com organizações e instituições que tenham objetivos comuns ao do Conselho;
II – Estabelecer critérios e promover entendimento para o emprego de recursos destinados pelo Município a projetos que visem implementar a realização de programas de real interesse da juventude;
III – Criar comissões técnicas temporárias e permanentes;
IV – Mobilizar recursos governamentais e não governamentais e apoiar programas e projetos relacionados à juventude
V – Convidar entidades governamentais e privadas, bem como pessoas físicas e jurídicas, para colaborarem na execução das tarefas;
VI – Estimular a criação de serviços e campanhas que promovam o bem-estar e desenvolvimento dos jovens que estimulem sua participação nos processos sociais;
VII – Formular, propor e coordenar projetos executados pelos órgãos ligados à questão da juventude;
VIII – Desenvolver estudos e pesquisas relativas ao público jovem, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;
IX – Prestar assessoramento ao Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres e prestando acompanhamento aos projetos e execução dos programas de governo no âmbito municipal, nas questões referentes à juventude;
X – Firmar convênios e contratos com outros organismos públicos e privados, visando a elaboração de programas e projetos destinados ao público juvenil;
XI – Promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discursão de temas relativos à juventude e que contribuam para a conscientização dos problemas relativos ao jovem na sociedade atual;
XII – Exercer outras competências que forem atribuídas pelo Poder Executivo Municipal.

2.4 Compete ainda ao Conselho Municipal da Juventude, no primeiro semestre de cada ano deverá ser realizada uma audiência pública que terá como pauta mínima:

I – A apresentação das contas e gastos do Conselho durante o ano anterior (desde que haja previsão orçamentária anual ao órgão no qual o mesmo esteja vinculado);
II – A apresentação do relatório das atividades promovidas ou incentivadas pelo Conselho;
III – A promoção de debates e discursões sobre assuntos de interesse da juventude;
IV – A promoção de consulta pública sobre projetos e programas que poderão ser promovidos pelo Conselho.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMJUV

3.1 O CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, integrado por representantes do poder público e da sociedade civil, com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos da juventude é constituído de 18 (dezoito) membros titulares, com seus respectivos suplentes, observada a seguinte composição: 09 (nove) representantes do poder público, e 09 (nove) representantes da sociedade civil.

3.2 As vagas do poder público serão ocupadas com a seguinte composição:

01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
01(um) representante da Fundação Cultural "José Bezerra Gomes";
01(um) representante da 9ª Diretoria Regional de Educação e Cultura;
01 (um) representante da Coordenadoria de Esportes;
01 (um) representante da Câmara Municipal.

3.3 As vagas da sociedade civil serão assim distribuídas:

01 (um) representante do movimento estudantil secundarista;
01 (um) representante do movimento estudantil universitário;
01 (um) representante do movimento estudantil técnico;
01 (um) representante do segmento cultural e artístico;
01 (um) representante do segmento esportivo;
01 (um) representante da juventude evangélica;
01 (um) representante da Pastoral da Juventude;
01 (um) representante de movimentos da pessoa com deficiência;
01 (um) representante dos movimentos rurais.

3.4 A função de membro do Conselho será considerada como relevante atividade pública, vedada a sua remuneração.

3.5 Os membros integrantes do Conselho a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser compostos, majoritariamente, por jovens entre 14 e 29 anos de idade, envolvidos com trabalhos diretamente relacionados ao segmento ao qual pertence.

3.6 O processo de eleição dos representantes, bem como dos suplentes, será feito por voto direto e aberto com registro em Ata, podendo participar todos os presentes, devidamente credenciados pela Entidade proponente.

3.7 Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos órgãos que compõem o COMJUV.

3.8 Os representantes da sociedade civil, caso haja número maior que 09 (nove) entidades, serão eleitos em reunião especificamente convocada para esse fim, que será precedida de ampla divulgação.

3.9 As instituições representadas no COMJUV devem estar em plena atuação no Município.

3.10 Os conselheiros suplentes substituirão os titulares em seus impedimentos, nas reuniões do COMJUV e de suas câmaras temáticas, com direito a voz e voto.

3.11 O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMJUV será de dois anos, admitida a recondução.

4. DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

4.1 A Diretoria deve ser constituída por membros do Conselho Municipal de Juventude.

4.2 A presidência é exercida pelo Presidente e na ausência deste pelo Vice-Presidente.

4.3 O mandato da presidência é de dois anos, permitindo somente uma recondução por igual período.

4.4 No dia da posse do Conselho, sob a presidência de Comissão provisória, será feita a eleição do presidente e do vice, em eleição direta, sendo eleito presidente o conselheiro que obtiver maioria simples dos votos. Deve ser declarado vice-presidente o segundo candidato, mais votado, e escolhido um Secretário(a) votado(a) também por maioria dos presentes.

4.5 Na data da posse, depois de eleito o presidente e o vice, fica automaticamente desfeita a comissão provisória.

4.6 A nomeação do Presidente e do vice-presidente deve ser feita através de decreto do Executivo Municipal.

4.7 Caberá aos membros do Conselho Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da posse, a elaboração e aprovação do seu regimento, que irá dispor sobre suas normas de organização e funcionamento.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. A Comissão Eleitoral será composta pela Casa dos Conselhos, Secretaria Especial da Mulher, Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de Currais Novos/RN.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 As Etapas do Processo de Eleição dos membros e Presidência do COMJUV deverão ser organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Envio dos nomes dos membros (titulares e suplentes) através de ofício até o dia 20/08/2025 na Casa dos Conselhos, localizada Rua Dr. João Dutra de Almeida, 512 (prédio antigo PETI), bairro JK, Currais Novos/RN;
II - Segunda Etapa: Reunião de eleição da Presidência com todos os membros indicados por suas respectivas Instituições no dia 29/08/2025, às 10h Na Casa dos Conselhos "Edilson Enfermeiro" de Currais Novos;
III - Terceira Etapa: Formalização do COMJUV através de publicação da Gestão Municipal de Currais Novos/RN.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Municipal nº 3.051 de 25/06/2013 e Lei nº 3.200 de 24/09/2015.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato e de sua instituição acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Eleição dos membros e Presidência do COMJUV.

7.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

Currais Novos/RN, 29 de julho de 2025.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE
Casa dos Conselhos de Currais Novos / RN
Lei Nº 3.464/2019

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:361EE5DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2025

OBJETO: Contratação de clínica especializada para realizar procedimento cirúrgico de reconstrução de ligamento de joelho.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 4 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:1E4D1043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca a proponente C PINHEIRO DIAS ARMARINHO - ME - CNPJ: 01.961.000/0001-10. Para assinatura da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Dispensa nº 039/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ NILTON DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro
Código Identificador:0D1A1A9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de pneus destinados onibus escolares e veiculos da saude, para estrega imediata; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA - R$ 50.200,00.
Equador - RN, 04 de Agosto de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:E29A2E39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de pneus destinados onibus escolares e veiculos da saude, para estrega imediata. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2108–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR 15001001 – Recursos MDE (25%). 15400000 – Transferências do FUNDEB 15410000 – Transferências

do FUNDEB VAAF 15420000 – Transferências do FUNDEB VAAT 15500000 – Transferência do Salário–Educação 15530000 – Transferências de Recursos do FNDE – PNATE 33.90.30.00– Outros Materiais de Consumo 02.061 – SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0002.2031–MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 15001002 – Recursos FUS 15% 10.122.0002.2032–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE 16000000 – Transf. do SUS – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV15/2025 - 04.08.25 - RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA - R$ 50.200,00.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:11B3DFA1

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00015/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de pneus destinados onibus escolares e veiculos da saude, para estrega imediata; DESIGNO as servidoras Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria da Guia Balduino, Ch.div. Insp.escolar Sec. Educação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00015/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Equador - RN, 04 de Agosto de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:7C3B98EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 171/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado
do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Sra. JOSIELLEN ARAÚJO DE MORAIS, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO TRIBUTOS FICAIS E FISCALIZAÇÃO, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Prefeitura Municipal de Equador, 01 AGOSTO de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:ED6BF0B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 172/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado
do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Sra. FRANCILEIDE DE OLIVEIRA VANDERLEY, do Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.
Prefeitura Municipal de Equador, 01 AGOSTO de 2025

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:88262791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 173/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado
do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Sra. ALESSANDRA MONIQUE ARAÚJO DE MEDEIROS, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE AVALIAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Prefeitura Municipal de Equador, 01 AGOSTO de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:5783F14D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 174/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado
do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Sra. RITA STEFANY DE ALMEIDA SILVA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E REGULAÇÃO, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Prefeitura Municipal de Equador, 01 AGOSTO de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:2A66990C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 175/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado

do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Sra. ALINE KARINE ARAÚJO MAIA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO CLÍNICA, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Prefeitura Municipal de Equador, 01 AGOSTO de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:6FD5D5AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 176/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado
do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Sra. MARIA NAZARÉ DE BRITO AZEVEDO, do Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Prefeitura Municipal de Equador, 01 AGOSTO de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:357C0A2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 177/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado
do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a Sra. EDUARDA EALISE DE SOUZA SILVA, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Prefeitura Municipal de Equador, 01 AGOSTO de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:B0212EBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 178/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado
do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Sr. JOHN RUAN SOUZA RODRIGUES, do Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Prefeitura Municipal de Equador, 01 AGOSTO de 2025.

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:0A04EFA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado
do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. RITA STEFANY DE ALMEIDA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de COORDENADOR GERAL do município, compete as atribuições cons- tantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de
COORDENADOR GERAL, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, 01 de AGOSTO de 2025.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:81262180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado
do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do Município de Equador e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. ALINE KARINE ARAÚJO MAIA, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E REGULAÇÃO, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E REGULAÇÃO do município, compete as atribuições cons- tantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.
Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de
CHEFE DE DIVISÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E REGULAÇÃO, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, 01 de AGOSTO de 2025.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:3523119B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2025 EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2025
EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2025
CHAMADA PÚBLICA N° 000001/2025 - **CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.362.287/0001-01 – **CONTRATADO (A):** COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL (CNPJ: 41.888.196/0001-80) – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **PERÍODO:** 11 de julho de 2025 à 31 de dezembro de 2025 – **VALOR GLOBAL:** R$ 336.630,00 – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação – Espírito Santo/RN, 11 de julho de 2025. –

JOSÉ FAGNER FREIRE –
Prefeito.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:9783F6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICANº. 000001/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICANº. 000001/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**RESOLVE**,**HOMOLOGAR**todo o procedimento relativo à**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025**, destinada a**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE**, para credenciar a **COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIÃO AGRESTE LITORAL SUL** (CNPJ: 41.888.196/0001-80) para os Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC** (CNPJ: 14.010.542/0001-50) para os Itens 13 e 20, **IELMA DANTAS GOMES LISBOA** (CPF: 096.817.974-69) para o Item 10 e **LENICE RAYANE DE LIMA OLIVEIRA** (CPF: 071.500.844-78) para o Item 10.
Espírito Santo/RN, 09 de julho de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:B8485B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000076/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000076/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000076/2025 a empresa AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (CNPJ: 41.922.079/0001-95), com valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:5C89A22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000076/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000076/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000076/2025**, cujo objeto é a **SERVIÇO DE ASSESSORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO COM ÊNFASE NA ASSISTÊNCIA, REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS, MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO NOS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (SIMEC), E NO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).** em favor da empresa **AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (CNPJ: 41.922.079/0001-95)**, com valor global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:148A2C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000078/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000078/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000078/2025 a empresa **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA** (CNPJ: 02.867.473/0001-16), com valor global de **R$ 2.671,56(DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAL E CINQUENT E SEIS CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:3C7CFAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000078/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000078/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000078/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEÍCULO (FURGÃO MASTER 2.3 16V).**, em favor da empresa **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA** (CNPJ: 02.867.473/0001-16), com valor global de **R$2.671,56(DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E UM REAL E CINQUENT E SEIS CENTAVOS)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 04 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:5CA9A7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: ESPIRITO SANTO COMERCIO DE COMBUSTIVEL DOMINGOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 55.678.341/0001-02. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 001/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15/07/2025 a 25/07/2025. DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

Município de Espírito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /
Espirito Santo Comercio de Combustivel Domingos LTDA -
ADRIANO COUTINHO DA SILVA -
Representante Legal.

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:2C73B236

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº578/2025-SEMARH EM, 1° DE AGOSTO DE 2025

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Elizonete de Souza Pinheiro na função de Agente Administrativo e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Elizonete de Souza Pinheiro** na função de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 29/07/2025 a 27/08/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 1° de Agosto de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Republicado para correção

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:57B5E5B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

A Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, fará realizar Procedimento Licitatório- Sistema de Registro de Preços -Modalidade: Pregão -Tipo: Menor preço - Objeto: Registro de preços para aquisição contínua e gradual de material hospitalar objetivando a manutenção do atendimento de pacientes no hospital, UBS e nas unidades básicas de saúde da zona rural e Urgência e Emergência de Frutuoso Gomes - Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 15/08/2025, Local:www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local.

FRUTUOSO GOMES/RN, 04/08/2025

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D671FC0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2025/PMG-GP

NOMEIA SERVIDORES PARA OCUPAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos constitucionais.

RESOLVE:
Art.1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar os seguintes servidores: ALFREDO ANTÔNIO DE FRANÇA FILHO, inscrito no CPF/MF CPF nº***.395.334-**, atuará como presidente da comissão; GESIEL MIRANDA DE OLIVERIA, inscrito no CPF/MF CPF nº *.528.424-**, e MOABE MARÍTIMO DA FONSECA, inscrito no CPF/MF CPF: *.992.044-**, atuarão como membros.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 04 de agosto de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:893ACE39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 270/2025 - GP

Goianinha/RN, 04 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º- Exonerar, a pedido da interessada, a Sra. **LISSIA MARIA SILVA DE LIMA,** sob a portaria nº 270/2025, do cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 04 de agosto de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D0A729B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 271/2025 - GP

Goianinha/RN, 04 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º- Nomear a Sra. IVELISE FREIRE DA SILVA, sob a portaria nº 271/2025, para o cargo de Diretor(a) II, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 04 de agosto de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:E1C432B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 272/2025 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), e considerando a necessidade de designar responsável pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **ANA CRISTINA COELHO GALVÃO BEZERRA**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para exercer a função de **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, com a responsabilidade pela execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados à Política de Assistência Social do Município de Goianinha/RN.
Art. 2º Compete à Gestora do FMAS observar a legislação vigente, os princípios da administração pública, e garantir a adequada aplicação dos recursos do Fundo conforme os planos, programas e ações aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01/01/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, 01 de agosto de 2025.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:3EE474A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **BRENO GUSTAVO ANDRADE LEITE**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional V- AOP5, Função Vigilante, lotado no Gabinete do Prefeito, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município. **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 01.08.2025 à 29.10.2025, correspondente ao quinquênio de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 04 de agosto de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:40E03DD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **LENILSON GOMES DE AQUINO**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional V- AOP5, Função Vigilante, lotado no Gabinete do Prefeito, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município. **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 01.08.2025 à 29.10.2025, correspondente ao quinquênio de 2012 a 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 04 de agosto de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E8CB1A02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 22/2023

Espécie:Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 22/2023.
Contratante:Município de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46
Contratada:CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 14.582.607/0001-31
Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 22/2023.
Data de Assinatura:03 de julho de 2025.
Prazo de Vigência:03 de julho de 2025 a 03 de novembro de 2025.
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPO
Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Grossos
Unidade Orçamentária:02.007 - SECRETARIA DE OBRAS, SERV. URB. TRANSITO E TRANSPO
Ação: 2207 - Coordenação do Setor de Obras e Serviços Urbanos
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 1006 - ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO URBANO
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região: 0001 - Grossos
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 7/2022.

Cinthia Sonale Silva Alves e Souza
Prefeita Constitucional

Certare Engenharia e Consultoria LTDA
MAKEY NONDAS MAIA
Contratado

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:C10927CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providencias.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a pessoa **KALLYANDERSON FERREIRA DOS SANTOS** CPF: 007.991.664-30, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, o valor de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente à 02 (duas) diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de para participar do 2º Encontro do Território Empreendedor Economia do Mar, Programa LIDER, no Lions Club em Macau – RN, nos dias 05 e 06 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 1º de agosto de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:6E245614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2025

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Tesoureiro do Município da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **DIEGO ALESSANDRO OLIVEIRA ALVES,** brasileiro, solteiro, odontólogo, inscrito no CPF nº 700.162.444-60 **do** cargo comissionado de ***Tesoureiro do Município.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 025/2025

Grossos/RN 1º de agosto de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FA4B7688

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2025

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Tesoureira do Município da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de ***Tesoureira do Município*** a pessoa de **IARA FERREIRA DA SILVA,** brasileira, viúva, funcionária público, inscrita no CPF nº 022.811.564-78.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Grossos/RN 1º de agosto de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:E408FEC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2025

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Secretária Executiva da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **HILDA LAYANNE FERREIRA DE MELO,** brasileira, solteira, autônoma, inscrito no CPF nº 076.829.284-09 do cargo comissionado de **Secretária Executiva.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 001/2025.

Grossos/RN 01 de agosto de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:1C7A2F83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2025

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Secretário Executivo da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de **Secretário Executivo** a pessoa de **DIEGO ALESSANDRO OLIVEIRA ALVES,** brasileiro, solteiro, odontólogo, inscrito no CPF nº 700.162.444-60

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN 01 de agosto de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:66BEE9A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 190/2025

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa de **LEILIANE SOUZA DE MOURA,** brasileira, divorciada, administradora, inscrito no CPF nº 050.885.724-41 do cargo comissionado de ***Secretária Municipal de Cultura.***

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 011/2025.

Grossos/RN 01 de agosto de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:6F4F0F63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2025

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de ***Secretária Municipal de Cultura*** **a** pessoa de **DANIELE DE FATIMA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, pedagoga, inscrito no CPF nº 050.954.654-42.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN 01 de agosto de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D57B52F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2025

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Grossos, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de ***Secretária de Saúde*** a pessoa de **LEILIANE SOUZA DE MOURA,** brasileira, divorciada, administradora, inscrito no CPF nº 050.885.724-41.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Grossos/RN 01 de agosto de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:02C3D204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2025

Dispõe sobre a nomeação do Cargo Comissionado de Diretora do Hospital Flaviana Jacinta , vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de *Diretora do Hospital Flaviana Jacinta* a pessoa de **HILDA LAYANNE FERREIRA DE MELO,** brasileira, solteira, autônoma, inscrito no CPF nº 076.829.284-09

.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Grossos/RN 01 de agosto de 2025.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:AE57B95C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE ALUGUEL

PROCESSO Nº: 2720/2025.
CONTRATANTE: Município de Guamaré/RN.
CONTRATADA: VANESSA KALIANY MACIEL TEIXEIRA
CPF: 050.908.124-03
OBJETO DO ADITIVO: Renovação de locação de imóvel para o funcionamento do Setor do Patrimônio Público do Município de Guamaré/RN, a locação se dará pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: O aditivo tem vigência de 19 de agosto de 2025 e término em 18 de agosto de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
PREVISÃO LEGAL: Art. 3° da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
ASSINATURAS: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. VANESSA KALIANY MACIEL TEIXEIRA – Contratada.

Guamaré/RN, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:5682A28F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023

Processo nº: 2623/2025.
Contratante: Município de Guamaré/RN;
Contratada: SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA LTDA.

CNPJ Nº: 12.936.649/0001-06
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL (VA), COM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, visando atender as necessidades da Secretaria de Tributação do Município de Guamaré/RN.
Objeto do aditivo: Renovação em 12 (doze) meses a vigência do contrato 079/2023**.**
Vigência: De 12 (doze) meses de 28 de julho de 2025, com vencimento no dia 27 de julho de 2026.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: Amparo Legal art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Assinaturas:
Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
SOLUÇÃO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA LTDA, por seu representante legal, JOSÉ NILSON RODRIGUES JUNIOR, CPF Nº. 022.393.694-42 – Contratada.

Guamaré/RN, 24 de julho de 2025.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CD6EE405

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 879/2025

Revoga portaria publicada e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria de nº 879/2025, matéria publicada no Dário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/08/2025, **Código Identificador:** 299E8A42.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4E15C9C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 880/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RITA DE CASSIA MONTEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:73FBACAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN –
CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47
REPRESENTANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CNPJ/MF Nº 15.043.308/0001-91

CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – ISSERN - CNPJ/MF Nº 10.335.101/0001-77

OBJETO: O GERENCIAMENTO OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, BEM COMO, APOIO TÉCNICO OPERACIONAL E INSTRUMENTAL DA UNIDADE CENTRAL ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no Decreto Municipal n. 006/2022, Lei n. 9.637/1998, ADI 1.923/DF do STF, subsidiariamente na Lei n. 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1746/2025;

VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência pelo período de 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R$ 374.625,00 (trezentos e setenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais) mês;

FIRMADO EM: 30/07/2025

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: LÁRISA MAYARA PEREIRA DA SILVA -
CPF Nº. 067.208.804-54
CONTRATADO: ROBERVAL MARINHO DE ALMEIDA -
CPF Nº 110.144.954-31.

Publicado por:
Jose Kelly Gomes Candido Camara
Código Identificador:BF4AA4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 001/2025 - CMDCA

Convoca e estabelece regulamentos para eleição de conselheiro titular e respectivo suplente, para compor o segmento da Sociedade Civil que está em vacância no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guamaré/RN, biênio 2025.2 a 2027.1.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guamaré/RN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Eleitoral das Vacâncias de Conselheiros no CMDCA - biênio **2025.2 a 2027.1**,

conforme Lei Municipal nº 817/2023, Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), e conforme deliberação na **105ª Reunião Ordinária** deste colegiado, ocorrida no 29 de abril de 2025.

Art. 1º - O CMDCA faz saber que está aberto Chamamento Público para Processo Eleitoral (para vacância) de escolha dos Conselheiros do CMDCA para o biênio **2025.2 a 2027.1**, e convoca nos termos do presente Edital as instituições que integram a SOCIEDADE CIVIL para participarem da Eleição de 03 (três) entidades que se encontram em vacância, para atuar durante o biênio **2025.2 a 2027.1**.

Parágrafo Único. Considerando ainda a deliberação ocorrida na 105ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guamaré/RN, a Comissão Permanente de Normas, a Diretoria do Controle Social e Apoio às Entidades, junto à Gerência dos Conselhos Sociais, em consonância com a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, terá a atribuição de analisar, divulgar, normatizar, coordenar e decidir, em instância administrativa, os pedidos de registro de candidaturas do processo de escolha dos Conselheiros do CMDCA em vacância para o biênio **2025.2 a 2027.1**.

Art. 2º - O CMDCA convoca, nos termos do presente Edital, as instituições que integram a SOCIEDADE CIVIL para participarem da Eleição de 01 (um) Conselheiro titular e seu respectivo suplente, que se encontram em vacância, para atuarem durante biênio **2025.2 a 2027.1**, sendo:

a) representantes de organizações da Sociedade Civil que tenham em seu cerne de atuação a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, tais como: associações comunitárias rurais, associações de bairro, clubes de serviço, representantes dos colegiados das escolas públicas e particulares, e outras entidades representativas da sociedade civil.

Art. 3º - Dos requisitos: entidades diretamente ligadas à defesa, promoção ou ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, legalmente constituídas, em funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente.

§ 1º - Toda entidade que indicou representante deve estar em plena execução das suas atividades.
§ 2º - Não poderá ser conselheiro o interessado que já tenha sido uma vez reconduzido sequencialmente ao mandato de Conselheiro do CMDCA.

Art. 4º - As instituições poderão indicar somente 01 (um) *candidato e eleitor*, e cada *candidato e eleitor* poderá representar apenas uma instituição.

Art. 5º - Dos Documentos para se candidatar:

a) Requerimento de inscrição (ANEXO I);
b) Cópia dos documentos pessoais do indicado (CPF e RG);
c) Cópia do Estatuto Social da Entidade e/ou Regimento Interno;
d) Cópia das atas de fundação e da eleição dos membros da atual diretoria.

Parágrafo Único. As inscrições das entidades deverão ser realizadas presencialmente na sede do Controle Social, situada no Complexo de Proteção Especial - CPE com endereço localizado na Rua Rio Apodi, nº 2023 - A, Conjunto Vila Maria –Guamaré/RN, CEP: 59598-000, no horário das 8h às 12h e 14h às 17h, de segunda a quinta-feira, e das 8h às 12h, na sexta-feira, no período de **até 05 dias úteis contadas a partir desta publicação.**

Art. 6º - Serão indeferidas as inscrições que não observarem os requisitos abaixo:

I. Preenchidas com informações incompletas;
II. Sem as cópias solicitadas;
III. Feitas após o prazo de inscrição

Art. 7º - Serão escolhidos pelo voto das entidades não-governamentais, com atuação no município e de existência mínima de 02 (dois) anos, reunidas em assembleia própria, mediante prazo fixado neste edital.

Art. 8º-A eleição será através do voto direto, secreto e facultativo, do Colégio de Representantes das Entidades Não-Governamentais, eleitores e candidatas, devidamente inscritas para a Assembleia.

Art. 9º-A votação acontecerá no dia **14 de agosto de 2025**, às **9h**, e somente terá início com a presença dos representantes das entidades inscritas e que possam suprir as vagas de Conselheiros do CMDCA.

Parágrafo Único. As entidades que receberem o maior número de votos irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para atuação durante o biênio 2**025.2 a 2027.1**., representando a Sociedade Civil organizada.

Art. 10º-A apuração ocorrerá logo após o encerramento da eleição, na presença da Diretoria do Controle Social e Apoio às Entidades e Gerência dos Conselhos Sociais.

Art. 11º -A nomeação dos (as) conselheiros (as) eleitos (as) e indicados (as) serão divulgados (as) em Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, após a data de votação da Sociedade Civil e anterior a posse.

Art. 12º -DOS PRAZOS:

a) Período de inscrição: Até 05 dias úteis contados a partir desta publicação
b) Análise de documentação dos inscritos: 13 de agosto de 2025
c) Eleição: 14 de agosto de 2025, 9h

Art. 13º -As situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pela Diretoria do Controle Social e Gerência dos Conselhos Sociais, sob orientação da assessoria jurídica da SEMAS.

Guamaré/RN, 04 de agosto de 2025.

ROSIMEIRE GRACIANO FERREIRA FÉLIX
Vice-Presidente do CMDCA

Anexo I do Edital de Eleição para Vacâncias – biênio **2025.2 a 2027.1**– CMDCA (publicado em 2025)

Modelo de Carta de Indicação

Com Papel Timbrado, fazer o seguinte documento:

À Comissão Permanente de Normas do CMDCA de Guamaré/RN:
Rosimeire Graciano Ferreira Félix – vice-presidente

Conforme disposto no Edital de Eleição do CMDCA para a vacâncias de assento da Sociedade Civil, publicado em XX de XX de 2025, a OSC/Instituição: (colocar o nome da entidade), aqui representada por seu Presidente/Representante Legal: (colocar o nome completo), indica através deste o (a) (citar o nome completo - função na entidade) para representar a entidade no referido processo eleitoral, como Candidato e eleitor para concorrer ao cargo de Conselheiro Titular no segmento da Sociedade Civil Organizada, no dia 14 de agosto de 2025.

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade na qualidade de (esclarecer vínculo).

Dados do indicado:
Nome completo:
Nº do RG: Órgão expedidor:
CPF:
Endereço residencial:
Telefone (com DDD):
E-mail:
Data: ___/___/___

Assinatura 1 - Assinatura do Presidente ou Representante Legal (Informar a identificação e qualificação de quem assina)
Assinatura 2 - Assinatura da pessoa indicada para o pleito (Informar o nome completo do candidato e eleitor)

Publicado por:
Louise de Lima Melo
Código Identificador:5FF7B7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO – CMS Nº 012/2025

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 29 de Julho de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e
Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;
Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e
Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1° - APROVAR POR UNANIMIDADE DO PLENÁRIO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, PARA O BIÊNIO 2025/2027.

Elias Guedes de Melo
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 12/2025 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Fabrício Morais de Araújo
Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/ RN, 31 de Julho de 2025.

Publicado por:
Lianna Sayonara Soares Nascimento
Código Identificador:DF3D046B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 211/2025
Licitação nº 133/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 021/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SALA DE ESTABILIZAÇÃO (SE) INTEGRANDO A VERTENTE PRÉ-HOSPITALAR FIXO,** na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam o certame FRACASSADO por não haver licitante habilitado conforme edital.
Ielmo Marinho/RN, 04 de agosto de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:E1B394A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0049/2025

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.
OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA DE EVENTOS EXCLUSIVOS, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, QUE ACONTECERA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025, NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
CONTRATADO: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, CNPJ N.º 01.402.019/0001-27, com endereço na Av. Rodrigues Alves, nº 800, Tirol - Natal/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 2 (dois) meses, de 27 de junho à 26 de agosto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.27.813.0021.2008 – Realizar eventos e festas populares. Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Fonte de recurso 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Ipueira/RN, 27 de junho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:131FED3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/2025
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN –CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, CNPJ N.º 01.402.019/0001-27, com endereço na Av. Rodrigues Alves, nº 800, Tirol - Natal/RN.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ, QUE ACONTECERA NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2025, NA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 3327/2025).
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 2 (dois) meses, de 27 de junho à 26 de agosto, exercício financeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, e JANINE SANTOS DE MELO LAGO – pela Contratada.

Ipueira/RN, 27 de junho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:91A1F4FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0047/2025

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.
OBJETO: CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA DE EVENTOS EXCLUSIVOS, VISANDO APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA ESPORA DE OURO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2025, NA TRADICIONAL FESTA DO AGRICULTOR DA FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
CONTRATADO: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS, CNPJ N.º 10.731.973/0001-54, com endereço na Rua Lourival de Medeiros Dantas, nº 196, Centro – Junco do Seridó/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: 2 (dois) meses, de 27 de junho à 26 de agosto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.27.813.0021.2008 – Realizar eventos e festas populares. Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Fonte de recurso 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Ipueira/RN, 27 de junho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:B795E8D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 062/2025
CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN –CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.
CONTRATADA: RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS, CNPJ N.º 10.731.973/0001-54, com endereço na Rua Lourival de Medeiros Dantas, nº 196, Centro – Junco do Seridó/PB.
OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DA BANDA ESPORA DE OURO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2025, NA TRADICIONAL FESTA DO AGRICULTOR DA FESTA DE NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/MI/RN n.º 3324/2025).
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 2 (dois) meses, de 27 de junho à 26 de agosto, exercício financeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS – pelo Contratante, RAWLISSON MENESES DE MEDEIROS – pela Contratada.

Ipueira/RN, 27 de junho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:AF34C862

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 228/2025

RETIFICAÇÃO DE DATA

de 31 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor ***VALDIMIR ARAÚJO DE MEDEIROS*** com cargo de provimento em comissão, Coordenador de Transportes do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 02 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 31 de Julho de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:3D2F341D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, convoca a empresa **A K H A DANTAS - CNPJ: 42.081.812/0001-59,** para assinatura do TERMO DE CONTRATO decorrente do Chamamento Público na modalidade **CREDENCIAMENTO,** Nº **CP-004/2025.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Itaú/RN, 04 de agosto de 2025

RONALY KEULLY SOUZA MAIA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:23E42E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, convoca a empresa **R FERNANDES CAVALCANTI – CNPJ: 10.717.239/0001-30,** para assinatura do TERMO DE CONTRATO decorrente do Chamamento Público na modalidade **CREDENCIAMENTO Nº CP-005/2025.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Itaú/RN, 04 de agosto de 2025

FRANCISCO WIGNO BEZERRA
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:31D21DB7

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-002/2025

Aos 04 (quatros) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10h20min, na Sede do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN, localizada na Rua Cleófas Nunes, nº 09, Centro, nesta cidade de Itaú/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade com a finalidade de formalizar o Processo de Dispensa de Licitação Nº DL-002/2025, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de atualização dos certificados digitais tipo A3 e-CPF com token, validade de 3 anos e A1 e-CNPJ, com validade de 1 ano, para uso do **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ.**

Destacamos que enviaram proposta de preço, em tempo hábil, para o e-mail: itauprev@gmail.com, as empresas abaixo identificadas:
EMPRESA: **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 57.794.545/0001-34.**
Item 1: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA DO TIPO: e-CPF A3 COM VALIDADE DE 3 ANO. COM TOKEN.
Marca: Syngular
Valor Unitário: R$ 169,00
Valor Total: R$ 169,00

Item 2: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, PESSOA JURÍDICA DO TIPO: e-CNPJ A1 COM VALIDADE DE UM ANO.
Marca: Syngular
Valor Unitário: R$ 79,00
Valor Total: R$ 79,00

Diante da análise da proposta apresentada e em conformidade com os critérios definidos no Termo de Referência, fica **CLASSIFICADA E HABILITADA** para os 2 dois itens a Empresa **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA**. inscrita no **CNPJ sob o nº 57.794.545/0001-34**, por apresentar proposta de preço e documentos de habilitação conforme termo de referência.

E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú/RN, 04 de agosto de 2025

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Thalia Cristina da Silva Figueiredo
Código Identificador:390C935C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 451, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Jaçanã/RN, afetado por SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O **Prefeito do Município de Jaçanã**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN e pelo inciso VI, art. 8º, da Lei Federal nº 12.608/2012,
Considerando que, a situação de emergência é a situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente federativo atingido;
Considerando que, a irregularidade das chuvas no município provoca o desabastecimento de água necessário para suprir a demanda da população rural, sendo que esta não tem acesso a água potável, por isso, se caracteriza como uma demanda emergencial e de relevante interesse público;
Considerando que, água armazenada/captada nos reservatórios existentes da zona rural do município não é própria para consumo humano, servindo, somente, para consumo animal e uso em atividades domésticas;
Considerando que as pessoas que moram na zona rural do Município não têm acesso a água potável para consumo humano mediante rede de distribuição da CAERN, nem há sistema de tratamento da água nos reservatórios da zona rural;
Considerando que, somente por meio do abastecimento por meio da Operação Carro Pipa (OCP) é possível fornecer água potável e, assim, minimizar a problemática do desabastecimento para a população rural de Jaçanã/RN
Considerando que, a garantia do acesso à água potável de qualidade para população da zona rural promove o bem-estar, sendo, portanto, imprescindível a continuidade da Operação Carro Pipa Federal para mitigar os efeitos negativos da seca e assegurar o direito básico de acesso à água para o consumo para todos;
Considerando que, mesmo com ações municipais para minimizar a escassez de água potável, por meio de contratação de carros pipa, não é possível atender a demanda, necessitando do imprescindível apoio federal complementar para a continuidade da operação; e
Considerando que, a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no inciso IV e no § 2º do Art. 9º da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência nas áreas do Município de Jaçanã/RN** registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil de Jaçanã/RN, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil de Jaçanã/RN.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaçanã/RN, 04 de agosto de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:D39761CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **FRANCISCA VIEIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n° 408, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 04/08/2025 e termino 03/11/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 04 de agosto de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8AD69C37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº. 002/2025 - PMJ/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 002/2025 – PMJ/RN

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF n°. 08.309.239/0001-50. **CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS – ANCOC**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.491.540/0001-27. **OBJETO: Celebração de convênio com a associação norteriograndense dos criadores de ovinos e caprinos – ANCOC, para realização de serviços técnicos de organizar a participação dos criadores de caprinos e ovinos do rio grande do norte na 4ª feira agropecuária de Jandaíra - AGROPEC, nos dias 15 e 16 de agosto de 2025**. **DATA DA VIGÊNCIA:** 4/8/202/ a 30/9/2025. **VALOR TOTAL DO CONVÊNCIO:** R$ 76.270,00. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2025.

Jandaíra/RN, 04 de agosto de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Associação Norteriograndense Dos Criadores de Ovinos e Caprinos – ANCOC
CAIUS OTAVIO PEIXOTO SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:00AD88D9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2025 – PMJ/RN

NOVO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000024/2025 - PMJ/RN**, a empresa **AGUABRAZIL TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.678.410/0001-09, com valor global de R$ 14.788,50 (Quatorze Mil Setecentos e Oitenta e Oito Reais), tendo como objeto a aquisição de materiais para sistemas de filtração e tratamento de água.

Fica, por consequência, anulada a homologação anterior, expedida no dia 09 de julho de 2025 (Despacho nº. 18) e publicada no dia 10 de julho de 2025, em favor da empresa **ACQUA VITAE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, tendo em vista a retificação dos atos processuais, conforme fundamentação constante nos autos.

Jandaíra/RN, 04 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:A5F764D1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0000043/2025 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 085/2025 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: CRION PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.593.935/0001-04. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

DE ASSESSORIA TÉCNICA NA PROMOÇÃO DE EVENTOS, COM A IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA "ESCALA FEMININA", NA 4ª AGROPEC – 2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 04/08/2025 a 03/11/2025. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 111.000,00 (Cento e Onze Mil Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 04 de agosto de 2025.

Jandaíra/RN, 04 de agosto de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Crion Promoções de Eventos LTDA
CNPJ/MF nº. 15.593.935/0001-04
CHIRLEY ROUSE DE SOUSA DANTAS
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:769D9080

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208/2025 – PMJ

PORTARIA Nº 208/2025 – PMJ

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR para o cargo de Chefe do Departamento de Controle Ambiental, o Senhor, **José Reginaldo dos Santos Assis,** inscrito no **CPF sob nº 097.290.554-59** pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a partir de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito de Jandaíra/RN

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:50F3B4E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº209 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 209/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Damiana Alessandra Tavares da Silva, Conselheira Tutelar, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Parnamirim/RN,** a mesma irá participar do **Treinamento SIPIA para os Conselheiros Tutelares Eleitos, no dia 05 de agosto de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:5ED41DFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/ 2025 – DIARIA CIVIL

PORTARIA Nº 210/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Rayane Gabriela da Silva, Coordenadora-CREAS e membro do conselho Municipal de Direitos Criança e do Adolecente CMDCA, 1/2 (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Parnamirim/RN,** a mesma irá participar do Evento de treinamento SIPIA**, no dia 05 de agosto de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:B58963DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/ 2025 – GP.

PORTARIA Nº 211/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o Sr. **João Lopes Neto, Conselheiro Tutelar, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Parnamirim/RN,** o mesmo irá participar do **Treinamento SIPIA para os Conselheiros Tutelares Eleitos, no dia 05 de agosto de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:93939C59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº212/2025 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 212/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Sra. **Rosilene Oliveira da Silva Santos, Conselheira Tutelar, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Parnamirim/RN,** a mesma irá participar do **Treinamento SIPIA para os Conselheiros Tutelares Eleitos, no dia 05 de agosto de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:A7AB9377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº213/2025 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 213/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Sr. **Edilson Barbosa da Silva, Conselheiro Tutelar, ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Parnamirim/RN,** o mesmo irá participar do **Treinamento SIPIA para os Conselheiros Tutelares Eleitos, no dia 05 de agosto de 2025,** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.
Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 04 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:F296E9B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº024/2025.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – COMHABIT, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 49, Inciso IV, e,

CONSIDERANDO os termos do Oficio nº062/2025, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, solicitando a substituição de membros representativos das instituições as quais foram indicados para o Conselho Municipal de Habitação;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 247/2003, com as alterações da Lei Municipal nº 376/2010;

CONSIDERANDO a necessidade da atualização dos membros do Conselho Municipal de Habitação – COMHABIT, haja vista a continuidade do serviço público, sobremodo da área de habitação.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados para terem assentos no Conselho Municipal de Habitação– COMHABIT, os seguintes conselheiros:

I – PODER EXECUTIVO
a) Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras:
Titular: Elvécio Gurgel de Sales Filho
CPF: 083.774.034-71
Suplente: Djnan Charley Ferreira de Oliveira
CPF: 009.972.904-04

b) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana:
Titular: Paula Bianca Dantas Matias
CPF: 106.964.284-31
Suplente: Vanessa Fernandes Lopes
CPF: 094.560.224-39

c) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:
Titular: Ana Luzia Silvestre de Medeiros
CPF: 102.205.554-27
Suplente: Erick Saul Alves Simião Pereira
CPF: 082.568.464-10

II – PODER LEGISLATIVO
a) Câmara Municipal
Titular: Edilza Paloma dos Santos
CPF: 056.194.494-67
Suplente: Jose Keop's Pimenta de Araújo
CPF: 673.177.664-53

III – ÓRGÃO NÃO-GOVERNAMENTAL:

a) CENTRO PADRE PEDRO NEEF'S
Titular: Joelma Menezes
CPF: 026.011.594-05
Suplente: Antônia Martilene Duarte da Costa
CPF: 967.737.584-91

IV – COMÉRCIO LOCAL:
a) Titular: Raimundo Cardoso de Araújo Neto
CPF: 070.031.144-02
Suplente: Luziana Gonçalves Pereira
CPF: 701.413.904-50

V – TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL:
a) Titular: Paulo Cesar Dantas da Silva
CPF: 053.666.784-55
Suplente: Muriakuitan Ferreira dos Santos
CPF: 031.269.874-78
Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 3º. O mandato do Conselho Municipal de Habitação – COMHABIT será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzindo por mais 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Após a posse dos membros do referido Conselho, será procedido à escolha do Presidente e do vice, dentre os seus pares, bem como a escolha de um secretário para lavratura das atas de reuniões e demais expediente inerente da função.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 04 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:16653F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº430/2025-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **DEBORA DANIETSA SALES DE BRITO,** solicitando a concessão de **LICENÇA MATERNIDADE;**

CONSIDERANDO os termos do Art. 1° da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora **DEBORA DANIETSA SALES DE BRITO,** contratada no cargo público de **Professora,** matrícula 1316, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Aluízio Gurgel, por um período de 180 dias, com vigência a partir 31 de julho de 2025 a 26 de janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 31 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B513E9F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3157/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - SRP

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 15/08/2025, (sexta-feira)** através do site https://bnccompras.com/Home/Login, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registrar os preços visando a aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 712/2025, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e combinado com o Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site https://bnccompras.com/Home/Login.

Janduís-RN, 04 de agosto de 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Pregoeiro Oficial
CPF: 030.520.694-03

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:8022A733

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -COMHABIT DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, Nº 03/2025.

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO -COMHABIT DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, Nº 03/2025.
No dia 01 do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, as dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana -SEMASPH, localizada na Rua Adrião Fernandes, nº 27, Bairro 12 de junho, estiveram reunidos representantes do Conselho Municipal de Habitação - COMHABIT. Iniciando a reunião a coordenadora de políticas públicas, Stephany Rayane, que deu as boas-vindas aos presentes e apresentou as pautas do dia: I) Eleição do conselho para a vigência 2025 a 2027; II) Melhorias Habitacionais; III) E definições de novos cronogramas. Portanto, definido os seguintes membros da mesa diretora; Elvecio Gurgel Filho como presidente; Raimundo Cardoso de Araújo Neto como vice-presidente; Vanessa Fernandes Lopes como secretária. Além disso, foi sugerido uma revisão e atualização da lei 644/2023, assim como também foram apresentadas sugestões para a utilização da emenda parlamentar destinadas a melhorias habitacionais na zona rural, recomendando- se que os recursos priorizem a implantação de unidades sanitárias. Essa escolha visa atender o maior número possível de famílias, considerando que esse é o principal déficit identificado no território. Ainda assim, é essencial que as intervenções garantam a qualidade e adequação ás necessidades locais, respeitando os padrões mínimos de salubridade e dignidade habitacional. No mais, eu Vanessa Fernandes Lopes lavro a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4AF32D36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONVOCA A CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, propor diretrizes e fortalecer a participação popular no planejamento das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio de Conferências de Saúde e Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN, com o tema **"OUVIR ACOLHER E PLANEJAR: A COMUNIDADE NO CENTRO DO SUS"**, a realizar-se no dia 21 de agosto de 2025, das 08h às 13h no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, sob o patrocínio da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º A organização da Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN ficará ao encargo de uma Comissão Organizadora eleita de forma paritária no Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN e presidida pelo Coordenador Geral desta Comissão.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora ficará encarregada de organizar, acompanhar e coordenar a realização e operacionalização da Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN e das suas etapas preparatórias.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta de dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 31 de julho de 2025

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:6A10FA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 250/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V , que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para o Servidor, o Senhor MOIZÉS LUCARELLE BENEDITO DE LIMA, Matricula: 121-0, portador do CPF Nº 069. *** .***.-40, ocupante do Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, Lotado no Conselho Tutelar deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 05/08/2025, onde o mesmo, irá participar do "Treinamento da NOVA VERSÃO do Sipia, para os Conselheiros Tutelares, e reunião para os CMDCA's".

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de suapublicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 04 de agosto de 2025

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Mun. De Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:601A3255

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 251/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V , que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para a Servidora, a Senhora MARIA VANDA DOS SANTOS DE LIMA, Matricula: 309-3, portador do CPF Nº 021. *** .***.-52, ocupante do Cargo de CONSELHEIRA TUTELAR, LotadA no Conselho Tutelar deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 05/08/2025, onde o mesmo, irá participar do "Treinamento da NOVA VERSÃO do Sipia, para os Conselheiros Tutelares, e reunião para os CMDCA's".

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de suapublicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 04 de agosto de 2025

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Mun. De Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:82B2DB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V , que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais), para a Servidora, a Senhor CARISA CÁSSIA CÂMARA, Matricula: 246-1, portadora do CPF Nº 071. *** .***.-84, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES, Lotada no Secretaria Municipal de Educação, cultura e dos Esportes deste Município, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 05/08/2025, onde o mesmo, irá participar do "Treinamento da NOVA VERSÃO do Sipia, para os Conselheiros Tutelares, e reunião para os CMDCA's".

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de suapublicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 04 de agosto de 2025

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Mun. De Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:95C6EDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 108/2025, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V , que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de R$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais), para o Servidor, o Senhor JOSE YURE MORAIS DOS SANTOS, Matricula: 567-3, portador do CPF Nº 018. *** .***.-00, ocupante do Cargo de CONTROLADOR ADJUNTO, Lotado na Controladoria Geral deste Município e Membro do CMDCA, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, para se deslocar à cidade de NATAL/RN, no dia 05/08/2025, onde o mesmo, irá participar do "Treinamento da NOVA VERSÃO do Sipia, para os Conselheiros Tutelares, e reunião para os CMDCA's".

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de suapublicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 04 de agosto de 2025

DEBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Mun. De Planejamento e Administração

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:AB85182A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO Nº 001/2025 DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE ANGICOS - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN, convocada pelo Decreto Municipal nº 112/2025, será realizada no dia 21 de agosto de 2025, das 8h às 13h, no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, com o tema:

"Ouvir, acolher e planejar: a comunidade no centro do SUS".

Art. 2º – A Conferência Municipal de Saúde será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º – A Conferência terá caráter deliberativo, sendo espaço de avaliação da situação de saúde e de proposição de diretrizes para as políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 4º – São objetivos da Conferência:

I – Avaliar a situação da saúde no município e formular propostas para a elaboração do Plano Municipal de Saúde;

II – Discutir o fortalecimento do SUS com base no tema central;

III – Promover a participação e o controle social nas decisões da saúde;

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA TEMÁTICA

Art. 5º – A Conferência será organizada em torno do tema central e de 4 eixos temáticos:

Eixo 1: Vigilância, proteção e promoção da saúde;

Eixo 2: Atenção integral à saúde (*alimentação e nutrição, redes temáticas, saúde bucal, saúde mental, atenção primária à saúde, atenção ambulatorial especializada e atenção hospitalar*);

Eixo 3: Gestão do trabalho e educação na saúde;

Eixo 4: Equidade (acesso, populações vulneráveis, povos tradicionais e indígenas)

CAPÍTULO IV – DA PROGRAMAÇÃO

Art. 6º – A programação da Conferência obedecerá à seguinte ordem:
• 08h00 – Credenciamento dos participantes
• 08h30 – Abertura oficial
• 09h00 – Leitura e aprovação do Regimento Interno
• 09h30 – Palestra magna sobre o tema central
• 10h00 – Divisão dos grupos por eixo temático
• 12h00 – Plenária final: apresentação e aprovação das propostas
• 13h00 – Encerramento

CAPÍTULO V – DOS PARTICIPANTES

Art. 7º – Poderão participar da Conferência:

I – Delegados(as): com direito a voz e voto, eleitos(as) nos territórios ou indicados(as) por segmentos definidos pelo Conselho Municipal de Saúde;
II – Convidados(as): com direito a voz, mas sem direito a voto;
III – Observadores(as): participantes livres, com direito a voz nos grupos de trabalho.

CAPÍTULO VI – DA METODOLOGIA

Art. 8º – A metodologia da Conferência será participativa e organizada em:
Grupos de trabalho por eixo temático
Plenária final para apresentação e votação das propostas

Art. 9º – Cada grupo de trabalho deverá sistematizar até 5 propostas prioritárias.

CAPÍTULO VII – DAS PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES

Art. 10º – As propostas aprovadas na plenária final serão incorporadas ao relatório da Conferência e encaminhadas:

I – Ao Conselho Municipal de Saúde para subsidiar a construção do Plano Municipal de Saúde;
II – À Comissão Organizadora Estadual da Conferência de Saúde.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 12º – Este Regimento entra em vigor após sua aprovação pela plenária da Conferência Municipal de Saúde de Jardim de Angicos.

Jardim de Angicos/RN, 01, de agosto de 2025

ROBERTA SAMARA SOARES PIRES MONTEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos

Publicado por:
José Yure Morais Dos Santos
Código Identificador:4EB8551A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00004/2025 - INEXIGIBILIDADE: 014/2025

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES DE IMAGENS E DIVERSOS OUTROS, SEM OFERTA PELO SUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: AFETUS SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 36.040.551/0001-26 - R$ 272.389,25; CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA - CNPJ: 38.627.973/0001-28 - R$ 392.136,12; CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA - CNPJ: 06.348.590/0001-24 - R$ 929.173,80; INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA - CNPJ: 09.376.435/0001-00 - R$ 623.835,48; INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS- IPAS - CNPJ: 55.170.976/0001-02 - R$ 2.321.712,47; J & J SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 51.992.290/0001-38 - R$ 51.740,28; M JUCIANE DA SILVA - CNPJ: 46.519.830/0001-20 - R$ 287.789,21; NEUREDERM SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 24.055.312/0001-60 - R$ 161.727,02.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de Agosto de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:48B52AC6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00034/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00034/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, EM RAZÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO PREGÃO 003/2025, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EMPORIO CASA LTDA - CNPJ: 43.040.697/0001-37 - R$ 202.534,80.
Jardim de Piranhas-RN, 31 de Julho de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:040AFB13

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00037/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO TRANSPORTE DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: E R S DE MEDEIROS TRANSPORTES - CNPJ: 40.969.320/0001-79 - R$ 35.800,00.
Jardim de Piranhas-RN, 31 de Julho de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:84E8DBC7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Gov. Dix–sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE PRÓTESES DENTÁRIAS INFERIOR E SUPERIOR REMOVÉVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS– RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2025. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 21 de agosto de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 34232240.E-mail: licitajp@gmail.com.Edital: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com; www.jardimdepiranhas.rn.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de agosto de 2025

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:18F17C81

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTES DE VEÍCULOS, PARA TRANSPORTAR 3 (TRÊS) VEÍCULOS DE FEIRA DE SANTANA-BA E 2 (DOIS) VEÍCULOS DE SALVADOR-BA, PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, em conformidade com o Edital nº 32-2025 - Desfazimento de Bens - TRE/BA, e 1 (UM) VEÍCULO DE BELO HORIZONTE-MG, PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, em conformidade com o Referente ao Edital de Desfazimento de Bens nº 103/2025 - PR/MG.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 08/08/2025 às 17:00hs**. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.
Jardim de Piranhas-RN, 04 de agosto de 2025.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:9385996E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇO DE SEGURANÇA 24H, SERVIÇO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL E DECORAÇÃO TEMÁTICA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DOS AFLITOS 2025, PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.** Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: jardimdepiranhas.rn.gov.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitajp@gmail.com. **Recebimento das Propostas: até o dia 08/08/2025 às 17:00hs**. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitajp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 17:00hs dos dias úteis, na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. Telefone: (84) 3423-2240 e e-mail supracitado.
Jardim de Piranhas-RN, 04 de agosto de 2025.

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:494F8731

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO TRANSPORTE DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00037/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 07000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 07031 - FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 2095 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 26600000 - Controle os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993. 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00143/2025 - 01.08.25 - E R S DE MEDEIROS TRANSPORTES - CNPJ 40.969.320/0001-79 - R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:9960A0B3

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, EM RAZÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO PREGÃO 003/2025, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00034/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. 3.3.90.30 - Material de Consumo 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00144/2025 - 31.07.25 - EMPORIO CASA LTDA - CNPJ 43.040.697/0001-37 - R$ 202.534,80 (duzentos e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:0E9407F2

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00037/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO TRANSPORTE DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 31/07/2025.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:E4A86A05

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00034/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, EM RAZÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO PREGÃO 003/2025, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 31/07/2025.

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:1783AF19

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00004/2025 - INEXIGIBILIDADE: 014/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES DE IMAGENS E DIVERSOS OUTROS, SEM OFERTA PELO SUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Secretário de Administração, como Gestor; e Emanuel Paiva de Oliveira, Enfermeiro, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Credenciamento nº 00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 04 de agosto de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:6B53D931

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00034/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, EM RAZÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO PREGÃO 003/2025, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Ailton Gomes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00034/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 31 de Julho de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:F4082EDC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00037/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR NO TRANSPORTE DOS USUÁRIOS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Fernanda Valéria Medeiros dos Santos, Secretária Municipal do Trabalho, da Hab. e da Ass. Social, como Gestora; e Luciano Renato Alves dos Santos, Coordenador do Trabalho e Habitação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00037/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Jardim de Piranhas-RN, 31 de Julho de 2025

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:8DCDE68C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00004/2025 - INEXIGIBILIDADE: 014/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES DE IMAGENS E DIVERSOS OUTROS, SEM OFERTA PELO SUS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: AFETUS SERVICOS MEDICOS LTDA; CLINICA ANALISE RADIODIAGNOSTICA LTDA; CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA; INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICO LTDA; INSTITUTO PANAMERICANO DE SERVICOS-IPAS; J & J SERVICOS MEDICOS LTDA; M JUCIANE DA SILVA e NEUREDERM SERVICOS MEDICOS LTDA. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Av. Gov. Dix-sept

Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.
Jardim de Piranhas-RN,01 de agosto de 2025

ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Daisy de Queiróz Bezerra
Código Identificador:65206D4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 482/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos, e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente, ao senhor **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Municipal do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 430.532.114-91, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN para participar de encontros e reuniões com parlamentares para captar recursos através de emendas parlamentares e manter outras tratativas nos Ministérios, que se realizará no período de 04, 05 e 06 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de agosto de 2025.

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F282E231

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 482/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos, e de acordo com a solicitação do Gabinete do Prefeito.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente, ao senhor **ROGÉRIO SOARES**, Prefeito Municipal do município de Jardim de Piranhas/RN, inscrito no CPF sob nº 430.532.114-91, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem a Brasília/DF, a serviço do município de Jardim de Piranhas/RN para participar de encontros e reuniões com parlamentares para captar recursos através de emendas parlamentares e manter outras tratativas nos Ministérios, que se realizará no período de 04, 05 e 06 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de agosto de 2025.

ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:46B13547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 484/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **RODRIGO JUNQUEIRA BORGES**, Assessor Técnico, inscrito no CPF sob nº 111.320.734-56, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para transportar a senhora **MARINA BATISTA NETA**, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no dia 06 de agosto de 2025, onde a mesmo irá participar do II Seminário Estadual de Saneamento Ambiental do Rio Grande do Norte – SENEARN, que se realizará nos dias 07 e 08 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7076A6FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 485/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a servidora **MARINA BATISTA NETA** Secretária Municipal de Meio Ambiente, inscrito no CPF sob nº 066.876.274-81, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente deste município, 02 (duas)

diárias para custear despesas de viagem a Natal/RN a serviço da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para participar do II Seminário Estadual de Saneamento Ambiental do Rio Grande do Norte – SENEARN, que se realizará nos dias 07 e 08 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de agosto de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:FB0617C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável**. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 038/2025, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS DESTINADOS AO USO NAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com, E-mail: cplmjs2021@gmail.com e PNCP: www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às**08h01min** (horário de Brasília) do dia **18 de agosto de 2025**.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2025.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:3306F4BC

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

OBJETO: Registro de Preços para futuras contratações de serviços de dedetização para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

DECISÃO

Trata-se da análise do recurso interposto pela empresa **A Força Dedetizadora e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.842.571/0001-06, e da contrarrazão apresentada pela empresa **J X de Almeida**, inscrita no CNPJ nº 53.318.621/0001-84, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 032/2025.

A empresa recorrente alega, essencialmente, que a proposta da empresa declarada vencedora apresenta falhas formais e materiais, como a ausência de declaração de exequibilidade para itens adjudicados, divergências em quantitativos e preços, e ausência de documentos obrigatórios exigidos no edital (como licença ambiental e plano de gerenciamento de resíduos sólidos).

Por sua vez, a empresa J X de Almeida defendeu a regularidade de sua proposta e de sua habilitação, sustentando a inexistência de qualquer impedimento legal à sua contratação.

Após análise do processo, do edital e da legislação aplicável, em especial a **Lei nº 14.133/2021**, bem como **do parecer jurídico da Assessoria Técnica Jurídica deste Município**, conclui-se que:

DETERMINAÇÃO

Diante do exposto, **acolho parcialmente o recurso interposto pela empresa A Força Dedetizadora e Serviços LTDA**, nos termos do parecer jurídico, e determino a **realização de diligência saneadora**, a fim de oportunizar à empresa J X de Almeida a comprovação:

• Da exequibilidade de todos os itens adjudicados;
• Da existência de licença ambiental válida;
• Da apresentação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos;
• Da comprovação de sede ou filial em território potiguar, conforme exigência editalícia.

Caso, após a diligência, reste comprovada a inexistência ou a irregularidade documental, **deverá ser promovida a inabilitação ou desclassificação da empresa J X de Almeida**, conforme o caso.

Jardim do Seridó/RN, 31 de julho de 2025

GUSTAVO JOSE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA
Matrícula: 2100
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:0370CDD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2137, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o regimento do processo de escolha do Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó /RN – JARDIMPREV.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e,

Condiderando, a necessidade de regulamentar as eleições para o Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV;

Considerando, o princípio democrático que deve nortear os processos eletivos;
Considerando, os princípios constitucionais que regem a Administração Pública;
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o regimento eleitoral que dispõe sobre a eleição para o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência

do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, para o mandato de **01de outubro de 2025 a 30 de setembro de 2028**.

Art. 2º. A votação ocorrerá no dia 20 de agosto de 2025, no horário de 7h30 às 13 h.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

REGIMENTO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV – MANDATO 2025/2028.

TÍTULO I

Capítulo Único

Das Disposições Preliminares

Art. 1°. Este regimento dispõe sobre o processo eleitoral de escolha, por via de eleição direta e secreta, para o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV.

Art. 2°. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão criada pela Portaria nº 392/2025.

Art. 3°. São condições de elegibilidade para o preenchimento do cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV:

I – Ser servidor pertencente ao quadro **efetivo** do Município de Jardim do Seridó, desde que estável e como no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício. (art. 70, §1º da Lei Complementar nº 1.144/2019);
II – Ser portador de diploma de nível superior em uma das seguintes áreas: Administração ou Administração Pública, Direito, Economia ou Ciências Econômicas, Contabilidade, Matemática, Gestão Pública ou qualquer curso superior, desde que com pós graduação *lato sensu* cujo tema seja voltado para a Administração Pública (art. 70, §7º da Lei Complementar nº 1.144/2019; e art. 8º-B da Lei federal nº 9.717/98);
III – Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar. (art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/98);
IV – Possuir certificação e habilitação nos termos definidos em parâmetros gerais. (art 8-B da Lei Federal nº 9.717/98;
V – Possuir comprovada experiência no exercício de atividade financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria. (art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/98);

Capítulo II

Das inscrições

Art. 4°. As inscrições deverão ser feitas, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, na forma de chapas, com denominação, contendo o nome do candidato.
Art. 5°. O candidato, no ato da inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Certidão de exercício do cargo efetivo, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos;
II – Diploma de graduação em nível superior;
III – Comprovante de certificação e habilitação, na forma definida no art. 14 da Lei Municipal nº 1.137/2024; e no art. 8°- B da Lei Federal n° 9.717/98;
IV - Declaração de que atende ao art. 8°- B, I da Lei n° 9.717/98;
V - Comprovante(s) de experiência do exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
Art. 6°. As inscrições serão recebidas pela Comissão Eleitoral, que será sediada na sede dO JARDIMPREV - Instituto de Previdencia , situada à Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó/RN; entre os dias 06 a 08 de agosto de 2025, no horário das 08 (oito) horas às 11 (onze) horas, improrrogavelmente.
Parágrafo único. Se, ao final do período de inscrições definidos no caput deste artigo, não houver ao menos uma chapa inscrita, o período de inscrição será prorrogado pela Comissão Eleitoral.
Art. 7º - Composta e inscrita a chapa, não serão aceitas retificações ou substituições de membros, devendo, se pretender, cancelar a inscrição de toda a chapa.
Art. 8º - Encerrado o prazo de inscrição de que trata o art. 6º, a Comissão Eleitoral homologará as inscrições das chapas que tenham preenchido os requisitos estabelecidos nesse Regimento, no dia 08 de agosto de 2025.
Art. 11 - As chapas, no ato da inscrição, poderão indicar até 02 (dois) fiscais de eleição.

Capítulo III

Dos Eleitores

Art. 12 - São eleitores, no pleito de escolha do Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo ativos e inativos de Jardim do Seridó – RN.
Art. 13 - O eleitor deverá comparecer ao local definido para a realização da eleição munido de documento oficial de identidade, apondo sua assinatura ou impressão digital na folha de votação.
Parágrafo único. Cada eleitor poderá votar uma única vez.

Capítulo IV

Da Campanha Eleitoral

Art. 14 - A campanha eleitoral será realizada nos dias 13 a 18 de agosto de 2025, impreterivelmente.
Art. 15 - Os candidatos componentes das chapas que tiverem suas inscrições homologadas poderão fazer campanha eleitoral nas Secretarias, Departamentos, Divisões da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jardim do Seridó – RN, observando-se procedimentos que não dificultem os serviços públicos.
Art. 16 - Será proibida a propaganda eleitoral, no dia da votação, em até 500 (quinhentos) metros dos locais de instalação das urnas.

Capítulo V

Da Votação e da Apuração

Art. 17 - A votação para a escolha do Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV será realizada no dia 20 de agosto de 2025, na Câmara Municipal de Vereadores de Jardim do Seridó – RN, no horário das 7h30às 13h, sendo o horário de votação improrrogável.
Parágrafo Único. Constatada a presença de eleitores na fila para o procedimento de votação, no horário de encerramento fixado pelo caput deste artigo, serão distribuídas senhas em número igual ao do número de presentes para votação.
Art. 18 - A votação será iniciada às 7h30 (sete horas e trinta minutos), devendo contar com a presença de, no máximo, 02 (dois) fiscais de cada chapa concorrente.
Art. 19 - Após encerrada a votação, será lavrada ata de encerramento, que deverá ser assinada pelos fiscais das chapas concorrentes, procedendo-se, logo a seguir, a apuração dos votos, com a presença de, no máximo, 02 (dois) fiscais de cada chapa**.**
Art. 20 – Será proclamada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

Capítulo VI

Dos Recursos

Art. 21 - Do resultado da apuração caberá recurso escrito à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado do ato de proclamação da chapa vencedora, que será julgado em igual prazo pela Comissão Eleitoral.
Art. 22 - O resultado final da votação será homologado pela Comissão Eleitoral e posteriormente divulgado no diário oficial do Município de Jardim do Seridó.

TÍTULO II

Capítulo Único

Das Disposições Finais

Art. 23 - O prazo de duração do mandato do cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jardim do Seridó - JARDIMPREV, será de 3 (três) anos.
Art. 24 - Os servidores poderão se ausentar dos seus postos de trabalho para comparecer aos locais de votação, durante o período de 02 (duas) horas.
Parágrafo único. O servidor que usar da prerrogativa acima, deverá justificar a sua ausência através de declaração emitida pela comissão eleitoral.
Art. 25. O processo eleitoral terá o seguinte cronograma:

Ação	Data
Período de Inscrições	06 a 08/08/2025
Reunião da Comissão Eleitoral	11/08/2025
Resultado da etapa de habilitação	12//08/2025
Homologação via Diário Oficial das habilitações	12/08/2025
Período de Campanha Eleitoral	13 a 18/08/2025
Data de votação	20/08/2025, das 07h30 às 13 h
Apuração dos votos	20/08/2025, a partir das 13 horas
Proclamação do resultado	21/08/2025
Período para apresentação de recurso ao resultado da eleição	21 a 22/08/2025
Julgamento do recurso	25 e 26/08/2025
Publicação do resultado no Diário Oficial 27/08/2025	

Art. 26 - Os casos omissos, no que concerne à realização do processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
Art. 27 - Este Regimento Eleitoral entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ELEIÇÕES JARDIMPREV - TRIÊNIO 2025/2028
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL DA CHAPA CONCORRENTE

Nos termos do Decreto nº 2137, de 04 de agosto de 2025, declaramos que são verídicas as informações abaixo prestadas e que são válidos e legítimos os documentos que seguem anexos a esta Ficha de Inscrição e que concordamos com todas as condições dispostas no Regimento Eleitoral para a Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de JARDIMPREV, mandato 2025/2028.

Número da chapa:
Candidato Presidente:
Nome:
Endereço:
RG:
CPF:
Telefone:
Nível de escolaridade:
Tempo de serviço prestado ao Município: (mínimo cinco anos)
Documentos apresentados: (descrição detalhada e número de páginas:

Candidato Ao Cargo De Diretor Presidente

As inscrições deverão ser feitas, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, na forma de chapas, com denominação, contendo o nome do candidato.
Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de agostp de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:92012323

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 024/2023

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2023, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca a candidata abaixo relacionada, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no período de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, munida da documentação elencada no anexo I, deste edital, para respectiva posse. Para eventuais dúvidas tratar pelo número (84) 9 9125-8187 (Setor Recursos Humanos).
A convocação para o cargo de **MÉDICO ESF**, baseia-se nos respectivos fatos:
Considerando, o pedido de exoneração da servidora efetiva **LARISSA ARAUJO DE LUCENA**, protocolado no dia 26 de agosto de 2024;
Considerando a reclassificação do candidato **HUGO WESLEY DE ARAUJO,** inscrição n.º 636746-4 para a classificação n.º **18** (décima oitava), conforme resultado do concurso.
Considerando a reclassificação do candidato **JAIR MATOS SEGUNDO,** inscrição n.º 657144-8 para a classificação n.º **19** (décima nona), conforme resultado do concurso.
Considerando a desclassificação do candidato **GABRIEL PEREIRA FIDELIS,** inscrição n.º 656595-8, tendo em vista o não cumprimento do prazo para a posse.
Considerando a reclassificação da candidata **EMANUELLY GOMES DÁRIO SANTOS,** inscrição n.º 629388-5para a classificação n.º **20** (vigésima), conforme resultado do concurso.
Considerando a desclassificação do candidato **RUBENS DA SILVA DUARTE,** inscrição n.º 656319-6, tendo em vista o não cumprimento do prazo para a posse.

CONVOCA:
1 –MÉDICO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
628349-0	DANIELA PRISCILA AZEVEDO DE OLIVEIRA	7ª

Jardim do Seridó-RN, 04 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ACORDO COM EDITAL DO CONCURSO N.º 001/2023, BEM COMO RESOLUÇÃO N.º 008/2012 – TCE/RN

1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo;
3. estar quite com as obrigações eleitorais;

4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;
6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;
8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
10. firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
11. declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
12. declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;
13. certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
14. certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;
15. declaração de bens;
16. declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo servidor;
17. carteira de trabalho;
18. comprovante de residência;
19. certidão de nascimento e CPF dos dependentes;
20. conta bancária no Banco do Brasil;
21. certidão de casamento, quando for o caso;
22. cumprir as determinações deste Edital.
23. a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.
24. A falta de comprovação dos requisitos genéricos de investidura do cargo, impedirá a posse do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.
EXAMES MÉDICOS
Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.
1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:C0ECFDD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **LAUDIMEIRY HUMBERTA SILVA DE AZEVEDO** , ocupante do cargo de Subcoordenadora de Cultura e Turismo, ½ meia diária na importância de R$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Serra Negra do Norte/RN, para participar da 1ª (primeira) Feira Nacional Boné Brasil.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de Agosto de 2025.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:43438AA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **GERIMÁRIA GONÇALVES DE AZEVEDO,** ocupante do cargo de Coordenadora de Cultura e Turismo, ½ meia diária na importância de R$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Serra Negra do Norte/RN, para participar da 1ª (primeira) Feira Nacional Boné Brasil.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de Agosto de 2025.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:3E1F7D82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO**, ocupante do cargo de Secretário de Cultura e Turismo, ½ meia diária na importância de R$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Serra Negra do Norte/RN, para participar da 1ª (primeira) Feira Nacional Boné Brasil.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de Agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:EBDBDE84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;
CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento, ½ (meia) diária na importância de R$ 80,00 (Oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, para participação no IV Encontro dos ADs do Seridó 2025, que acontecerá no dia 05 de agosto de 2025, na Casa do Empresário em Caicó/RN, a partir das 09h. O evento tem como objetivo promover a troca de experiências, alinhamento de estratégias e apresentação de soluções voltadas ao fortalecimento dos pequenos negócios. As pautas incluem o Selo Sebrae de Referência em Atendimento, o programa Pró-Catadores, soluções para o Empreendedor Rural e para as Salas do Empreendedor. A participação contribuirá diretamente para a melhoria dos atendimentos e ações de desenvolvimento local.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA
Secretária Chefe do Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:8890DF07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 411, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar nº 593/94, art. 8º, inciso I, e art. 9º, "caput",

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para o cargo de provimento efetivo o candidato relacionado no ANEXO I, aprovado no Concurso Público Municipal n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º. A convocação do aprovado relacionado observa o Edital de Convocação nº 024/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua subscrição, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I
1 – MÉDICO ESF

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
628349-0	DANIELA PRISCILA AZEVEDO DE OLIVEIRA	7ª

Jardim do Seridó-RN, 04 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:77B440E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o n.º 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, n.º 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob n.º 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN**.**
CONTRATADA: CRISLAINNE CRISTINNE NEVES DE LUCENA, brasileira, portadora do RG n.º 002.287.284 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 061.193.764-61, residente e domiciliada na Rua João Bento de Medeiros, n.º 64, Castelo dos Montes, Ouro Branco/RN.
CONSIDERANDO o despacho n.º 151/2025, da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício n.º 488/2025, de 22 de julho de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a renovação do referido contrato;
CONSIDERANDO a vacância da servidora efetiva **Simone Maria de Azevedo,** matrícula n.º 1309, pela Portaria nº 493, de 09 de novembro de 2023.
CONSIDERANDO que a interrupção da função executada por este profissional contratado temporariamente, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, na Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVEM:
Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado n.º **004/2025,** pactuado em **03 de fevereiro de 2025,** com fulcro no inciso V do art. 2° e § 1° do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **03 de fevereiro de 2026,** o Contrato por Tempo Determinado nº 004/2025, podendo ser rescindido ou renovado podendo ser rescindido ou renovado, face ao interesse público ou ambas as partes.
Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
CRISLAINNE CRISTINNE NEVES DE LUCENA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. -_____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:C427F625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **FÁGNER AZEVEDO DA CUNHA,** matrícula nº 1479, ocupante do cargo de Motorista PC-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/07/2025 à 18/07/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 04 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:F4F8A023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MARIA JOSÉ AZEVEDO DOS SANTOS,** matrícula nº 0460, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 04/08/2025 à 13/08/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:2F79444D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **LEVI CARVALHO DE FREITAS,** matrícula nº 1711, ocupante do cargo de Psicólogo PE-II, atuando no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 04/08/2025 à 02/09/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:4AD62FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 31/07/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **ALMIR SILVA DE AZEVEDO,** matrícula nº 0390, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 18/08/2025 à 27/08/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:33C4644F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 04/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MARIA JOSÉ MEDEIROS DA MATA,** matrícula nº 0988, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/08/2025 à 18/08/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:7168C6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 04/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **SÔNIA COSTA DE MEDEIROS,** matrícula nº 0516, ocupante do cargo de Digitador de computador PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 05/08/2025 à 14/08/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:A6435DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

AA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 04/08/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **LEÔNIDAS DOS SANTOS ARAÚJO,** matrícula nº 2007, ocupante do cargo de Enfermeiro PE-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 05/08/2025 à 19/08/2025, correspondente ao período aquisitivo: 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 04 de agosto de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:AB330867

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31070002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841/2025 - CONTRATO Nº 31070002/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 014/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN. - VALOR TOTAL: R$ 25.478,64 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1401.04.122.0001.2.105 - Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência Social; 1405.08.244.0007.2.109 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do SUAS IGDSUAS; 1405.08.244.0007.2.111 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico IGDBF; 1405.08.244.0007.2.116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social CRAS, R$ 25.252,01 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R$ 226,63 no elemento de despesa 33903019: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Acondicionamento e Embalagem - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3522C286

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04080127/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:04080127/2025
CONTRATANTE:Município de José da Penha
CONTRATADO:SAMANTHA RAFFAELA APARECIDA DO NASCIMENTO SATURNINO
CPF/CNPJ CONTRATADO:078.701.144-48
AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.
OBJETO:Contratação de Profissional Bioquímico(a) , destinado a Unidade Básica de Saúde Francisca Rodrigues, neste Município em caráter temporário e emergencial. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SÁUDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.
VIGÊNCIA:01 de Agosto de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA:01 de Agosto de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CFE7DDAF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 207 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 207 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;
Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;
Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;
Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:
Art. 1°Conceder a servidora **ANA OZANA SILVA ALVES**, com matrícula no 137898-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.
Art. 2o As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/03/2024 a 01/03/2025, com o período de gozo de 01/08/2025 a 30/08/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/09/2025**.**
Art. 3o Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4o O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DEBE276B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 208 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 208 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;
Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;
Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;
Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:
Art. 1°Conceder a servidora **DEBORA QUEILE BARRETO ALVES**, com matrícula no 137472-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.
Art. 2o As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/02/2024 a 31/01/2025, com o período de gozo de 15/08/2025 a 14/09/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 15/09/2025**.**
Art. 3o Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4o O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DB64A166

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 209 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 209 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;
Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;
Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;
Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:
Art. 1°Conceder a servidora **ALEXSANDRA ALVES DE OLIVEIRA LIRA**, com matrícula no 137469-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.
Art. 2o As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 01/02/2024 a 31/01/2025, com o período de gozo de 15/08/2025 a 14/09/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 15/09/2025**.**
Art. 3o Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4o O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C84816C4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 210 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 210 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;
Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;
Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;
Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o

Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:

Art. 1°Conceder a servidora **DALVA VIEIRA DA SILVA ROCHA**, com matrícula no 137471-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.
Art. 2o As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 31/12/2023 a 30/12/2024, com o período de gozo de 15/08/2025 a 14/09/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 15/09/2025**.**
Art. 3o Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4o O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A5C44185

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 211 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N° 211 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

A PRESENTE PORTARIA ESTABELECE CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
Considerando, as disposições da Lei Municipal 034/1999, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal e satisfeita a conclusão dos trâmites administrativos pertinente a concessão de férias;
Considerando, que a concessão do gozo de férias requerido pelo (a) servidor (a) não implica em oneração ou falha na prestação do serviço público em sua lotação;
Considerando, que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, observado à oportunidade e conveniência administrativa; o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas demandadas;
Considerando, que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

RESOLVE:
Art. 1°Conceder a servidora **RICARDO FERREIRA FONTES**, com matrícula no 138253-4, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, suas férias regulamentares.
Art. 2o As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 10/01/2024 a 09/01/2025, com o período de gozo de 01/08/2025 a 30/08/2025, devendo retornar as suas atividades funcionais em 01/09/2025**.**
Art. 3o Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.
Art. 4o O (a) servidor (a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EFA3D78E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 188 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal **nº 1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:
NOME: *Maria Lucivânia Alves*
CARGO/FUNÇÃO: *Chefe do Setor de Gestão do Trabalho e Agente de Desenvolvimento*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5320
CPF: 082.***.154-**
RG: 8.***.846

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: A servidora irá a serviço do Município, representando a sala do empreendedor, participar do IV Encontro dos Agentes de Desenvolvimento do Seridó, que será realizado na cidade de Caicó, no dia 05 de agosto de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 05 de agosto de 2025.*

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R$ *150,00 (cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 75,*00 (setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Jucurutu/RN, 04 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:37EE622D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406, DE 30 JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 406, DE 30 JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 28/2021 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e o Município de Jucurutu/RN, no tocante a solicitação de cessão de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 532/2025 – GP -TJ/RN, solicitando a prorrogação da cessão do servidor Rodrigo Santos da Silva, firmada em 2021, com vigência até 31 de agosto de 2025, sob a portaria nº 186/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR pelo periodo de 02 (dois) anos a cessão do servidor **RODRIGO SANTOS DA SILVA**, matrícula nº 2988, Auxiliar Administrativo, que esta a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, atualmente desempenhando suas funções laborais junto a 1ª Vara da Comarca de Goianinha/RN, com ônus para o Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - O período da cessão ficará prorrogada pelo período de **1º de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2027.**

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a contar a partir de 1º de setembro de 2025.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 30 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C951A792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407, DE 01 AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 407, DE 01 AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 28/2021 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, e o Município de Jucurutu/RN, no tocante a solicitação de cessão de pessoal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 542/2025 – GP -TJ/RN, solicitando a prorrogação da cessão da servidora Izamara Alves Bezerra, firmada em 2021, com vigência até 31 de agosto de 2025, sob a portaria nº 186/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - PRORROGAR pelo periodo de 02 (dois) anos a cessão da servidora **IZAMARA ALVES BEZERRA**, matrícula nº 2996, Auxiliar Administrativo, que esta a disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, atualmente desempenhando suas funções laborais junto a Vara Única da Comarca de São José do Mipibú/RN, com ônus para o Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - O período da cessão ficará prorrogada pelo período de **1º de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2027.**

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a contar a partir de 1º de setembro de 2025.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 01 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DDACF734

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 12120001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.170.873/0001-90; OBJETO: Construção da ampliação da Escola Valdemir Fernandes, zona urbana de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de cinco (05) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de vigência poderá será prorrogado mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. VALOR: O valor total da contratação é de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: I - Gestão/Unidade: 07 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO E CULTURA; 12 – EDUCAÇÃO; 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 07.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; II - Fontes de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%; 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE; 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação; 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; III - Programa de Trabalho: 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS; IV – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES; V – Plano Interno: 1014 AMPL.REF.ADEQ.EQUIPS.DAS UNIDADES DE ENSINO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Josenise Moema Chaves dos Santos – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 21 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C50A4688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA CONSULTA PÚBLICA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

Aos trinta dias domês de julho de doismil evinte e cinco (30/07/2025), às 10h, foi realizada, na sede da Secretaria de Educação e Cultura de Jundiá/RN, a consulta pública referente à implementação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município.
A reunião foi conduzida por Rita Nataly, assessora e produtora cultural responsável pelo apoio técnico na execução da PNAB no município. Estiveram presentes representantes dos segmentos culturais de artesanato, música, artes plásticas, cultura tradicional, além da Associação Quilombola, do Prefeito Municipal Galego dos Toros e do Coordenador de Cultura Tobias.
Durante a consulta pública, foi feita a apresentação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), com explicações sobre o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR), suas diretrizes e as formas possíveis de utilização dos recursos. Foi informado que o município de Jundiá receberá o valor anual de R$ 46.973,12, totalizando R$ 187.892,48 no período de quatro anos.
A Secretaria de Cultura sugeriu a utilização do recurso por meio de edital de premiação, proposta que foia colhida favoravelmente pelos participantes. Também foi desta cada pela classe cultural a necessidade de criação de espaços para exposição de trabalhos e realização de atividades culturais, como feiras multiculturais e estandes para exposição do artesanato local.
A reunião foi encerrada às 11h40 com a fala do Prefeito Galego dos Toros, que expressou satisfação ao ver a mobilização da classe artística e o comprometimento da equipe técnica. Em seguida, o Coordenador de Cultura, Tobias, destacou o trabalho que vem sendo desenvolvido ea importância da continuidade das ações culturais no município.
Nada mais havendo a tratar,eu,Rita Nataly, lavrei a presente ata.

Jundiá/RN,30 de julho de 2025

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:22111948

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DEALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

DOS OBJETIVOS
Art. 1° - Regulamentar o processo eleitoral para eleger os novos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Jundiá, nos segmentos abaixo, em conformidade com a Lei municipal nº 0369/2021,de 26 de abril de 2021, que juntamente com o poder executivo formará a nova gestão do conselho.
- 1 (um) representante do Poder Executivo, formalmente, INDICADO pelo Chefe desse Poder;
– 2 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de Educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada e mata. Só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.
– 2 (dois) representantes de Pais de Alunos, indicados, formalmente, pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais ou entidades similares, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em ata, e;
– 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos em assembleia específica para tal fim devidamente registrada em ata.
V –Diante da necessidade de formar a nova composição do Conselho de Alimentação Escolar desta gestão e dar continuidade aos trabalhos já realizados por este conselho e em conformidade ao Lei municipal nº 0369/2021, de 26 de abril de2021, sendo que os novos conselheiros terão um mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzido à reeleição pelo mesmo período.

DOS CONSELHEIROS
Art. 2° - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e os interessados em exercê-la,deverão atender aos seguintes requisitos:
Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e das extraordinárias e
Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário.

Art. 3° - As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Jundiá – CAE reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal.

DA REPRESENTAÇÃO
Art. 4º - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.
DOS ELEGÍVEIS
Art. 5° - Serão indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim e devidamente registrada em Ata.
Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação – indicados pelo respectivo órgão de representação;
Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino – indicado formalmente pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais ou entidades similares;
Representantes indicados por entidades civis organizadas escolhidos emassembleia específica para tal fim.

DAS VAGAS

Art.6°-As vagas serão da seguinte forma:
02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes das docentes, discentes etrabalhadores da Educação na área da Educação;
02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representantes de pais de alunos,indicados pelos Conselhos Escolares; e
02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes, representante indicado por entidade civil organizada.
DA ELEIÇÃO

Art. 7°- Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata. Em seguida deverá comunicar à entidade executora no período do dia 22 a 25 de julho de 2025 na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua da Matriz, n° 280 – Jundiá- RN, no horário das 08:00 horas às 14:00. Levando os documentos abaixo:
Ata de nomeação do candidato;
Cédula de Identidade;
CPF;
Comprovante de endereço;
Telefone para contato;
Endereço eletrônico.
DA POSSE

Art. 8°- Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos Docentes, Discentes e trabalhadores na área da Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho, com data a confirmar.Nesta reunião,serão eleitos diretamenteos componentes da presidência e vice-presidente. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

Jundiá, 28 de julho de 2025

Dirigente Municipal de Educação
GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES
PortariaNº 096/2025 - GP

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C262F483

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Jundiá
Prefeitura Municipal de Jundiá
Registro de Preços Eletrônico - 009/2025

Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE I – CADEIRAS E MESAS - Valor Referência: 188.480,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
K C LEAL (15.918.268/0001-84)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 11:15:43 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	73.500,00
Lote: 0002 - LOTE II - TENDAS - Valor Referência: 158.453,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
K C LEAL (15.918.268/0001-84)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 11:15:43 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	75.000,00
Lote: 0003 - LOTE III - TABLADO - Valor Referência: 90.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
K C LEAL (15.918.268/0001-84)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 11:15:43 - Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA	30.000,00

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CEDB962C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 1417/2025** da **Dispensa de Licitação nº 040/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva e equipe de apoio, para manutenção de campeonatos e torneios de futebol no município de Jundiá/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 05 de agosto de 2025 até as 11h00min do dia 08 de agosto de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (http://jundia.rn.gov.br/) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 04 de agosto de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:2B416B5D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.031/2024
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico: 025/2024
CONTRATADA: R GOMES DO REGO
CNPJ: 07.459.640/0001-03
OBJETO DA ATA: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição gradual e futura de material de construção geral, de forma parcelada com descontos sobre a tabela SINAPI/RN, para de manutenção das vias públicas e dos edifícios pertencentes a administração pública de Jundiá/RN.
FUNDAMENTO: Lei Federal n° 14.133/2021.

Jundiá/RN, 05 maio de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D316AC66

SETOR DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO O AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNDIÁ/RN, vem por meio deste, avisar que **foi tornado sem efeito a publicação** do dia 25/07/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Edição 3588, na qual visava "habilitar pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para operacionalização da gestão e execução das ações e serviços na área da Educação desenvolvidos no âmbito do Município de Jundiá/RN".

Jundiá/RN, 04 de agosto de 2025.

GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:A76B6E3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 165 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Romário Rodrigues Dantas**, inscrito no CPF nº **112.718.044-41**, para exercer o cargo de **Coordenador de Participação e Diálogo Social**, da estrutura administrativa da **Secretaria Municipal de Planejamento**, da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de agosto de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.
Lagoa de Pedras, 04 agosto de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:97164879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 166 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **Dalva Kelhe Tavares da Silva**, inscrita no CPF nº **096.972.474-80**, para exercer o cargo em comissão de **Diretora de Esporte**, vinculado à **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de agosto de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.
Lagoa de Pedras, 04 agosto de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:17BCCCB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 167 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação para o exercício de cargo em comissão e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Jose Jean da Silva Dantas**, inscrito no CPF nº **700.568.314-55**, para exercer o cargo de **Coordenador de Planejamento Estratégico**, da estrutura administrativa da **Secretaria Municipal de Planejamento**, da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de agosto de 2025,** revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.
Lagoa de Pedras, 04 agosto de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:082160E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 168 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA GERAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora **JANIELE FIRMINO DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº **061.338.664-70**, para exercer o cargo comissionado de **Coordenadora Geral da Educação Infantil**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E5AD190A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 169 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO**, inscrito no CPF nº **099.551.024-54**, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador Geral do Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:4559F4E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 170 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR GERAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor **DIEGO DE SOUSA SILVA**, inscrito no CPF nº **089.492.064-20**, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador Geral do Ensino Fundamental – Anos Finais**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8191E046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 171 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR GERAL DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o servidor **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS**, inscrito no CPF nº **101.860.874-54**, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador Geral da Educação de Jovens e Adultos – EJA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2662CA36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 172, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de constante capacitação dos servidores e conselheiros tutelares para garantir a eficácia dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO o **Ofício Circular nº 022/2025 – CONSEC/RN**, que trata da realização do **Treinamento prático-operacional da nova versão do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA**, a ser realizado no dia **04 de agosto de 2025**, no **Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil, na cidade de Parnamirim/RN**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de **meia diária** à servidora **Francirene Alves da Costa**, Conselheira Tutelar do Município de Lagoa de Pedras/RN, matrícula nº **00020788**, para participação no evento supracitado.

Art. 2º A meia diária será paga no valor de **R$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme os parâmetros fixados pela **Lei Municipal nº 424, de 27 de fevereiro de 2025**, devendo a servidora apresentar comprovação da participação para fins de prestação de contas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de agosto de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:8C6AEFEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 173, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância da atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, especialmente no que se refere à formulação, deliberação e controle das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO o **Ofício Circular nº 022/2025 – CONSEC/RN**, que trata da realização do **Treinamento prático-operacional da nova versão do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA**, a ser realizado no dia **04 de agosto de 2025**, no **Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil, na cidade de Parnamirim/RN**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de **meia diária** à servidora **Dalva Kelhe Tavares da Silva**, matrícula nº **00060646**, atual Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lagoa de Pedras/RN para participação no evento supracitado.

Art. 2º A meia diária será paga no valor de **R$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme os parâmetros fixados pela **Lei Municipal nº 424, de 27 de fevereiro de 2025**, devendo a servidora apresentar comprovação da participação para fins de prestação de contas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de agosto de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:208565E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 174, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o papel relevante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como das ações coordenadas pelo NUCA – Núcleo de Cidadania dos Adolescentes, na formulação e acompanhamento das políticas públicas voltadas à infância e juventude;

CONSIDERANDO o **Ofício Circular nº 022/2025 – CONSEC/RN**, que convoca membros do CMDCA para reunião técnica a ser realizada no dia **04 de agosto de 2025**, no **Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil**, situado em **Parnamirim/RN**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de **meia diária** à servidora **Ellen Beatriz Tomaz Bezerra Maia**, matrícula nº **00060405**, técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e atual **membro do CMDCA e mobilizadora do NUCA** do Município de Lagoa de Pedras/RN, para participação no evento supracitado.

Art. 2º A meia diária será paga no valor de **R$ 142,50 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme os parâmetros fixados pela **Lei Municipal nº 424, de 27 de fevereiro de 2025**, devendo a servidora apresentar comprovação da participação para fins de prestação de contas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de agosto de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:7B5FDFB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

PROCESSO Nº 76/2025
ASSUNTO: Contratação de apresentação cultural do Poeta Felipe Pereira, em Lagoa de Velhos/RN, no evento do 1° Festival Cultural Fabião das Queimadas (Fabião Fest), que se realizará no dia 02 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: PREFITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: F P VASQUES
CNPJ: 27.932.809/0001-08
ENDEREÇO: Avenida Governador Antônio de Melo e Souza, 1810, Potengi, Natal/RN, CEP: 59.125-090.
DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	APRESENTAÇÃO DE UM SHOW POÉTICO AO VIVO DA ATRAÇÃO POETA FELIPE PEREIRA PARA O EVENTO 1° FESTIVAL CULTURAL FABIÃO DAS QUEIMADAS (FABIÃO FEST), QUE OCORRERÁ NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025.	SERV.	01	10.000,00	10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 10.000,00**	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 023/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de agosto à 31 de dezembro de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de agosto de 2025.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Nildo Galdino
P/ CONTRATADA: Felipe Pereira Vasques

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2E10EE56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Tendo em vista a necessidade de alteração da DATA DE ABERTURA e DISPUTA no Edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 024/2025, cujo objeto é a aquisição de veículo do tipo ambulância "a" furgão para atender as necessidades da rede pública de saúde do município de Lagoa Nova/RN, e considerando a necessidade de correção para alinhamento com os dados disponibilizados nos Avisos de Licitação, procedemos à devida retificação, conforme delineado:

"ONDE SE LÊ: *INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 31 de julho de 2025. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 12 de agosto de 2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h10min do dia 12 de agosto de 2025. ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h30min do dia 12 de agosto de 2025.*

LEIA-SE: *INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 01 de agosto de 2025. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às* ***14h00min do dia 14 de agosto de 2025****. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às* ***14h10min do dia 14 de agosto de 2025****. ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:* ***Às 14h30min do dia 14 de agosto de 2025"***

Ressalta-se que as demais disposições do Edital permanecem inalteradas, mantendo-se em pleno vigor todas as cláusulas e condições originalmente estabelecidas. O Edital, bem como seus anexos e demais documentos pertinentes, estão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas, por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2025

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:48037D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE
REMANESCENTE - PREGÃO ELETRONICO N° 011/2025-SRP

Considerando odistrato unilateral formalizado com a empresa UNIVERSAL SOLUÇÕES E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 46.332.349/0001-21 da Ata de Registro de Preços 037/2025, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, cujo objeto é oRegistro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar para atender aos alunos da rede pública de ensino do Município de Lagoa Nova/RN;

Considerando o disposto naLei nº 14.133/2021;

OMunicípio de Lagoa Nova/RN, por meio daPregoeira Municipal,CONVOCAos licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação (2º colocados), para que manifestem interesse em assinar aAta de Registro de Preços, nas mesmas condições ofertadas ao primeiro colocado:

ITEM	DESCRIÇÃO	LICITANTE/EMPRESA MELHOR CLASSIFICADO
23	0050551 - Café em pó, torrado e moído, embalagem, com prazo de validade e peso líquido de 250g.	WE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 23.877.316/0001-61
31	0050558 - Farinha de arroz, sem glúten, cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem em saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, embalagem com 500g. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 10 meses de validade.	WE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 23.877.316/0001-61
33	0050560 - Farinha de trigo, tipo 1, sem fermento, embalada em sacos transparentes, resistentes, limpos e não violados. Embalagem contendo 1kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/96 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	WE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 23.877.316/0001-61
34	0050561 - Feijão macassar, tipo 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1kg e com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses.	WE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 23.877.316/0001-61
41	0050567 - Iogurte ZERO LACTOSE - Iogurte com polpa de frutas sabor morango para dietas com restrição de lactose. Embalagem plástica de 1 litro. Contendo na embalagem a identificação (rótulo) do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega.	WE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 23.877.316/0001-61
46	0050572 - Leite de vaca em pó, integral, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade.	WE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 23.877.316/0001-61
71	0050593 - Alho bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	WE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 23.877.316/0001-61
74	0050596 - Batata doce, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – CNPJ: 08.015.425/0001-86
84	0050604 - Maçã nacional, de primeira qualidade, graúda, tamanho e cor uniformes, desenvolvida e madura, sem danos físicos e químicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – CNPJ: 08.015.425/0001-86
90	0050610 - Mexerica, de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas de 20Kg	J VANDERLEY DA COSTA – CNPJ: 05.904.437/0001-73
96	0050616 - Queijo tipo manteiga. Produto de origem animal, elaborado com leite pasteurizado de vaca, de consistência semimole, textura macia e amanteigada, coloração amarelada uniforme, sabor e odor característicos, isento de substâncias estranhas ao produto. Deve estar livre de contaminantes físicos, químicos e biológicos, atendendo às normas sanitárias vigentes. Embalagem: Embalado em material atóxico, resistente, devidamente lacrado e identificado, com data de fabricação, validade e informações nutricionais. Validade: Mínimo de 60 dias a partir da data de entrega.	GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA – CNPJ: 08.015.425/0001-86
97	0050617 - Queijo tipo mussarela, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada e resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SIE) ou federal (SIF).	J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME – CNPJ: 15.052.431/0001-79

DISPOSIÇÕES FINAIS:

• Oprazopara manifestação de interesse é de**02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação desta convocação;
• A manifestação deverá ser formalizadaexclusivamentevia e-mail (cpl@lagoanova.rn.gov.br), no horário das08h00 às 13h00, acompanhada doTermo de Interessedevidamente assinado;
• A empresa convocada deverá apresentartoda a documentação de habilitação atualizadano ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;

Lagoa Nova/RN, em 04 de agosto de 2025.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EDCC90FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que, na Edição nº 3592, de 31/07/2025, do Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, constou incorretamente o seguinte: **ONDE SE LÊ:** INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 31 de julho de 2025. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 12 de agosto de 2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h10min do dia 12 de agosto de 2025. ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h30min do dia 12 de agosto de 2025. **LEIA-SE:** *INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 01 de agosto de 2025. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às* ***14h00min do dia 14 de agosto de 2025****. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às* ***14h10min do dia 14 de agosto de 2025****. ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:* ***Às 14h30min do dia 14 de agosto de 2025***. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3A4D2F00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0427/2025 – GP

Portaria nº 0427/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 04 de agosto de 2025.

"NOMEIA A SENHORA FRANCISCA DANIELE BARBOSA SANTOS NO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADORA DE PROJETOS SOCIAIS E AMBIENTAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **FRANCISCA DANIELE BARBOSA SANTOS**, no Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADORA DE PROJETOS SOCIAIS E AMBIENTAIS**, simbologia – **CC4**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Subcoordenadora de Projetos Sociais e Ambientais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:63CB4A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0428/2025 – GP

Portaria nº 0428/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 04 de agosto de 2025.

"NOMEIA A SENHORA LAURA MARIA DA SILVA ASSIS NO CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADORA DE COMPRAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **LAURA MARIA DA SILVA ASSIS**, no Cargo Comissionado de **SUBCOORDENADORA DE COMPRAS,** simbologia – **CC4**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Subcoordenadora de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:91053BEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0429/2025 – GP

Portaria nº 0429/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 04 de agosto de 2025.

"EXONERA O SENHOR FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE RECURSOS HIDRICOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o senhor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE RECURSOS HIDRICOS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:A6C3C05B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0430/2025 – GP

Portaria nº 0430/2025 – GPLagoa Nova / RN, 04 de agosto de 2025.

"NOMEIA O SENHOR FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR GERAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o senhor **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **DIRETOR GERAL,** simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Diretor Geral da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:D0BFF7CB

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0426/2025 – GP - ERRO FORMAL

Portaria nº 0426/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 01 de agosto de 2025.

"NOMEIA A SENHORA MARIA APARECIDA ALMEIDA MOURA NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **MARIA APARECIDA ALMEIDA MOURA**, no Cargo Comissionado de **CHEFE DO ARQUIVO MÉDICO E ESTATÍSTICA**, simbologia – **CC5**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º As atribuições que competem ao cargo de Chefe do Arquivo Médico e Estatística da Secretaria Municipal de Saúde estão descritas na Lei Municipal nº 759/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:11C881F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2025
O **MUNICÍPIO LAGOA SALGADA/RN**, sediado na Rua Luiz Francisco de Oliveira, n° 062, Centro, Lagoa Salgada, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.162.869/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CANINDÉ FREIRE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 612.011/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA INTEGRATIVA NA ÁREA DE PEDIATRIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE COLETA, TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS E SUPORTE DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI)**, especificado no item do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: PEDVIDA SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA
CNPJ: 53.870.550/0001-28
Endereço: Rua Cândida Araújo Dantas, n° 30, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-00
E-mail: contato@pedvida.com
Representante Legal: Shekson Antônio Ribeiro Carvalho
CPF: 904.099.904-00
ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-QUANT-V.UNIT-V.TOTAL 1-Serviços médicos especializados de consulta e acompanhamento medico de medicina integrativa na especialidade de Pediatria com profissional devidamente registado no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DA REGIÃO. Onde será realizando 02 (dois) dias a cada mês, onde cada dia deve produzir no minino 15 (quinze) Atendimentos/consulta, totalizado 30 (trinta) atendimentos mensais. compreendendo: Consultas Médicas, avaliação, exames clínicos em crianças, alem de um atendimento de consultoria 1 (um) um dia entre o medico especialista e equipe da Atenção básica para alinhamento das demandas e planejamento das estratégias em saúde relacionados a saúde do publico Infantil do Município. Os serviços devem serem realizados em local adequado disponibilizado pela secretaria Municipal de Saúde. Disponibilização de ferramenta web integrada para acompanhamento dos dados dos atendimentos da medicina integrativa e levantamento situacional das informações gerais do publico pediátrico do Município, que possibilite a tomada de decisões e acompanhamento dos indicadores em tempo real.-Mês-12-R$ 12.500,00-R$ 150.000,00
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR
O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN**.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme Decreto Municipal nº. 016//2025.
4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização dos serviços ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS
0.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Lagoa Salgada/RN, 04 de agosto de 2025.

Município de Lagoa Salgada/RN-
FRANCISCO CANINDÉ FREIRE-
Prefeito Municipal.

PEDVIDA SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA-
CNPJ: 53.870.550/0001-28-Empresa Registrada.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:8C278BBB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2025

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Lagoa Salgada/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FRANCISCO CANINDÉ FREIRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e para cumprir decisão proferida nos autos do Processo tombado sob o número 0800362-54.2025.8.20.5144 em tramitação pela Vara Única da Comarca de Monte Alegre/RN.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de LAGOA SALGADA/RN através do Edital nº 002/2020 – Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar com vistas a reintegração ao cargo, observadas as seguintes condições:
CARGO nº 32: Professor pedagogo (Secretaria Municipal de Educação) - Lagoa Salgada / RN (Lista geral)

Classificação	Inscrição	Convocado
23°	293727-0	ADNA GOMES TORRES DE QUEIROZ

Art. 2º - O candidato acima convocado, deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 07h às 13h, situada na Luiz Francisco de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa Salgada/RN, CEP: 59.247-000, no período de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, para apresentação
Art. 3º - O presente Edital de Convocação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Salgada/RN, 04 de Agosto de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:EF583EAF

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000008/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000008/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA INTEGRATIVA NA ÁREA DE PEDIATRIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE COLETA, TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS E SUPORTE DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI), conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa PEDVIDA SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA (CNPJ: 53.870.550/0001-28), vencedora do certame com o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Lagoa Salgada/RN, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CAINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:65DF3402

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00008/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000008/2025, o Prefeito do Município, Francisco Canindé Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa PEDVIDA SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA (CNPJ: 53.870.550/0001-28), vencedora do certame com o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.
Lagoa Salgada/RN, 01 de agosto de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:36EF6699

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor **Gilson Damasceno Nunes**, inscrito no **CPF: ##3.223.504-##** ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal**, uma diária e meia no valor de **R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)**, e mais uma diária e meia no valor de **R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais),** ao servidor **Marcos Antônio Nunes,** inscrito no **CPF: ##2.694.254-## Gestor de Meio Ambiente,** totalizando o valor global de **R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)**. Para custear as despesas dos servidores em viagem que ocorrerá nos dias **07 e 08 de agosto** para o **II Seminário Estadual de Saneamento Ambiental** do **Rio Grande do Norte**, na cidade de **Natal/RN**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 04 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:F5D2C8B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração da servidora JARIANE KAYNARA DA COSTA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora **JARIANE KAYNARA DA COSTA,** inscrito no CPF sob nº##4.303.274-## ocupante do Cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **04 de agosto de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 04 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:46A53BD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da servidora JARIANE KAYNARA DA COSTA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora **JARIANE KAYNARA DA COSTA,** inscrita no CPF **sob nº##4.303.274-##** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **04 de agosto de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 04 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:95088019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação da servidora ALINE DUARTE MARTINS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora **ALINE DUARTE MARTINS,** inscrita no CPF **sob nº ##7.511.334-##** para ocupar o Cargo em Comissão de **VICE-DIRETOR(A) DE UNIDADE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a **04 de agosto de 2025**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 04 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:EFCE225D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA NO AVISO DE DISPENS Nº 16-DL

ERRATA
Secretaria Municipal de Administração de Marcelino Vieira-RN, publica a Cotação/Dispensa nº 16-DL/2025. Com fins de obter propostas adicionais de prestadores de serviços para o seguinte objeto:
ONDE SE LIA: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação integral em regime terapêutico, visando o tratamento, acompanhamento médico, psicológico e psicossocial de paciente em situação de dependência de substâncias psicoativas, contemplando programa de reabilitação para consumo de drogas, com vistas à recuperação da saúde, reintegração social e fortalecimento da autonomia do paciente, localizadas no Alto Oeste Potiguar, conforme o Termo de Referência e demais anexos.
AGORA LEIA-SE: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de internação integral em regime terapêutico, visando o tratamento, acompanhamento médico, psicológico e psicossocial de paciente em situação de dependência de substâncias psicoativas, contemplando programa de reabilitação para consumo de drogas, com vistas à recuperação da saúde, reintegração social e fortalecimento da autonomia do paciente, conforme o Termo de Referência e demais anexos
O processo está disponível a todos até 05/08/2025 as 12:00:00. Base legal: Lei Federal 14.133/2021 art. 72, inciso II. Todas as informações estão dispostas no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br e Portal da Transparência Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:E7115C8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES (JERRY)

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN

Processo: Pregão Eletrônico nº 08/2024
Número de Contrato: 2025.05.23.0001
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato decorrente do saldo remanescente da ata de registro de preço nº 2024.05.24.0001 (Pregão Eletrônico nº 08/2024) é "registro de preço para os serviços de manutenção de impressoras e computadores para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira-RN".
Fundamentação: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, legislação e normas regulamentares.
Contratado/CNPJ: JERRY CRISTENES DOS SANTOS-0509285449, inscrito no CNPJ/MF nº 26.767.713/0001-79
Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.
Valor: R$ 189.556,84 (Cento e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).
Data da Assinatura do contrato: 23/05/2025.
Vigência: 23/05/2025 a 23/05/2026.

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:D1E2E5BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 063/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **DEISY DE SOUZA SANTANA,**matrícula nº. 9598, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025, conforme protocolo nº. 665/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 04 de agosto de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:16E56F63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 064/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **GILVANEIDE MARIA FERREIRA,**matrícula nº. 1074, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 04 de agosto de 2025 a 03 de setembro de 2025, conforme protocolo nº. 666/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 04 de agosto de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:791832B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 065/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **LIGIA LINS LEITE,**matrícula nº. 5295, ocupante do cargo efetivo de Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Tributária, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 04 de agosto de 2025 a 03 de setembro de 2025, conforme protocolo nº. 667/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 04 de agosto de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:F8E07D41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 066/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **PEDRO DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR,**matrícula nº. 6892, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2024/2025, com vigência no período de: 01 de agosto de 2025 a 30 de agosto de 2025, conforme protocolo nº. 668/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 04 de agosto de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:39072B9C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067/2025-DPRH/SMA/PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2025-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 067/2025-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n° 310/97,artigo nº 91**,**que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **KERGINALDO GOMES,**matrícula nº. 4300, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 04 de agosto de 2025 a 03 de setembro de 2025, conforme protocolo nº. 669/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 04 de agosto de 2025**.**

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:69157F04

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 217/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 217/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear a Sra. **LUCÉLIA FERREIRA DA SILVA**, CPF nº. 103.xxx.xxx-65, para o cargo de Assessor Especial 1, lotada na Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Maxaranguape/RN, 04 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:15F9C43D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 218/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 218/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Exonerar o servidor comissionado **FRANCISCO CANINDÉ PEREIRA,** CPF nº. 175.xxx.xxx-72, do cargo de Assessora Especial 1, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 31 de julho de 2025.

Maxaranguape/RN, 04 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:F953FE54

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 219/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 219/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o Sr. **FRANCISCO CANINDÉ PEREIRA**, CPF nº. 175.xxx.xxx-72, para o cargo de Assessor Especial 1, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Maxaranguape/RN, 04 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:CAC7D26E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 220/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 220/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1°. Nomear o Sr. **TIAGO EUZÉBIO BRITO CAVALCANTI**, CPF nº. 016.xxx.xxx-31, para o cargo de Assessor Especial 1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2025.

Maxaranguape/RN, 04 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:3E460485

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O SAAE de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHA E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE MAXARANGUAPE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL (R$)
01	HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHA 200G ÁGUA POTÁVEL.	PASTILHA	1.000	R$	
02	ESTOJO TESTE PH E CLORO DA ÁGUA COM COMPARADOR - KIT DE ESTOJO COM 1 MEDIDIOR DE CLORO LIVRE E PH, ACOMPANHADO DE 2 REAGENTES QUIMICOS, SENDO: 1 SOLUÇÃO DE VERMENHO DE FENOL DE NO MININO 23ML E 1 SOLUÇÃO DE ORTOTOLIDINA DE MININO 23L.	KIT	15	R$	

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: saaemaxa@yahoo.com.br, no formato portátil de documento

eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total Tpor extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.
A cotação deverá ser encaminhada até o 3º (terceiro) dia útil a partir dessa publicação, ou seja **até o dia 08/08/2025.**

Maxaranguape/RN, 04 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS – PMM

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:5A186C8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO ADM: Nº 005/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada para construção de Uma Quadra Poliesportiva na comunidade Trincheira, Zona Rural, Município de Messias Targino/RN, em conformidade com Projetos Básico, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos, conforme Projeto Básico anexo.
Empresas vencedoras valor total: R$ 468.640,86(quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos):**C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**(10634109000134) com os lotes: 1 no valor total de R$ 468.640,86 (quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MESSIAS TARGINO (RN), 4 de agosto de 2025

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:CCEBF0A8

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025 PROCESSO ADM: Nº 005/2025

Objeto:Contratação de empresa especializada para construção de Uma Quadra Poliesportiva na comunidade Trincheira, Zona Rural, Município de Messias Targino/RN, em conformidade com Projetos Básico, Memorial de Cálculo, Planilhas e demais anexos, conforme Projeto Básico anexo.
Empresas vencedoras valor total: R$ 468.640,86(quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos):**C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**(10634109000134) com os lotes: 1 no valor total de R$ 468.640,86 (quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MESSIAS TARGINO (RN), 4 de agosto de 2025

ARTHUR DE OLIVEIRA TARGINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:36912BAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 491/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **JOSÉ WELLINGTON SOARES DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.747.794-XX, do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Administração de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:9445DFE7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 492/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONREAR** o Senhor **ALLAMO FARIAS DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF: XXX.185.104-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Saúde de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:1FA9FE89

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS PORTARIA 493/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:
ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **NIELISON DOS SANTOS MENDES**, portador do CPF/MF: XXX.156.154-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL do Gabinete do Prefeito de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B14E7FEE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 494/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **ROBERTA DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF/MF: XXX.826.414-XX, do cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:497A49A9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 495/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **JOSÉ ADAILTON DE MEDEIROS**, portador do CPF/MF: XXX.782.924-XX, do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da Secretaria Municipal de Governo do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:583ED0B6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 496/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **ALENUSKA CASSIA CAMARA MOREIRA**, portadora do CPF/MF: XXX.762.284-XX, do cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL PROJETOS ESTRATÉGICOS E MEIO AMBIENTE do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:1FAF6542

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 497/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **ANDROMENA RAQUEL COUTINHO DA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.040.734-XX, do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da secretaria municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:75071AAD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 498/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **PEDRO GRIGORIO DO NASCIMENTO NETO**, portador do CPF/MF: XXX.466.594-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL da secretaria municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:90125E61

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 499/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **MARCIA ROSÂNGELA DA COSTA LIMA**, portadora do CPF/MF: XXX.797.894-XX, do cargo comissionado de ASSESSORA OPERACIONAL da secretaria municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B9167835

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 500/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **ÉRICA DA SILVA FERNANDES**, portadora do CPF/MF: XXX.126.974-XX, do cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:0F5A755C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 501/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **JENIFFER MARIA LIMA SOBREIRA CALVACANTE**, portadora do CPF/MF: XXX.473.304-XX, do cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:9B7D05AA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 502/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **JESSICA BERNARDINO DA SILVA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF: XXX.577.064-XX, do cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:CC084706

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 503/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **JOAO VICTOR COSTA AMORIM**, portador do CPF/MF: XXX.781.487-XX, do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:184CF275

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 504/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora **LETÍCIA AMÉRICO DE LIMA**, portadora do CPF/MF: XXX.042.344-XX, do cargo

comissionado de TESOUREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:211DD86B

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 505/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **TÁSSIO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.135.844-XX, do cargo comissionado de ASSESSOR DE LICITAÇÃO da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:379B707D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 506/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor **EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL**, portador do CPF/MF: XXX.160.044-XX, do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:D844922C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 507/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ WELLINGTON SOARES DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.747.794-XX, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador Geral de Apoio ao Gabinete do Secretário Municipal de Administração do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:757649AB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 508/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **ALLAMO FARIAS DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF: XXX.185.104-XX, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:B4DCDE9F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 509/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **NIELISON DOS SANTOS MENDES**, portador do CPF/MF: XXX.156.154-XX, para ocupar o cargo comissionado de Coordenador Geral do Gabinete do Prefeito do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:9B9B4046

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 510/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **ROBERTA DA SILVA SANTOS**, portadora do CPF/MF: XXX.826.414-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA DE LICITAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:AD564E59

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 511/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ ADAILTON DE MEDEIROS**, portador do CPF/MF: XXX.782.924-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL do Gabinete do Prefeito do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:78DEA39C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 512/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **ALENUSKA CASSIA CAMARA MOREIRA**, portadora do CPF/MF: XXX.762.284-XX, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:28B59FB7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 513/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **ANDROMENA RAQUEL COUTINHO DA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.040.734-XX, para ocupar o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da secretaria municipal de Meio Ambiente do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:08FF4F06

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 514/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **PEDRO GRIGORIO DO NASCIMENTO NETO**, portador do CPF/MF: XXX.466.594-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:64B13E81

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 515/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1°. – **EXONERAR** a Senhora **SILVIANE DE MEDEIROS ROCHA LIMA**, portadora do CPF/MF: XXX.019.964-XX, do cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente do município de Montanhas/RN.

Art. 2° - A servidora atua como Agente de Desenvolvimento do Município, caracterizando-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo Único - Servidora no desempenho das suas atribuições auxilia no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenha um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3° - Das ações desenvolvidas:

- Articula ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

- Organiza um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

- Identifica as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Monta grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Mantém diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Mantém registro organizado de todas as suas atividades;

- Auxilia o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

- Realiza outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas, RN em, 31 de julho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:6E0040A8

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 516/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1°. – **NOMEAR** a Senhora **SILVIANE DE MEDEIROS ROCHA LIMA**, portadora do CPF/MF: XXX.019.964-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2° - A servidora atuará como Agente de Desenvolvimento do Município, caracterizando-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

Parágrafo Único - Servidora no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3° - Das ações a serem desenvolvidas:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades;

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas, RN, em, 31 de julho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:C59C63BA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 517/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **MARCIA ROSÂNGELA DA COSTA LIMA**, portadora do CPF/MF: XXX.797.894-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:AB1E21C5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 518/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **ÉRICA DA SILVA FERNANDES**, portadora do CPF/MF: XXX.126.974-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:3ECF549F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 519/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **JENIFFER MARIA LIMA SOBREIRA CALVACANTE**, portadora do CPF/MF: XXX.473.304-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:455407CB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 520/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **JESSICA BERNARDINO DA SILVA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF: XXX.577.064-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSORA ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:F01322EF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 521/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **JOÃO VICTOR COSTA AMORIM**, portador do CPF/MF: XXX.781.487-XX, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:09C6CC5C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 522/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora **LETÍCIA AMÉRICO DE LIMA**, portadora do CPF/MF: XXX.042.344-XX, para ocupar o cargo comissionado de TESOUREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:302A5F94

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 523/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **TÁSSIO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.135.844-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR DE LICITAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:8062E06F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 524/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL**, portador do CPF/MF: XXX.160.044-XX, para ocupar o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de julho de 2025.

Montanhas/RN, em 31 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:8CA816CD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 525/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **LUIZ CLÁUDIO CORDEIRO RIBEIRO**, portador do CPF/MF: XXX.563.514-XX, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:5C574E5C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 526/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **KELVIN COSTA LEAL**, portador do CPF/MF: XXX.779.314-XX, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Planejamento, Projetos Estratégicos e Desenvolvimento do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:5EFDB956

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 527/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor **ALCIVAN VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF/MF: XXX.121.104-XX, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos Estratégicos e Desenvolvimento, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:FC367881

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 22/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A):A.G.C CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA ,inscrita no CNPJ sob o nº00.999.591/0001-52.OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de capeamento asfáltico em CBUQ em diversas ruas do Município de Monte Alegre/RN..DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93e

suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em, 9 de janeiro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA–
Prefeito – Contratante E

ANGELINA FULCO GAAG,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:11ED994C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 22/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A):A.G.C CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA ,inscrita no CNPJ/CPF sob o nº00.999.591/0001-52.OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de capeamento asfáltico em CBUQ em diversas ruas do Município de Monte Alegre/RN..DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em 09 de setembro de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA–
Prefeito –
Contratante e

ANGELINA FULCO GAAG,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:99697080

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 22/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A):A.G.C CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA ,inscrita no CNPJ sob o nº00.999.591/0001-52.OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de capeamento asfáltico em CBUQ em diversas ruas do Município de Monte Alegre/RN..DA RATIFICAÇÃO:As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo.FUNDAMENTO LEGAL:Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93e suas alterações posteriores.Monte Alegre/RN, em 09 de maio de 2025.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA–
Prefeito –
Contratante e

ANGELINA FULCO GAAG,
P/Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0AB01A5F

MONTEPREV
PORTARIA Nº 012/2025 - CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORES E CONSEILHEIRO

Portaria nº 015/2025

Monte Alegre/RN, 04 de agosto de 2025.

Concede diária à servidores e conselheiros *do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN.*

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de três diárias, fora do Estado, Faixa II, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), destinada aos servidores, Vânia Maciel Faustino, Dary Herbert V. de Aguiar, Ruan Pablo Medeiros Dantas, e a conselheira Ana Paula Soares da Silva Constantino, para custear despesas com alimentação e deslocamento à cidade de João Pessoa/PB, nos dias 06 a 08 de agosto de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Diretora Presidente RPPS
Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:741DF6D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO PEDIDO DE AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 01/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de Auxiliar Executivo Nível 3, o senhor **Anderson Richard Barbosa Borges da Silva,** CPF: 095.***.***-51, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** do Município de Nísia Floresta/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 01 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E2475E50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005, 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de pensão por morte no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco/RN e dá outras providências.

A Sra. **LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco – OUROBRANCOPREV, nomeada pela Portaria PM/GP nº 058/2021, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Lei Ordinária Municipal nº 851, de 26 de dezembro de 2013,
CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado por **SAULO LOURIVAL DA SILVA SOUSA**, em virtude do falecimento de sua genitora **MARIA SALETE DA SILVA SOUZA**, ocorrido em 24/12/2024, conforme documentação juntada aos autos, que comprova o parentesco;
CONSIDERANDO que a falecida era servidora ativa e efetiva do Poder Executivo do Município de Ouro Branco/RN, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ouro Branco/RN, regido pela Lei Complementar Municipal nº 001/2021;
CONSIDERANDO que o requerente é o único dependente habilitado e incapaz, reconhecido por equipe multidisciplinar, na Avaliação Biopsicossocial em 11/07/2025;
CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico 009/2025** emitido pela Procuradoria do OUROBRANCOPREV, que opinou pelo deferimento do benefício em favor do dependente, fixando o valor total em **100% (cem por cento)** dos proventos da aposentadoria percebida pela instituidora, e terá duração enquanto perdurar a invalidez do dependente, conforme previsão do art. 88, inciso II, da mesma norma.
CONSIDERANDO o disposto no art. 86, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/2021, que prevê como marco inicial do requerimento;
CONSIDERANDO que o direito à percepção do benefício tem prazos distintos para cada dependente, conforme disposto no art. 88 da referida Lei Complementar;
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o benefício da pensão por morte em favor de:
SAULO LOURIVAL DA SILVA SOUSA, brasileiro, solteiro, incapaz, portador do RG 002.509.398 e CPF : 063.838.937-83, residente e domiciliado na Rua RUA PEDRO CELESTINO DA COSTA Nº 147, Ouro Branco-RN.
Parágrafo único – O valor total da pensão por morte será equivalente a 100% (cem por cento) do valor da aposentadoria percebida pela segurada falecida. Conforme Inciso I, §2 do artigo 83 da lei Complementar Municipal nº 001/2021.
Art. 2º – Fixar a Data de Início do Benefício (DIB) em 31/03/2025, data do requerimento conforme previsto no art. 86, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/2021.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Ouro Branco/RN, 01 de agosto de 2025

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do OUROBRANCOPREV
Portaria n.º 058/2021
Republicada Por Incorreção

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:5FAC7E38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 3.806/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 3.806/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025

O MunicípiodeParelhas/RN atravésdesua pregoeira, torna público que no dia **18/08/2025** às **8:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**, tendo como objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEDRAS DE PARALELEPÍPEDOS E DE PEDRAS LINEARES DE MEIO FIO"**, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br , por intermédio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos e o envio de propostas se inicia dia 06/08/2025. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites www.portalcompraspublicas.com.br, www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br e cplparelhas@gmail.com.

Parelhas/RN, 04 de agosto de 2025.

NÁDIA NÉRIDEOLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:43B76EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 3.751/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 10/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 161/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 3.751/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 161/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA**

Data da Assinatura: 28/07/2025.

Vigência: 28/07/2025 até 28/07/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Fornecedor: CASA DAS MOTOSERRAS LTDA
CNPJ: 46.534.968/0001-07
Representante: Francisco Azevedo Junior
CPF N° 008.*.***-50**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Vlr. Total
0002	0022817 - BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 0,5 CV DE 3.000 LH A 60 MCA	UND	5	R$ 894,17	R$ 4.470,85
0003	0019302 - BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 1,0 CV	UND	3	R$ 999,00	R$ 2.997,00
0004	0022818 - BOMBA SUBMERSA MONOFASICA 0,75 CV	UND	3	R$ 950,00	R$ 2.850,00
VALOR TOTAL: R$ 10.317,85					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:89223914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 3.751/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 10/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 162/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 3.751/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 162/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA**

Data da Assinatura: 28/07/2025.

Vigência: 28/07/2025 até 28/07/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Fornecedor: DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 06.267.047/0001-00
Representante: Juscelino Câmara de Lima
CPF N° 721.*.***-91**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Vlr. Total
0001	0022820 - BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 0,75 CV	UND	3	R$ 1.100,00	R$ 3.300,00
VALOR TOTAL: R$ 3.300,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:E0652536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 3.751/2025 PREGÃO ELETRÔNICO: 10/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 163/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 3.751/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 163/2025

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA**

Data da Assinatura: 28/07/2025.

Vigência: 28/07/2025 até 28/07/2026

MUNICÍPIO DE PARELHAS
Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Órgão gerenciador: Secretária municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Representante: Cícera Patrícia Gambarra Dantas Messias

Fornecedor: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 39.681.057/0001-39
Representante: Soliene Maria Pinheiro de Macedo
CPF N° 702.*.***-72**

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário	Vlr. Total
0005	0022821 - BOMBA SUBMERSA TRIFASICA 4.0 CV DE 6.000 LH A 110 MCA	UND	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:FAF16690

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.294/2025 – GAB/PREFEITO.

Portaria de n.294/2025 – GAB/PREFEITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARELHAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra**. **GRAZIELE DE CASTRO SILVA**, para o cargo em provimento de comissão de Diretora Técnica da Procuradoria do Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de agosto de 2025.

Parelhas, 04 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:0DF0234B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.°173/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

PORTARIA n.°173/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.°52756/2025 apresentado pelo servidor (a), MARIA DAS VITORIAS SOUZA BRITO matrícula, 1002821 lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura, no cargo de PROFESSORA.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) MARIA DAS VITORIAS SOUZA BRITO, matrícula 1002821, o gozo de férias no período de 12/08/2025 A 26/08/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 01 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:BF448C93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 181 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM A PESSOAL CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 181/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Comissionado de matrícula nº 0446, Edimilson Amâncio Lima, Assessor Especial vinculado a Secretária Municipal de Educação,04 (quatro) diárias, para participar do Evento 20ª Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, que acontecerá em Salvador/BA, de 27 a 30 de julho do corrente ano, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Passagem/RN, 15 de julho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:092BAC29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 182 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM A PESSOAL CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 182/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Passagem/RN,no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Passagem/RN, e nos termos do art. 2º do Decreto nº. 140/2024;
R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Cargo Comissionado de matrícula nº 0128, Ana Lucélia Chaves, Secretária Municipal de Educação,04 (quatro) diárias, para participar do Evento 20ª Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, que acontecerá em Salvador/BA, de 27 a 30 de julho do corrente ano, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Passagem/RN, 15 de julho de 2025.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita de Passagem/RN

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:3E5BB394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 02.08.2023 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022, COM O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE PEDRA PRETA-RN, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, E A EMPRESA POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.382.419/0001-60**.**

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), inscrita no CNPJ/MF n.º 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antônio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 14.382.419/0001-60, com sede a Rua Cândida Araújo Dantas, nº 98, Centro, São Paulo do Potengi/RN, neste ato representada pelo Sr. Eder Guilherme Dantas Lopes, CPF: 059.551.054-09, residente e domiciliado(a) na Rua Cândida Araújo Dantas, nº 98, Centro, São Paulo do Potengi/RN, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços do objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial n.º 014/2022 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 02.08.2023:

CLÁUSULA 1a. *– PRAZO DE VIGÊNCIA*

I – O prazo de vigência será prorrogado por igual período em 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Da fundamentação legal:

O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.

CLÁUSULA 2a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

Pedra Preta/RN, 01 de agosto 2025.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA	***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***
Prefeito Municipal	Potengi Consultoria, Assessoria E Serviços EIRELI CNPJ: 14.382.419/0001-60 Pela Contratada
Testemunha CPF:	Testemunha CPF:

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4B95EE35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 247/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder meia diária a senhor FRANCISCO LOPES NETO, ocupante do Cargo de SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Matricula 1192, sendo o valor total de uma **diária R$ 250,00(Duzentos e cinquenta reais)**, totalizando **R$125,00** (cento e vinte e cinco reais**)**, para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 06 de agosto de 2025, para reunião na sede CAERN (Companhia de Aguas e Esgotos do Rio Grande do Norte) para tratarmos do ponto de abastecimento dos Carros Pipas.
Art. 2 ° - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 04 de agosto de 2025.

ATENCIOSAMENTE

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:E8FF74AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pedro Avelino/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços visando a "**contratação futura e eventual de empresa para a realização de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com fornecimento de peças para suprir as necessidades das unidades básicas de Saúde (UBS Zelito Calaça, UBS José Martins, UBS Centro de Saúde e UBS Baixa do Meio) do Município de Pedro Avelino/RN**" atendendo às necessidades estruturais da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: pmpacpl2@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração/PMPA, situado na Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266, Centro, Pedro Avelino/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Pedro Avelino/RN, 04 de agosto de 2025

MEIREANE ALVES MIRANDA
Sec.de Planejamento e Administração

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:8169D7AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Fornecedor: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 40.377.382/0001-91
Endereço: RUA PRESIDENTE SARMENTO, 1132, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59032-400
Representante: ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA - CPF: 077.XXX.114-01.

OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.
OBJETO: Rescisão contratual;
FUNDAMENTO: Cláusula sétima da ARP, combinado com a Lei: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores.

Pedro Avelino/RN, em 31 de julho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:81348E1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 036/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 325/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ nº 08.311.904/0001-40;
CONTRATADA: TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 16.737.759/0001-91;
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 036/2024 por mais 12 (doze) meses, com início em 28 de maio de 2025 e término em 27 de maio de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28/05/2025 a 27/05/2026

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:6C1F0570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ: 28.196.889/0001-43;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS PARA ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN;
Valor Global: R$ 600,00 (Seiscentos reais);
Vigência: 21 de julho de 2025 a 21 de julho de 2026;
Base Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:65054AB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 748/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025,** para a contratação da empresa ***BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, CNPJ nº 28.196.889/0001-43***, no valor de **R$ 600,00 (Seiscentos reais)**, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais para estagiários da Prefeitura municipal de Poço Branco/RN.
Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 17 de julho de 2025.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel Leonardo Dos Santos
Código Identificador:0D044BCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 565/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 565/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1,0 (uma)**diária (s), ao preço unitário de R$ **120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinteReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **31/07 à 01/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B6D27BEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 566/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 566/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Jefferson Luiz Leite Silva**, matrícula nº **847**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **01/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:50EED001

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 567/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 567/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Martoranio de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica,**conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de Agosto de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DD494EA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 568/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 568/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Paulo Martoranio de Freitas Souza**, matrícula nº **531**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **03/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames diversos/ perícia médica,**conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:EA684539

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 569/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 569/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista**,**1,0(uma)**diária (s), ao preço unitário de **R$120,00**(**Cento e vinteReais**), perfazendo o total de **R$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **03/08 a 04/08,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:911B9B53

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 570/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 570/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Tenente Ananias/RN**, no(s) dia(s) **04/08 a 30/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:7C5E564D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 571/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 571/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R$60,00**(**SessentaReais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:5027846C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 572/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 572/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R$ **60,00**(**Sessentareais**), perfazendo o total de **R$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **04/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:4ADF58C8

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 24050002/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADO: ELYU FERNANDES MAGALHÃES

CPF: 065.446.994-62

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato n° 24050002/2022, por mais 36 (trinta e seis) meses, com início em 24 de maio de 2025 e término em 24 de maio de 2028, bem como o reajuste do valor, com base na variação do índice IGP-M, no período de maio de 2024 a abril de 2025, correspondendo ao percentual de 6,54%

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE – 02 PODER EXECUTIVO – 0202 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS - 020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS – 04 Administração – 04 122 Administração Geral – 04 122 0002 Gestão Municipal Administrativa – 04 122 00002 2003 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS – SEMARH – 059. 33.9040.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 51 da Lei 8.245/1991, c/c §8º do art. 65 da Lei 8.666/1993
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO - **CONTRATANTE**
ELYU FERNANDES MAGALHÃES – **CONTRATADO**

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:FA00C894

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 24050003/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADO: RAIMUNDO MAGNO REGO

CPF: 156.233.604-59

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato n° 24050002/2022, por mais 3 (três) meses, com início em 25 de maio de 2025 e término em 25 de agosto de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE – 02 PODER EXECUTIVO – 0202 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS - 020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS – 04 Administração – 04 122 Administração Geral – 04 122 0002 Gestão Municipal Administrativa – 04 122 00002 2003 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS – SEMARH – 059. 33.9040.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 51 da Lei 8.245/1991
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO - **CONTRATANTE**
RAIMUNDO MAGNO REGO – **CONTRATADO**

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:7DD674AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
039 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 978 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 978 , DE 04 DE agosto DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de
julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 04 de agosto de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

Ficha: 222 12.361.0025.2300.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSIN 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCACÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

Ficha: 209 12.361.0025.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 211 12.361.0025.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:7B46CB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
040 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 979 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 979 , DE 04 DE agosto DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o
exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº573, de 19 de
julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades
contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 04 de agosto de 2025

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
Ficha: 556 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE 10.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB
Ficha: 427 10.301.0004.1038.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:D2430343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 007/2025
Nº PROC. ADM. 01080007/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 007/2025
Nº PROC. ADM. 01080007/2025

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO. OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ – RN

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 18/08/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 18/08/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 04 de agosto de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:036732C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO –REAPRAZAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – 006/02025 Nº PROC. ADM. 15070002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO –REAPRAZAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO – 006/02025
Nº PROC. ADM. 15070002/2025

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com Ra LEI 14133/21 realizará PREGÃOELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.
OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN

Para demais informações contato via e-mail:licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelolink:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 22/07/2025 08:00
INÍCIO DISPUTA: 06/08/2025 09:00

NOVA DATA FIM REC. PROPOSTA: 18/08//2025 08:00
NOVA DATA INÍCIO DISPUTA: 18/08/2025 11:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 04/08/2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:22A6AAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 251/2025

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30,** motorista, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de Agosto, transportando prefeito municipal para tratar de assuntos administrativos de interesse da gestão.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 04 de Agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Evaristo de Paiva
Código Identificador:B0A4D1A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00006/2025
OBJETO: Credenciamento e futura contratação de prestadores de serviços na área de saúde e apoio no âmbito do Município de Riacho de Santana–RN. CREDENCIADO nos termos do instrumento convocatório: EVERYBODY LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA. PROPONENTES DESCLASSIFICADOS: TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA; SERV SAUDE LTDA; COOPHEALTH/RN – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL EM SAUDE. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN.Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.

Riacho de Santana - RN, 04 de Agosto de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES-
Comissão de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:9DBC4394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 401/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 401/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIS ELIAS DE FREITAS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 2 de agosto do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:627DF126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 402/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 402/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 4 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 3 de agosto do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 4 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A1685A73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.113/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN

DECRETO N.º 1.113/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Riachuelo/RN, afetadas por SECA - Cobrade 1.4.1.2.0, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que as chuvas irregulares registradas nos últimos meses não foram suficientes para garantir a recarga necessária dos reservatórios do município, resultando no exaurimento hídrico, afetando diretamente a oferta de água à população, especialmente na zona rural;

CONSIDERANDO que o município não dispõe de reservatórios de grande capacidade volumétrica, o que agrava a situação de escassez hídrica em períodos de estiagem prolongada;

CONSIDERANDO que as comunidades rurais do município não possuem acesso à água potável para consumo humano por meio de rede de abastecimento regular da CAERN e não dispõem de sistemas de tratamento adequados para a água captada, configurando um abastecimento precário e uma grave ameaça à saúde pública;

CONSIDERANDO que a histórica escassez de água potável no semiárido brasileiro exige a implementação de medidas emergenciais, como o abastecimento por meio da Operação Carro-Pipa (OCP), única alternativa viável para garantir o fornecimento deste recurso essencial às populações atingidas, caracterizando uma demanda emergencial e de inegável interesse público;

CONSIDERANDO que a continuidade da Operação Carro-Pipa é imprescindível para assegurar o acesso à água potável e proporcionar o mínimo de bem-estar às famílias da zona rural, mitigando os efeitos da estiagem e assegurando o direito básico de acesso à água;

CONSIDERANDO que, embora o município tenha adotado medidas para minimizar os impactos da falta de água potável, como o uso de recursos próprios para contratação de serviços de carros-pipa e distribuição emergencial de água, tais ações têm se mostrado insuficientes frente à gravidade da situação, tornando indispensável o suporte financeiro e logístico complementar por parte do Governo Federal;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil demonstra, de forma detalhada, a gravidade da situação enfrentada pelo município e fundamenta a necessidade da declaração de Situação de Emergência, em conformidade com o disposto no inciso IV e no § 2º do artigo 9º da Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergêncianas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA – Cobrade nº 1.4.1.2.0,conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único.Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:A00278FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.233/2025 – GP - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHUELO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.233/2025 – GP

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I – elaborar o edital de seleção para o cargo de Diretor(a) e Vice Diretor (a) Escolar, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

II – organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes;

III – analisar a documentação das pessoas inscritas no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

IV – enviar para publicação o resultado preliminar;

V – analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

VI – emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos.

Art. 2º A composição da Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor(a) e Vice Diretor (a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN fica assim instituída:

I – Representante da Secretaria de Educação:
Brunna Rafhaella Queiroz Basílio Feliciano

II – Representante da Secretaria de Educação:
Pedro Paulino da Silva Netto

III – Representante da Secretaria de Administração:
Álex Lima do Nascimento

IV – Representante do Setor de Recursos Humanos:
Fernanda Nascimento de Oliveira Carujo

V –Representante do Conselho Municipal de Educação – CME:
Clemilson de Sena Felipe

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo /RN, 04 de agosto de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:9E429C46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, reunido no dia 04 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 730/2019, com fundamento na Lei Federal nº 8.742/1993, em conformidade com a Resolução CIB/RN nº 53/2025, e

CONSIDERANDO o disposto no Ofício Circular nº 2/2025, da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS, que trata da adesão dos municípios ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica;

CONSIDERANDO a manifestação de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rodolfo Fernandes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à adesão do Município de Rodolfo Fernandes ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica, conforme previsto na Resolução CIB/RN nº 53/2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhada à Secretaria Estadual do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS/RN, acompanhada dos documentos exigidos para fins de habilitação do município ao referido cofinanciamento.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de julho de 2025.

LUCIAN CÉSAR MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:E8F8FCAD

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025

Avalia a XIª Conferência Municipal de Assistência Social, aprova o Relatório Final dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, reunido no dia 04 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 730/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar o produto final da XIª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 01 de julho de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Relatório Final da XIª Conferência Municipal de Assistência Social e encaminha-lo ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. As deliberações não prioritárias e aquelas não atingidas da Xª Conferência realizada em 2023, deverão constar das metas do Plano Municipal de Asistencia Social 2026/2029.

Art. 2º. Referendar a avaliação final da XIª Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de julho de 2025.

LUCIAN CÉSAR DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Randson Ramon Almeida Filgueira
Código Identificador:83F43019

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 953/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a doação de terreno a MARCELO GOMES SILVA e dá outras providencias

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º - Fica doado a pessoa abaixo, a seguinte área de terra pública devidamente dimensionada:

1.MARCELO GOMES SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 2.316.910 – SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 050.360.984-63. O imóvel está localizado na Rua Benedito Ferreira nº 196, Centro, Rodolfo Fernandes/RN - Uma área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: **NASCENTE:** 20,00 metros com o Sr. José Jarbas Gouveia; **POENTE:** 20,00 metros com Sr. José William Diogenes; **NORTE**: 10,00 metros com a Sra. Noemia Ferreira; **SUL** 10,00 metros com a Rua Benedito Ferreira.

Art.2º - A escritura de doação conterá, obrigatoriamente, cláusulas de inalienabilidade e impermutabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da doação.

Parágrafo Único. Em caso de descumprimento, deverá ocorrer a reversão ao patrimônio do Município.

Art.3º - A presente doação será devidamente averbada no registro imobiliário, surtindo seus jurídicos e legais efeitos a partir daí.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes-RN, 04 de agosto de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:03290626

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 954/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe acerca da instituição da política Municipal de proteção e fomento dos direitos da pessoa com FIBROMIALGIA, cria o programa municipal de inclusão laboral e estabelece incentivos fiscais para empresas inclusivas no município de Rodolfo Fernandes e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 10, I e II, 138, III, IV todos da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Proteção e Fomento dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia, com o objetivo de assegurar os direitos fundamentais, promover a inclusão social e laboral e combater o preconceito contra pessoas com fibromialgia no Município de Rodolfo Fernandes.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Pessoa com fibromialgia: aquela que possui diagnóstico médico da síndrome, conforme critérios estabelecidos pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que venha a substituí-la;

II - Contratação inclusiva: admissão de pessoa com fibromialgia em regime de trabalho formal, respeitando suas limitações funcionais e promovendo adaptações razoáveis no ambiente laboral;

III - Adaptações razoáveis: modificações e ajustes necessários no ambiente de trabalho que não acarretem ônus desproporcional ou indevido ao empregador.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO

Art. 3º - A Política Municipal de Proteção e Fomento dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia tem como objetivos:
I - garantir o acesso universal e equitativo aos serviços de saúde especializados no diagnóstico e tratamento da fibromialgia;

II - promover a inclusão social e laboral das pessoas com fibromialgia;

III - combater o preconceito e a discriminação contra pessoas com fibromialgia;

IV - Fomentar a pesquisa científica e a capacitação profissional na área;

V - assegurar o cumprimento dos direitos fundamentais das pessoas com fibromialgia.

Art. 4º - São diretrizes da Política Municipal:
I - atendimento multidisciplinar e integrado, envolvendo profissionais de medicina, fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional, nutrição e outras especialidades pertinentes;

II - disseminação de informações científicas e educativas sobre a fibromialgia, seus sintomas, tratamentos e direitos dos portadores;

III - capacitação continuada dos profissionais da rede municipal de saúde, educação e assistência social;

IV - articulação intersetorial entre o poder executivo municipal e demais órgãos competentes;

V - cooperação com os demais entes federativos e organizações não governamentais para o desenvolvimento de ações coordenadas.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E GARANTIAS

Art. 5º - A pessoa com fibromialgia é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, fazendo jus aos direitos e benefícios previstos na legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Art. 6º - São direitos fundamentais da pessoa com fibromialgia no âmbito municipal:
I - atendimento prioritário nos serviços públicos municipais;

II - acesso gratuito e integral aos serviços de saúde especializados na rede municipal;

III - fornecimento gratuito de medicamentos prescritos para o tratamento da fibromialgia, conforme protocolos clínicos estabelecidos;

IV - adaptações razoáveis no ambiente de trabalho e estudo;
V - isenção de taxas municipais para obtenção de documentos necessários ao exercício de seus direitos.

CAPÍTULO IV
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO LABORAL

Art. 7º - Fica instituído o Programa Municipal de Inclusão Laboral da Pessoa com Fibromialgia, destinado a estimular a contratação e manutenção de pessoas com fibromialgia no mercado de trabalho, por meio da concessão de incentivos fiscais às empresas participantes.
Art. 8º - São objetivos do Programa:
I - ampliar as oportunidades de emprego formal para pessoas com fibromialgia;

II - sensibilizar o empresariado local sobre a capacidade produtiva das pessoas com fibromialgia;

III - promover a responsabilidade social empresarial;

IV - contribuir para a autonomia econômica e inclusão social das pessoas com fibromialgia.

CAPÍTULO V
DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 9º - As empresas participantes do programa farão jus aos seguintes incentivos fiscais:
I - redução do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

II - desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

III - isenção de taxas municipais: dispensa do pagamento de taxas de licenciamento, fiscalização e outras taxas relacionadas ao exercício da atividade empresarial.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de decreto, os valores, critérios e condições para a concessão dos descontos previstos neste artigo, observando os limites estabelecidos nesta Lei e as peculiaridades da arrecadação municipal.

CAPÍTULO VI
DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS
Art. 10. - Para aderir ao programa, a empresa deverá:
I - estar regularmente constituída e em funcionamento no município há pelo menos 1 (um) ano;

II - estar em dia com as obrigações tributárias municipais;

III - manter em seus quadros, no mínimo, 1 (um) empregado com fibromialgia em regime de trabalho formal;

IV - comprovar a implementação de adaptações razoáveis no ambiente de trabalho.

Art. 11. - A adesão ao programa será formalizada mediante requerimento junto ao Poder Executivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VII
DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

Art. 12. - O cumprimento das obrigações será fiscalizado pelo poder executivo municipal na forma do regulamento.

Art. 13. - O descumprimento das obrigações sujeitará a empresa às seguintes penalidades:
I - advertência;

II - suspensão temporária dos benefícios fiscais;

III - exclusão definitiva do programa.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art 15 – O presente diploma legal denomina-se de: Lei Municipal **LARISSA MANUELA BALDINO NUNES.**

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodolfo Fernandes-RN, 04 de agosto de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:200F35B9

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO - ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 028/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual perídio, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:
O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **JOSE MAURICIO FREITAS JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº XXX.519.185-XX, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 06 de março de 2025 e com previsão de término em 06 de março de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **04 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 04 de agosto de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

JOSE MAURICIO FREITAS JUNIOR
Servidor – CPF: XXX.519.185-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:42D70BF5

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO - ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 051/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem

vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual perídio, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:
O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **JACKSON MORAIS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº XXX.072.254-XX, Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 11 de março de 2025 e com previsão de término em 11 de março de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **04 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 04 de agosto de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

JACKSON MORAIS OLIVEIRA
Servidor – CPF: XXX.072.254-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:53690742

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO - ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 082/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual perídio, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:
O contrato de trabalho de serviços temporários do senhor **CARLOS HENRIQUE DE LIMA SERAFIM**, inscrito no CPF sob nº XXX.552.464-XX, Ajudante de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 04 de junho de 2025 e com previsão de término em 04 de junho de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **04 de agosto de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 04 de agosto de 2025.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

CARLOS HENRIQUE DE LIMA SERAFIM
Servidor – CPF: XXX.552.464-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7009E1AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21070001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 21070001/25 em favor da empresa B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.119.445/0001-60, pelo valor total de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), visando a contratação de empresa para aquisição de livros didáticos de Língua Portuguesa e Matemática, acompanhados de plataforma digital e aplicativos de avaliações online, destinados aos alunos do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 04 de Agosto de 2025.

RANIERE MOURA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:A4C67799

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.662/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Ofício Nº 470/2025 – SMS/SC apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 242.XXX.XXX-72, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de agosto de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 4 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:87DB8404

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.663/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Ofício Nº 901/2025 – SMS/SC apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **ANDREA CARLA SOUZA DE CARVALHO**, CPF nº 813.XXX.XXX-49, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregada, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de agosto de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 4 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2B93B98F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.664/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Ofício Nº 912/2025 – SMS/SC apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **JOELSON DE SOUZA FARIAS**, CPF nº 035.XXX.XXX-94, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Chefe de Faturamento Hospitalar, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de agosto de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 4 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:48FFFC5B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.665/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Ofício Nº 911/2025 – SMS/SC apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **TATIANE NELI FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA**, CPF nº 077.XXX.XXX-31, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Chefe de Laboratório Especializado de USH, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de agosto de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 4 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:9B084A2C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.666/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Ofício Nº 909/2025 – SMS/SC apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **GLAUCIA RAYANNE SILVA DE LIMA**, CPF nº 007.XXX.XXX-09, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregada, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de agosto de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 4 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5D062FDF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.667/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Ofício Nº 908/2025 – SMS/SC apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **LUANA ISABELI DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº 017.XXX.XXX-12, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregada, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de agosto de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 4 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:61BEE4C4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.668/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Ofício Nº 906/2025 – SMS/SC apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **JUDITE JUSTINO DA SILVA**, CPF nº 878.XXX.XXX-34, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Chefe de Serviços Gerais de USH, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de agosto de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 4 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:C6707155

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.669/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Ofício Nº 905/2025 – SMS/SC apenso a este documento oficial;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, **ARMILDO DOS SANTOS MARQUES**, CPF nº 878.XXX.XXX-34, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de agosto de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 4 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:83711034

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.670/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Ofício Nº 903/2025 – SMS/SC apenso a este documento oficial;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **SAMUEL REINALDO DE MEDEIROS**, CPF nº 701.XXX.XXX-95, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-4, de Subcoordenador de Controle de Almoxarifado, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de agosto de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 4 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:B6DC8EF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 57.2025- JUNTA MÉDICA

PORTARIA Nº 57/2025 – GP

NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento na legislação municipal vigente que institui e disciplina a Junta Médica Oficial,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Junta Médica Oficial do Município de Santa Maria/RN os seguintes profissionais:

I – Dr. Breno da Cunha Nobrega, CRM/RN nº 9544 – Presidente;
II – Dr. Gustavo Montenegro Soares, CRM/RN nº 5410 – Membro;
III – Dr. Rhamon Pinheiro Fernandes, CRM/RN nº 9550 – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria/RN, 4 de agosto de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:CC208F26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

Convocamos as empresas: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ n° 27.907.844/0001-77, adjudicada e homologada na licitaçãosob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025 originária do PROCESSO de N° 1610/2025, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de tecidos e aviamentos diversos, para atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, para adevida assinatura da respectivaATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 05 de agosto de 2025.
Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 04 de agosto de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:39FC69F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0160/2025/PMSS/CD/ADM DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 0160/2025/PMSS/CD/ADM de 04 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**, para realizar viagem ao município de Baraúna – RN, no dia 05 de agosto de 2025, com o objetivo de buscar silagem para os Agricultores Familiares do município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0160/2025/PMSS/CD/ADM de 04 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FE7BFEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0161/2025/PMSS/CD/ADM DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 0161/2025/PMSS/CD/ADM de 04 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HENRIQUE DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Motorista, inscrito na matricula de n° 130209-5, para realizar viagem ao município de Baraúna – RN, no dia 05 de agosto de 2025, com o objetivo de buscar silagem para os Agricultores Familiares do município, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0161/2025/PMSS/CD/ADM de 04 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:41AC1393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0162/2025/PMSS/CD/ADM DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N. º 0162/2025/PMSS/CD/ADM de 04 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HELSON NAZARE DA SILVA**, ocupante do cargo de **Controlador Geral**, para realizar viagem a cidade de Campina Grande – PB, no período de 07 a 08 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da CAPACICONT – CAPACITAÇÃO SIOPS 2025. O SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde) é uma ferramenta fundamental para garantir a correta aplicação dos recursos da saúde pública, promovendo mais transparência, responsabilidade e controle social. O evento contará com importantes palestras para quem lida com a gestão de recursos públicos na saúde, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0162/2025/PMSS/CD/ADM de 04 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FDBB88DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50202/2024*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: Plano A Serviços Ltda
CNPJ:45.329.312/0001-81

Objeto do aditivo:Aditivo de prazo ao contrato 50202/2024, referente a Construção, por empreitada global, de pavimentação à paralelepípedos, pelo método convencional, com drenagem superficial em diversas ruas da zona urbana deste município de São Bento do Norte/RN.
Data da Assinatura: 03 de fevereiro de 2025.
Prazo da Vigência: 05/02/2025 a 31/12/2025

Fundamento Legal: Artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666.

São Bento do Norte/RN 03 de fevereiro de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

*republicado por incorreção.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:3F271AC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50202/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN
CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: Plano A Serviços Ltda
CNPJ:45.329.312/0001-81

Objeto do contrato: Realinhamento de preços com impacto financeiro de R$ 16.445,34 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) ao valor original do contrato.

Data da Assinatura: 31 de julho de 2025.

Fundamento Legal: Art. 65, inciso I, "a", da Lei nº 8666/93.

São Bento do Norte/RN 31 de julho de 2025.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:FE5E378D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0960/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 20.144.73 (VINTE MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições legais, especialmente previstas no art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte a Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2025, Crédito Especial no valor R$ 20.144.73 (VINTE MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), com a finalidade específica de cobrir despesas do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, conforme desdobramento a seguir:
Unidade Orçamentária: 10004 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 14 – Direitos e Cidadania
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 105 -Programa de Proteção à infância e ao Adolescência
Ação/Projeto: 2.154- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 27590000 – Recursos Vinculados a Fundos
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
Fonte de Recursos: 27590000 – Recursos Vinculados a Fundos
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Ordinários
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.501,73.
Fonte de Recursos: 27590000 – Recursos Vinculados a Fundos
Elemento de Despesa:4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 1.000,00.
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Ordinários
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão oriundos do Superávit Financeiro apurado no exercício 2024, e da anulação de dotações detalhadas a Seguir.
Unidade Orçamentária: 2001 – Gabinete do Prefeito
Função: 4 – Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 7 – Administração
Ação/Projeto: 2.2 - Manutenção do Serv. Do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.....R$ 4.000,00
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Ordinários
Art. 3º - Fica autorizado a reabertura deste crédito especial para reforço de dotação por anulação, e/ou excesso de arrecadação conforme a necessidade.
Art. 4º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 - 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua sanção, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando, 01 de agosto de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FC063959

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0961/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO

VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2025.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2025, Crédito Especial no valor R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, conforme desdobramento a seguir:
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.
Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 606-Extensão Rural
Programa: 18-Promoção Extensão Rural
Ação/Projeto: 2.75- Programa Abast. D'água Zona Rural/Urbana
Elemento de Despesa:3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Ordinários
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão oriundos do da anulação de dotações detalhadas a Seguir.
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606-Extensão Rural
Programa: 13-Organização Agrária
Ação/Projeto: 2.39 – Programa Incentivo Agricultura – Corte de Terra
Elemento de Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Ordinários
Art. 3º - Fica autorizado a reabertura deste crédito especial para reforço de dotação por anulação, e/ou excesso de arrecadação conforme a necessidade.
Art. 4º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 - 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando, 17 de julho de 2025. 66.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D22DF350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0573 - GPMSF/2025.

Torna pública a renúncia voluntária de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a mencionada candidata assinou termo de renúncia, protocolado junto à Prefeitura Municipal de São Fernando/RN em 31 de julho de 2025, manifestando formalmente sua opção por desistir do cargo para o qual foi empossada;

R E S O L V E:
Art. 1. ° - Tornar pública a renúncia voluntária da senhora FLÁVIA FERNANDES DE ARAÚJO, portadora do CPF nº 048.617.854-48. ao cargo de Conselheira Tutelar do Município de São Fernando/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 01 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8F6D559C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0580-GP/2025.

Nomeia agente político para cargo integrante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1.º - Nomear a senhora FLÁVIA FERNANDES DE ARAÚJO, brasileira, potiguar, portadora do CPF n.º 048.617.854-48, para ocupar o cargo de Secretária Adjunta de Educação, Código CC-1/2.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 04 de agosto de 2025. 66.º Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5ACFDF56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0581-GP/2025.

Nomeia agente político para cargo integrante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1.º - Nomear a senhora MARISE MEDEIROS DE ARAÚJO, brasileira, potiguar, portadora do CPF n.º 012.856.524-10, para ocupar o cargo de Coordenadora de Proteção Social Básica, Código CC-2, da Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 04 de agosto de 2025. 66.º Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:33F2BB4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0582-GP/2025.

Nomeia agente político para cargo integrante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1.º - Nomear a senhora CAMILA MARIA DE MEDEIROS, brasileira, potiguar, portadora do CPF n.º 101.797.327-06, para ocupar o cargo de Coordenadora de Saúde, Código CC-2, da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 04 de agosto de 2025. 66.º Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9C495A84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0583-GP/2025.

Nomeia agente político para cargo integrante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1.º - Nomear a senhora BÁRBARA DANTAS DA NÓBREGA, brasileira, potiguar, portadora do CPF n.º 066.717.594-64, para ocupar o cargo de Diretora da Unidade Básica de Saúde Rural Julião Lourenço, Código CC-3, da Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 04 de agosto de 2025. 66.º Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:92F806F8

GABINETE DO PREFEITO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025 RECORRENTE: K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ Nº 49.385.374/0001-61

I – RELATÓRIO:

Trata-se de processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de permanente para o município de São Fernando/RN, tudo de acordo com o Termo de Referência.

II- DA TEMPESTIVIDADE

Constata-se a tempestividade dos presentes atos administrativos, apresentado dentro do prazo legal.

III- PRELIMINARMENTE

O Recurso Administrativo interposto pela empresa: K J DE M ANDRADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.385.374/0001-61, com sede na cidade de Martins/RN, contra a sua inabilitação no processo licitatório em epígrafe.
IV- DAS RAZÕES DOS RECURSOS
A Recorrente K J DE M ANDRADE LTDA requer, em síntese, a reforma do julgamento do Pregoeiro sobre a alegação de que a exigência da garantia técnica exigida no edital não é condição para participação ou habilitação na licitação. Vejamos:
"A Recorrente foi inabilitada por não apresentar suposta "garantia de proposta", conforme alegado com base no item 7.6.1 do edital e no Decreto Municipal nº 566/2024.
Contudo, não há previsão expressa e objetiva no edital quanto à exigência de garantia de proposta como condição para participação ou habilitação no certame, o que torna a inabilitação ilegal, desproporcional e ofensiva aos princípios que regem a licitação pública, notadamente os da legalidade, julgamento objetivo, ampla concorrência e vinculação ao edital."
V – JULGAMENTO DO RECURSO
De início, importa ressaltar a estrita observância às regras estabelecidas no processo licitatório e em cada procedimento do certame por este Pregoeiro.

É razoável concluir que a forma de aquisição de produtos e serviços pela Administração Pública, sempre que possível, deverá ser efetivada nas mesmas condições em que normalmente são contratadas no mercado interno, facilitando a participação de um maior número de empresas, ressalvadas as licitações em que a necessidade da administração seja especialíssima e a execução ou entrega do objeto dependa de fatores outros que a torne complexa.
Dito isto, é importante frisar que a Comissão de Contratação do Município de São Fernando/RN atua de forma responsável em observância aos princípios norteadores da Administração Pública, visando sempre o interesse público.
Com relação ao procedimento formal adotado pelo Pregoeiro, é conclusivo Hely Lopes Meirelles:
"Procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes a todas as exigências, desde a convocação dos interessados até a homologação do julgamento".
Da análise das razões da empresa e das informações e documentos acostados nos autos, extrai-se, resumidamente, que na fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro inabilitou a recorrente em decorrência d não apresentação da garantia da proposta.
Ocorre que, o argumento da recorrente não merece prosperar, vez que apesar de ter sido dada a empresa prazo para a correção da inconsistência referente
a apresentação da Garantia da Proposta, a recorrente não o fez, conforme se verifica na ATA PARCIAL.
Noutro giro, cumpre informar que no item 7 do edital, intitulado como DA GARANTIA ADICIONAL DA PROPOSTA, pode-se contratar precisamente no item 7.1 do edital, o licitante ficará OBRIGADO a apresentar a garantia, ainda na fase de lances, não havendo o que se falar em violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ou extrapolação dos requisitos previstos no edital. Vejamos:
" 7.1 Nas negociações comerciais quando o valor negociado atingir 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública, o licitante responsável por tal negociação ficará ***OBRIGADO A OFERECER GARANTIA ADICIONAL CORRESPONDENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR DO ÚLTIMO LANCE*** *e o preço de referência".*
Dito isso, pode se dizer, sob um certo ângulo, que o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos.

Portanto, não coaduno com os quesitos contestados acima mencionados, pois a Administração Pública não poderá modificar os requisitos ora demonstrados de suma necessidade, apresentados no edital, e no Termo de Referência, por apenas a recorrente não se enquadrar nos parâmetros de qualidade descritos no edital, sob pena de ferir não só o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, mas também, da Razoabilidade, Isonomia, Legalidade

VI– DA DECISÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições e em obediência a lei 14.133/21, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, INFORMA que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, opina à autoridade superior competente, em pela seguinte decisão:

Preliminarmente, NÃO CONHECER o recurso formulado pela empresa recorrente, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO em sua totalidade, vez que a argumentação apresentada pela Recorrente não demonstra fato capaz de mover este Pregoeiro da convicção do acerto das suas decisões que ensejam as desclassificações da recorrente.

São Fernando/RN, 01 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misac Robson Fernandes
Código Identificador:EDD39DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0569 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0569 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	110,00 (CENTO E DEZ REAIS)		
Destino	PATOS PB		
Data da concessão	29 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	30 DE JUHO 2025	Saída/origem	12H DO DIA 30 DE JULHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20:30 H DO DIA 30 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	JOSEILDO FERNANDES		
CPF n.°	785.213.784-91		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE JANETE SANTOS MAIA PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA SIMETRICA, LOCALIZADO RUA BOSSUET WANDERLEY, 372 - CENTRO, PATOS - PB NO DIA 30 DE JULHO 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 29 DE JULHO 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:9A5A2E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0570 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 570 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	30 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	31 DE JULHO 2025	Saída/origem	03H DO DIA 31 DE JULHO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18:00 H DO DIA 31 DE JULHO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE MIGUEL ARCANJO SOUTO BELO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL VARELA SANTIAGO, LOCALIZADO NA AVENIDA DEODORO DA FONSECA, Nº 518 – CENTRO, NATAL-RN NO DIA 31 DE JULHO 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 30 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C24FE9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0574 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0574- FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	MOSSORÓ RN		
Data da concessão	31 DE JULHO 2025		
Datas de afastamento	01 AGOSTO DE 2025	Saída/origem	**05HS DO DIA 01 AGOSTO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**16:30 H DO 01 AGOSTO DE 2025**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE ANA NERI DOS SANTOS PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA NA CLINICA OITAVA ROSADO - LOCALIZADO AV.JUVENAL LAMARTINE 119 - CENTRO, MOSSORÓ - RN, NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 31 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:50CD4C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0575 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0575 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	31 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	01 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	**10HS DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2025.**
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	**19:00 H DO 01 DE AGOSTO DE 2025**
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.°	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE RITA DE MEDEIROS PARA CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E EXAMES NA CLINICA HUMANITARE, LOCALIZADO R. CIPRIANO PINHEIRO GALVÃO, 212 - MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2025.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 31 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F33584A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0576 - FMSF/2025

PORTARIA N.º 0576 - FMSF/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	31 DE JULHO DE 2025		
Datas de afastamento	01 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:30 DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE RAQUEL DE MEDEIROS MARIZ PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NA MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 259 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 31 DE JULHO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:C5554FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 4461/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Administração e Finanças, por sua Pregoeira, nomeada através de Lei Complementar nº 084/2023 – GP/PMSJM, de 09 de agosto de 2023, e Portaria nº 002/2025-SGM, torna público, a quem interessar, que estará promovendo o recebimento de documentos para o Credenciamento e Habilitação, através do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 17/2025, no dia 15/08/2025, às 10:00h, na Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, situada na Rua 26

de Julho, nº 08, Centro - São José de Mipibu/RN, **via Portal de Compras Públicas**, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município.
O Edital, na íntegra, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, na Rua 26 de Julho, nº 08, Centro, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min., bem como, pelo e-mail: cplsaude@saojosedemipibu.rn.gov.br, Licita Fácil, Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras Públicas.

São José de Mipibu/RN, 04/08/2025

FABÍOLA MARIA JERÔNIMA DA COSTA SOUZA
Coordenadora de Licitações
Portaria 118/2025

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:23A3BAAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2025–GS/SME

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 005/2025–GS/SME. - Disciplina o uso de sistemas de gestão pedagógica e administrativa online nas unidades de ensino e na secretaria municipal de educação da cidade de São José de Mipibu.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais como prevê o Art.58 da Lei Orgânica deste Município:

CONSIDERANDO o que prevê o Art. 13 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira de nº 9.394/1996 que trata sobre as responsabilidades docentes;
CONSIDERANDO o que prevê as estratégias 720 e 722 do Plano Nacional de Educação – PNE, Lei de nº 13.005/2004 que trata do provimento de recursos tecnológicos e gestão pedagógica às escolas;
CONSIDERANDO o que prevê a Lei Complementar nº 012/2011-GP/PMSJM que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José de Mipibu e a Lei Municipal Complementar 08/2010 que trata das Funções dos Profissionais do Magistério da Educação;
CONSIDERANDO a estratégia 7.19 do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal de nº 1.266 de 2021 que trata da informatização e gestão das escolas públicas.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar o SISAEDUC o sistema oficial de gestão pedagógica e administrativa das escolas públicas municipais do sistema municipal de educação da cidade de São José de Mipibu.
Art. 2º - Designar que os processos administrativos de matrícula, expedição de documentos como declarações, históricos e outros relativos à vida escolar do aluno deverão ocorrer através do sistema supracitado.

Art. 3º - Designar que os processos pedagógicos, como elaboração e postagem de planos bimestrais; planejamentos quinzenais, semanais ou diários; elaboração e postagem de diagnóstico inicial e final de alunos e turmas; lançamento de frequência e justificativas, quando for o caso; lançamento bimestral do aproveitamento escolar através de notas e relatórios, deverão ocorrer desde a implantação do referido sistema de gestão, a partir de fevereiro de 2023, e permanecer em constante atualização.
Art. 4º - Determinar a coordenação dos processos de implantação e acompanhamento do sistema de gestão junto aos setores e escolas municipais do sistema municipal de ensino à Secretaria Municipal de Educação através de seu Gestor.
Art. 5º - São deveres do diretor e do vice-diretor escolar:
I – Obedecer ao calendário escolar elaborado e expedido pela SME para que a gestão escolar, através da secretaria escolar, promova os processos de matrícula, transferências online ou remota, bem como a expedição de documentações escolares do discente através do sistema de Gestão Pedagógico e Administrativo;
II – Expedir, sempre que solicitado, parecer individual do desempenho do/a coordenador/a pedagógico.
Art. 6º - São deveres da coordenação pedagógica:
I – Acompanhar e mediar o diário escolar, aqui considerado como o documento oficial de cada turma, nos seus processos de elaboração e postagem dos planos, planejamentos, agenda do aluno e resultados do aproveitamento (notas e relatórios);
III – Expedir parecer individual do desempenho do professor em períodos bimestral, anual e/ou quando solicitado;
Art. 7º - Cabe ao profissional docente na função de professor nas diferentes etapas, níveis e modalidades:
I - Elaborar e postar no sistema de gestão pedagógica e administrativo municipal em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e as diretrizes e orientações Federal, Estadual e Municipal:
os planos bimestrais de cada turma ou componente curricular, quando for o caso, em até 15 (quinze) dias após o início de cada bimestre, conforme orientado por sua coordenação;

os planejamentos quinzenais, semanais ou diários, de acordo com cada etapa escolar, de cada turma ou componente curricular, até o primeiro dia da semana ou quinzena letiva, conforme orientado por sua coordenação;
a agenda a cada dia letivo contendo no mínimo, a sequência didática do dia de acordo com os componentes curriculares e possíveis "tarefas de casa".
II - Até o quinto dia útil, após o término de cada bimestre letivo e provas finais, de acordo com calendário letivo municipal , o docente deverá:
Postar e consolidar o aproveitamento escolar através de notas e relatórios, quando for o caso, de todas as turmas, anos escolares e discentes sob sua responsabilidade.
Art. 8º. Das disposições gerais:
§ 1º O diário escolar deverá estar preenchido e consolidado pelo professor da turma em até 05 (cinco) dias úteis após o término de cada ano letivo;
§ 2º O professor ou coordenador pedagógico somente poderá se ausentar para gozo de licença-prêmio ou licença para capacitação, comercializar licença-prêmio ou participar de convênios, permutas ou cessões (com ou sem ônus) se estiver rigorosamente em dia com todas as obrigações funcionais previstas nesta portaria. O cumprimento dessas obrigações será condição indispensável para a autorização de qualquer afastamento, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados pela rede municipal e deverá ser comprovado mediante declaração expedida pela gestão da Unidade Escolar;
§ 3º No caso dos profissionais contratados por tempo determinado, a renovação do contrato estará condicionada ao cumprimento integral das obrigações previstas nesta portaria, nos mesmos termos exigidos aos servidores efetivos. Além disso, em situações de interrupção do contrato antes do prazo estabelecido, eventuais ajustes financeiros, como pagamentos proporcionais ou indenizatórios, somente serão efetuados mediante comprovação do pleno exercício das funções atribuídas durante o período de vigência contratual, que deverá ser comprovado mediante declaração expedida pela gestão da Unidade Escolar;

§ 4º O não cumprimento das regras estabelecidas nessa Portaria, implicará na aplicação das penalidades previstas no Artigo 142 da Lei Complementar Municipal nº 012/2011 que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José de Mipibu".
§ 4º Esta Portaria passa a fazer parte do Regimento Interno Comum dos Centros Municipais de educação Infantil e das escolas da rede municipal de ensino de São José de Mipibu.
Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 04 de agosto de 2025.

JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:C4B28700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2025 – SME - DISPÕE

PORTARIA Nº 06/2025 – SME - Dispõe sobre a regulamentação da atuação dos Assistentes de Turma no âmbito da Rede Municipal de ensino de São José de Mipibu e estabelece critérios para concessão de bolsa auxílio.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando a Lei Municipal nº 1.408/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar a seleção, atuação, acompanhamento e pagamento da Bolsa Auxílio aos Assistentes de Turma, vinculados(as) à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O Assistente de Turma atuará no apoio direto às atividades pedagógicas em sala de aula, conforme atribuições definidas por esta portaria, sem substituição do professor regente.
Art. 3º São atribuições do Assistente de Turma:
I – Auxiliar no acompanhamento das atividades escolares dos estudantes;
II – Colaborar na organização do ambiente de aprendizagem;
III – Apoiar a execução de atividades pedagógicas complementares;
IV – Auxiliar o professor no registro de atividades e relatórios;
V – Respeitar as normas e orientações da unidade escolar e da SME.
Art. 4º Critérios para seleção:
I – Ser maior de 18 anos;
II – Possuir Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia;
III – Apresentar documentação exigida em edital;
IV – Ter disponibilidade mínima de 06 horas semanais por turma.
Art. 5º A Bolsa Auxílio será concedida no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por turma, com acúmulo permitido de até 6 (seis) bolsas, totalizando até R$ 2.100,00 mensais, condicionada à efetiva atuação e frequência do Assistente.
§1º O controle de frequência será realizado mensalmente pela gestão da unidade escolar e validado pela equipe pedagógica da SME.

§2º A ausência injustificada por mais de 3 (três) dias no mês poderá implicar na suspensão da bolsa no referido período.
Art. 6º O vínculo do Assistente de Turma com a Secretaria Municipal de Educação será formalizado por Termo de compromisso e responsabilidade.
Art. 7º A permanência do(a) Assistente de Turma está condicionada à participação em formações continuadas promovidas ou indicadas pela SME e ao desempenho satisfatório nas funções atribuídas.
Art. 8º Compete à Coordenação Pedagógica da SME:
I – Elaborar o edital de seleção dos Assistentes de Turma;
II – Promover formação inicial e continuada;
III – Acompanhar e avaliar a atuação dos(as) assistentes;
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros de acordo com a Lei 1.408/2025.

São José de Mipibu/RN, 04 de agosto de 2025.

JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8F75EEB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 320/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	01 de agosto de 2025	310,00	155,00

R$ 155,00

TOTAL

()100%

(X) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 02 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de agosto de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AB432FAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 321/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	01 de agosto de 2025	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 04 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de agosto de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:706CFBFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 322/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	04 de agosto de 2025	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 05 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 04 de agosto de 2025

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:04A9C3D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA 011/2025, 04 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO IPREV, nos termos da Portaria 009 de 17 de Maio de 2022 e do Decreto nº 319/2022, de 27 de Janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIANE CRISTINA AZEVEDO SILVA**

Cargo/Função: Assessora Financeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
3 de 100%	Águas de Lindóia/SP	05 a 07 de Agosto de 2025	656,91	1.970,73

R$ 1.970,73

TOTAL

(X)100%

() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Águas de Lindóia/SP, nos dias 05, 06 e 07 de Agosto de 2025, com o objetivo de participar do XVIII Encontro Jurídico e Financeiro APEPREM, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, 04 de Agosto de 2025.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE
Presidente
Portaria 101/2025

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:FCDBAABC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 297 / 2025, DE 29 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para nova composição do Conselho Municipal de Previdência do Município de São Miguel/RN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Miguel, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e em consonância com as disposições da Lei Nacional nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, a qual dispõe sobre normas gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios e dá outras providencias, bem como, considerando a disposição encartada no §1º do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo descrito para compor o Conselho Municipal de Previdência – CMP do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel/RN, conforme inciso III do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, com redação alterada pelo artigo 1º da Lei Ordinária nº 997 de 15 de agosto de 2022.
Art. 2º A nova composição do Conselho Municipal de Previdência passa a ter os seguintes conselheiros, conforme incisos, I, II e III do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, com redação alterada pelo artigo 1º da Lei Ordinária nº 997 de 15 de agosto de 2022.

I - Representantes do Poder Executivo:
a) **Titular:** Antônio Marcos de Freitas
b) **Suplente**: Jordão Lima Moreno

Onde lê-se:
II - Representantes do Poder Legislativo:
a) **Titular:** Jose Nelson de Carvalho
b) **Suplente:** Francisco Rodrigues da Silva

Leia-se:
II - Representantes do Poder Legislativo:
a) **Titular:** José Nelto de Carvalho
b) **Suplente:** Francisco Rodrigues da Silva

III - Representantes dos servidores ativos:
a) **Titular:** Carlos Sergio Alves dos Santos
b) **Suplente:** Ianara Nielle Lima Augusto
c) **Titular:** Regis Fernandes de Lima
d) **Suplente:** Quezia Ventura de Oliveira

IV - Representantes dos servidores inativos:
a) **Titular:** Berenice de Oliveira Nunes
b) **Suplente:** Maria Neide Chaves Jerônimo

Art. 3º Os conselheiros são nomeados para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do §1º do artigo 48, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, admitida a recondução uma única vez.

Art. 4º O Conselho Municipal de Previdência – CMP, reunir-se-á ordinariamente em sessões mensais, e, extraordinariamente quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias, conforme artigo 49º da Lei Ordinária nº 12 de 30 de junho de 2014.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 29 DE JULHO DE 2025.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:CCB11DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2025

Aprova a continuidade do termo de aceite para regionalização de serviços de acolhimento para pessoa idosa, no território do Alto Oeste Potiguar pelo do Município de São Miguel/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL/RN, reunido de forma remota e extraordinariamente no dia 01 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 933/2021.

Considerando a Resolução nº 45 da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN, de 05 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a redistribuição dos territórios da cidadania abrangidos pelas instituições de Longa Permanência de Pessoas Idosas (ILP's) Instituto Amantino Câmara e lar dos Mestres da Vida;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a continuidade da pactuação firmada anteriormente, referente ao Termo de Aceite para Regionalização do Serviços de Acolhimento para Pessoa Idosa no Território do Alto Oeste do Estado do Rio Grande do Norte na modalidade Instituição de Longa Permanência em parceria com a Organização da Sociedade Civil – OSC, ASOCIAÇÃO FILANTRÓPICA JORGE GURGEL FERNANDES DO AMARAL – LAR DOS MESTRES DA VIDA – CARAÚBAS/RN.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, 04 de agosto de 2025.

KAROLYNE EVELLYN DE SOUSA PESSOA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lúcia de Fátima da Silva Campos
Código Identificador:ADF1504A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal)**,**através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **15 de agosto de 2025 (sexta-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, visando o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos de "A" a "Z", que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do município de São Paulo do Potengi/RN.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site:

www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em, 04 de agosto de 2025.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:39C1F021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o senhor JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA NETO da função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 29 de julho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:30B6DEE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor JONATHAS GERMANO DA SILVA para a função de Fiscal de Contratos dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 01 de agosto de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:3174BCD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a cessão da servidora NATÉRCIA FERREIRA DE QUEIROZ, CPF 072.***.***-38, Matrícula 80, Fisioterapeuta do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A cessão do servidor se dará com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, pelo período de 02 anos, a contar do dia 09 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de agosto de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:EB544AB2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA N° 023/2025

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidor municipal, e dá outras providências pertinentes.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN – IPREVSAPP, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n.º 856, de 06 de junho de 2014:

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo o benefício de Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da Servidora Pública Municipal, **JULIENE ANDRADE DA SILVA,** brasileira, casada, admitida em 15 de julho de 1987, investida no cargo merendeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, matrícula n.º 113;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos legais de Idade e Tempo de Contribuição para obtenção do benefício pleiteado, conforme documentos pessoais e funcionais, além da Certidão por Tempo de Contribuição emitida pela Administração Pública Municipal e pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constantes no processo administrativo previdenciário n.º 055/2017;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 386/2025, nos autos do Processo n.º 101001/2021 – TCE/RN;

RESOLVE*:*

Art. 1° - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a Sr.ª **JULIENE ANDRADE DA SILVA,** brasileira, casada, Merendeira, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o n.º XXX.024.584-XX, nos termos dos arts. 6º e 7º, da EC n.º 41/2003 c/c o art. 34, I, II, III e parágrafo único, da Lei Municipal n.º 856/2014, aposentando-a com remuneração integral, obtendo-se, a título de proventos, o salário-base da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, mais o valor de vantagem pessoal permanente, *in casu*, 30%, correspondentes a 6 Adicionais por Tempo de Serviço – ADTS, na espécie quinquênios, de acordo com o artigo 110, alínea "*e*", da Lei Municipal n.º 398/1998, bem como Nível Adicional de 9%, conforme o art. 19, II da Lei Complementar Municipal n.º 723/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de agosto de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:95B162E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 078/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

PARCEIRO CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **PARCEIRO CONTRATADO (A)**: INSTITUTO ASAS PARA O ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA, doravante denominado OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29.272.237/0001-03. **OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo de Parceria a execução do Programa Escolas Cívico-Militares – ECIM, com fundamento da Lei Municipal nº 1.106, de 03 de abril de 2023 e demais legislação aplicável. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogação da vigência contratual que tem seu vencimento previsto para 31 de julho de 2025. O presente Termo Aditivo passará a vigora com início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2026. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de julho de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante

e

WILLIAN DA CUNHA SILVA –
Presidente da OSCIP P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:957F3708

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 90754457/2025

CONTRATO Nº.....: 157/2025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 34/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

CONTRATADA(O).....: EVOLUA DESENVOLVIMENTO HUMANO – TREINAM – ME, Inscrito no CNPJ N° 35.841.943/0001-21

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em capacitação em primeiros socorros na rede municipal de ensino do Município de São Tom/e/RN com base na Lei 132.722/2018 "Lei Lucas" assim atendera as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto

VALOR TOTAL.....: R$ 39.780,00 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO: 2028 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%-FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 15430000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

VIGÊNCIA.....: A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Agosto de 2025

ASSINANTES:

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CNPJ Nº 08.080.210/0001-49
JOSINALDO AMARO DE LIMA

EVOLUA DESENVOLVIMENTO HUMANO – TREINAM - ME
CNPJ N° 35.841.943/0001-21
ROGER GUSTAVO EVANGELISA
CPF °074.*.***-18**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:89EBFBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 87, DE 04 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA COSTA, Delegado de Polícia da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 157.845-6, a quantia de R$ 1.503,60 (hum mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 02/07 e 03/07 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 16/07 e 17/07 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 19/07 e 20/07 das 08:00h às 08:00h (4 diárias), 23/07 e 24/07 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 25/07 e 26/07 das 18:00h às 06:00h (2 diárias) e 30/07 e 31/07 das 18:00h às 06:00 h (2 diárias), do mês de julho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DF5BFF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 88, DE 04 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO ALVES FEITOSA NETO, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 249379-9 a quantia de R$ 1.503,60 (hum mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 02/07 e 03/07 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 16/07 e 17/07 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 19/07 e 20/07 das 08:00h às 08:00h (4 diárias), 23/07 e 24/07 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 25/07 e 26/07 das 18:00h às 06:00h (2 diárias) e 30/07 e 31/07 das 18:00h às 06:00 h (2 diárias), do mês de julho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:52978EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 89, DE 04 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ALEXANDRO JOSÉ DA SILVA, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 194.966-7, a quantia de R$ 1.503,60 (hum mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 02/07 e 03/07 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 16/07 e 17/07 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 19/07 e 20/07 das 08:00h às 08:00h (4 diárias), 23/07 e 24/07 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 25/07 e 26/07 das 18:00h às 06:00h (2 diárias) e 30/07 e 31/07 das 18:00h às 06:00 h (2 diárias), do mês de julho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:47FE991C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 90, DE 04 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. MARCIO VIANA DE MEDEIROS, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 197.209-0, a quantia de R$ 1.503,60 (hum mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 02/07 e 03/07 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 16/07 e 17/07 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 19/07 e 20/07 das 08:00h às 08:00h (4 diárias), 23/07 e 24/07 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 25/07 e 26/07 das 18:00h às 06:00h (2 diárias) e 30/07 e 31/07 das 18:00h às 06:00 h (2 diárias), do mês de julho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:72624532

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 91, DE 04 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ANTONIO MARQUES DE ANDRADE, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula167.259-2, a quantia R$ 1.503,60 (hum mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 02/07 e 03/07 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 16/07 e 17/07 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 19/07 e 20/07 das 08:00h às 08:00h (4 diárias), 23/07 e 24/07 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 25/07 e 26/07 das 18:00h às 06:00h (2 diárias) e 30/07 e 31/07 das 18:00h às 06:00 h (2 diárias), do mês de julho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:1283D41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº. 92, DE 04 DE AGOSTO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do SISPRN (PMRN / PCRN),

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ROGERIO CESAR DE ALMEIDA PINTO, Policial Civil da 34ª DP – São Tomé/RN, matrícula 207.237-8, a quantia de R$ 1.503,60 (hum mil quinhentos e três reais e sessenta centavos) referente a 14 (quatorze) diárias operacionais integrais pela prestação de serviços em São Tomé, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 02/07 e 03/07 das 18:00h às 6:00h (2 diárias), 16/07 e 17/07 das 18:00h às 06:00h (02 diárias), 19/07 e 20/07 das 08:00h às 08:00h (4 diárias), 23/07 e 24/07 das 18:00h às 06:00h (2 diárias), 25/07 e 26/07 das 18:00h às 06:00h (2 diárias) e 30/07 e 31/07 das 18:00h às 06:00 h (2 diárias), do mês de julho do corrente ano, com base no Convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e a Prefeitura Municipal de São Tomé, com vistas ao desenvolvimento de atividades de segurança pública e defesa social do município pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9901B087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2025

Dispensa de Licitação nº 034-2025
Processo Administrativo nº 90754457/2025-DISP

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.
Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:
CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME, EVOLUA DESENVOLVIMENTO HUMANO – TREINAM - ME INSCRITO NO CNPJ N° 35.841.943/0001-21,
VALOR TOTAL: R$ 39.780,00 (Trinta e nove mil setecentos e oitenta reais)
Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Tomé/RN 04 de Agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D12E98CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 265/2025-GP, DE 18 DE JULHO DE 2025

Concede diária(s) a SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA**, Mat. 949, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à Empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA, para participar de uma Capacitação no Sistema ASPEC folha de Pagamento, no dia 21 de julho de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1D3B4203

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 271-A/2025-GP, DE 24 DE JULHO DE 2025

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para comparecer à ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 28 de julho de 2025, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente/RN, 24 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:07B47296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 277/2025-GP, DE 31 DE JULHO DE 2025

São Vicente – RN, 31 de julho de 2025.

Concede diária(s) ao Senhor ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma) diária de 3/4 ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. **807**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** a fim de **Comparecer à Empresa ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, na cidade de NATAL/RN, no dia 01 de agosto de 2025, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN,** conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A4927B5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2025 – GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250215.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250215 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa UNIVERSO LTDA, CNPJ: 50.435.233/0001-95, o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 04 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AEEAE846

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A

EMPRESA ONLY UP SERVICOS FINANCEIROS LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.308.470/0001-29, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu Prefeito, a Senhora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, residente na RUA SENADOR AGENOR NUNES DE MARIA, CENTRO-SÃO VICENTE/RN. CEP: 59340-000, portador do CPF nº 031.534.614-06 e a empresa ONLY UP SERVICOS FINANCEIROS LTDA, com sede na PC CARLOS GOMES, 70, JARDIM PAULISTA, SAO JOSE DOS CAMPOS, SP, CEP 12.216-010, inscrita no CNPJ sob nº 29.477.089/0001-63, doravante denominada CONCESSIONÁRIO, neste ato representada por BRUNO MARIN MOTA, portador do CPF nº 394.901.958-80, Órgão Expedidor SSP/SP, conforme poderes discriminados no Estatuto Social ou procuração devidamente outorgada, na forma dos documentos que ficam arquivados na CONCEDENTE, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, de acordo com Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Federal nº 12.865, de 9 de outubro de 2013; Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018; pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; Resolução BACEN n.º 96, de 19 de maio de 2021; Resolução BACEN n.º 80, de 25 de março de 2021; Resolução BACEN n.º 150, de 06 de outubro de 2021; Circular BACEN n.º 3.978 de 23 de janeiro de 2020; e ao entendimento do Supremo Tribunal Federal – STF no julgamento da ADPF 492, ADPF 493 e ADI 4986, bem como, no que couber, pelo Decreto-Lei nº 204/67; **Lei Federal nº 14.133/2021,** suas respectivas alterações, Lei Complementar nº 083/2025, Lei Complementar nº 085/2025 e Decreto Municipal Nº 173/2025, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE SISTEMA DE PAGAMENTO PARA PERMISSIONÁRIOS LOTÉRICOS DA LOTERIA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, devendo fornecer serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. Integram este TERMO DE AUTORIZAÇÃO, para todos os efeitos legais e contratuais, o Edital de Credenciamento eletrônico nº 001/2025 e seus Anexos, o Termo de Credenciamento, bem como o contrato de prestação do serviço de processamento e soluções de pagamento eletrônico celebrado entre a AUTORIZADA e o Permissionário Lotérico da Loteria Municipal de São Vicente identificada no preâmbulo deste termo.

2.2 A vigência da presente contratação é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZANTE

3.1. São obrigações da AUTORIZANTE:

Fornecer à autorizada as informações referentes a todos os permissionários lotéricos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

Encaminhar à autorizada o Documento de Arrecadação Municipal – DAM até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor ou comissão de fiscalização especialmente designado(a) para esse fim, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, procedendo ao atesto do documento fiscal apresentado, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Solicitar à Autorizada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar e firmar em registro próprio, juntamente com o preposto da Autorizada, as ocorrências havidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;

Fiscalizar o cumprimento, pela Autorizada, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do objeto deste edital, usando para isso as certidões emitidas pelos órgãos públicos competentes;

Manter canal de atendimento que possibilite que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

Emitir atestado e/ou declaração de capacidade técnica, atestando os serviços que foram prestados e o seu prazo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, quando solicitado pela Autorizada.

Parágrafo Único - Compete à Loteria Municipal de São Vicente o controle e a gestão dos serviços e demais procedimentos disciplinados neste Edital podendo, para tanto, editar normas complementares à sua operacionalização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

4.1 são obrigações da AUTORIZADA:

O presente Termo de Autorização rege-se pelo disposto nas normativas expedidas pela Loteria Municipal de São Vicente, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade autorizada, devendo a AUTORIZADA ainda observar o que segue.

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZADA fica sujeita, dentre outras que decorram do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento, das normas legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente, às seguintes obrigações:

Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente;

Emitir relatório circunstanciado que apresente o volume de transações com todas as informações, relativas às operações realizadas, via Sistema Dashboard, encaminhando-o à Loteria Municipal de São Vicente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à execução do serviço;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

Prover os serviços objeto do presente Termo de Autorização, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

Comunicar a Loteria Municipal de São Vicente a data do efetivo início da atividade com o permissionário lotérico;

Comunicar qualquer alteração na composição dos seus quadros e órgãos societários, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do respectivo ato, independente de registro público;

Comunicar todos os atos, operações ou negócios que impliquem na aquisição, transmissão ou na oneração da participação no Capital Social do sócio ou dos sócios controladores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a sociedade tenha tomado conhecimento do ato praticado;

Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

Manter, durante toda a duração do contrato com o permissionário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação do credenciamento;

Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Loteria Municipal de São Vicente, aos usuários ou terceiros;

Assegurar o cumprimento das leis vigentes quanto à prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro outros crimes tipificados na Legislação;

Assegurar a contabilidade das transações e pagamentos de tributos, conforme as exigências legais;

Bloquear as transações que apresentarem comportamento suspeito, mediante modelos de risco do fornecedor, sem sequer serem encaminhadas para autorização dos bancos dos clientes;

Adotar práticas e a utilização de soluções que minimizem a incidência de transações fraudulentas;

Respeitar as normas da circular do BACEN nº 3.978 de 23 de janeiro de 2020, e nos casos de operações suspeitas informar os órgãos competentes;

Assegurar o cumprimento dos protocolos de segurança e conformidade definidos pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) dos clientes que vierem a aderir ao Sistema de pagamento;
Definir uma política de privacidade, que deve ser expressamente aceita pelo jogador, na qual se identifique a informação mínima que é solicitada, a finalidade a que se destina, bem como as condições em que pode ser divulgada, nos termos da Legislação pertinente à proteção de dados;
Assegurar a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade e todos os demais atributos de segurança;
Garantir pleno funcionamento de toda a Solução Tecnológica prevista ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano;
Responsabilizar-se por qualquer dano causado à Loteria Municipal de São Vicente ou a terceiros mediante pagamentos e transferências realizados indevidamente, erros, ou violação do Sistema; Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;
Responder consultas e atender convocações por parte da Loteria Municipal de São Vicente, a respeito das matérias que envolvam a AUTORIZADA ou suas atividades objeto do contrato com o permissionário;
Não terceirizar ou subcontratar a atividade objeto fim do contrato com o permissionário;
Não praticar e/ou permitir que seus empregados e prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a Administração Pública;
Disponibilizar, sem ônus para os permissionários da Loteria Municipal de São Vicente, Terminais de POS (Point of Sale) nos Pontos de Venda dos produtos Loteria Municipal de São Vicente;
Transferir a Loteria Municipal de São Vicente, na extinção deste Credenciamento, ou quando solicitado, os bancos de dados cadastrais constituídos em razão da execução dos serviços;
Integrar com Plataforma Tecnológica para Gestão, Monitoramento e Inteligência da Loteria Municipal de São Vicente no prazo de até 06 (seis) meses da publicação do extrato do Termo de Autorização;
Implementar, gerir e disponibilizar o suporte ao consumidor, possibilitando a esse o contato através de ServiceDesk e Customer Experience, a exemplo de chat, suporte online ou call center, com intuito de solucionar eventuais problemas dos apostadores;
Estabelecer no contrato a ser celebrado com os permissionários lotéricos cláusula específica que as partes atenderão as obrigações assumidas perante a Loteria Municipal de São Vicente.
Ficar obrigada a AUTORIZADA a cobrar os valores mínimos de 2% (dois por cento) de cash-in e 1% (um por cento) de cash-out dos operadores lotéricos da Loteria Municipal de São Vicente.
Parágrafo Segundo - As informações contidas no Sistema de Pagamento terão tratamento sigiloso e somente poderão ser fornecidos acesso ao representante da Loteria Municipal de São Vicente, ressalvada ordem judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS
A Autorizada deverá repassar, em parcela única, a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor da Loteria Municipal de São Vicente por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Autorização, conforme previsão contida no O parágrafo único do Art. 6º do Decreto nº 173, de 22 de maio de 2025 (redação dada pelo Decreto Municipal nº 176/2025).
Fica definido o pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) relativo ao serviço de meio de pagamento aos operadores lotéricos credenciados para o Município de São Vicente.
Parágrafo Primeiro – A Autorizada deve arcar com todas as despesas, custos e ônus relativos à prestação dos serviços, tais como tributos, equipamentos, recursos tecnológicos e de logística, itens de padronização visual, divulgação, equipamentos, mobiliário e mão de obra, e quaisquer outros necessários à execução das atividades autorizadas, sem quaisquer custos à Loteria Municipal de São Vicente.

CLÁUSULA SEXTA - GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
A AUTORIZADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, que será realizada conforme as disposições deste Termo e o previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento eletrônico n º 001/2025.
Parágrafo Primeiro - A existência da fiscalização, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Autorizada, na execução das atividades objeto do presente instrumento.
Parágrafo Segundo - A Loteria Municipal de São Vicente poderá exigir o afastamento de empregado ou preposto da Autorizada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
Em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato, o AUTORIZADO estará sujeita às penalidades previstas em lei, incluindo, mas não se limitando a, multas, suspensão ou cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO
A Loteria Municipal de São Vicente deverá, diante de ilegalidade, ou de irregularidade que possa comprometer a confiabilidade do serviço público das loterias, assegurado o devido processo legal e o contraditório, na forma da lei, revogar a AUTORIZAÇÃO objeto do presente instrumento.
Parágrafo Primeiro - A AUTORIZADA poderá solicitar o cancelamento da presente AUTORIZAÇÃO, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e sem direito a qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização por parte do Município.
Parágrafo Segundo - Apesar das faculdades e liberalidades do Poder Público Estadual, além do descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, constituem motivo para revogação desta AUTORIZAÇÃO, independente de interpelação judicial ou extrajudicial:
Decretação de falência ou insolvência civil de sócio da AUTORIZADA, desde que não haja substituição do sócio insolvente;
A subcontratação total ou parcial do objeto da AUTORIZAÇÃO, a cessão ou transferência, e a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Loteria Municipal de São Vicente;
Descumprimento pela AUTORIZADA de quaisquer obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou aquelas previstas na presente AUTORIZAÇÃO; Ações que venham a ocasionar iminente prejuízo à Loteria Municipal de São Vicente e ao apostador, incluindo fraudes de qualquer natureza, decorrentes de mau uso da AUTORIZAÇÃO aqui concedida.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME FISCAL
9.1. O AUTORIZADO ficará sujeito, nos termos e nas condições da legislação brasileira aplicável, ao regime fiscal que vigorar no prazo da CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Florânia/RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Qualquer alteração neste contrato deverá ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
São Vicente/RN, 04 de agosto de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Autorizante

BRUNO MARIN MOTA
Only up Servicos Financeiros LTDA
CNPJ: 29.477.089/0001-63
Autorizada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:60D62AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 068/2025-SMAS, DE 06 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCIMAR BARROS LUCIANO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidor FRANCIMAR BARROS LUCIANO, Mat. 60402, ocupante da ocupante da função de MOTORISTA deste Município de **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE PÉRICIA SOCIAL NO INSS, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR CARLOS MATHEUS, 1484, CEP: 59.140-250 – NATAL – RN, NO DIA 06/06/2025,** totalizando o valor de 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de junho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A89C433A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 071/2025-SMAS, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCIMAR BARROS LUCIANO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidor FRANCIMAR BARROS LUCIANO, Mat. 60402, ocupante da ocupante da função de MOTORISTA deste Município para **TRANSPORTA CONSELHEIROS TUTELAR PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO ESTADUAL ´´ ZELAR E PROTEGER: a importância do Conselho Tutelar na prevenção e resposta a violência contra Crianças e Adolescentes``, dia 11 de junho de 2025, local: UNI-RN Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000-Tirol, NATAL/RN,** totalizando o valor de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de junho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:00707B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 073/2025-SMAS, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária(s) a INACIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma diária integral) a servidora **INACIA MARIA DE OLIVEIRA DE ARAUJO**, Mat. 317, ocupante da função de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICPIO** deste Município, para **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA ATENDIMENTO DO PONTO DE ATENDIEMNTO VIRTUAL (PAV) DA 4ª REGIÃO FISCAL, NOS DIAS 01 E 02 DE JULHO, NO HOTEL IBIS, LOCALIZADO AV LIMA E SILVA, 76, NATAL/RN,** totalizando o valor de **R$** 262,50 (**duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos**).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de junho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3904FCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 073A/2025-SMAS, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a MARIA JOSE ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¾ (três quartos) de diária a servidora **MARIA JOSE ALVES MEDEIROS**, Mat. 859, ocupante da função de **COORD DA GESTÃO ADMINISTRATIVA** deste Município, para **COMPARECER A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SETHAS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELATIVOS AO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR REFERENTE AO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE /RN, NO DIA 03/07/2025,** totalizando o valor de **R$ 262,50** (**duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos**).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D1B6D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 074/2025-SMAS, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a JÉSSICA LORENA ARAÚJO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 02 (duas) diárias à servidora **JÉSSICA LORENA ARAÚJO SILVA**, Mat. 1265, ocupante da função de PSICÓLOGA deste Município, para **PARTICIPAR DO MÓDULO IV DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA PROFISSIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, QUE ACONTECERÁ NO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CAICÓ/RN, NO LOGRADOURO RUA ADVOGADO DR. MANOEL DIAS, Nº 99 - MAYNARD, CAICÓ - RN, NOS DIAS 09 E 10 DE JULHO DE 2025.,** totalizando o valor de **R$ 300,00** (trezentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8520CED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 077/2025-SMAS, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCIMAR BARROS LUCIANO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidor FRANCIMAR BARROS LUCIANO, Mat. 60402, ocupante da ocupante da função de MOTORISTA deste Município para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE PÉRICIA SOCIAL NO INSS, LOCALIZADO NA RUA DEMILDES DANTAS, SN - CEP: 59.570-000 – CEARA - MIRIM– RN, NO DIA 17/07/2025,** totalizando o valor de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CE7A74FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 079/2025-SMAS, DE 17 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¾ (três quartos) de diária a servidora GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, Mat. 1068, ocupante da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município, para **PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NO ESCRITÓRIO DA AGEM ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL PARA TOMAR CIÊNCIA DOS ANDAMENTOS E ACOMPANHA PROCESSOS DE CONVENIO FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE JUNTO A CEF, REFERENTE AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** totalizando o valor de **R$ 262,50** (**duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos**).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1F2E0643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 083/2025-SMAS, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¾ (três quartos) de diária a servidora GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, Mat. 1068, ocupante da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município, para **PARTICIPAR DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE**

DO NORTE, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 31/07/2025, RUA DUODECIMO ROSADO, 1125 BAIRRO NOVA BETANIA EM MOSSORÓ-RN, totalizando o valor de **R$ 262,50** (**duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos**).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 31 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:453FE544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 69/2024-SMAS, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Concede diária(s) a MARIA EDUARDA TATIANE FERNANDES BALBINO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora MARIA EDUARDA TATIANE FERNANDES BALBINO, Mat. 1269, ocupante da função de CONSELHEIRA TUTELAR deste Município, para **PARTICIPAR DE ENCONTRO ESTADUAL ´´ ZELAR E PROTEGER: a importância do Conselho Tutelar na prevenção e resposta a violência contra Crianças e Adolescentes``, dia 11 de junho de 2025, local: UNI-RN Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000- Tirol, NATAL/RN,** totalizando o valor de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta reais)

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de junho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1A454F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 70/2025-SMAS, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede diária(s) a MARIA ELIANE SOUZA DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora MARIA ELIANE SOUZA DE LIMA, Mat. 1268, ocupante da função de CONSELHEIRA TUTELAR deste Município, para **PARTICIPAR DE ENCONTRO ESTADUAL ´´ ZELAR E PROTEGER: a importância do Conselho Tutelar na prevenção e resposta a violência contra Crianças e Adolescentes``, dia 11 de junho de 2025, local: UNI-RN Rua Prefeita Eliane Barros Cabral, 2000- Tirol, NATAL/RN,** totalizando o valor de R$ **37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de junho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E868C71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 75/2025-SMAS, DE 16 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCISCO EDSON DE MEDEIROSe dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS**, Mat. 1340, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR PERÍCIA SOCIAL NO INSS, RUA CORONEL JOSÉ TOMAZ, 169 – BAIRRO: CENTRO, JARDIM DO SERIDO/RN, NO DIA 16/07/2025,** totalizando o valor de **R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:745BDA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 76/2025-SMAS, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCISCO EDSON DE MEDEIROSe dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS**, Mat. 1340, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR PERÍCIA MÉDICA NA JUSTIÇA FEDERAL EM CAICÓ, NO COMPLEXO JUDICIÁRIO LOCALIZADO NA AV. DOM JOSÉ ADELINO DANTAS, JARDIM SATÉLITE, CAICÓ/RN, NO DIA 23/07/2025,** totalizando o valor de **R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DB4EB1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 151/2025-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **05 (cinco) DIÁRIA (s) de ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA,** Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN,** ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) , conforme comprovante em anexo, do mês de junho de 2025, totalizando o valor de **R$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 01 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7B3AE38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 152/2025-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2025

Concede diária (s) a NATHAN LUCIO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **NATHAN LUCIO DE LIMA,** Mat. 1073, ocupante da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA** para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 17 de JUNHO de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 01 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F05D3198

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 153/2025-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, PARA COMPARECER A EMPRESA A P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR,** para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 20 de MAIO de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 01 de JULHO de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6011C26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 154/2025-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, PARA COMPARECER A EMPRESA A P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR,** para tratar de assuntos de interesse deste município,

no dia 30 de MAIO de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 01 de JULHO de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7DA9F0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 155/2025-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¾ (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, PARA COMPARECER A EMPRESA A P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR,** para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 09 de JUNHO de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 01 de JULHO de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CF651872

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 156/2025-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 2/4 (dois quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, PARA COMPARECER A EMPRESA A P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR,** para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 13 de JUNHO de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 175,00 (cento e sessenta e cinco reais).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 01 de JULHO de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:34F1EA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 157/2025-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Concede diária (s) a NATHAN LUCIO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **NATHAN LUCIO DE LIMA,** Mat. 1073, ocupante da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA** para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 12 de JUNHO de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 01 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F0F341F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 158/2025-FMS, DE 01 DE JULHO DE 2025.

Concede diária (s) a NATHAN LUCIO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **NATHAN LUCIO DE LIMA,** Mat. 1073, ocupante da função de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E**

FINANCEIRO, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA** para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 05 de JUNHO de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 01 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:15B4C1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 159/2025-FMS, DE 02 DE JULHO DE 2025

Concede diária(s) a JOSÉ MEDEIROS DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Ficam concedidas **09 (nove) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA,** ao servidor **JOSÉ MEDEIROS DE LIMA,** Mat. 787, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 09 (nove) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta), conforme comprovantes em anexo, do mês de junho de 2025, totalizando o valor de **R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:420D25DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 160/2025-FMS, 02 DE JULHO DE 2025

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 09 (nove) **diárias de ¼ (um quarto)** CADA ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (dois) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 0 (uma) para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 conforme comprovantes em anexo, do mês de junho de 2025, totalizando o valor de **R$ 637,50 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 02 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D207BB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 161/2024-FMS, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSÉ NETO COSTA DINIZ e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Ficam concedidas **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA,** ao servidor **JOSÉ NETO COSTA DINIZ,** Mat. 288, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **05 (cinco)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **CAICÓ/RN,** ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete e cinquenta centavos) e **01 (uma)** para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de **R$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês junho de 2025, totalizando o valor de **R$ 562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de Julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0E898C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 164/2025 - FMS, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019,

07 de OUTUBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 9 **(nove) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS,** Mat. 468, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 05 (cinco) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 04 (quatro) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de junho de 2025, totalizando o valor de **R$ 587,50 (quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:474BF0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 165/2025-FMS, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSÉ CARLOS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **06 (SEIS) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **JOSÉ CARLOS DANTAS,** Mat. 258, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN,** ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN,** ao valor unitário de R$ 37,50 trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, dos meses de junho e julho de 2025, totalizando o valor de R$ 425,00 (quatrocentos e vinte cinco reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BB5062D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 166/2025-FMS, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a SILVINO ARAÚJO NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **SILVINO ARAÚJO NETO**, Mat. 842, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de junho de 2025, totalizando o valor de **R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 08 de julho de 2025

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B4571439

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 167/2025-FMS, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a RONALDO SALVIANO SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **02 (dois) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor **RONALDO SALVIANO SILVA,** Mat. 785, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (dois) para a cidade **de NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de junho de 2025, totalizando o valor **de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2E56CF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 168/2025-FMS, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a PEDRO JULIÃO DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **04 (quatro) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto)** ao servidor **PEDRO JULIÃO DA SILVA**, Mat. 786, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 01 (uma) para a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), Conforme comprovantes em anexo, dos meses de junho e julho de 2025, totalizando o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10FF7F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 169/2025-FMS, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **08 (OITO) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA E 01 (UMA) DIÁRIA DE 1/3 (um terço)** ao servidor **JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA**, Mat. 784, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 02 (duas) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 06 (seis) para a cidade de **NATAL/RN,** ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de natal/RN, ao valor unitário de R$ 116,66 (cento e dezesseis reais e dezesseis centavos) conforme comprovantes em anexo do mês de junho de 2025, totalizando o valor de **R$ 716,66 (setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 08 de JULHO de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BCF9E367

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 170/2025-FMS, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora **MARIA JOSÉ DE MEDEIROS DANTAS**, Mat. 1128, ocupante da função SUBCOORDENADORA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRA E DE INFORMÁTICA deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN,** para **participar DA OFICINA (resultados) do PQAVS da 4º região de saúde/2025,** no dia 02 de julho de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 08 de julhho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E686B295

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 171/2025-FMS, DE 09 DE JULHO DE 2025

Concede diária(s) a GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 03 de setembro de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **07 (sete) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA e 01 (uma) DIÁRIA DE 1/3 (um terço) CADA,** ao servidor **GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO**, Mat. 239, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 07 (sete) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de NATAL/RN, ao valor unitário de R$ 116,66 (cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), conforme comprovantes em anexo do mês de junho de 2025, totalizando o valor de **R$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).**
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, de 09 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2197BC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 173/2025-FMS, 11 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas 05 **(cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA,** ao servidor **SEBASTIÃO JOSÉ DE LIMA NETO,** Mat. 887, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos),e 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de junho de 2025, totalizando o valor de **R$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3E583342

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 174/2054-FMS, 11 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedidas **04 (QUATRO) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** ao servidor **ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 1069, ocupante da função de **COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 01 (uma) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 02 (duas) para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de **R$ 87,50 (**oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 01 (uma) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovantes em anexo, do mês de junho de 2025, totalizando o valor de **R$ 300,00 (trezentos reais).**

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4D2F8D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 177/2025-FMS, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a ANA NEILMA PINHEIRO NEVES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **ANA NEILMA PINHEIRO NEVES,** Mat. **058**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAL/RN,** a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 06 de junho de 2025, totalizando o valor de **R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 14 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D07BE6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 178/2025-FMS, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 1/4 (um quarto)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, PARA COMPARECER A EMPRESA JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 05 de MAIO de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 14 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9CF3F011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 179/2025-FMS, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, PARA COMPARECER A EMPRESA JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 27 de junho de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 14 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:371FC10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 180/2025-FMS, DE 14 DE JULHO DE 202

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, PARA COMPARECER A EMPRESA JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 30 de abril de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 14 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3515E3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 181/2025-FMS, DE 14 DE JULHO DE 2025

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN, PARA COMPARECER A EMPRESA JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 03 de junho de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 14 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6D02A84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 182/2025-FMS, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de SETEMBRO de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE 3/4 (três quartos)** ao servidor **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**, Mat. 1140, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN,** para **AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL**,

para participar de reunião com fins de tomar ciência dos andamentos dos processos de convênios firmados pelo município de SÃO VICENTE/RN junto a CEF, no dia 01 de julho de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 14 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:35F49F70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 183/2025-FMS, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSENILSON SOARES VICENTE e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Ficam concedidas **11 (ONZE) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto)** servidor **JOSENILSON SOARES VICENTE**, Mat. 350, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 06 (seis) para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), e 01 (uma) para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, do mês de junho e julho de 2025, totalizando o valor de **R$ 662,50 (seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, de 14 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A07DAB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 184/2025-FMS, DE 14 DE JULHO DE 2025

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Ficam concedidas **05 (cinco) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA,** ao servidor **LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS**, Mat. 809, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **01 (uma)** para a cidade de **MOSSORÓ/RN**, ao valor unitário de **R$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), **01 (uma)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e **03 (três)** para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de **R$ 87,50** (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme comprovante em anexo dos meses de maio, junho e julho de 2025, totalizando o valor de **R$ 387,50 (trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DEC63E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 187/2025-FMS, DE 23 DE JULHO DE 2025.

Concede diária(s) a FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.
R E S O L V E

Ficam concedidas **01 (uma) DIÁRIA DE ¼ (um quarto) CADA,** ao servidor **FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS**, Mat. 60402, ocupante da função de **MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo **01 (uma)** para a cidade de **CAICÓ/RN**, ao valor unitário de **R$ 37,50** (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovante em anexo do mês de julho de 2025, totalizando o valor de **R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de julho de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0C70F8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 188/2025-FMS, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Concede diária (s) a SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019,

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **SEBASTIANA RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA ARAÚJO,** Mat. 968, ocupante da função de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CERRO CORÁ/RN,** para PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE VIGILANCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – VIGIAGUA EM CERRO CORÁ/RN, EM 15 DE JULHO DE 2025, NA CIDADE DE CERRO CORÁ/RN, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 14 de Julho 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F24A6CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 189/2025-FMS, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Concede diária (s) a FLORIZA FABIANA DE ARAUJO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **FLORIZA FABIANA DE ARAUJO,** Mat. 742, ocupante da função de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CERRO CORÁ/RN,** para PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA DE VIGILANCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – VIGIAGUA EM CERRO CORÁ/RN, EM 15 DE JULHO DE 2025, NA CIDADE DE CERRO CORÁ/RN, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 14 de Julho 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8319DBC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 190/2025-FMS, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Concede diária (s) a MARIA DA GUIA DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto)** a servidora **MARIA DA GUIA DE MEDEIROS,** Mat. 0060404, ocupante da função de **SUBCOORDENADORA FINANCEIRA**, deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **CAICÓ/RN,** para participar de oficina acerca das diretrizes, objetivos, metas e indicadores (DOMI) – Estratégia de apoio á construção dos planos municipais de saúde do RN, no auditório do HETFF – hospital estadual Telecila Freitas fontes, no dia 15 de julho de 2025, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Vicente – RN, 14 de Julho 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
CPF 077.362.714-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4574DB24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2025 – GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR** o Sra. IZABELLA CARLA ARAÚJO DA COSTA, inscrito no CPF sob nº XXX.760.184-XX, para o cargo em comissão de **COORDENADOR CC-06**, lotado na Secretária Municipal de Esporte e Lazer, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 01 de AGOSTO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:91109138

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2025 – GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – **EXONERAR** o Sr. **AILTON GARCIA DA SILVA FREIRE**, inscrito no CPF sob nº XXX.121.844-XX, para o cargo em comissão de **COORDENADOR (CC-06)** , lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras Públicas e Serviços Urbanos, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 01 de AGOSTO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:56362CF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2025 – GP, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso XXXV do art. 87 da Lei Orgânica do Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. ELIEL AMBROSIO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº XXX.497.234-XX, para o cargo em comissão de **COORDENADOR CC-06**, lotado na Secretária Municipal de Administração e finanças, deste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELOI DE SOUZA – RN, 01 de AGOSTO de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:ADE4C926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310701

CONTRATO Nº.....: 310701

ORIGEM.....: Adesão Pregão Nº7.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

OBJETO.....:contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos tipo Hatch 0 km, destinados a suprir as necessidades das Secretarias do município Município de Senador Georgino Avelino/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais

VIGÊNCIA.....:31 de julho de 2025 a 24 de abril de 2026
DATA DA ASSINATURA.....:31 de julho de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:10FD568D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310702

CONTRATO Nº.....: 310702

ORIGEM.....: Adesão Pregão Nº 7.2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/ FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA(O).....: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos tipo Hatch 0 km, destinados a suprir as necessidades das Secretarias do município Município de Senador Georgino Avelino/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA.....:31 de julho de 2025 a 24 de abril de 2026
DATA DA ASSINATURA.....:31 de julho de 2025

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:E4CD8129

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BARBEARIA, COMPREENDENDO CORTE DE CABELO E BARBA, DESTINADOS À AÇÃO COMEMORATIVA DO DIA DOS PAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EQUIPE ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BARBEARIA, COMPREENDENDO CORTE DE CABELO E BARBA, DESTINADOS À AÇÃO COMEMORATIVA DO DIA DOS PAIS

Contratado.....: RYAN DA SILVA SOUZA

Valor.....:R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Fundamento Legal...: da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 04 de agosto de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:33F5AF9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
CONVOCAÇÃO Nº 09 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 09 - PROCESSO SELETIVO 01.2025 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, advertindo que:
a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.
b) Entregar os documentos abaixo descritos de 05 a 06 de agosto de 2025, das 8h às 13h30, na sede da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.
2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:
a) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clinico geral.
d) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
e) Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
g) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
h) Certidão de nascimento e/ou casamento;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
j) Carteira de Identidade;
k) Cartão do PIS ou PASEP;
l) Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
m) Declaração de dependentes para imposto de renda.
n) Comprovante de residência
o) Conta bancária

PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL 1

	NOME	DATA DE NASC.	NOTA
07	Maria Ivone dos R. Silva	06/01/79	70.0

SERRA DO MEL/RN, 04 DE AGOSTO DE 2025.

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A26A1749

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 099 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 099/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 1452/2025, Dispensa Licitação nº 1452/2025.

NOME – GESTOR (A)	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
PRISCILA IDALINA DE PAIVA FONSECA	007676-8	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME - FISCAL	**MATRICULA**	**UNIDADE DEMANDANTE**
PEDRO PAULO AZEVEDO DE GOIS	007546-4	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 04 de Agosto de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:745E6B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2025

PORTARIA Nº 348, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA, o(a) senhor(a) WENYA SHAYLLA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL I e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR**,** o(a) senhor(a) WENYA SHAYLLA SILVA no cargo de ASSESSOR ESPECIAL I lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação com as Vilas, constante da Estrutura Administrativa do Município.
Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025, revogando-se a disposição em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de agosto de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:0ACC6459

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 1493/2025

Dispensa nº 1493/2025
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: aquisição de matérias de informática para a infraestrutura de rede da unidade mista de saúde DR. Silvio Romero de Lucena.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1493/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresar
ISAAC FERNANDES DE CARVALHO 01665793430, inscrita no CNPJ 32.952.943/0001-00 no valor de R$ 15.454,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 04 de Agosto de 2025.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:70F088D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/ RN N° 204/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **06 de agosto de 2025,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas:**https://www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras Públicas:**www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL, destinado a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA URBANA, ABRANGENDO COLETA DE RESÍDUOS, VARRIÇÃO, CAPINAGEM, ROÇAGEM, PINTURA DE MEIO-FIO, REMOÇÃO DE ENTULHO E SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PESSOAL, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS** a sessão de realização da Licitação ocorrerá no**dia 15 de junho de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de agosto de 2025

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:446A8B3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **05 de agosto de 2025,** no site do Portal Nacional de Contratações Públicas:**https://www.gov.br/pncp/pt-br** e no Portal de Compras Públicas:**www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MAIOR OFERTA, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONCESSÃO DE USO ONEROSO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, CONFORME ESPECIFICADO NA LEI MUNICIPAL Nº 902, DE 23 DE JUNHO DE 2025, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PÚBLICOS** a sessão de realização da Licitação ocorrerá no**dia 26 de agosto de 2025, às 08:31 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de agosto de 2025

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Portaria 056/2025

Publicado por:
Yan Souza Lopes
Código Identificador:C19B9B4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.
CONTRATADA:JAELSON LUIS DE OLIVEIRA 83855475415
MODALIDADE:Dispensa de Licitação Nº 011/2025.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA (SELF-SERVICE E TIPO QUENTINHA) PARA ATENDER AOS INTERESSES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.
VALOR TOTAL:R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA:30 de março de 2025.
VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia do término do exercício financeiro em vigor, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL:Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO:
Unidade Orçamentária:02.001 - Gabinete do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 Modernização da Gestão Pública Municipal
Projeto/atividade:2003 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária:02.001 - Gabinete do Prefeito
Função: 06 SEGURANÇA PÚBLICA
Sub função: 181 POLICIAMENTO
Programa: 0004 Reestruturação Administrativa do Gabinete
Projeto/atividade:2006Manutenção das Ações da Guarda Municipal
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária:02.001 - Gabinete do Prefeito
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0016 Fortalecimento da Gestão Assiste Promoção Cidadão
Projeto/atividade:2008Manutenção das Açoes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec. Municipal de Administração
Função: 04 - Administração
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 Modernização da Gestão Pública Municipal
Projeto/atividade:2015Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Sec.Munic.de Educação e Desportos
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0007 Valorização dos Profissionais de Educação
Projeto/atividade:2021Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Desporto
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 04.001 - Sec.Munic.de Educação e Desportos
Função: 27 DESPORTO E LAZER
Sub função: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa: 0010 Incentivo ao Desporto e Lazer
Projeto/atividade:2044Manutenção das Ações do Setor de Esportes
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude
Função: 13 CULTURA
Sub função: 392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0008 Educação com Qualidade e Valorização Desportiva e Cultural Projeto/atividade:2048Manutenção das Ações da Cultura
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec.Munic.de Cult. Tur. e Juventude
Função: 23 COMERCIO E SERVIÇOS
Sub função: 695 TURISMO
Programa: 0003 Modernização da Gestão Publica Municipal
Projeto/atividade:2055Manutenção das Ações do Setor de Turismo
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE
Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0023 Fortalecimento da Gestão de Saúde
Projeto/atividade:2059Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE
Sub função:301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0023 Fortalecimento da Gestão de Saúde
Projeto/atividade:2065Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE
Sub função:301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0023 Fortalecimento da Gestão de Saúde
Projeto/atividade:2066Manutenção das Ações da Atenção Primária
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE
Sub função:301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0023 Fortalecimento da Gestão de Saúde
Projeto/atividade:2069Manutenção das Ações do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE
Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 00 11 Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente
Projeto/atividade:2073Manutenção das Ações da Media e Alta Complexidade - Atenção Especializada
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE
Sub função: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 00 11 Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente

Projeto/atividade:2077Manutenção das Ações do Programa de Epid. e Controle de Doenças Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 SAÚDE
Sub função: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 00 11 Implemento e Expansão a Ações de Saude Publica Meio Ambiente
Projeto/atividade:2076Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 07.001 - Sec.Munic.de Habitação e Assist. Social
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0016 Fortalecimento da Gestão Assiste Promoção Cidadão
Projeto/atividade:2078Manutenção das Ações da Secretaria Mun. Habitação e Assistência Social
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0013 Atend a Criança e ao Adolescente Situação de Risco Social
Projeto/atividade: 2087 Bloco da Proteção Social Basica
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0013 Atend a Criança e ao Adolescente Situação de Risco Social
Projeto/atividade: 2089 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0016 Fortalecimento da Gestão Assiste Promoção Cidadão
Projeto/atividade: 2092 Bloco da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade (MAC)
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0016 Fortalecimento da Gestão Assiste Promoção Cidadão
Projeto/atividade: 2098- Bloco de Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0016 Fortalecimento da Gestão Assiste Promoção Cidadão
Projeto/atividade: 2097- Bloco de Gestão do SUAS - (IGD-SUAS)
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec.Munic. de Obras e Urbanismo
Função: 15 URBANISMO
Sub função: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0018 Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viaria
Projeto/atividade: 2102 Manutenção das Ações da Secretaria de Obras e Urbanismo
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec.Munic.de Agricultura
Função: 20 AGRICULTURA
Sub função: 605 ABASTECIMENTO
Programa: 0019 Fortalecimento da Infra Estrutura Rural
Projeto/atividade:2105-Manutenção das Ações da Secretaria de Agricultura
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 11.001 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL
Sub função: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0019 Fortalecimento da Infra Estrutura Rural
Projeto/atividade:2111Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 12.001 - Secretaria Municipal de Transporte
Função: 26 TRANSPORTE
Sub função: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0018 Incremento e Melhoria das Infra Estrutura Urbana e Viaria
Projeto/atividade:2119Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transporte
Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 13.001 - Secretaria Municipal de Finanças
Função: 04 - Administração
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 Modernização da Gestão Pública Municipal
Projeto/atividade:2122Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Vera Cruz/RN, 31 de março de 2025.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção (*)

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:768AA6D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 175/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NINAREDE BARRETO DE QUEIROZ, OCUPANTE DO CARGO DE ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS)

PORTARIA Nº. 175/2025 DE 14 DE JULHO DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 14 (quatorze) de julho de 2025 a 12 (doze) de outubro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) Municipal **NINAREDE BARRETO DE QUEIROZ**, ocupante do Cargo de **ASG** (Auxiliar de Serviços Gerais), PADRÃO A - NÍVEL-V, Matrícula Nº 0791998, lotada na Secretaria de Assistência Social**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 14 de julho de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:04843C67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 180/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS DE 30 (TRINTA) DIAS A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EDILSON ARMANDO DA SILVA, MATRICULA Nº 0521998, OCUPANTE DO CARGO DE GARI PADRÃO A – NÍVEL - V

PORTARIA Nº. 180/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:
Art. 1ºConceder Férias ao (a) servidor (a) público (a) Municipal **EDILSON ARMANDO DA SILVA,** matricula nº 0521998, ocupante do Cargo de **Gari Padrão A – Nível - V**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, com gozo de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia 04/08/2025 com término em 02/09/2025, correspondente ao período aquisitivo de 04/08/2024 a 03/08/2025, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de agosto de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:35B7654B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 181/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS MARTA MARIA DE LIMA, MATRICULA Nº 0881998, OCUPANTE DO CARGO DE ASG

PORTARIA Nº. 181/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Concede Férias prêmio de 03 (três) meses a servidor Público Municipal, efetivo e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 106 do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Prêmio de 03 (três) meses com início acontar do dia 04 (quatro) de agosto de 2025 a 01 (um) de novembro de 2025 a (o) Servidor (a) público (a) Municipal **MARTA MARIA DE LIMA**, matricula nº 0881998, ocupante do Cargo de ASG (auxiliar de serviços gerais) – PADRÃO – A - NÍVEL V, lotada na Secretaria Municipal de Educação**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 04 de agosto de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:F54D2AD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ESCUTA PÚBLICA - PNAB CICLO II 2025.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho de 2025 às 15h, na sede da Câmara do Município de Severiano Melo/RN, foi realizada a Escuta Pública com a participação de representantes dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, do poder público, da sociedade civil organizada e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deste município, para informar e discutir acerca da
implementação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à

Cultura - PNAB e elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos (PAR). A
condução do painel temático e das discussões, foi mediado pelo Consultor e Produtor Cultural Francisco Genário Pinheiro Melo, onde após realizar um apresentação detalhada sobre a Lei n° 15.132, de 30 de abril de 2025, norteada pela Portaria n° 200, de 11 de abril de 2025, do Ministério da Cultura (MinC),
informou que o município já está com o Plano de Ação aprovado na Plataforma Transferegov e Termo de Adesão assinado, bem como conta aberta e ativa junto ao banco do Brasil. Neste sentido, foi informado que o municipio pretende
realizar a implementação do PAR no valor de R$ 56.930,76 por meio da Meta 1: Ações gerais, com investimento em 1.1. Fomento Cultural para projetos, e
atividades assim buscando premiar os trabalhadores e trabalhadoras da cultura
através de editais de chamamento público na modalidade de premiação, como também, executar de forma direta através da Lei de Licitações e Contratos, bem como, executar o percentual de 5% (cinco) do valor para custo operacional na execução das ações por meio de consultoria especializada. Realizada ampla
discussão e debate com os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, foi aprovado pela unanimidade dos presentes, a utilização dos recursos da forma que foi apresentada, implementando-se com vistas ao fomento cultural, por meio
de chamamento público, e ações diretas a serem desenvolvidas pelo ente, na

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:097076DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010801/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 05/08/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 08/08/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 010801/2025 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de equipamentos de escritório para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://severianomelo.rn.gov.br/, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 4 de agosto de 2025.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:E695BEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040801/2025

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 05/08/2025 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 08/08/2025, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 040801/2025 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços referente a obra de construção de cobertura metálica de acordo com projeto em anexo, no pátio da Unidade de Ensino IV Cassimiro Monteiro, comunidade de Boa Vista, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://severianomelo.rn.gov.br/, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 4 de agosto de 2025.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:FB9C5678

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 277/2025-GGP/PMSN DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 277/2025-GC/PMSN DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** o Senhor **ANTÔNIO CARLOS SIPRIANO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.***.***-35, portador da Cédula de Identidade nº 2.539.569/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura/SEMEC, deste Município de Sítio Novo/RN, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 01 de agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:9292F61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 278/2025-GGP/PMSN DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 278/2025-GC/PMSN DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o

poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **ÉRICA MARIA FELINTO DA ROCHA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.***.***-29, portadora da Cédula de Identidade nº 2.068.405/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA LUCAS DA SILVA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura/SEMEC, deste Município de Sítio Novo/RN, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 01 de agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:7F1831D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, GESTÃO E PLANEJAMENTO.
PORTARIA Nº 279/2025-GGP/PMSN DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 279/2025-GC/PMSN DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Senhora **MARIA DAS VITÓRIAS CARLOS GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.***.***-52, portadora da Cédula de Identidade nº 2.622.142/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL PARA ANOS INICIAIS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MACHADO DE SOUZA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura/SEMEC, deste Município de Sítio Novo/RN, deste Município de Sítio Novo/RN, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 01 de agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrezza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:8AC26D3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, saiu vencedor(a): saiu vencedor(a): HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) Lote (s): 4 e 7; saiu vencedor(a): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI– CNPJ: 27.029.083/0001- 06, saiu vencedor(a) no(s) Lote (s): 3; saiu vencedor(a): R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA– CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) Lote (s): 1, 2, 5, 6 e 8. Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 01/08/2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:C85C7ED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS**, saiu vencedor(a): BIOLIFE BRASIL LTDA – CNPJ: 30.008.165/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) Lote (s): 1. Fica assim a licitação supracitada adjudicada e homologada.

Taipu/RN, 01/08/2025

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:F5AA8123

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
O Município de Taipu/RN, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que encontra-se aberto a partir do dia 14 de agosto de 2025, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA INTEGRAR O CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR (LAVA-JATO), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br e no **Portal de Compras do Governo Federal – PNCP.** Maiores informações pelo e-mail cpl@taipu.rn.gov.br.
Taipu/RN, 04 de agosto de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:472685C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**, saiu vencedor(a): saiu vencedor(a): HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) Lote (s): 4 e 7; saiu vencedor(a): ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI– CNPJ: 27.029.083/0001- 06, saiu vencedor(a) no(s) Lote (s): 3; saiu vencedor(a): R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA– CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) Lote (s): 1, 2, 5, 6 e 8.

Taipu/RN, 01/08/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:585B4D82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS**, saiu vencedor(a): BIOLIFE BRASIL LTDA – CNPJ: 30.008.165/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) Lote (s): 1.

Taipu/RN, 01/08/2025

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:3C7A5FD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADO: CONSTRUTORA SOLAR LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 30.500.281/0001-02.
OBJETO: Termo de Apostilamento para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de nº 023/2024, originada pela Concorrência Eletrônica nº 02/2024. Fica registrado o reajuste contratual no percentual de 9,47%, com base no INCC-DI, acumulado no período de dezembro de 2023 à maio de 2025, resultando na atualização do valor contratual de R$ 362.777,88 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para R$ 397.332,94 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).
BASE LEGAL: O presente Termo encontra amparo legal no artigo 134 da Lei nº 14.133/2021.
Data: 04 de agosto de 2025.
Assinatura**:** Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal. Nelson Duarte Lira/Pela Contratada.

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:45913A64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2024

Processo nº 60209/2024- PREGÃO ELETRONICO nº 013/2024
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa**T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita sob o CNPJ sob o nº 26.348.306/0001-27**
OBJETO:O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 013/2024 Objeto: Aquisição de fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Tangará/RN, passando a vigorar de 02 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.
DATA: 02 de julho de 2025

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Contratante

TIAGO RODRIGUES PEREIRA
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:1BD28EDD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2024

Processo nº 60209/2024- PREGÃO ELETRONICO nº 013/2024
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa**RAPIDO TEXTIL LTDA, inscrita sob o CNPJ sob o nº 49.399.350/0001-61.**
OBJETO:O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 013/2024 Objeto: Aquisição de fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Tangará/RN, passando a vigorar de 02 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.
DATA: 02 de julho de 2025

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Contratante

MICHAELLY SILVA DE OLIVEIRA
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:362578B4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2024

Processo nº 60209/2024- PREGÃO ELETRONICO nº 013/2024
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa**RAMON F DE OLIVEIRA LTDA, inscrita sob o CNPJ sob o nº 32.759.332/0001-40.**
OBJETO:O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 013/2024 Objeto: Aquisição de fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Tangará/RN, passando a vigorar de 02 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.
DATA: 02 de julho de 2025

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Contratante

RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:D9B89091

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2024

Processo nº 60209/2024- PREGÃO ELETRONICO nº 013/2024
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa**ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita sob o CNPJ sob o nº 07.221.905/0001-30.**
OBJETO:O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 013/2024 Objeto: Aquisição de fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Tangará/RN, passando a vigorar de 02 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.
DATA: 02 de julho de 2025

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Contratante

ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:0D8204D3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2024

Processo nº 60209/2024- PREGÃO ELETRONICO nº 013/2024
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o n°08.159.089/0001-45.
CONTRATADO: Empresa**7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ sob o nº 05.108.702/0001-07.**
OBJETO:O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 013/2024 Objeto: Aquisição de fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Tangará/RN, passando a vigorar de 02 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.
DATA: 02 de julho de 2025

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Contratante

NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL
Contratada
Representante Legal

Publicado por:
Frankemberg Pereira Dantas
Código Identificador:6C8353EB

GABINETE PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 813/2025 - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA CIRCULAÇÃO LIVRE E ABANDONO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN

LEI ORDINÁRIA Nº 813, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA CIRCULAÇÃO LIVRE E ABANDONO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, ESTABELECE PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO PARCIALMENTE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica proibida, nas áreas urbanas do Município de Tangará/RN, a soltura, circulação livre, criação solta e o abandono de animais de produção, domésticos ou não, em vias públicas, áreas urbanas ou rurais de uso coletivo, sem supervisão e a contenção adequada.
Art. 2º Os animais flagrados em situação de soltura ou abandono serão apreendidos por agentes públicos municipais autorizados e encaminhados para local apropriado determinado pelo Poder Executivo Municipal.
§1º O prazo máximo de apreensão será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recolhimento.
§2º Durante o período de apreensão, será aplicada:
I – Taxa de apreensão no valor de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por animal;
II – Taxa de estadia diária proporcional ao porte e espécie do animal, com base no custo de manutenção, limitada a até R$ 75,00 (setenta e cinco reais) por dia;
III – A não retirada dos animais no prazo previsto autoriza o município a dar destinação final conforme os critérios definidos nesta lei.
Art. 3º Após o prazo de apreensão, o Município poderá:
I – Realizar o abate humanitário dos animais de produção que estejam em boas condições de saúde, destinando a carne, mediante inspeção sanitária, para escolas, unidades hospitalares, equipamentos de assistência social e outras instituições públicas ou do terceiro setor atuantes no município;
II – Realizar a comercialização dos animais por meio de leilão virtual ou presencial, com renda revertida para o fundo municipal de saúde ou assistência social.
Art. 4º Fica expressamente proibido o abandono ou maus-tratos de qualquer animal, doméstico ou não, sendo passível de multa mínima de R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser ajustada conforme a gravidade do ato.
§1º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro.
§2º Quando o abandono, ou soltura resultar em dano físico a pessoas ou propriedades, a multa poderá ser elevada em até 5 (cinco) vezes, a critério da autoridade municipal competente.
§3º Quando resultar em óbito ou lesão grave a terceiros, a multa poderá ser elevada em até 10 (dez) vezes, e o Município deverá, obrigatoriamente:
I – ~~Registrar boletim de ocorrência~~. (VETADO)
II – ~~Comunicar o fato ao Ministério Público para apuração de eventual crime previsto em lei~~. (VETADO)
Art. 5º Todas as multas e taxas previstas nesta Lei terão como base porta a ser publicada anualmente com a atualização monetária dos valores.
§1º O valor final das multas poderá ser ajustado em função do porte e valor médio de mercado do animal envolvido, conforme tabela de referência a ser publicada anualmente pelo Executivo Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação, inclusive designando o responsável pela guarda, destinação e fiscalização dos animais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito do Município de Tangará

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:6123AA87

GABINETE PREFEITO
LEI ORNDINÁRIA Nº 812/2025 - INCLUI NO CALENDÁRIO ESPORTIVO DE TANGARÁ A COPA DAS REPARTIÇÕES "JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA"

LEI ORDINÁRIA Nº 812, DE 5 DE AGOSTO DE 2025.

INCLUI NO CALENDÁRIO ESPORTIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN A COPA DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS "JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA" E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Esportivo Oficial do Município de Tangará/RN a Copa das Repartições Públicas, competição esportiva de integração entre os servidores públicos municipais

Art. 2 - A competição a que se refere o Art. 1º passa a ser denominada oficialmente Copa João Batista de Oliveira, em homenagem ao servidor público e incentivador do esporte local.

Art. 3º - A organização, execução e regulamentação da Copa João Batista de Oliveira ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do município, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito do Município de Tangará

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:43BD2EE7

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2025/GP - DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SESAP - NAYARA MEDEIROS SANTOS

PORTARIA nº 083/2025/GP, de 5 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o ofício 767/2025-GAC, que trata de pedido de cessão de pessoal, Processo nº 00610409.000151/2025-62,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Sra. NAYARA MEDEIROS SANTOS, matrícula 95.338-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de 2 anos, com início em 05/08/2025 e término em 04/08/2027.
Art. 2º - A servidora cedida terá carga horária de 40 horas, sendo 30 horas exclusivas de trabalho presencial e as 10 horas facultativos aos interesses da Secretaria.
Art. 3º - A presente cessão poderá ser revogada antes do período estabelecido no Art. 1º, mediante solicitação de qualquer das partes interessadas, desde que devidamente justificada e formalizada por meio de comunicação oficial entre os entes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:8C87B889

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2025/GP - DISPÕE SOBRE LICENÇA NÃO REMUNERADA - RICARDO EMANUEL DE OLIVEIRA GOMES

PORTARIA nº 084/2025/GP, de 5 de agosto de 2025.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o ofício 767/2025-GAC, que trata de pedido de cessão de pessoal, Processo nº 00610409.000151/2025-62,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Sra. NAYARA MEDEIROS SANTOS, matrícula 95.338-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de 2 anos, com início em 05/08/2025 e término em 04/08/2027.
Art. 2º - A servidora cedida terá carga horária de 40 horas, sendo 30 horas exclusivas de trabalho presencial e as 10 horas facultativos aos interesses da Secretaria.
Art. 3º - A presente cessão poderá ser revogada antes do período estabelecido no Art. 1º, mediante necessidade e solicitação de qualquer das partes interessadas, desde que devidamente justificada e formalizada por meio de comunicação oficial entre os entes.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:FC2FDC91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
CONCEÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº193/2025.
A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a proposição do(a) servidor(a) JOSILENE NOBRE VIDAL – CPF: 027.793.284-01 e RG: 1.514.403 SSP/RN;
Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;
Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;
Considerando o teor da Comunicação Interna de nº056/2025, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);
Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) JOSILENE NOBRE VIDAL – CPF: 027.793.284-01 e RG: 1.514.403 SSP/RN, implica em substituição;
Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;
Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;
Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1ºConceder ao(à) servidor(a) JOSILENE NOBRE VIDAL – CPF: 027.793.284-01 e RG: 1.514.403 SSP/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.
Art. 2ºA Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de de 11/05/2013 a 11/05/2018, com gozo no período de 02/07/2025 a 02/10/2025 e retorno ao trabalho no dia 03/10/2025 no período de 03 meses a partir da data do requerimento**.**
Art. 3ºDeterminar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.
Art. 4ºO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.
Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos na data de seu requerimento em 02/07/2025 nos termos de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 04 de julho de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:4FE8F46A

GABINETE DA PREFEITA
EXONERAR - JOANNA GADELHA SARMENTO DE ABRANTES

Portaria nº194/2025-GP.

Exonera a Servidora à Pedido e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Solicitação da Servidora JOANNA GADELHA SARMENTO DE ABRANTES **– Mat. 015, CPF: 096.776.174-35 e RG: 3.571.736 SSP/PB,** CIRUGIÃ DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**;
Considerando os autos do Processo Administrativo Específico;
Considerando as disposições da Lei Municipal de nº068/2001, quedispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração, com fulcro nas disposições legais, etc.,

R E S O L V E:

Art. 1o Exonerar do Quadro de Funcionários Temporario de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, à pedido, a Servidora JOANNA GADELHA SARMENTO DE ABRANTES – **Mat. 015, CPF: 096.776.174-35 e RG: 3.571.736 SSP/PB,** CIRUGIÃ DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, brasileira, casada, maior, capaz, residente e domiciliada na Rua Francisco Anunciato da Costa,nº17, , Bairro,Boa Vista, Tenente Ananias-RN,CEP:59955-000,a servidora é efetiva deste Município.

Parágrafo Único. A exoneração de que trata a presente Portaria atende à pedido da referida servidora, em caráter irrevogável, conforme expediente protocolado em 06 de janeiro de 2025 e se dá com fulcro nas disposições do inciso I, do Art. 81, da Lei Municipal 068/2001.

Art. 2o Determinar à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao Processo Demissionário, incluindo a indenização rescisória em Folha de Pagamento Específica ou de conformidade com a Tesouraria.

Art. 3oEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4oRevogam-se as disposições em contrário e, a partir da publicação da presente CONTRATO TEMPORÁRIO.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN..
Gabinete da Prefeita, aos 04 de agosto de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:69903BDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos para oficinas pedagógicas, culturais e esportivas nas aulas suplementares do ensino em Tempo Integral da rede municipal. O edital encontra á disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.**A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 18/08/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de agosto de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:A5759D89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067/2025 – GP

"CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação **Nº 09/2025** da Secretaria M municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIAS SEM PERNOITE,** perfazendo o valor total de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **MAURÍCIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 04 de Agosto de 2025, onde estará participando do do evento de posse dos novos secretários do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de Agosto de 2025.
DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FE511997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 07/2025– SEMAIRH

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e Solicitação da Chefe de Gabinete.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida 01 (umao) diárias sem pernoite, perfazendo o valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA,**Mat. 74, ocupante da função de**PREFEITO**, para custear despesas com alimentação participar do evento de posse dos novos Secretários do Governo do Estado do Rio Grande do Norte que ocorrerá na data de 04/08/2025, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em04 de agosto de 2025.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO
Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:C19C1EC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 040/2025

CONTRATANTE: Município de Tibau do Sul/ Prefeitura Municipal
CONTRATADA:A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MFsob o nº: 31.373.809/0001-92,sediado(a) na RUA MISSIONARIO GUNNAR VINGREN, N° 1.904 - BLOCO B APT 902-EDIFICIO SAINT CHARBEL, BAIRRO: CAPIM MACIO - NATAL/RN
OBJETO: Contratação dos serviços de apresentação artística e musical do cantor Padre Nunes, a ser realizado durante os festejos da Padroeira Nossa Senhora das Dores.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.000,00 (Dezessetemil reais)

NATÁLIA KELLER M. G. MONTEIRO
Secretária Municipal de Culturas e Economia Criativas

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:53C76EFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0049/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 049/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ; 40.757.908/0001-69
Processo nº 0123/2025- Dispensa nº 049/2025– Comissão de Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO VEÍCULO CRONOS RQK-6A89 PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR:**R$2.383,57 (dois mil trezentos e oitenta e tres reais e cinquenta e sete centavos)**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:5886A518

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025.

Processo Administrativo Nº 15100.000003/2025 **- Objeto:** Contratação de empresa especializada para Cessão de Direito de Uso de Sistema Tributário Integrado de Gestão (software), objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação de Touros/RN, incluindo o controle de todos os repasses, a aferição dos índices e coeficientes e ajustes na apuração ou nos repasses das transferências constitucionais da União e Estado (ICMS/IPI/Royalties, FPM, FUNDEB, IPVA, Compensação Financeira (mineral e hídrico), Dívida Ativa (ICMS, IPVA, IPI e IR), Royalties (participação especial, petróleo, cota municipal e IPTU), FEP (Fundo Especial de Petróleo), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa do software, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, além do treinamento das novas soluções e suporte técnico ao Município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2025 às 17h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 21/08/2025 às 10h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 04 de agosto de 2025.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:500FA49A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO – REF. À TOMADA DE PREÇOS 08/2023.

Contratante: Município de Touros/ Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.234.155/0001-02
Contratado: Agil Construções Comercio e Serviço Eireli– CNPJ: 19.657.875/0001-99**.**
Objeto: contratação de empresa especializada devidamente registrada no CREA/RN e com profissionais devidamente qualificados para execução de uma pavimentação e drenagem superficial pelo método convencional a paralepipedo nas ruas Pedro Ferreira de Farias/ Rua Bela Vista, Rua Carlos Alberto, Rua Paulo Tenório, travessa, Praia de Santo Cristo, Rua Sargento Laercio, AV André Souza, Rua Adriana Dantas Ribeiro, na cidade de Touros/RN.
Fundamento Legal: art. 58, inciso I, c/c 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º, todos da Lei 8.666/93.
Data de assinatura: 03 de abril de 2025.
Obs : Fica SUPRIMIDO ao valor inicial do contrato, o valor de R$ 50.128,03 (cinquenta mil cento e vinte e oito reais e três centavos), que corresponde a 3,12% (tres vigula doze) do valor inicial do contrato, referente a readequação/acréscimo acostado aos autos da TP 08/2023, conforme Justificativa, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas e Memorial de Cálculo, constantes nos autos.
Obs.: Fica prorrogado o contrato por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 06/04/2025 a 01/09/2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:B3E8F4CA

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 691/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **EDVAR DA CAMARA FRANCA**, Secretário de Planejamento e Gestão Pública do Município de Touros/RN, Matricula de n° 0002363-2, inscrito no CPF/MF sob nº 025.242.494-84, 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, importando no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e

pernoites, durante viagem, entre os dias 12 a 16 de agosto de 2025, onde participará do ChatGPT e similares na elaboração de documentos iniciais para contratação públicas, em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 04 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:14948B39

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 692/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **JOSIANE FELIPE DA SILVA**, Coordenadora de Suprimentos do Município de Touros/RN, Matricula de n° 1820-1, inscrito no CPF/MF sob nº 108.713.464-19, 04 (quatro) diárias Nacionais, ao valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para acompanhar superior hierárquico, conforme determina a Lei Municipal n° 978/2025 em seu artigo 1º, C/C Lei nº 909/2023 em seu artigo 4º, importando no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, entre os dias 12 a 16 de agosto de 2025, onde participará do ChatGPT e similares na elaboração de documentos iniciais para contratação públicas, em Brasília/DF.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 04 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:DD3666B6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 693, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor JOSÉ CARLITO VIANA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2024 à 27/07/2025, que serão gozadas a partir de 01/09/2025 à 30/09/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:DCB3911A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

RETROATIVO

Eu, **LEONEIDE DE ARAUJO PEREIRA SILVA,** funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **A.S.D.** e lotado a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS.** Compreendida entre os dias de **26 de maio de 2025 a 23 de agosto de 2025.** Retornando as suas atividades em **24 de agosto de 2025.**

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio**,** caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 04 de agosto de 2025.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:E84EBA4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

PROCESSO N.º 793/2025

Adjudico e Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2025, tendo como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA, EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE UPANEMA/RN", em favor dos licitantes relacionados abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

ALZIDEBIO VINICIO CABRAL DA SILVA LTDA - CNPJ: 13.095.514/0001-10, saiu vencedor(a) no(s)item(ns):02, 08, 11, 12, 13, 17, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 55, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 138, 139, totalizando o valor de R$ 354.881, 36 (trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

C TRAJANO PINTO MENDONCA - CNPJ: 05.909.473/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, totalizando o valor de R$ 21.340, 00 (vinte e um mil, trezentos e quarenta reais).

DANTAS SUPERMERCADO COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ: 49.324.958/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 03, 04, 05, 14, 24, 27, 51, 54, 56, 71, 130, 135, totalizando o valor de R$ 66.392, 30 (sessenta e seis mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

JEOVÁ SOBRAL DANTAS - CNPJ: 24.206.500/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 1, 6, 7, 10, 29, 45, 81, 82, 136, 137, 140, totalizando o valor de R$ 26.391, 00 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e um reais).

V B DA ROCHA - CNPJ: 13.239.782/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 09, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 57, 61, 62, totalizando o valor de R$ 115.102, 00 (cento e quinze mil, cento e dois reais).

Upanema/RN, 04 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4933A108

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

Dispensa de Licitação nº 035/2025
Processo nº 05001.000188/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO MÓVEL DE SEGURANÇA, PARA GRANDES E MÉDIOS EVENTOS, COM AUTORIZAÇÃO CERTIFICADA PELA POLICIA FEDERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA.

EMPRESA: BRASILITEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ: 24.924.468/0004-83.
VALOR: R$20.000,00 (vinte mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 04 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4064DFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: KLECIA KAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 100.575.404-70
Processo nº 1843/2024 - Dispensa nº 050/2024
Objeto: Contratação de profissional habilitada para a prestação de serviços de nutricionista na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: R$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE DE RECURSO
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 04/08/2025 a 03/08/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
KLECIA KAROLINA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: 100.575.404-70
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:00690719

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
EXTRATO DO CONTRATO: 060/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, inscrito no CNPJ nº 11.306.711/0001-05
CONTRATADA: ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.829.715/0001-70.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Montagem de Projeto Fotovoltaico.
VALOR: R$ 242.292,76 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).
Dotação Orçamentária: 373 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Vigência do contrato: 12 meses a contar da sua assinatura.

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:76B01BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2021 – ADITIVO Nº 46/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **QUARTO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 067/2021 – PMVV
ORIGEM: Licitação nº 25/2021;
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de consultoria administrativa e diagnóstico das conformidades administrativas, legais e contábeis dos atos procedimentais de licitações, convênios, repasses, contratações e atos decorrentes destas, como também da análise das despesas públicas com pessoal, fornecedores e terceirizados, conforme termo de referência.
CONTRATADO: **CARVALHO & PESSOA CONSULTORIA E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 27.795.721/0001-91**
O prazo de vigência do contrato nº 067/2021, fica prorrogado a contar de 03 de agosto de 2025 até 03 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:AE2B8592

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO CONTRATO: 059/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, inscrito no CNPJ nº 01.612.380/0001-88
CONTRATADA: ATIVE ENERGY E VO ITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.829.715/0001-70.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Montagem de Projeto Fotovoltaico.
VALOR: R$ 379.687,04 (trezentos e setenta e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 122 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 8 . 2.35 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 51 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Vigência do contrato: 12 meses a contar da sua assinatura.

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:5C877AC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE IBIARA/PB

Considerando que o presente Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 009/2024 e demais normas pertinentes;

Considerando a Adesão à Ata de Registro de Preço, oriunda da Concorrência nº. 00006/2024, cujo objeto é a **contratação de Empresa Especializada para Fornecimento e Montagem de Projeto Fotovoltaico.**

Considerando o Ofício nº. 015/2025, datado em 16 de abril de 2025, expedido pelo Senhor Cleitom Jacome da Costa – Órgão não participante, no qual solicita ao Órgão Gerenciador da referida Ata de Registro de Preço permissão para aderir.

Considerando o Ofício nº. 079/2025, datado em 29 de abril de 2025, expedido pelo Gabinete da Prefeita – Órgão Gerenciador, no qual Autoriza à Adesão da Ata de Registro de Preço.

Considerando o Aceite da empresa **ATIVE ENERGY E VOITA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 28.829.715/0001-70, datado de 14 de maio de 2025, detentora da referida Ata de Registro de Preço.

Consubstanciado, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Economia Processual, da Publicidade e Eficiência.

Resolve:

Aderir a Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Ibiara/PB, quanto ao item supracitado.

Venha-Ver/RN, 01 de agosto de 2025.

Município de Venha-Ver/RN
CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:3FAF66AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2025

Portaria de Diária nº 205/2025-GP.

Vera Cruz/RN, 04 de Agosto de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 150,00 (Cento cinquenta reais) para o Srº MAX LÚCIO DE LIMA, que no dia 04 de agosto de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando o mesmo participará " ENCONTRO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO TRAIRÍ, proporcionado pelo SEBRAE".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSE JUNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:84E8EB2B

VERAPREV
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 05/2025

EXTRATO DOTERMO DE CONTRATON° 05/2025

CONTRATANTE:Fundode Previdência Social de Vera Cruz – RN (VERA PREV)inscrito no CNPJ: 23.083.192/0001-42

CONTRATADA:AUTESP - AUTOMACAO, TECNOLOGIA E SERVICOS PUBLICO LTDA, inscrito no CNPJ: **31.974.334/0001-90**

MODALIDADE:DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATIVIDADES DE IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO DO PORTAL E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ATEMDIMENTO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIODE VERA CRUZ - VERAPREV, APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO ASESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

VALOR TOTAL:R$ 14.160,00. (catorze mil cento e sessenta reais).
DATA DE ASSINATURA:01de agostode 2025.
VIGÊNCIA:O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia com a sua assinatura e se encerra no dia 31de julhode 2026podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos no Termo de Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL:Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.
DOTAÇÃO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: – Fundo de previdência
AÇÃO:2009 – Manutenção
NATUREZA DA DESPESA:3.3.90.39**–** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:15000000**–** Recursos Vinculados
Vera Cruz/RN, 01de agostode 2025.

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA
Gerente de Previdência Social, do Fundo De Previdência Social de Vera Cruz – RN (Vera Prev)
Pela Contratante

PEDRO PAULO DO N. LOURENÇO
CPF:023.523.733-79
Pela Contratada

Publicado por:
Leoclécio Luís de Paiva
Código Identificador:46C43F65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Florânia		
Prefeitura Municipal de Florânia		
Registro de Preços Eletrônico - 011/2025		
Resultado da Homologação		
Lote 0001 - LOTE 1 - Valor Referência: R$: 55.013,50		
Fornecedor	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	R$ 54.552,30	Homologado em 04/08/2025 09:37:59 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Lote 0002 - LOTE 2 - Valor Referência: R$: 112.390,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	R$ 85.000,00	Homologado em 04/08/2025 09:40:56 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:C5343C18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 045/2025 – GABINETE DO PREFEITO- PUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.050 de 06 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o senhor, **IRAILSON FELICIANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ***.332.554. ** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Educação, sigla CC-4, em conformidade com a Lei Complementar nº 1.050 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 04 de agosto de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:6E14277F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FLORÂNIA/RN
Lei Municipal 855/2017
RESOLUÇÃO N° 08/2025

Aprova a Proposta de Participação e Doação Simultânea de Alimentos da CONAB

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORÂNIA/RN, reunido
extraordinariamente no dia 28 de julho de 2025, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 855/2017.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Proposta de Participação e Doação Simultânea de Alimentos, da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, em parceria com o Núcleo de Produtores Cooperados da Comunidade Cajueiro – Florânia /RN, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo distribuído pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florânia, 30 de julho de 2025.

JÉSSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:7E3031B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 02/08/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/08/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A8F34534

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 02/08/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/08/2025, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/08/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:12B87576

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 02 a 03/08/2025, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dias 02 a 03/08/2025, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/08/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A82E480F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 167/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 03/08/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/08/2025, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/08/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:DFAB38C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 18/07/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/07/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04/08/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A0CC0583

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CARROS-PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL E CONTÍNUO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CARROS-PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL E CONTÍNUO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN,** conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 029/2025**,**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor daa empresaa:

EMPRESA	**CHRISTIAN ACIOLE DE ARAUJO 11747791440**	**CNPJ**	**34.754.583/0001-68**

Relação dos itens vencidos					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE E ASPERSÃO DE ÁGUA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E LOCALIDADES RURAIS, CONSIDERADO "CARRO PIPA", COM CONDUTOR, CAPACIDADE MINIMA DE 8.000 LITROS, EQUIPADO COM BOMBA MULTIPLICADORA DE ROTAÇÃO COM ESGUICHO NA TRASEIRA DO PIPA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O CAMINHÃO DEVERÁ POSSUIR MANGUEIRA APROPRIADA DE NO MÍNIMO 100 METROS, BOMBA D'ÁGUA E BARRA CHUVEIRO LAVA ESTRADA, INSTALADA NA TRASEIRA DO TANQUE; *AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO, PREVENTIVA, OBRIGAÇÃO TRABALHISTA (EMPREGATICIA) COM O MOTORISTA E TODO O CUSTO DE PEÇAS NA MANUTENÇÃO CORRETIVA É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, QUILOMETRAGEM LIVRE. PODENDO SER LOCADO ATÉ (03) TRÊS CAMINHÕES SIMULTANEAMENTE A DEPENDER DA DEMANDA	**500**	**Diária**	**R$ 435,00**	**R$ 217.500,00**
VALOR TOTAL: (DUZENTOS E DEZESSETE MIL E QUINHENTOS REAIS)				**R$ 217.500,00**	

Acari (RN), 01 de Agosto de 2025.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Publicado por:
Jackson Soares
Código Identificador:1EB443F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Aos 28 dias do mês de Julho de 2025, na sede do Setor de Contratação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Raimundo Pires - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Decreto Federal nº 559/2024, de 02 de Janeiro de 2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº DV00014/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E BATERIAS PARA REPOSIÇÃO NOS VEÍCULOS (COURIER, D–20, UNO, STRADA E MOTOS), PERTENCENTES AO SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.491.474/0001-95.

VENCEDOR: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA						
CNPJ: 04.013.221/0001-55						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Do item 1 ao Item 29. São peças para o veículo COURIER. AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	2	382,00	764,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	2	290,00	580,00
3	BASE DO MOTOR DIANTEIRA		UNIDADE	1	200,00	200,00
4	BASE DO MOTOR TRASEIRA		UNIDADE	1	152,00	152,00
5	BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA		UNIDADE	2	307,00	614,00
6	BOMBA DAGUA		UNIDADE	1	442,00	442,00
7	CILINDRO MESTRE		UNIDADE	1	236,00	236,00
8	CORREIA DENTADA		UNIDADE	2	111,00	222,00
9	CUBO DE RODA DIANTEIRA		UNIDADE	2	109,00	218,00
10	CUBO RODA TRAS C/ROLAMENTO		UNIDADE	2	289,00	578,00
11	DISCO FREIO		UNIDADE	2	163,00	326,00
12	JOGO CABOS VELA		UNIDADE	2	173,00	346,00
13	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO		UNIDADE	1	407,00	407,00
14	JUNTA HOMOCINETICA		UNIDADE	2	305,00	610,00
15	KIT AMORTECEDOR COMPLETO		UNIDADE	2	172,00	344,00
16	KIT DE EMBREAGEM		UNIDADE	1	860,00	860,00
17	MANGOTE DO FILTRO AR		UNIDADE	1	144,00	144,00
18	MANGUEIRA DE FREIO		UNIDADE	2	43,00	86,00
19	RADIADOR		UNIDADE	1	435,00	435,00
20	RESERVATORIO DE AGUA		UNIDADE	1	85,00	85,00
21	RETENTOR DIANTEIRO		UNIDADE	1	83,00	83,00
22	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE		UNIDADE	1	275,00	275,00
23	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA		UNIDADE	2	98,00	196,00
24	ROLAMENTO TENSOR		UNIDADE	1	130,00	130,00
25	SILENCIOSO INTERMEDIARIO		UNIDADE	1	188,00	188,00
26	SILENCIOSO TRASEIRO		UNIDADE	1	186,00	186,00
27	TAMBOR FREIO		UNIDADE	2	267,00	534,00
28	TERMINAL DE DIRECAO		UNIDADE	2	137,00	274,00
29	VELAS DE IGNICAO		UNIDADE	8	29,00	232,00
30	Do item 30 ao Item 67. São peças para o veículo D–20. AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	2	285,00	570,00
31	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	2	319,00	638,00
32	BASE MOTOR		UNIDADE	2	124,00	248,00
33	BOMBA DAGUA		UNIDADE	1	645,00	645,00
34	BOMBA TRANSFERENCIA		UNIDADE	1	175,00	175,00
35	BRACO SETOR CURVO		UNIDADE	1	290,00	290,00
36	CABO FREIO		UNIDADE	3	63,00	189,00
37	CILINDRO DE RODA TRASEIRO		UNIDADE	2	112,00	224,00
38	CILINDRO MESTRE		UNIDADE	1	236,00	236,00
39	CRUZETA		UNIDADE	1	123,00	123,00
40	CUBO RODA DIANTEIRA		UNIDADE	2	180,00	360,00
41	DOBRADICA CAPO		UNIDADE	4	90,00	360,00
42	FECHADURA PORTA		UNIDADE	2	97,00	194,00
43	FILTRO AR PRIMARIO		UNIDADE	3	85,00	255,00
44	FILTRO AR SECUNDARIO		UNIDADE	3	53,00	159,00
45	FILTRO DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	10	41,00	410,00
46	FILTRO OLEO		UNIDADE	6	32,00	192,00
47	GARFO EMBREAGEM		UNIDADE	2	89,00	178,00
48	IMPULSOR MOTOR PARTIDA		UNIDADE	1	307,00	307,00
49	INDUZIDO MOTOR PARTIDA		UNIDADE	1	323,00	323,00
50	KIT EMBREAGEM		UNIDADE	1	1.852,00	1.852,00
51	LANTERNA TRASEIRA		UNIDADE	2	50,00	100,00
52	LONA FREIO TRASEIRA		UNIDADE	2	60,00	120,00
53	MANCAL MOTOR PARTIDA		UNIDADE	1	52,00	52,00
54	MANGUEIRA FREIO		UNIDADE	6	23,00	138,00
55	MOLA 2ª		UNIDADE	1	203,00	203,00
56	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA		UNIDADE	4	305,00	1.220,00
57	MOLA MESTRE		UNIDADE	1	227,00	227,00
58	PARAFUSO RODA		UNIDADE	48	10,00	480,00
59	PIVO INFERIOR		UNIDADE	2	178,00	356,00
60	PIVO SUPERIOR		UNIDADE	2	156,00	312,00
61	REGULADOR ALTERNADOR		UNIDADE	2	205,00	410,00
62	RETENTOR DE RODA TRAS		UNIDADE	2	32,00	64,00
63	RETENTOR DIANTEIRO		UNIDADE	8	36,00	288,00
64	ROLAMENTO RODA DIANT EXTERNO		UNIDADE	2	94,00	188,00
65	ROLAMENTO RODA DIANT INTERNO		UNIDADE	2	129,00	258,00
66	ROLAMENTO RODA TRAS		UNIDADE	2	317,00	634,00
67	SAPATA FREIO TRASEIRA		UNIDADE	4	79,00	316,00
68	Do item 68 ao Item 105. São peças para motos. AMORTECEDOR TS CR22537M		UNIDADE	6	128,00	768,00
69	AMORTECEDOR TS CR22540M		UNIDADE	6	145,00	870,00
70	ARO DE RODA		UNIDADE	8	94,00	752,00
71	BLOCO OPTICO		UNIDADE	8	39,00	312,00
72	BOMBA DE COMBUSTIVEL		UNIDADE	2	344,00	688,00
73	CABO DE EMBREAGEM TITAN 125		UNIDADE	8	27,00	216,00
74	CABO DE VELOCIMETRO FAN		UNIDADE	8	27,00	216,00
75	CABO EMBREAGEM CG CARGO		UNIDADE	2	27,00	54,00
76	CABO VELOCIMETRO TITAN 150		UNIDADE	8	27,00	216,00
77	CARCACA EXT DE EMBREAGEM		UNIDADE	8	172,00	1.376,00
78	CHAVE DE IGNICAO FAN		UNIDADE	2	79,00	158,00
79	CHAVE DE IGNICAO TITAN		UNIDADE	4	36,00	144,00
80	CHAVE DE LUZ 11FIOS		UNIDADE	4	74,00	296,00
81	CHAVE DE LUZ 8FIOS		UNIDADE	4	69,00	276,00
82	CUBO DE EMBREAGEM COMPLE		UNIDADE	4	110,00	440,00

83	ESCAPE		UNIDADE	8	127,00	1.016,00
84	FILTRO DE AR		UNIDADE	10	22,00	220,00
85	KIT CAMISA PISTAO ANEIS K9023		UNIDADE	4	193,00	772,00
86	KIT CAMISA PISTAO ANEIS K9171		UNIDADE	3	227,00	681,00
87	KIT CAMISA PISTAO E ANEIS K9170		UNIDADE	3	182,00	546,00
88	KIT TRANSMISSAO		UNIDADE	4	80,00	320,00
89	KIT TRANSMISSAO DA 125		UNIDADE	6	58,00	348,00
90	LAMPADA H4		UNIDADE	16	33,00	528,00
91	PATIM DE FREIO DFH00127		UNIDADE	6	27,00	162,00
92	PATIM DE FREIO TRAS FBK502		UNIDADE	4	21,00	84,00
93	RAIO DE RODA DIANTEIRA		UNIDADE	8	33,00	264,00
94	RAIO DE RODA TRASEIRA		UNIDADE	8	33,00	264,00
95	RETENTOR DA BENGALA		UNIDADE	20	14,00	280,00
96	RETENTOR DE VALVULA		UNIDADE	26	16,00	416,00
97	RETENTOR DEO EIXO DO PINHAO		UNIDADE	10	14,00	140,00
98	ROLAMENTO RODA DIANT 6301		UNIDADE	10	24,00	240,00
99	ROLAMENTO RODA DIANT 6302		UNIDADE	10	24,00	240,00
100	ROLAMENTO RODA TRAS 6004		UNIDADE	10	24,00	240,00
101	ROLAMENTO RODA TRAS 6202		UNIDADE	10	24,00	240,00
102	ROLAMENTO RODA TRAS 6203		UNIDADE	10	24,00	240,00
103	VALVULA DE ADMISSAO		UNIDADE	10	36,00	360,00
104	VALVULA DE ESCAPE		UNIDADE	10	30,00	300,00
105	VIRABREQUIM COMPLETO		UNIDADE	4	340,00	1.360,00
106	Do item 106 ao Item 108. São BATERIAIS. BATERIA DE 6AMP – MOTO		UNIDADE	10	190,00	1.900,00
107	BATERIA 60AMP		UNIDADE	3	395,00	1.185,00
108	BATERIA 70AMP		UNIDADE	2	510,00	1.020,00
109	Do item 109 ao Item 141. São peças para UNO. AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	2	315,00	630,00
110	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	2	270,00	540,00
111	BASE DO MOTOR		UNIDADE	1	77,00	77,00
112	BASE CAIXA MACHA		UNIDADE	1	72,00	72,00
113	BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA		UNIDADE	2	174,00	348,00
114	BOMBA DAGUA		UNIDADE	1	386,00	386,00
115	CILINDRO MESTRE		UNIDADE	1	200,00	200,00
116	CORREIA DENTADA		UNIDADE	2	77,00	154,00
117	CUBO DE RODA DIANTEIRA		UNIDADE	2	110,00	220,00
118	CUBO RODA TRAS C/ROLAMENTO		UNIDADE	2	190,00	380,00
119	FILTRO OLEO		UNIDADE	2	29,00	58,00
120	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	2	24,00	48,00
121	FILTRO DE AR		UNIDADE	2	27,00	54,00
122	FILTRO CABINE		UNIDADE	2	24,00	48,00
123	DISCO FREIO		UNIDADE	2	140,00	280,00
124	JOGO CABOS VELA		UNIDADE	2	156,00	312,00
125	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO		UNIDADE	1	280,00	280,00
126	JUNTA HOMOCINETICA		UNIDADE	2	175,00	350,00
127	KIT AMORTECEDOR COMPLETO		UNIDADE	2	158,00	316,00
128	KIT DE EMBREAGEM		UNIDADE	1	445,00	445,00
129	MANGOTE DO FILTRO AR		UNIDADE	1	98,00	98,00
130	MANGUEIRA DE FREIO		UNIDADE	2	32,00	64,00
131	RADIADOR		UNIDADE	1	412,00	412,00
132	RESERVATORIO DE AGUA		UNIDADE	1	77,00	77,00
133	RETENTOR DIANTEIRO		UNIDADE	1	72,00	72,00
134	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE		UNIDADE	1	265,00	265,00
135	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA		UNIDADE	2	123,00	246,00
136	ROLAMENTO TENSOR		UNIDADE	1	106,00	106,00
137	SILENCIOSO INTERMEDIARIO		UNIDADE	1	193,00	193,00
138	SILENCIOSO TRASEIRO		UNIDADE	1	265,00	265,00
139	TAMBOR FREIO		UNIDADE	2	145,00	290,00
140	TERMINAL DE DIRECAO		UNIDADE	2	87,00	174,00
141	VELAS DE IGNICAO		UNIDADE	8	20,00	160,00
142	Do item 142 ao Item 170. São peças para STRADA. AMORTECEDOR DIANTEIRO		UNIDADE	2	406,00	812,00
143	AMORTECEDOR TRASEIRO		UNIDADE	2	367,00	734,00
144	BASE DO MOTOR		UNIDADE	1	175,00	175,00
145	BASE CAIXA MACHA		UNIDADE	1	92,00	92,00
146	BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA		UNIDADE	2	343,00	686,00
147	BOMBA DAGUA		UNIDADE	1	145,00	145,00
148	CILINDRO MESTRE		UNIDADE	1	337,00	337,00
149	CORREIA DENTADA		UNIDADE	2	82,00	164,00
150	CUBO DE RODA DIANTEIRA		UNIDADE	2	120,00	240,00
151	CUBO RODA TRAS C/ROLAMENTO		UNIDADE	2	181,00	362,00
152	FILTRO OLEO		UNIDADE	2	29,00	58,00
153	FILTRO COMBUSTIVEL		UNIDADE	2	20,00	40,00
154	FILTRO DE AR		UNIDADE	2	38,00	76,00
155	FILTRO CABINE		UNIDADE	2	24,00	48,00
156	JOGO CABOS VELA		UNIDADE	2	95,00	190,00
157	JUNTA HOMOCINETICA		UNIDADE	2	183,00	366,00
158	KIT AMORTECEDOR COMPLETO		UNIDADE	2	82,00	164,00
159	KIT DE EMBREAGEM		UNIDADE	1	480,00	480,00
160	RADIADOR		UNIDADE	1	410,00	410,00
161	RESERVATORIO DE AGUA		UNIDADE	1	55,00	55,00
162	RETENTOR DIANTEIRO		UNIDADE	2	44,00	88,00
163	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE		UNIDADE	1	167,00	167,00
164	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA		UNIDADE	2	205,00	410,00
165	ROLAMENTO TENSOR		UNIDADE	1	180,00	180,00
166	SILENCIOSO INTERMEDIARIO		UNIDADE	1	190,00	190,00
167	SILENCIOSO TRASEIRO		UNIDADE	1	381,00	381,00
168	TAMBOR FREIO		UNIDADE	2	182,00	364,00
169	TERMINAL DE DIRECAO		UNIDADE	2	90,00	180,00
170	VELAS DE IGNICAO		UNIDADE	8	28,00	224,00
TOTAL						58.627,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes dos autos do respectivo procedimento de contratação direta que a precedeu, relativamente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto da respectiva contratação direta, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor do certame.
É permitido a Administração, no caso do fornecedor vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do fornecedor vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente da contratação direta, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo fornecedor vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Formalização e Cadastro de Reserva:
Após a ratificação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto nos autos do respectivo procedimento de contratação direta; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
Dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no certame; e
Dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados:
A apresentação de novas propostas na forma desta cláusula não prejudicará o resultado do certame em relação ao fornecedor mais bem classificado;
Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos fornecedores que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o fornecedor vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento; ou
Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste instrumento.
Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste instrumento, poderá:
Convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Assinatura:
Ratificado o resultado do certame, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado convocado, desde que:
A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes nos autos do respectivo procedimento de contratação direta, devidamente ratificados, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Vigência:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Vedação a acréscimos de quantitativos:
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

Controle e gerenciamento:
O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
Os quantitativos e os saldos; e
As solicitações de adesão.

Alteração ou atualização dos preços registrados:
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

Negociação de preços registrados:
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
Nessa condição, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
Para fins dessa suposição, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto nesta cláusula, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
Cancelamento do registro do fornecedor:
O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados:
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO:
Formalização:

A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida nos autos do respectivo procedimento de contratação direta, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
O instrumento de que trata esta cláusula, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Alteração do contrato:
O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

Vigência do contrato:
A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste instrumento, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA:
Competências:
A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do respectivo procedimento de contratação direta, serão da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações na contratação direta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, os autos do procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº DV00014/2025, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 04.013.221/0001-55, com sede a Rua Padre Isidro Gomes, 119 – Centro – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170. Valor: R$ 58.627,00(cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e sete reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA	***LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PAIVA LTDA***
Presidente Do SAAE	CNPJ nº 04.013.221/0001-55

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:5FDCCDB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 PARA ENTIDADES QUALIFICADAS POR MEIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

PARA ENTIDADES QUALIFICADAS POR MEIO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025; NOS TERMOS DO ART. 30, INCISO VI DA LEI Nº. 13.019/20214 E APRESENTAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Município de Angicos/RN, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Convocação, com dispensa de chamamento público, nos termos do Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e conforme disposições do Decreto Municipal nº 022/2025 e do Edital de Qualificação de Organização Social nº 001/2025, para que as entidades, já qualificadas e cadastradas neste Município, por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2025; apresentem Plano de Trabalho, com vistas à celebração de parceria para **prestação de serviços de Acolhimento diurno, de segunda a sexta-feira, de até 20 (vinte) munícipes e 03 (três) motoristas vinculados à Prefeitura Municipal de Angicos, com oferta de café da manhã e almoço, nas dependências da Organização Social, considerando a necessidade de acolher pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), na capital Natal/RN.**

2. DO OBJETO
O objeto da futura parceria consiste na execução das atividades de Acolhimento Diurno, com a seguinte estrutura operacional:

- Atendimento de até 20 (vinte) pacientes/munícipes e 03 (três) motoristas vinculados à Prefeitura Municipal de Angicos/RN;
- Prestação do serviço de segunda à sexta-feira, nos períodos diurnos;
- Oferta de café da manhã e almoço, preparados e servidos nas dependências da entidade convenente;
- Instalações e estrutura compatível com os requisitos sanitários e de conforto;
- Acolhimento prestado na cidade de Natal/RN, em virtude do deslocamento dos pacientes para tratamento de saúde.

3. DA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderá apresentar Plano de Trabalho (Modelo Anexo II) a entidade já qualificada como Organização Social na área da saúde, nos termos do Edital nº 001/2025 e devidamente cadastrada junto à Administração Pública Municipal de Angicos/RN;

3.2. A entidade qualificada deverá apresentar além do Plano de Trabalho (Modelo - Anexo II); cópia do Certificado de Qualificação expedido pelo município de Angicos/RN ou a sua publicação na Imprensa Oficial;

3.3. Deverá apresentar Declaração (Modelo – Anexo III), contendo a relação de nomes dos profissionais que irão participar diretamente na Prestação de serviços constantes no item 2 do Objeto.

4. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA
O Plano de Trabalho deverá ser elaborado conforme os parâmetros do Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, e apresentado junto com seus anexos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, até as 14h00 do dia 12/08/2025, mediante protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, situada à Avenida Senador Georgino Avelino, nº 118, Centro – CEP 59515-000 – Angicos/RN, ou por meio do e-mail: licitacoesangicos@gmail.com; até as 23:59 do dia 12/08/2025.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A PARCERIA
A formalização da parceria estará condicionada:

a) à regularidade jurídica e fiscal vigente da entidade no momento da celebração;
b) à compatibilidade entre o Plano de Trabalho apresentado e o objeto descrito neste Edital;
c) à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Pública Municipal;
d) à publicação posterior da celebração da parceria no Diário Oficial do Município, conforme Art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

6. DO REGIME JURÍDICO DA PARCERIA
A parceria será firmada por meio de Termo de Colaboração (Anexo III), com base nos princípios da transparência, controle social e eficiência, obedecendo às disposições da Lei nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 022/2025, e da legislação correlata.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser dirigidos à Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, por meio do endereço eletrônico: licitacoesangicos@gmail.com, ou presencialmente no horário das 08h às 14h, na sede da Prefeitura Municipal.

8. ANEXOS:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – PLANO DE TRABALHO
ANEXO III – DECLARAÇÃO – RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Angicos/RN, 01 de agosto de 2025.

SHEILLA DOS SANTOS VERDE
Secretária Municipal de Saúde

Comissão Permanente de Seleção e Avaliação
Portaria nº 077/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
CHAMAMENTO PÚBLICO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, denominadas como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para prestar serviços de Acolhimento diurno, de segunda a sexta-feira, de até 20 (vinte) munícipes e 03 (três) motoristas vinculados à Prefeitura Municipal de Angicos, com oferta de café da manhã e almoço, nas dependências da Organização Social, considerando a necessidade de acolher pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), na capital Natal/RN.

META FISÍCA

Viabilização de prestação Serviços de casa de apoio com acolhimento, hospedagem e refeições, pelos quais o município de Angicos realizará o pagamento em 12 (doze) parcelas fixas e irreajustáveis.

JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de garantir acolhimento digno, alimentação e amparo social a munícipes em situação de vulnerabilidade, bem como a motoristas da Prefeitura que acompanham pacientes para tratamento fora do domicílio, a presente contratação busca apoiar a execução de políticas públicas de Saúde por meio da parceria com entidade sem fins lucrativos reconhecida na comunidade.

A contratação em tela se faz necessária para atender as solicitações médicas para procedimentos de média e alta complexidade não ofertados e/ou não disponíveis no município de Angicos; e que em razão de, na cidade de Natal/RN, ter o atendimento de todas as demandas de exames e tratamentos de saúde prescritas pelos médicos, em detrimento de cidades mais próximas como Assu e Mossoró, que por que não tem como atender uma ou outra demanda, e isso acarretará tanto um desconforto ao paciente que fará alguns procedimentos em Natal e outros nas citadas cidades, bem como a questão da logística de transporte dos pacientes, pelo município de Angicos, para várias cidades ao mesmo tempo; isso causaria um maior dispêndio de recursos públicos com a necessidade de locação de mais veículos e o gasto com o combustível para essa frota extra .

Ao contrário, se concentrarmos todas as demandas de Consultas e Exames em Natal/RN, os pacientes terão um melhor atendimento e com mais conforto, com esse apoio de acolhimento, e sem faltas, bem como o município de Angicos terá uma melhor logística de transporte e uma redução nos custos desse transporte.

A Secretaria de Saúde de Angicos, desde o ano de 2021, encaminha diariamente em média de 30 a 20 pacientes diariamente para realização de Consultas e exames na cidade de Natal, destes em torno de 15 a 20 necessitam permanecer até o final da tarde, ou para continuar os procedimentos iniciados, ou porque não tem condições físicas de retornar pela manhã, em virtude de algum procedimento realizado, daí a necessidade premente desse apoio de acolhimento e local de repouso com oferta de refeições e apoio em Natal/RN.

Não se cogitou a hospedagem em Pousadas em virtude de dois fatores importantes e impeditivos, que são:
1 - Pousadas trabalham com valores diários por pessoa, e sendo com pensão completa (mais difícil de encontrar essa modalidade e mais cara), por tratar-se de pelo menos 20 pessoas por dia, o valor diário ficaria impraticável para o município suportar; e contraponto o valor a ser pago a uma casa de apoio; que será fixo mensal.

2 – Outro fator seria a falta de acolhimento e espaço de convivência para os pacientes, por vezes já debilitados em função da doença.

A referida contratação visa atender com disposto na Lei n.º 8.080/1990, *art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*, destacando o dever do Estado no atendimento das demandas oriundas de população que versem sobre a execução de políticas que permitam cuidar do usuário de forma integral, almejando assim a redução de risco a saúde, bem como o diagnóstico e tratamento adequado para os agravos existentes.

As consultas e exames são necessários para a resolutividade de agravos através de diagnósticos precoces e precisos, os quais só são possíveis se realizados em Clínicas especializadas existentes em Natal; e que, diante da enorme demanda de consultas e exames cadastrados e ofertados pelo SUS, que chega a demorar mais de dois anos para ser liberado para realização, e da gravidade da doença e a urgência no atendimento; esses pacientes não podem esperar todo esse tempo, daí a necessidade do município intervir e ajudar como puder os cidadãos.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Serviços de Acolhimento diurno, de segunda a sexta-feira, de até 20 (vinte) munícipes e 03 (três) motoristas vinculados à Prefeitura Municipal de Angicos, com oferta de café da manhã e almoço, nas dependências da Associação Casa Divino Mestre, considerando a necessidade de acolher pacientes em tratamento fora do domicílio, na capital Natal/RN, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE
01	Serviços de Acolhimento diurno, de segunda a sexta-feira, de até 20 (vinte) munícipes e 03 (três) motoristas vinculados à Prefeitura Municipal de Angicos, com oferta de café da manhã e almoço, nas dependências da Associação Casa Divino Mestre, para as pessoas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Angicos/RN.	Mês	12

DOS PRAZOS E ALTERAÇÕES
O prazo para o início da prestação de serviços será imediato após a assinatura do Termo de Colaboração/Contrato de Gestão.
O prazo inicial será de 12 (doze) meses com a possibilidade de prorrogação de vigência, nos termos do Artigo 42, Inc. VI combinado com Artigo 55 e Parágrafo Único da Lei Federal Nº 13.019/2014.
A critério da administração pública, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, até o máximo de 10 (dez) anos, guardadas as devidas atualizações monetárias do valor acordado a partir do 13º mês.

DOS MÉTODOS DE SUPRIMENTO:

O motorista do município de Angicos/RN ou responsável, responsável pelo transporte dos pacientes de Angicos à Natal, deverá apresentar ao responsável do serviço da Casa de Apoio, a Autorização de permanência diurna do Paciente e de seu acompanhante, se for o caso, assinado pelo Secretário de Saúde do Município;

Na autorização estarão dispostas as seguintes informações:
Identificação do paciente e/ou acompanhante, contendo: Nome, CPF, RG;
Caso o paciente seja menor de idade, identificação do paciente e do seu responsável, obrigatoriamente com acompanhante, portando Termo de Responsabilidade assinada pelo Pai ou Mãe.
Se porventura, o responsável contatar a Gerência do serviço de hospedagem e informar sobre a impossibilidade de chegada até a instalação para a retirada dos pacientes e/ou acompanhantes, fica autorizada a concessão de mais uma diária para os pacientes.

Sob nenhuma circunstância o serviço de hospedagem poderá despejar os pacientes e/ou acompanhantes das instalações.

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC
Executar os serviços acolhimento e hospedagens, a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do plano de trabalho;

Obedecer e fazer respeitar a ordem de agendamento das hospedagens, exceto nos casos urgentes, devidamente comprovados, a serem encaminhados com prioridade;

Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Termo de Colaboração;

Aplicar integralmente todos os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PUBLICA na prestação dos serviços objeto do Termo de Colaboração, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

Apresentar mensalmente ao ADMINISTRAÇÃO PUBLICA o relatório da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, assinada pelo representante da OSC, acompanhada da relação nominal dos munícipes atendidos até dia 15 do mês subsequente;

Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre a disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

Assegurar a ADMINISTRAÇÃO PUBLICA condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Termo de Colaboração.

Acaso a OSC não efetue a prestação de contas na data aprazada ou estejam as contas irregulares, fica a ADMINISTRAÇÃO PUBLICA autorizado a suspender os repasses constantes do Termo de Colaboração até a efetiva prestação de contas ou regularização das mesmas.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
Elaborar antecipadamente Plano de Trabalho, instrumento que justifica o Termo de Colaboração, definindo sua metodologia, cronograma de execução e Plano de aplicação dos recursos financeiros, antes da assinatura;

Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Quarta do Termo de Colaboração, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, referente aos serviços prestados aos munícipes Angicanos, nos termos da Clausula Primeira do Objeto.

Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC em decorrência do Termo de Colaboração;

Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a OSC;

Assinalar prazo para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes do Termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades correntes;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde recursos próprios de acordo com o orçamento aprovado para o exercício de 2025.

Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001002 e 16010000

Projeto/Atividade: 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001002
DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA
10.1. O MUNICÍPIO DE ANGICOS, COM INTRERVENIÊNICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE se compromete a:
a) Realizar contrapartida financeira mensal, que será descontada mediante autorização do Gestor Municipal de sua receita e disponibilidade orçamentária, para REPASSE mensal a OSC, do valor que será disposto em Plano de Trabalho ofertado/proposto pela OSC previamente qualificada em processo de credenciamento nos termos do Art. 30, Inc. VI da Lei Nº 13.019/2014, referente ao acolhimento diurno, alimentação e amparo de pacientes encaminhados pelo município de Angicos/RN, no mês corrente, a ser transferido a OSC, em 12 (doze) em parcelas mensais.

10.2. O pagamento da parcela será realizado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, conforme a emissão da ordem de serviço e nota fiscal, via transferência em conta corrente da OSC após o recebimento da nota fiscal pelo responsável pelo Setor Financeiro e os documentos previstos na legislação.

Angicos/RN, 31 de julho de 2025.

SHEILLA DOS SANTOS VERDE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

Concedente: Prefeitura Municipal de Angicos/RN
Convenente:
Objeto: Acolhimento diurno, de segunda a sexta-feira, de até 20 (vinte) munícipes e 03 (três) motoristas vinculados à Prefeitura Municipal de Angicos, com oferta de café da manhã e almoço, nas dependências da CONVENENTE, conforme detalhado neste Plano, considerando a necessidade de acolher pacientes em tratamento fora do domicílio, na capital Natal/RN.
Valor Global: R$ XX.XXX,XX (_____)
Vigência: 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período até o limite de 48 (quarenta e oito) meses
1. JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de garantir acolhimento digno, alimentação e amparo social a munícipes em situação de vulnerabilidade, bem como a motoristas da Prefeitura que acompanham pacientes para tratamento fora do domicílio, o presente convênio busca apoiar a execução de políticas públicas de assistência social por meio da parceria com entidade sem fins lucrativos reconhecida na comunidade.
A _____ já atua com acolhimento diurno e tem estrutura adequada para ofertar refeições e espaço de convivência, sendo, portanto, parceira ideal para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Angicos.
Considerando a necessidade de garantir acolhimento digno, alimentação e amparo social a munícipes em situação de vulnerabilidade, bem como a motoristas da Prefeitura que acompanham pacientes para tratamento fora do domicílio, a presente contratação busca apoiar a execução de políticas públicas de Saúde por meio da parceria com entidade sem fins lucrativos reconhecida na comunidade.
A _____ já atua com acolhimento diurno e tem estrutura adequada para ofertar refeições e espaço de convivência, sendo, portanto, parceira ideal para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Angicos.
A contratação em tela se faz necessária para atender as solicitações médicas para procedimentos de média e alta complexidade não ofertados e/ou não disponíveis no município de Angicos; e que em razão de, na cidade de Natal/RN, ter o atendimento de todas as demandas de exames e tratamentos de saúde prescritas pelos médicos, em detrimento de cidades mais próximas como Assu e Mossoró, que por que não tem como atender uma ou outra demanda, e isso acarretará tanto um desconforto ao paciente que fará alguns procedimentos em Natal e outros nas citadas cidades, bem como a questão da logística de transporte dos pacientes, pelo município de Angicos, para várias cidades ao mesmo tempo; isso causaria um maior dispêndio de recursos públicos com a necessidade de locação de mais veículos e o gasto com o combustível para essa frota extra .
Ao contrário, se concentrarmos todas as demandas de Consultas e Exames em Natal/RN, os pacientes terão um melhor atendimento e com mais conforto, com esse apoio de acolhimento, e sem faltas, bem como o município de Angicos terá uma melhor logística de transporte e uma redução nos custos desse transporte.
A Secretaria de Saúde de Angicos, desde o ano de 2021, encaminha diariamente e em média de 40 a 55 pacientes para realização de Consultas e exames na cidade de Natal, destes em torno de 15 a 20 precisam ficar por mais um dia, ou para continuar os procedimentos iniciados, ou porque não tem condições físicas de retornar no mesmo dia em virtude de algum procedimento realizado, daí a necessidade premente desse apoio de acolhimento e pousada em Natal/RN.
Não se cogitou a hospedagem em Pousadas em virtude de dois fatores importantes e impeditivos, que são:
1 - Pousadas trabalham com valores diários por pessoa, e sendo com pensão completa (mais difícil de encontrar essa modalidade e mais cara), por tratar-se de pelo menos 20 pessoas por dia, o valor diário ficaria impraticável para o município suportar; e contraponto o valor a ser pago a casa de apoio; Associação Casa Divino Mestre, seria fixo mensal.
2 – Outro fator seria a falta de acolhimento e espaço de convivência para os pacientes, por vezes já debilitados em função da doença.
A referida contratação visa atender com disposto na Lei n.º 8.080/1990, art. 196 A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação", destacando o dever do Estado no atendimento das demandas oriundas de população que versem sobre a execução de políticas que permitam cuidar do usuário de forma integral, almejando assim a redução de risco a saúde, bem como o diagnóstico e tratamento adequado para os agravos existentes.
As consultas e exames são necessários para a resolutividade de agravos através de diagnósticos precoces e precisos, os quais só são possíveis se realizados em Clínicas especializadas existentes em Natal; e que, diante da enorme demanda de consultas e exames cadastrados e ofertados pelo SUS, que chega a demorar mais de dois anos para ser liberado para realização, e da gravidade da doença e a urgência no atendimento; esses pacientes não podem esperar todo esse tempo, daí a necessidade do município intervir e ajudar como puder os cidadãos.
2. OBJETIVOS
2.1 Objetivo Geral
Garantir acolhimento diurno com alimentação básica para até 23 (vinte e três) pessoas por dia útil, promovendo dignidade e apoio social no município de Angicos.
2.2 Objetivos Específicos
- Oferecer café da manhã e almoço diariamente (segunda a sexta) aos beneficiários indicados pela Prefeitura;
- Disponibilizar local seguro e limpo para permanência diurna dos acolhidos;
- Apoiar a política municipal de assistência social com serviços complementares à atuação do poder público.

3. METAS

Meta	Quantidade	Frequência
Acolher munícipes por dia útil	Até 20	Segunda a sexta
Acolher motoristas por dia útil	Até 3	Segunda a sexta
Servir café da manhã	Até 23	Segunda a sexta
Servir almoço	Até 23	Segunda a sexta

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Período
Início da execução do convênio	MÊS/2025 – Assinatura do Contrato
Execução dos serviços (acolhimento e refeições)	MÊS/2025 a MÊS/2026
Prestação de contas bimestral	Até o 10º dia útil do terceiro mês
Relatórios de monitoramento e avaliação	Quadrimestral

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Descrição	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
Despesas com gêneros alimentícios	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
Custos operacionais (energia, água, gás etc.)	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
Equipe de apoio, limpeza, preparo de alimentos	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
Materiais de consumo (limpeza, descartáveis etc.)	R$ XX.XXX,XX	R$ XX.XXX,XX
Total	**R$ XX.XXX,XX**	**R$ XX.XXX,XX**

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	**Valor (R$)**	**Mês previsto**
1ª Parcela	R$ X.XXX,XX	JULHO/2025
2ª Parcela	R$ X.XXX,XX	AGOSTO/2025
3ª Parcela	R$ X.XXX,XX	SETEMBRO/2025
4ª Parcela	R$ X.XXX,XX	OUTUBRO/2025
5ª Parcela	R$ X.XXX,XX	NOVEMBRO/2025
6ª Parcela	R$ X.XXX,XX	DEZEMBRO/2025
7ª Parcela	R$ X.XXX,XX	JANEIRO/2026
8ª Parcela	R$ X.XXX,XX	FEVEREIRO/2026
9ª Parcela	R$ X.XXX,XX	MARÇO/2026
10ª Parcela	R$ X.XXX,XX	ABRIL/2026
11ª Parcela	R$ X.XXX,XX	MAIO/2026
12ª Parcela	R$ X.XXX,XX	JUNHO/2026
Total	**R$ XX.XXX,XX**	**Conforme plano anual**

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Angicos/RN, por meio de:

- Visitas técnicas periódicas;
- Avaliação de relatórios mensais com número de acolhidos, cardápio servido e despesas realizadas;
- Registro de frequência dos beneficiários;
- Relatório bimestral de avaliação de impacto social.

8. RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO
Pela Contratado(a):
Nome: _____
Cargo: Presidente(a) da _____

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025.

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Angicos/RN, _____ de agosto de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
CPF: 406.644.654-04
Prefeito Municipal

ANEXO III – DECLARAÇÃO – RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

DECLARAÇÃO – RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A entidade _____, inscrita sob o Nº. CNPJ _____, com sede na _____, neste ato representado por seu presidente o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF Nº _____ e RG _____ - _____/UF; DECLARA, que os profissionais abaixo relacionados irão trabalhar diretamente para desempenho dos serviços de Acolhimento diurno, de segunda a sexta-feira, de até 20 (vinte) munícipes e 03 (três) motoristas vinculados à Prefeitura Municipal de Angicos, com oferta de café da manhã e almoço, nas dependências da Organização Social, considerando a necessidade de acolher pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), na capital Natal/RN.
1 - _____
CARGO OU FUNÇÃO:
2 - _____
CARGO OU FUNÇÃO:
3 -
CARGO OU FUNÇÃO:
.....
.....

Cidade/UF, _____ de _____ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

ANEXO III – TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/2025

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL **_____,** NO ÂMBITO DA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**. 001/2025.**

O Município de **ANGICOS/RN**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº **11.820.900/0001-00**, com sede à Rua Vereador José Alves, 47 – Centro - Angicos-RN, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **MIGUEL PINHEIRO NETO** e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - **_____** inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____; doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, legalmente representada pelo(a) Sr.º(ª) _____ - CPF: _____ e RG: _____ SSP/UF**,** resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pela Lei nº 13.019, de 31/07/2014 e alterações posteriores, pelos Decretos Municipais Nºs. 020; 021 e 022/2025 e pelas leis e princípios que norteiam e regem a administração pública, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a **prestação de serviços de Acolhimento diurno, de segunda a sexta-feira, de até 20 (vinte) munícipes e 03 (três) motoristas vinculados à Prefeitura Municipal de Angicos, com oferta de café da manhã e almoço, nas dependências da Organização Social, considerando a necessidade de acolher pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), na capital Natal/RN**, conforme detalhado nos ANEXOS I e II do Termo de Referência e Plano de Trabalho, respectivamente, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público.

1.2 – OBJETIVO
O objetivo da futura parceria consiste na execução das atividades de Acolhimento Diurno, com a seguinte estrutura operacional:
- Atendimento de até 20 (vinte) pacientes/munícipes e 03 (três) motoristas vinculados à Prefeitura Municipal de Angicos/RN;
- Prestação do serviço de segunda à sexta-feira, nos períodos diurnos;
- Oferta de café da manhã e almoço, preparados e servidos nas dependências da entidade convenente;
- Instalações e estrutura compatível com os requisitos sanitários e de conforto;
- Acolhimento prestado na cidade de Natal/RN, em virtude do deslocamento dos pacientes para tratamento de saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta às prestações de contas parciais, anuais e finais e ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor Total de R$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R$ _____ (_____)** cada uma, correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias**:**

Unidade: 02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – SAÚDE
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 GESTÃO DO SUS, GESTÃO DE PESSOAS E CONTROLE E SOCIAL
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001002 e 16010000

Projeto/Atividade: 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15001002

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por um 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, até o máximo de 10 (dez) anos.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Havendo necessidade e/ou interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na continuidade da parceria, esta poderá propor à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mediante expediente devidamente justificado e formulado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração.

6.5 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - As prestações de contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão realizadas em conformidade com o Artigo 31 do Decreto Municipal Nº 021/2025 e com a Lei Nº 13.019/2014 e demais Instrumentos regulamentares que a ADMINSITRAÇÃO PUBLICA faça a expedição e publicação.

8.2 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no ***caput*** é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do***caput***sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

8.4 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.5 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.6 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.7 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

8.12 - Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao do recebimento da prestação de contas parcial de cada parcela mensal, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA deve manter em seu arquivo e sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante apostilamento ao plano de trabalho ou termo aditivo, nas formas previstas nos artigos 55 e 57 da Lei nº 13.019/2014.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação específica, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ser doados a outra ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência, e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - os documentos transmitidos via e-mail ou através dos aplicativos WhatsApp e/ou Telegram, só poderão se constituir em peças de processo se os respectivos originais forem encaminhados para conferência no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de **ANGICOS/RN**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Angicos/RN, em ____ de _____ de 2025.

Administração Pública

Organização da Sociedade Civil

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:E22570D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0093/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 457.100,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E CEM REAIS), EM FAVOR DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS E DE ADMINISTRAÇÃO, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, no valor de R$ 457.100,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e cem reais), em favor das secretarias municipais de urbanismo e serviços urbanos e de administração, nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **"reforço de dotações orçamentárias"**, em conformidade com o que se segue:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2.61	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17510000	R$	200.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**200.000,00**

Unidade Orçamentária	2034	Secretaria Municipal de Administração				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo as ações finalísticas do município				
Ação	2.228	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	257.100,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**257.100,00**

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto serão cobertas com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2021	Controladoria Geral do Município				
Função	4	Administração				
Subfunção	124	Controle Interno				
Programa	0007	Controle Interno				
Ação	2.11	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria da Controladoria Geral do Município				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R$	14.926,00
Total da Anulação (R$)						**14.926,00**

Unidade Orçamentária	2031	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano
Ação	2.61	Manutenção das Ações de Iluminação Pública

Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17510000	R$	200.000,00
Total da Anulação (R$)						**200.000,00**

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.216	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R$	26.329,00
Total da Anulação (R$)						**26.329,00**

Unidade Orçamentária	2035	Secretaria Municipal de Planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.224	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R$	8.700,00
Total da Anulação (R$)						**8.700,00**

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.21	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores Municipais da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R$	61.776,00
Total da Anulação (R$)						**61.776,00**

Unidade Orçamentária	2036	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.132	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001001	R$	83.800,00
Total da Anulação (R$)						**83.800,00**

Unidade Orçamentária	2037	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.48	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Servidores da Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R$	7.206,00
Total da Anulação (R$)						**7.206,00**

Unidade Orçamentária	2037	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.42	Manutenção da Banda de Música Municipal do Município de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R$	35.117,00
Total da Anulação (R$)						**35.117,00**

Unidade Orçamentária	2039	Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.48	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Municipais da Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R$	15.600,00
Total da Anulação (R$)						**15.600,00**

Unidade Orçamentária	2099	Reserva de Contingência
Função	99	Reserva de Contingência

Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	3.1	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	9	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	99	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	9999	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	999999	A classificar	Fonte de Recurso	15000000	R$	3.646,00
Total da Anulação (R$)						**3.646,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 04 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Constitucional de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:04EDBE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0094/2025 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APODI, NO VALOR DE R$ 484.590,89 (QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2294/2025, de 01 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3594, de 04 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no exercício corrente, em favor da **Câmara Municipal de Vereadores de Apodi**, no valor de R$ 484.590,89 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e noventa reais e oitenta e nove centavos), nos termos que dispõem os artigos 40, e 41, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **reforço de dotações orçamentárias"**, em conformidade com o que se segue:

1000 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.2	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	325.257,52
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R$	159.333,37
Total do Crédito Adicional Suplementar (R$)						**484.590,89**

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias,** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o que se segue:

1000 – PODER LEGISLATIVO

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	1.1	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15000000	R$	52.443,04
Total da Anulação (R$)						**52.443,04**

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.1	Remuneração de Agentes Políticos e Encargos Sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas –	Fonte de Recurso	15000000	R$	20.000,00

		Pessoal Civil				
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	R$	200.000,00
Total da Anulação (R$)						**220.000,00**

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.3	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R$	1.296,00
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias-Civil	Fonte de Recurso	15000000	R$	20.640,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	58.011,85
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R$	35.000,00
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	4.000,00
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15000000	R$	49.200,00
Total da Anulação (R$)						**168.147,85**

Unidade Orçamentária	1001	Câmara Municipal de Apodi				
Função	1	Legislativa				
Subfunção	31	Ação Legislativa				
Programa	1	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.4	Manutenção de Serviços de Transportes da Câmara Municipal de Vereadores de Apodi				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R$	10.200,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R$	33.800,00
Total da Anulação (R$)						**44.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Palácio Francisco Pinto, em Apodi, 04 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Constitucional de Apodi

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:430A618D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PROCESSO Nº 3.044/2025 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 dias do mês de agosto de 2025, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a Sra. Concebida da Luz Neta Pereira, inscrita no CPF/MF sob o 481.416.904-34, residente e domiciliado na Rua Travessa Luiz Matias, Centro, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2025, conforme Ata publicada em 04/08/2025 e homologada pela Autoridade Superior;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.570.889/0001-45**, com sede na **Rua Padre Oliveira Rolim, nº 267, Bairro Liberdade, Parnamirim/RN**, neste ato representada por sua sócia-administradora, **Senhora Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro**, portadora do RG nº **732.104 – SSP/RN**, e inscrita no CPF sob o nº **455.408.294-68**, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**

CNPJ: **17.570.889/0001-45**
Valor total do item: R$**2.068.564,90 (dois milhões, sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)**.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO
1	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE EM VENIL COM COSTURA CENTRAL NAS OPÇÕES GOMADA QUADRICULADA COM ESPALDAR ALTO EM MADEIRA COMPENSADO ANATOMICO DE 14MM, ESPUMA INJETADA DE 70MM, ACABAMENTO EM PVC MACHO/FÊMEA, ESTRUTURA EM ALUMINIO, BRAÇO FIXO CROMADO, DIMENSÃO DO ASSENTO 55 X 50, DIMENSÃO DO ENCOSTO 88 X 60, ALTURA TOTAL DO ENCOSTO 1,34 NA COR PRETA.	MARTIFLEX	30	UNIDADES	R$ 801,00
2	CADEIRA EXECUTIVA FIXA ESPALDAR MEDIO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASES "S" FIXA CROMADA, COSTURA LATERAIS, BRAÇO CROMADO FIXO, CAPA PLASTICA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA.	MARTIFLEX	50	UNIDADES	R$ 597,00
3	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA ESPALDAR MÉDIO/BAIXO EM VENIL, EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA BASE GIRATORIA COM PLATAFORMA FIXA E REGULAGEM DE ALTURA A GAS, COSTURA NA HORIZONTAL, ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO, DIMENSÃO DO ASSENTO 49 X 45, DIMENSÃO DO ENCOSTO 44 X 40, BRAÇO TIPO T COM REGULAGEM DE ALTURA NA COR PRETA.	MARTIFLEX	45	UNIDADES	R$ 395,00
4	CADEIRA SECRETARIA FIXA ESPALDAR BAIXO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASE FIXA COM QUATRO PÉS COM CACHIMBO SANFONADO, DIMENSÃO DO ASSUNTO 45 X 41, DIMENSÃO DO ENCOSTO 31 X 38 COM CAPA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO.	MARTIFLEX	60	UNIDADES	R$ 163,00
5	LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO ANATÔMICO NO ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURA E TUBO DE AÇO COM OS PÉS DESMONTAVEL, SAPATA NIVELADORA DE ALTURA PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO DE UM CANTO PARA O OUTRO, COM 3 LUGARES, PINTURA EPOXI NA COR A COMBINAR.	FRISOKAR	30	UNIDADES	R$ 546,50
6	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	DOLFE	400	UNIDADES	R$ 37,00
7	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO NA COR BRANCA, CAPACIDADE ACIMA DE 120 KG COM SELO DO INMETRO	DOLFE	400	UNIDADES	R$ 39,50
8	MESA DE APOIO, CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM E ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESSURA, TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/TABACO OU NOGUEIRA), ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15 MM DE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 900 X 600 X 740 MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	MARTIFLEX	60	UNIDADES	R$ 330,00
9	MESA DE REUNIAO OVALIZADA MEDINDO (240 X 120 CM) COM 12 CADEIRAS ACOCHOADAS. MESA DE REUNIÃO OVALIZADA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. PAINEL LONGITUDINAL EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, FIXADO A ESTRUTURA METÁLICA POR MEIO DE PARAFUSOS M6 FIXADOS A REBITES COM ROSCA NA ESTRUTURA METÁLICA, SEGUINDO O ACABAMENTO DO TAMPO. BASES EM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO.	MARTINUCCI	20	UNIDADES	R$ 780,00
10	MESA DE TRABALHO, CONFECCIONADA EM MDP DE 15 MM E ENCABEÇAMENTO DAS BORDAS DE 30 MM DE ESPESSURA, GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS DOTADA DE, FECHADURA E CHAVE, TONALIDADE A DEFINIR (CARVALHO/NOCE/, TABACO OU NOGUEIRA) ESTRUTURA TIPO PAINEL DE 15 MM DE ESPESSURA NA TONALIDADE PRETA, APOIADA EM SAPATAS DE BORRACHA, MEDINDO 1.200 X 600 X 740 MM DE FRENTE, PROFUNDIDADE E ALTURA RESPECTIVAMENTE.	MARTINUCCI	60	UNIDADES	R$ 414,00
11	MESA E CADEIRA INDIVIDUAL PARA PROFESSOR: COMPOSTA POR UM BUREAUX EM MDF/MDP DE 25MM 0,95 X 0,70 X 0,60 E UMA CADEIRA FIXA ALMOFADADA.	JR	40	UNIDADES	R$ 395,00
12	MESA DE REUNIÃO REDONDA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. BASES EM NUMERO DE QUATRO PÉS, COM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. TUBO CENTRAL EM AÇO SAE 1010/1020, REDONDO COM DIÂMETRO DE 3 POLEGADAS E PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA. DIÂMETRO DE 1,00M. GARANTIA DE 5 ANOS.	MARTINUCCI	30	UNIDADES	R$ 399,00
13	MESA PLÁSTICA QUADRADA MEDINDO 70X70X72 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE). PESO APROXIMADO DE 5KG CERTIFICADO PELO INMETRO.	DOLFE	100	UNIDADES	R$ 68,00
14	MESA COM 04 CADEIRAS TAMPO EM GRANITO E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE 3" NA COR BRANCA	MADEMELOS	20	UNIDADES	R$ 756,00
15	MESA COM 06 CADEIRAS TAMPO EM GRANITO E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE 3" NA COR BRANCA	MADEMELOS	20	UNIDADES	R$ 1.200,00
16	CONJUNTO DE MESA E QUATRO CADEIRAS INFANTIL EM PLÁSTICO, SUPORTA ATÉ 30KG, PODENDO SER EM CORES VARIADAS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO ADQUIRENTE.	DOLFE	100	UNIDADES	R$175,00
17	CARTEIRA ESCOLAR, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL E PRANCHETA EM MDP. DESCRIÇÃO: ASSENTO MEDINDO 0,41 X 0,40M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM FIXAÇÃO POR MEIO DE 04 (QUATRO) REBITES. ASUPERFÍCIE DO ASSENTO TOTALMENTE ANATÔMICA E LISA NA COR AZUL. ENCOSTO MEDINDO 0,25 X 0,435M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM SUPERFÍCIE LISA, TOTALMENTE ANATÔMICO, NA COR AZUL, FIXADO POR 4 (QUATRO REBITES, SEM DEIXAR REBARBAS. MOLDADO ANATOMICAMENTE CONFORME O RAIO DA CURVATURA DO TUBO.	JR	300	UNIDADES	R$259,00
18	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO. CONJUNTO ESCOLAR ADULTO NO PADRÃO FNDE, MESA EM MDF DE 18MM, ESTRUTURA EM METALON E PORTA LIVROS. MEDINDO: ALTURA 0,78CM X LARGURA 0,60.5 CM X PROFUNDIDADE 0,45.5CM. CADEIRA RESINADA EM POLIPROPILENO E ESTRUTURA EM METALON. ALTURA TOTAL: 0,80CM. ASSENTO AO CHÃO: 0,45CM X PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 0,43CM. SUPORTA ATÉ 140KG. COR: AZUL.	DE ANGELIS	300	UNIDADES	R$474,00
19	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL. CONJUNTO DE MESA COM 4 (QUATRO) CADEIRAS INFANTIL, MESA COM TAMPO EM MDF DE 18MM, ESTRUTURA EM METALON COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, MEDINDO: ALTURA 64,5CM X LARGURA 60,00CM X PROFUNDIDADE 60,00CM. ACOMPANHA 4 CADEIRAS COLORIDAS COM ESTRUTURA EM METALON E ASSENTO EM POLIPROPILENO.	DE ANGELIS	150	UNIDADES	R$680,00
20	CONJUNTO SEXTAVADO INFANTIL EM POLIPROPILENO COM 6 LUGARES, MESA (6UND): MESA SEXTAVADA COMPOSTA POR TAMPO E SUBTAMPO EM PP, SENDO QUE OS TAMPOS POSSIBILITEM O ENCAIXE ENTRE AS MESAS.	DE ANGELIS	100	UNIDADES	R$1.970,00
21	CONJUNTO DE MESA E BANCOS PARA REFEITÓRIO PARA 6 (SEIS) ALUNOS	JR	200	UNIDADES	R$ 899,00

	COMPOSTO DE 1 (UMA) MESA E 2 (DOIS) BANCOS. MESA - TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM ESPESSURA DE 25MM, COM DIMENSÕES ACABADAS 800MM (LARGURA) X 1600MM (COMPRIMENTO), X 750MM (ALTURA), REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÌNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO LISO, NA COR BRANCA.				
22	ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 210 X 90 X 45, COM 4 PRATILEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTUTUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTATICA. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL LAUDO VÁLIDO DA NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	40	UNIDADES	R$795,00
23	ARMARIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 170 X 90 X 40, COM 4 PRATILEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTUTUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTI-CORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTATICA. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL LAUDO VÁLIDO DA NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	40	UNIDADES	R$631,50
24	ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL LAUDO VÁLIDO DA NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	20	UNIDADES	R$1.000,00
25	ARMÁRIO TIPO VITRINE - CARACTERISITICAS MÍNIMAS, PARTES EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, COM DUAS PORTAS E AO MENOS QUATRO PRATELEIRAS EM VIDRO CRISTAL DE NO MÍNIMO 4MM; LATERAIS E PORTA DE VIDRO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 3MM; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA OU PLÁSTICA; FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA; CHAVE TIPO YALE; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,65 X 0,40 X 1,65M. PINTADO NA COR BRANCA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL LAUDO VÁLIDO DA NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	30	UNIDADES	R$855,00
26	ESTANTE EM AÇO - ESTANTE EM AÇO COM 06 PRATELEIRAS REFORÇADAS, ESTRUTURA COM REFORÇO EM X, CHAPA 22 OU SUPERIOR, COLUNA 14 MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,98 X 0,40 X 0,92 CM. COR CINZA. O MATERIAL DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL LAUDO VÁLIDO DA NR 17 - 2022.	MARZO VITORINO	45	UNIDADES	R$785,00
27	ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS DESCRIÇÃO: ESTANTES INTEIRIÇAS EM AÇO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENCAIXE E PARAFUSOS QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE MANUSEIO DAS PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS QUE TERÃO REGULAGEM A CADA 25 MM, TOTALMENTE LIVRES DO CONJUNTO. A ESTRUTURAÇÃO DEVE SER FEITA ATRAVÉS DOS PLANOS SUPERIOR E INFERIOR, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE AO CONJUNTO. O SISTEMA DE ENCAIXE DEVE POSSUIR SUPORTES DO TIPO GARRAS EM CHAPA # 18 PARA AS PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA DAS COLUNAS, NÃO DEIXANDO SALIÊNCIAS EXTERNAS. OS SUPORTES (GARRAS) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO ZINCADA, DEVEM SUSTENTAR AS PRATELEIRAS ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRA QUE AS TRAVAM ÀS COLUNAS EVITANDO A FLAMBAGEM.	SO AÇO	45	UNIDADES	R$1.290,00
29	KIT EM AÇO COM 06 PORTAS, 03 GAVETAS, POSSUI VIDROS DESLIZANTES. POSSUI 9 PUXADORES EM METAL CROMADO, PORTA SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO FOSCO, 2 PRATELEIRAS EM AÇO COM 6 PÉS EM PVC RESISTENTE. MEDINDO ALTURA: 2.10X0.00 X LARGURA: 1.20, 00 X PROFUNDIDADE: 0,50 00 NA COR BRANCA.	TELASUL	20	UNIDADES	R$ 1.195,00
30	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA MACIÇA MEDINDO 1.98X0.78 COR MOGNO	JR	20	UNIDADES	R$570,00
31	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA FORMADO POR DUAS CAMAS COM CABECEIRA GRADE DE PROTEÇÃO E ESCADA, COR MOGNO. MEDINDO: 1,98 X 0,88 1,62	JR	20	UNIDADES	R$985,00
33	CONJUNTO DE SOFÁ 3 E 2 LUGARES EM VENIO, NA COR PRATA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA LAMINADA D-33, ALMAFODA DO ASSENTO SOLTO, ESTRUTURA EM MADEIRA, PINOS TRAVADA PEREITAS NO ASSENTO E ENCOSTO, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO DE 1", MEDINDO 198X 0,86 NO DE 3 LUGARES, MEDINDO 144X0,86 NO DE 2 LUGARES.	JR	10	UNIDADES	R$ 1.675,00
34	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 0,90 X 1,00 M. DECLARAR MARCA.	JR	40	UNIDADES	R$397,00
35	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,00 X 1,20 M. DECLARAR MARCA.	JR	40	UNIDADES	R$395,00
36	QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,20 X 2,10 M. DECLARAR MARCA.	JR	40	UNIDADES	R$430,00
37	FORNO MICROONDAS 32 LITROS BRANCO, VOLTAGEM 220V.	AGRATTO	30	UNIDADES	R$693,17
38	FOGÃO DE USO DOMÉSTICOS COM 04 BOCAS, SENDO 3 SIMPLES E 1 GIGANTE. ASSENDIMENTO TOTAL AUTOMÁTICO, FORNO COM CAPACIDADE ACIMA DE 56 LITROS.	ESMALTEC	20	UNIDADES	R$890,00
39	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 40X40 EM AÇO INOX, COM FORNO E CHAPA ACOPLADOS, 6 QUEIMADORES COM GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO, FORNO EMBUTIDO COM ISOLAMENTO TÉRMICO, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ITAJOBI	20	UNIDADES	R$2.950,00
40	FOGÃO INDUSTRIAL DE 2 BOCAS, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, QUEIMADORES DE ALTA PRESSÃO COM GRELHAS EM FERRO FUNDIDO, ALIMENTAÇÃO A GÁS GLP, PÉS REGULÁVEIS, REGISTRO INDIVIDUAL, CONEXÃO PADRÃO ½", GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ITAJOBI	20	UNIDADES	R$995,00
41	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 330 LITROS, 2 PORTAS, TENSÃO 220V, POTÊNCIA APROXIMADA DE 96W, TAMPAS COM FECHADURA E CHAVE, GABINETE RESISTENTE, ADEQUADO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS.	ESMALTEC	17	UNIDADES	R$3.395,00
42	FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 519 LITROS, 2 PORTAS, TENSÃO 220V, TAMPAS COM FECHADURA E CHAVE, GABINETE RESISTENTE E ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS.	CONSUL	15	UNIDADES	R$ 4.890,00
43	REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST, CAPACIDADE DE 320 LITROS, COR BRANCA, TENSÃO 220V, COM RECIPIENTE PARA GELO E PORTA-OVOS, DEGELO TIPO CYCLE DEFROST, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	ESMALTEC	17	UNIDADES	R$2.800,00
44	REFRIGERADOR 1 PORTA, CAPACIDADE ENTRE 259 E 280 LITROS, COR BRANCA, ADEQUADO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, COM SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DEGELO COMPATÍVEL COM O MODELO OFERTADO.	ESMALTEC	30	UNIDADES	R$2.172,93
45	FRIGOBAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS, GARANTIA DE 12 MESES PELO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	HISENSE	10	UNIDADES	R$1.193,99
46	GELÁGUA DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL PARA ABERTURA AUTOMÁTICA, ALÇAS LATERAIS PARA TRANSPORTE, RESERVATÓRIO VEDADO QUE GARANTE QUALIDADE DA ÁGUA E TERMOSTATO FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA ENTRE 5°C E 15°C.	ESMALTEC	30	UNIDADES	R$794,00

47	PURIFICADOR DE ÁGUA COM CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 2,5 LITROS, PRESSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 3 A 40 MCA, LARGURA DE 30 CM, ESTRUTURA RESISTENTE, SISTEMA DE FILTRAGEM EFICIENTE E FORNECIMENTO POR UNIDADE.	ESMALTEC	40	UNIDADES	R$752,00
49	BEBEDOUROS INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS. CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 LITROS NO RESERVATÓRIO. 03-TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS. APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO. COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA TÉRMICOÁTICA FOSFATIZADA NA COR BRANCA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA (TANQUE INTERNO) EM É AUTA RESISTÊNCIA, FÁCIL LIMPEZA. ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO. SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. GÁS ECOLÓGICO R 143ª. MOTOR HERMÉTICO COM 1/4 DE HP. TENSÃO 220V. BEBEDOURO CERTIFICADO PELO INMETRO E COM GARANTIA DE 12 MESES. APRESENTAR NA PROPOSTA COMERCIAL TODOS OS CERTIFICADOS DE LABORATÓRIO QUE O PRODUTO ESTEJA EM CONFORMIDADE PARA CONSUMO DE ÁGUA.	FRISBEL	20	UNIDADES	R$2.619,50
50	BEBEDOURO ELÉTRICO - COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OU EQUIVALENTES; CONJUGADO COM SELO INMETRO, DEPOSITA DE ÁGUA EM AÇO INOX (PRÓPRIO PARA ALIMENTOS), ISOLADO, COM SERPENTINA DE COBRE EXTERNA. DRENO DE LIMPEZA; TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D'ÁGUA RALO SIFONADO, TAMPO EM AÇO INOX POLIDO, COM RELEVOS; MOTO-COMPRESSOR ECONÔMICO E SILENCIOSO GABINETE EM CHAPA DE AÇO INOX; CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA DA ÁGUA FILTRO DE ÁGUA OPCIONAL, COM CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM PRATA. APROPRIADO PARA ACESSO DE CRIANÇAS E DEFICIENTES FÍSICOS. COM GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA .	FRISBEL	15	UNIDADES	R$1.092,50
51	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 6 VELOCIDADES + PULSAR. ESPECIFICAÇÕES: COPO SUPER RESISTENTE DE PLÁSTICO, 3 LITROS DE CAPACIDADE TOTAL; MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 400W. VOLTAGEM 220V OU BIVOLT COM GARANTIA DE 12 MESES.	OSTER	40	UNIDADES	R$174,99
53	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE PARA 6 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	KD ELETRO	30	UNIDADES	R$837,00
54	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE PARA 10 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL, VOLTAGEM 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	METAL FERREIRA	30	UNIDADES	R$999,00
56	CAFETEIRA ELETRICA INDUSTRIAL CAPACIDADE 04 LITROS,CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL,PINGADEIRA REMOVÍVEL PARA FÁCIL LIMPEZA ACONPANHA VARETA PARA LIMPEZA DAS TORNEIRAS 220V,1.300W.	MARCHESONI	8	UNIDADES	R$850,00
58	TELEVISÃO 32" LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALEXA. TELA RESOLUÇÃO (MODO TV) 1366 X 768 (HD)2X 10W;MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI;ENTRADA USB COM SUPORTE FORMATO JPEG); 1 ENTRADA VÍDEO COMPONENTE;ENTRADA TV DIGITAL PADRÃO GINGA; 1 ENTRADA AUDIO/VIDEO; 1 CONEXÃO VIDEO P/PC(RGB);MÍNIMO 2 OPÇÕES PARA AJUSTE FORMATO IMAGEM 4:3 PARA 16:9;ANGULO DE VISÃO MÍNIMO 176°;SAÍDA DE AUDIO DIGITAL;SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM;CONTROLE REMOTO COM BATERIAS AA OU AAA,ENTRADA RJ45.GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO APARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	HQ	20	UNIDADES	R$1.247,50
60	TELEVISÃO 55" LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALEXA. TELA FULL HD (1080P);1920X1080 FULL HD, CONTRASTE: 2.000.000:1, BRILHO (CD/M²): 350 ENTRADA: HDMI (X 2) PC – SOM (P2), VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE, USB (FOTOS, MÚSICAS E VÍDEOS). TENSÃO 220V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA.	TCL	15	UNIDADES	R$2.795,50
61	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MULTIUSO COM MICROFONE E CARRINHO DE TRANSPORTE, POTÊNCIA MÍNIMA: 250W AUTO FALANTE DE 10", TWEETER PIEZOELÉTRICO, 4 CANAIS COM CONTROLE INDEPENDENTE DE VOLUME: 01 – MICROFONES 2 P1, 002 – GUITARRA 1 P1, 003 – MICROFONE SEM FIO, 04 - AUXILIAR (RCA), USB, FM, SD CARD E ALEXA. EQUALIZAÇÃO DE 03 VIAS – GRAVE MÉDIO E AGUDO, ALIMENTAÇÃO AC 127/220V.	AMVOX	25	UNIDADES	R$800,00
62	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM – CARACTERÍSTICAS: VENTILADOR DE PAREDE TURBO COM 03 PÁS BIVOLT. APARELHO PRODUZIDO COM GRADES EM AÇO, EXCELENTE VAZÃO DE AR, PINTADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI A PÓ. POTÊNCIA DE 160 W COM ROTAÇÃO 1450 RPM E COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E OSCILAÇÃO. COM INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL EM 03 POSIÇÕES, VELOCIDADE VARIÁVEL E PROTETOR TÉRMICA TRAZENDO MAIS SEGURANÇA AO PRODUTO. COR PRETO. MATERIAL: GRADE - EM AÇO; CARCAÇA MOTOR INJETADA; - HÉLICE - INJETADA POLIPROPILENO. DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P) 60CM X 60 CM X 35 CM). GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. OBS: SERÁ EXIGIDA UMA FOTO ILUSTRATIVA PARA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO.	VENTISOL	200	UNIDADES	R$238,99
63	VENTILADOR DE 60 CM DE DIÂMETRO, COM MÚLTIPLAS VELOCIDADES, BASE ESTÁVEL, GRADE DE PROTEÇÃO SEGURA, FUNCIONAMENTO SILENCIOSO E FORNECIDO POR UNIDADE.	VENTISOL	60	UNIDADES	R$223,99
64	RETROPROJETOR PROFISSIONAL TOPO DE LINHA COM LÂMPADA LED DE ALTA LUMINOSIDADE (MÍNIMO 4000 LUMENS), LENTE DE FOCO E ZOOM ÓPTICO AJUSTÁVEIS, BRAÇO ARTICULADO COM ESPELHO RETRÁTIL DE ALTA PRECISÃO, ÁREA DE PROJEÇÃO AMPLA (MÍNIMO 50 CM X 50 CM), CONTROLE ELETRÔNICO DE BRILHO E CONTRASTE, SISTEMA AVANÇADO DE REFRIGERAÇÃO SILENCIOSA, ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, OPERAÇÃO BIVOLT (110/220 V), BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.	GOLDENTEC	15	UNIDADES	R$2.495,00
67	SMARTPHONE COM SISTEMA ANDROID 14, TELA SUPER AMOLED DE 6,6″ COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 120 HZ, PROCESSADOR OCTA-CORE EXYNOS 1380, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 6 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 128 GB EXPANSÍVEL VIA MICROSD, CÂMERA TRASEIRA TRIPLA COM SENSOR PRINCIPAL DE 50 MP, CÂMERA FRONTAL DE 13 MP, CONECTIVIDADE 5G, WI-FI, BLUETOOTH 5.3, USB TIPO C, BATERIA DE 5.000 MAH COM CARREGAMENTO RÁPIDO DE 25 W, ESTRUTURA COM PROTEÇÃO IP67 E FORNECIDO POR UNIDADE.	SAMSUNG	10	UNIDADES	R$2.290,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das

contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.
2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO
10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;
12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a. Multa:
a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025 e a proposta da empresa.
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto n° 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 04 de agosto de 2025.

CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA
CPF: 481.416.904-34
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Bom Jesus/RN
Representante Do Órgão Gerenciador

LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO
CPF: 455.408.294-68
Representante /
Jr Industria E Comercio De Moveis LTDA
CNPJ: 17.570.889/0001-45
Representante da Empresa

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:763B1F85

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PROCESSO Nº 3.044/2025 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 dias do mês de agosto de 2025, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, a Sra. Concebida da Luz Neta Pereira, inscrita no CPF/MF sob o 481.416.904-34, residente e domiciliado na Rua Travessa Luiz Matias, Centro, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2025, conforme Ata publicada em 04/08/2025 e homologada pela Autoridade Superior;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ de nº 37.653.978/0001-62, localizada à Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Sala 1, Vista Bela, Assú/RN, aqui representada pela Sra. Hellen Cristina Rodrigues de Araújo, portadora do CPF nº 072.029.324-31, cuja proposta foi classificada em 1° lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico para atender as necessidades da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **MGH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 37.653.978/0001-62
Valor total do item: R$3.809.600,00 (três milhões e oitocentos e nove mil e seiscentos reais).

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO
32	COLCHÃO SOLTEIRO DENSIDADE 33 MEDINDO 198X78X14, ESPUMA COM SELO DO INMETRO.	ORTONOBRE	40	UNIDADES	R$ 394,00
52	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE PARA 2 LITROS EM AÇO INOXIDÁVEL , VOLTAGEM 220V. GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES.	EVITRA	30	UNIDADES	R$ 510,00
57	CAFETEIRA ELÉTRICA 220V COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, POTÊNCIA ADEQUADA PARA PREPARO EFICIENTE, DESIGN COMPACTO, SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESLIGAMENTO E RESERVATÓRIO REMOVÍVEL PARA FÁCIL LIMPEZA, FORNECIDA POR UNIDADE.	BRITANIA	10	UNIDADES	R$ 228,00
59	TELEVISÃO 43" LED. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALEXA. TELA FULL HD (1080P);1920X1080 FULL HD, CONTRASTE: 2.000.000:1, BRILHO (CD/M²): 350 ENTRADA: HDMI (X 2) PC – SOM (P2), VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE, USB (FOTOS, MÚSICAS E VÍDEOS). TENSÃO 220V; APRESENTAR SELO PROCEL DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA	HQ	15	UNIDADES	R$ 1.775,00
65	RETROPROJETOR COM LÂMPADA HALÓGENA DE 2500 LUMENS, LENTE DE FOCO AJUSTÁVEL, BRAÇO ARTICULADO COM ESPELHO RETRÁTIL, ÁREA DE PROJEÇÃO DE APROXIMADAMENTE 35 CM X 35 CM, ESTRUTURA RESISTENTE, FUNCIONAMENTO EM 220V.	BETEC	15	UNIDADES	R$ 1.500,00
66	TRITURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE DE CORTE DE NO MÍNIMO 10 FOLHAS SIMULTÂNEAS (75G/M²), TIPO DE CORTE RETALHADO (PARTÍCULAS), NÍVEL DE SEGURANÇA P-4 OU SUPERIOR, CESTO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, SISTEMA DE REVERSÃO CONTRA ATOLAMENTO, FUNCIONAMENTO CONTÍNUO MÍNIMO DE 5 MINUTOS, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO.	CCY	20	UNIDADES	R$800,00
68	MICROFONE SEM FIO HOLLYLAND, TIPO LAPELA, COM TRANSMISSÃO 2.4GHZ, ALCANCE MÍNIMO DE 100M, COMPATÍVEL COM CÂMERAS E SMARTPHONES, COM CASE CARREGADOR E AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 5H.	HOLLYLAND	5	UNIDADES	R$960,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO
10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
10.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
10.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
12.1.2. Apresentar documentação falsa;
12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
12.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;
12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:
12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
12.3.2. Apresentar documentação falsa;
12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
12.3.4. Cometer fraude fiscal;
12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
a. Multa:
a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;
b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2025 e a proposta da empresa.
13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto n° 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.
13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 04 de agosto de 2025.

CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA
CPF: 481.416.904-34
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Bom Jesus/RN
Representante do Órgão Gerenciador

HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO
CPF nº 072.029.324-31
Representante Legal:
MGH Comercio e Serviços LTDA
CNPJ de nº 37.653.978/0001-62
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7AE479D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço para custeio de inscrições de conselheiros tutelares no **1° Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direito e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes**.

O referido evento ocorrerá nos dias **19, 20 e 21 de agosto de 2025**, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves (CEMURE), localizado na cidade de Natal/RN.

A contratação enquadra-se como aquisição de bens e serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser definidos de forma objetiva, com base em especificações usuais de mercado.

A execução do objeto obedecerá às especificações e quantitativos descritos na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição no 1° Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direito e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes para a Conselheira Tutelar **Geiza Agostinho da Silva.**	und	01	R$ 100,00	R$ 100,00
02	Inscrição no 1° Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direito e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes para a Conselheira Tutelar **Josineide Câmara Barbosa**.	und	01	R$ 100,00	R$ 100,00
03	Inscrição no 1° Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direito e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes para a Conselheira Tutelar **Luciana Carla Mendes Pires.**	und	01	R$ 100,00	R$ 100,00
04	Inscrição no 1° Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direito e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes para a Conselheira Tutelar **Virgínia Karla do Nascimento Pereira Lisboa.**	und	01	R$ 100,00	R$ 100,00
VALOR TOTAL GERAL					**R$ 400,00**

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação visa custear as inscrições de Conselheiros Tutelares no 1° Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direito e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, que ocorrerá nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2025, no Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves (CEMURE), localizado na cidade de Natal/RN.
O encontro reunirá especialistas renomados para discutir temas essenciais à proteção integral da infância e adolescência, propondo a troca de experiências, o fortalecimento das políticas públicas e a qualificação contínua dos profissionais que atuam na garantia dos direitos das crianças e adolescentes, promovendo um espaço de diálogo, aprendizado e articulação entre os diferentes atores do Sistema de Garantias de Direitos. Entre os palestrantes confirmados estão:

Deusimar Guedes, Educador Físico, Psicólogo, Advogado e Especialista em Criminologia e Psicologia Criminal Investigativa, bem como em prevenção e tratamento da dependência química.
Tony Barros, Advogado, Pós-graduado em Direito de Família e em Direito da Criança e do Adolescente, Ex conselheiro tutelar da região leste do Natal - 2007 a 2010 e da região Oeste do Natal – 2020 a 2024.

Paulineto Sarmento, Advogado, Mestrado em Ciências Políticas, Doutorado em Direitos Humanos, Especialista em Direitos de Crianças e Adolescentes, Atual presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDDCA Campina Grande/PB.
Murillo Digiacomo, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná, Graduado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina em 1991 e Mestre em Ciências Jurídicas junto à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Portugal em 2009, tendo já exercido atividades de magistério.
Luiz Inácio Júnior, Graduado em Letras pela Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, Pós-graduando em Gestão de Programas e Projetos Sociais, Ex-conselheiro Tutelar, Coordenador do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência - SIPIA, Especialista em Escuta Especializada e em Depoimento Especial, Entrevistador Forense, Palestrante e Instrutor na área da infância e adolescência.
Camila Araújo, Ex - Conselheira Tutelar, Ex-presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente - COMDICA/Natal, Eleita vereadora em 2020 e reeleita em 2024, Atualmente Preside a Frente Parlamentar de Proteção á Criança e ao Adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos na Câmara Municipal do Natal/RN.
Erinelson Morais, Formado em gestão de recursos humanos Unifacex/Natal, Ex-Conselheiro Tutelar, Atuou como agente Judiciário de Proteção da 1ª vara da Infância e Juventude de Natal/RN e Exerceu a função de membro do Conselho Municipal de Direito COMDICA/NATAL**.**
Isabelita Garcia, Promotora da justiça da infância e juventude de Natal/RN.
George Luis, Instrutor na Área do Direito da Criança e do Adolescente. Militante dos Direitos Humanos, Escritor e Pesquisador.

A capacitação contínua desses profissionais é essencial para garantir a proteção integral dos direitos da infância e adolescência, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Dessa forma, a contratação do serviço de inscrição no referido Evento justifica-se pela necessidade de fortalecer a atuação dos Conselheiros Tutelares, proporcionando-lhes acesso a informações atualizadas, troca de experiências e aprofundamento em temáticas relevantes para o desempenho de suas funções.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
Analisando as alternativas disponíveis que atendam à necessidade da área requisitante e considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada é o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, com fundamento no Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Estarão inclusos no preço da contratação todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução e entrega do objeto.

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

No momento da formalização da contratação, seja por meio de contrato ou outro instrumento adequado, será verificada a comprovação das condições de habilitação e qualificação do fornecedor, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência da contratação, independentemente da forma escolhida para formalização da contratação.

A presente contratação deve estar alinhada com os princípios e práticas de sustentabilidade, as quais devem ser atendidas conforme previstas na legislação vigente, visando promover o desenvolvimento sustentável, a eficiência econômica, a responsabilidade social e a preservação ambiental.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Formalizar os pedidos por meio de autorização de Compra/fornecimento/serviço, emitida pela Secretaria responsável.

Não será permitido o fornecimento de bens ou a prestação de serviços que não sejam acompanhados da devida autorização de compra/fornecimento/execução do serviço. A Administração Municipal não se responsabilizará por quaisquer despesas que não atendam a esta exigência.

O fornecimento do objeto ou a prestação de serviços em desacordo com a autorização de compra/fornecimento/serviço e com a proposta não será aceito e deverá ser substituído ou reparado imediatamente e sem qualquer custo adicional.

O fornecimento de bens ou a execução dos serviços objeto da presente contratação deverá ser realizado pelo futuro contratado, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos decorrentes da execução do objeto contratado.

O prazo para efetivação da inscrição no Encontro será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da autorização de inscrição, salvo acordo expresso em contrário entre as partes.

A prestação do serviço referente à inscrição será realizada pela organização do evento, sendo a Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN responsável pelo pagamento das inscrições, que deverão ser formalizadas diretamente no site ou conforme as instruções fornecidas pela contratada, atendendo às condições estabelecidas para a participação no congresso.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 06/2024.

Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
XI - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; e
XII - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
VI - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
VIII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
IX - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO
DO RECEBIMENTO
O objeto do contrato será recebido:
I - Em se tratando de obras e serviços:
a) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - Em se tratando de compras:
a) Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal;
b) Definitivamente, em até 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento do bem/serviço ou apresentação da nota fiscal, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

DO PAGAMENTO
A forma de pagamento do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN é por empenho de despesa.
A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens/serviços e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
O pagamento dos bens/serviços será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade.
O pagamento será realizado de forma parcelada, em conformidade com a prestação dos serviços, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.
O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN – CNPJ: 08.351.819/0001-05.
A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de Regularidade Fiscal.
O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Caiçara do Rio do Vento efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 30 (trinta) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.
O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do fiscal/gestor da contratação, o necessário ATESTO dos produtos/serviços entregues pela empresa.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Previamente a contratação, o fornecedor deverá apresentar/comprovar os requisitos de habilitação abaixo elencados:
Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
Contrato Social ou equivalente da Pessoa Jurídica;
Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
Consulta consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU;
Consulta restrição contratar Administração Pública – SICAF;
Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O valor da presente contratação corresponde a R$ 100,00 (cem reais) por inscrição individual, conforme tabela oficial de preços divulgada pela entidade promotora do evento, vigente até 10/08/2025, disponível no endereço eletrônico https://www.even3.com.br/i-encontro-interestadual-de-conselheiros-tutelares-conselheiros-de-direitos-e-do-sistema-de-garantia-de-direitos-de-criancas-e-adolescentes-596285/.
Caso a contratação não seja formalizada até a data limite do lote vigente, será observado o valor correspondente ao próximo período de inscrição, que, conforme tabela oficial, corresponde a R$ 120,00 (cento e vinte reais) por inscrição individual, a partir de 11/08/2025.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN e será disponibilizado em momento oportuno pelo setor responsável.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas para o custeio das inscrições, após cumpridas todas as formalidades legais e comprovada a inscrição dos conselheiros no evento.
Promover o acompanhamento e fiscalização do processo de inscrição, registrando eventuais falhas ou inconsistências e comunicando à CONTRATADA quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas, por meio do gestor/fiscal do contrato designado em Portaria ou conforme previsto nos documentos da contratação.
Rejeitar, total ou parcialmente, a inscrição realizada em desacordo com o que foi contratado, caso não atenda às condições ou prazos acordados.
Expedir a autorização de inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos, garantindo que o pagamento e a formalização da inscrição sejam realizados dentro dos prazos previstos.
Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias para a realização da inscrição, inclusive fornecendo as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para o cumprimento adequado do objeto contratado.
Receber a confirmação da inscrição no evento, observando a data e as condições de participação, conforme estabelecido pela CONTRATADA.
Solicitar a correção de qualquer erro ou problema relacionado às inscrições realizadas, caso se verifique que as condições acordadas não foram atendidas (como erro no nome ou dados cadastrais incorretos).
Manifestar-se formalmente sobre quaisquer atos relativos à execução do objeto contratado, incluindo o acompanhamento do processo de inscrição, aplicação de sanções, alterações ou ajustes no processo.
Aplicar as sanções administrativas, quando necessário, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, caso a CONTRATADA não cumpra com as condições estabelecidas para a realização das inscrições.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Efetivar as inscrições dos participantes indicados pela CONTRATANTE, conforme as condições, prazos e especificações estabelecidas no processo de contratação.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da efetivação das inscrições, incluindo tributos, taxas administrativas e quaisquer encargos incidentes sobre a contratação, não cabendo à CONTRATANTE qualquer custo adicional além do valor contratado.
A CONTRATADA é responsável, de forma direta, pela correta efetivação das inscrições e pelo acesso dos participantes ao evento, respondendo civil e criminalmente por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão do descumprimento das obrigações assumidas.
Garantir a prestação regular do serviço contratado, assegurando que as inscrições sejam realizadas corretamente, conforme os dados fornecidos e as condições publicadas pelo organizador do evento.
Manter sigilo sobre qualquer informação ou dado pessoal dos inscritos ou da CONTRATANTE a que tiver acesso em decorrência da execução do objeto, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
Indicar um responsável (preposto) com poderes de decisão para acompanhar a execução da contratação, especialmente para tratar de dúvidas, correções ou intercorrências relacionadas às inscrições.
Comunicar-se com o gestor ou fiscal da contratação sempre que necessário, adotando providências para correção de falhas detectadas no processo de inscrição.
Observar integralmente a legislação trabalhista, em especial a proibição de trabalho de menores conforme a Constituição Federal e normas infraconstitucionais.
Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas na presente contratação, salvo autorização expressa e formal da CONTRATANTE.
Responder por eventuais vícios ou irregularidades relacionados às inscrições efetuadas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, inclusive pela não disponibilização dos serviços previstos no evento.
Comunicar à CONTRATANTE, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à data limite para inscrição, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do objeto, apresentando justificativa e comprovação.
Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As infrações e sanções previstas neste instrumento serão aplicas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

MEDIDAS ACAUTELADORAS
Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. NORMAS QUE REGULAMENTAM A CONTRATAÇÃO
15.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações.

15.2. Decreto Municipal nº 006/2024.

16. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, designada por meio da Portaria nº 186/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 16 de julho de 2025, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006/2024

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. Para maiores informações os interessados poderão entrar contato com o Município através do e-mail: administracao@caicaradoriodovento.rn.gov.br ou diretamente em nosso endereço.: Rua São Sebastião S/N, Caiçara do Rio do Vento, RN, 59540-000.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 01 de agosto de 2025.

Elaborado Por:

ALILA RÉGIS DO NASCIMENTO SALDANHA
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3883
Equipe de Planejamento – Portaria nº 186/2025

GRACE KELLY MARINHO SENA CABRAL
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3891
Equipe de Planejamento – Portaria nº 186/2025

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:F7C0F8A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1087/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1087/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**RONEY COSTA DOS SANTOS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGN – 0E90			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Neves dos Reis, do Hospital Regional do Seridó, para a Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 31/07/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**31/07/2025**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 31 de julho de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:890743C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 115/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 115,
DE 04 de agosto de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 04 de agosto de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**279.000,00**
03 .001 Procuradoria Geral do Município					**71.500,00**
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				**71.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	71.500,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**200.000,00**
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				**200.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**7.500,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**7.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.500,00
Anexo II (Redução)					**279.000,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**5.366,29**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**4.813,29**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.469,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	48,73
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.295,56
	2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil				**553,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	553,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município					**1.070,00**
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				**1.070,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.070,00
04 .001 Controladoria Geral do Município					**2.000,00**
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				**2.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**1.188,45**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**1.188,45**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	69,45
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	119,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**1.000,00**
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**1.375,85**
	2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				**105,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	105,00
	2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				**48,85**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	48,85
	1060 Reforma, ampliação e adequação de espaços desportivos no município				**10,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10,00
	2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município				**500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
	2058 Incentivo ao desporto comunitário no município				**712,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	712,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**201.000,00**
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				**30.512,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.208,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.304,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				**33.000,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
	2139 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				**1.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
	2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				**9.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				**15.488,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	15.488,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				**2.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
	2122 Ação para Atenção Espec. em Reabilitação dos pacientes com Transtorno do Espectro Autista(TEA)				**51.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	44.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**57.812,92**
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				**50,08**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50,08
	1065 Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos				**10.420,70**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	420,70
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1066 Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				**41,60**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41,60
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**120,40**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120,40
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				**16.680,15**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.680,15
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal				**500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	500,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				**29.398,04**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.398,04
	1138 Construções e Manutenção de Galpões Industriais Têxteis				**601,95**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	601,95
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**8.186,49**
	1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras				**4.386,49**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.186,49
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.200,00
	1083 Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada				**3.800,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.800,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:59BC9098

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 118/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 118/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa NEWTEC COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.881.198/0001-98, estabelecida a Rua Coronel Martiniano, n.º 3948, Itans, cidade de Caicó, Rio Grande Do Norte.
Do objeto: REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA O VEÍCULO OFICIAL DE PLACA RQI7C31, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

Do valor total: R$ R$ 10.000,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
REVISÃO PROGRAMADA DO VEÍCULO OFICIAL VW/ T CROSS SENSE TSI (ANO/MODELO: 2025/2026), PLACA RQI7C31/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO.		Svç	0	1,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Código reduzido	Código	Descrição
11	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.
Da vigência: de 31/07/2025 a 31/07/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS (Prefeito Municipal) p/ Contratante
ARISTOTELES DE VASCONCELOS NETOp/contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C9E82F2B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 96/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2025

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Fornecedores:

J ALVES DUTRA FILHO ME inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.779.186/0001-97, estabelecido(a) à Rua DANIEL DUARTE DINIZ 151 BARRA NOVA - CAICO-RN, saiu vencedora nos itens:

Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
33352	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS, DESTINADOS A VEÍCULOS LEVES. a aquisição será realizada com base no percentual de desconto aplicado sobre os valores constantes nas listas o catálogos oficiais dos fabricantes ou, alternativamente, com desconto conforme a média de preços obtida em pesquisa de mercado		%	34 %	R$ 478.500,0000	R$ 478.500,0000
33355	Fornecimento de peças e acessórios automotivos, genuínos ou originais, destinados a VEÍCULOS PESADOS, como ônibus e caminhões. A aquisição será realizada com base no percentual de desconto aplicado sobre os valores constantes nas listas ou catálogos oficiais dos fabricantes ou, alternativamente, com desconto conforme a média de preços obtida em pesquisa de mercado.		%	36 %	R$ 410.000,0000	R$ 410.000,0000
33362	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS, DESTINADOS A VEÍCULOS DA LINHA LEVE MOVIDO A DIESEL. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA COM BASE NO PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE OS VALORES CONSTANTESS NAS LISTAS OU CATÁLOGOS OFICIAIS DOS FABRICANTES OU, ALTERNATIVAMENTE , COM DESCONTO CONFORME A MÉDIA DE PREÇOS OBTIDA EM PESQUISA DE MERCADO		%	36 %	R$ 198.000,0000	R$ 198.000,0000
Valor total					R$ 1.086.500,00	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARALELOS DE 1ª LINHA, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL: PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS (ATUAIS E FUTUROS), DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de julho de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
P/ Órgão Gerenciador

e

JOAO ALVES DUTRA FILHO
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CE9EB243

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 022/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E S

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 022/2025

Resultado da Adjudicação									
Lote: 0001 - LOTE 01 – VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS) - Quantidade: 2402 - Valor Referência: 185.992,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	N/C	N/C	N/C	N/C	400	61,66 (50%)	24.666,00	N/C
0002	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	N/C	N/C	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	1	50.000,00 (50%)	50.000,00	N/C
0003	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS LINHA LEVE)	N/C	N/C	N/C	N/C	1	10.000,00 (50%)	10.000,00	N/C
0004	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)	N/C	N/C	N/C	N/C	2.000	4,17 (50%)	8.330,00	N/C
N/C	Vencedor	JB DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	13.266.536/0001-03	N/C	N/C	N/C	N/C	92.996,00	Adjudicado em: 04/08/2025 - 09:39:46 - Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote: 0002 - LOTE 02 – VEICULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE - Quantidade: 2502 - Valor Referência: 317.495,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	N/C	N/C	N/C	N/C	500	58,28 (52.1%)	29.139,96	N/C
0002	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	N/C	N/C	N/C	N/C	1	105.380,00 (52.1%)	105.380,00	N/C
0003	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS LINHA LEVE)	N/C	N/C	N/C	N/C	1	9.580,00 (52.1%)	9.580,00	N/C
0004	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)	N/C	N/C	N/C	N/C	2.000	3,99 (52.1%)	7.980,14	N/C
N/C	Vencedor	M. MARA DE OLIVEIRA SANTOS	36.979.997/0001-10	N/C	N/C	N/C	N/C	152.080,11	Adjudicado em: 04/08/2025 - 09:39:57 - Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote: 0003 - LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES) - Quantidade: 5902 - Valor Referência: 530.497,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE)	N/C	N/C	N/C	N/C	900	101,67 (50%)	91.498,50	N/C
0002	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	N/C	N/C	N/C	N/C	1	125.000,00 (50%)	125.000,00	N/C
0003	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	N/C	N/C	N/C	N/C	1	20.000,00 (50%)	20.000,00	N/C
0004	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE)	N/C	N/C	N/C	N/C	5.000	5,75 (50%)	28.750,00	N/C
N/C	Vencedor	JB DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	13.266.536/0001-03	N/C	N/C	N/C	N/C	265.248,50	Adjudicado em: 04/08/2025 - 09:40:07 - Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote: 0004 - LOTE 04 – MÁQUINAS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E EQUIP. DE ENGENHARIA) - Quantidade: 6002 - Valor Referência: 7.840.000,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA (MAQUINAS E TRATORES)	N/C	N/C	N/C	N/C	1.000	135,00 (50%)	135.000,00	N/C
0002	PEÇAS E ACESSÓRIOS (MAQUINAS E TRATORES)	N/C	N/C	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	1	140.000,00 (50%)	140.000,00	N/C
0003	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (MAQUINAS E TRATORES)	N/C	N/C	N/C	N/C	1	20.000,00 (50%)	20.000,00	N/C
0004	SERVIÇOS DE GUINCHO (MAQUINAS E TRATORES)	N/C	N/C	N/C	N/C	5.000	725,00 (50%)	3.625.000,00	N/C
N/C	Vencedor	JB DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	13.266.536/0001-03	N/C	N/C	N/C	N/C	3.920.000,00	Adjudicado em: 04/08/2025 - 09:40:15 - Por: Joaquim Jose de Medeiros

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:0C02CC9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 022/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E S

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Cruzeta		
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN		
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 022/2025		
Resultado da Homologação		
Lote 0001 - LOTE 01 – VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS) - Valor Referência: R$: 185.992,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
JB DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 92.996,00	Homologado em 04/08/2025 09:40:42 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0002 - LOTE 02 – VEICULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE - Valor Referência: R$: 317.495,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
M. MARA DE OLIVEIRA SANTOS	R$ 152.080,11	Homologado em 04/08/2025 09:41:45 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0003 - LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES) - Valor Referência: R$: 530.497,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
JB DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 265.248,50	Homologado em 04/08/2025 09:45:32 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Lote 0004 - LOTE 04 – MÁQUINAS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E EQUIP. DE ENGENHARIA) - Valor Referência: R$: 7.840.000,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
JB DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 3.920.000,00	Homologado em 04/08/2025 09:50:00 Por: Joaquim Jose de Medeiros
JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:C88A2066

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 996/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

O TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 996/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E DO OUTRO S P CONSTRUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.029.248/0001-50.

O **Município de Currais Novos/RN – Prefeitura Municipal**, como "CONTRATANTE", com sede à Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90 – centro – nesta, CNPJ n° 08.109.126/0001-00, neste ato representada pelo excelentíssimo Senhor Prefeito municipal, **LUCAS GALVÃO DA CRUZ,** BRASILEIRO, CASADO, BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, RESIDENTE À RUA MANDACARU, Nº 80, CONDOMÍNIO PARQUE BREJUÍ, BAIRRO PARQUE DAS PEDRAS – CURRAIS NOVOS/RN, PORTADOR DO CPF/MF Nº 057.782.584-45, IDENTIDADE Nº 001.698.773/SESED-RN e do outro lado, a empresa: **S P CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.029.248/0001-50, Praça Largo da Liberdade, 12, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP 59592-000, neste ato representada pela Senhora JAILZA MARIA ALVES DE MORAIS, CPF 875.746.834-68, doravante denominada simplesmente CONTRATADA e de acordo com as formalidades constantes no processo, oriunda do Pregão Eletrônico 040/2022, resolvem celebrar o presente termo aditivo referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de mão de obra, com fundamento legal na lei 8.666/93 (e suas alterações) e demais normais aplicáveis à espécie, aos quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato Administrativo nº 996/2023, assinado em 02 de outubro de 2023, passando a constar os seguintes valores por período:

Com base convenções coletivas de trabalho sob registro no MTE RN000138/2025 (Limpeza Urbana – Gari) e RN000009/2025 (Auxiliar de Serviços Gerais), na seguinte proporção:

TABELA I – ATUALIZAÇÃO POR CCT'S – 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 3.933,97
2	Agente de Limpeza/Gari I (coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais).	R$ 5.175,00
3	Agente de Limpeza/Gari II (coleta de resíduos sólidos de podas e entulhos).	R$ 4.534,18

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam, portanto, estabelecidos os valores mencionados na cláusula anterior, com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2025.
A vigência do presente Aditivo terá início em 26 de junho de 2025, independentemente da data de sua assinatura.
A assinatura digital realizada em data posterior, desde que dentro do período de vigência indicado acima, ratificará todos os termos deste Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido o pagamento dos valores retroativos referentes ao período de janeiro a junho de 2025, conforme tabela a seguir, devendo as notas fiscais serem emitidas conforme o ano, a unidade orçamentária e os centros de custo indicados nas planilhas anexas.

TABELA II – CÁLCULO DE VALORES RETROATIVOS

PREFEITURA DE CURRAIS NOVOS - CONTRATO Nº 996/2023 RESUMO VALORES RETROATIVOS POR SECRETARIA/MÊS							
SECRETARIA	**jan/25**	**fev/25**	**mar/25**	**abr/25**	**mai/25**	**jun/25**	**VALOR TOTAL**
SEMSA	R$ 6.911,58	R$ 6.114,09	R$ 6.175,32	R$ 6.175,32	R$ 6.175,32	R$ 6.441,15	
SEMOSU	R$ 20.174,64	R$ 20.334,51	R$ 20.273,28	R$ 20.273,28	R$ 20.273,28	R$ 20.645,07	
SEMAAB	R$ 2.832,81	R$ 2.832,81	R$ 2.832,81	R$ 2.832,81	R$ 2.832,81	R$ 2.832,81	
SME	R$ 6.645,75	R$ 6.911,58	R$ 6.911,58	R$ 6.911,58	R$ 6.911,58	R$ 7.177,41	
SEMTHAS	R$ 531,66	R$ 265,83	R$ 265,83	R$ 265,83	R$ 265,83	R$ 531,66	**R$ 228.534,72**
SEMAD	R$ 531,66	R$ 531,66	R$ 531,66	R$ 531,66	R$ 531,66	R$ 531,66	
SECULT	R$ 531,66	R$ 531,66	R$ 531,66	R$ 531,66	R$ 531,66	R$ 531,66	
GABINETE	R$ 265,83	R$ 265,83	R$ 265,83	R$ 265,83	R$ 265,83	R$ 265,83	
TOTAL POR MÊS	**R$ 38.425,59**	**R$ 37.787,97**	**R$ 37.787,97**	**R$ 37.787,97**	**R$ 37.787,97**	**R$ 38.957,25**	

DA RATIFICAÇÃO - As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 996/2023 permanecem inalteradas, exceto aquelas modificadas por aditivos anteriores a este, permanecendo vigentes nos termos já acordados e devidamente formalizados, para todos os efeitos legais.

E por estarem justos e acordados com firmeza, e, como prova de assim haverem aditado as obrigações oriundas do presente contrato administrativo, firmam este instrumento contratual, devidamente assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor de forma.

Currais Novos/RN, 26 de junho de 2025

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito de Currais Novos/RN
Contratante

S P CONSTRUCOES LTDA
CNPJ sob nº 09.029.248/0001-50
Contratada

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:605BDA4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 26/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2025**, publicada no **01/08/2025,** processo administrativo nº **225116/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objetivo a contratação de **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios diversos de copa e cozinha, bem como de eletrodomésticos, visando suprir as demandas operacionais das Unidades Administrativas vinculados à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo I (Termo de Referência).**., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de **Licitação nº 16/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: A M DOS SANTOS LTDA - CNPJ: 53.614.094/0001-55, End. 53421-080 nº 133, Maranguape II, Paulista/PE, representado por ARMANDO MARTINS DOS SANTOS – CPF: 082.819.824-11

Fornecedor: **A M DOS SANTOS LTDA**		
CNPJ: **53.614.094/0001-55**	Telefone: **84991098608**	Email:
Endereço: **Rua Quatorze, 133 0, Maranguape II, Paulista/PE, CEP: 53421-080**		
Representante: **ARMANDO MARTINS DOS SANTOS** - CPF: **082.819.824-11**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
14	LIXEIRA REDOINDA, confec. em metal telado - pretaA, cap. 12 litros, para escritorios, tam. 24x30 aprox.	VMP	Unidade	18	R$ 49,99	R$ 899,82
15	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 50 L; Fabricada em plástico polietileno de Alta Densidade (PEAD), medindo aproximadamente: Externas: 70 x 44x 34 cm. Internas: 60 x 39 x 22,5 (altura x largura x profundidade), Cor branca, material resistente, com tampa acionada por pedal; aro em plástico para prender o saco de lixo; design permite a abertura da tampa mesmo quando encostada na parede.	ARQPLAST	Unidade	36	R$ 129,75	R$ 4.671,00
32	POTE PORTA MANTIMENTOS - Pote porta mantimentos Fabricado em material plastico resistente - polipropileno, transparente com tampa roscavel, com	ICASA	Unidade	18	R$ 6,79	R$ 122,22

	capacidade 1,0 litro.					
36	Pote com tampa para mantimentos em plastico transparente/incolor, capacidade entre 1,0 ml a 1,3 ml. Em Material: polipropileno(pp) Cor: tranparente.	ICASA	Unidade	42	R$ 6,49	R$ 272,58
42	PLACA DE CORTE. Material polietileno, liso, tamanho 40 x 25 x 1,5 cm (comprimento x largura x espessura). Cor branca. Com alça para pega em uma das laterais.	FENIMA	Unidade	20	R$ 39,99	R$ 799,80
61	DESCASCADOR DE LEGUMES. Material: Nylon com revestimento de silicone no cabo e lâmina em aço inoxidável de primeira qualidade. Resistente e durável, suporta a alta temperatura dos alimentos aquecidos produto 17,5 x 6,8 x 3 (cm).	CATUAÍ	Unidade	30	R$ 9,49	R$ 284,70
73	Assadeira Retangular Alta 30x20cm aproximado p/ assar Bolo e outros alimentos em aluminio de Nº1.	ABC	Unidade	2	R$ 31,99	R$ 63,98

R$ 7.114,10 (sete mil, cento e quatorze reais e dez centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 01 de agosto de 2025

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

ARMANDO MARTINS DOS SANTOS
082.819.824-11
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:B5C30A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2025**, publicada no **01/08/2025,** processo administrativo nº **225116/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objetivo a contratação de **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios diversos de copa e cozinha, bem como de eletrodomésticos, visando suprir as demandas operacionais das Unidades Administrativas vinculados à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo I (Termo de Referência)**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 16/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 45.740.175/0001-73, End. 88113-155 nº 112, Serraria, São José/SC, representado por GUILHERME MARINHO BAUER – CPF: 038.591.520-92

Fornecedor: **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**		
CNPJ: **45.740.175/0001-73**	Telefone: **84991098608**	Email:
Endereço: **Rua Padre Agostinho Van Velse, 112 casa, Serraria, São José/SC, CEP: 88113-155**		
Representante: **GUILHERME MARINHO BAUER** - CPF: **038.591.520-92**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
19	GARRAFA TÉRMICA INOX 1,8 L; Garrafa cilíndrica aço inox com característica térmica capaz de conservar a temperatura de bebidas quentes, café, chas, acionamento por pressão na tampa e alça para transporte, capacidade de armazenamento de 1.8 litros.	UNITERMI	Unidade	40	R$ 99,19	R$ 3.967,60

R$ 3.967,60 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 01 de agosto de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
851.752.184-68
Representante Legal do Órgão Gerenciador

GUILHERME MARINHO BAUER
038.591.520-92
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:F4F53613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2025**, publicada no **01/08/2025,** processo administrativo nº **225116/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objetivo a contratação de **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios diversos de copa e cozinha, bem como de eletrodomésticos, visando suprir as demandas operacionais das Unidades Administrativas vinculados à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo I (Termo de Referência)**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 16/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: K J DE M ANDRADE LTDA - CNPJ: 49.385.374/0001-61, End. 59110-200 nº , Potengi, Natal/RN, representado por KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE – CPF: 087.854.774-60

Fornecedor: **K J DE M ANDRADE LTDA**		
CNPJ: **49.385.374/0001-61**	Telefone: **84994592170**	Email:
Endereço: **Avenida Doutor João Medeiros Filho, 0 LOJA 222 COND NATAL NORTE SHOPPING, Potengi, Natal/RN, CEP: 59110-200**		
Representante: **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE** - CPF: **087.854.774-60**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
47	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL - 100 LITROS. Material: Polipropileno com tampa e pedal; Formato: Retangular; Capacidade: 100 litros; Complemento: Cantos arredondados.	LAR PLASTICOS	Unidade	30	R$ 180,00	R$ 5.400,00
54	LIXEIRA DE AÇO INOX COM ARO PLASTICO. Capacidade mínima: 15 Litros; Material Da Lixeira: Aço Inox; Material do Aro: Plástico PP; Material Da Base: Plástico PP Com Fundo Revestido em Chapa de Alumínio; Redonda; Dimensões Aproximadas: Altura: 30 cm x Largura: 24 cm x Profundidade: 24 cm.	CASUAL HOME	Unidade	50	R$ 159,00	R$ 7.950,00

R$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 01 de agosto de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
851.752.184-68
Representante Legal do Órgão Gerenciador

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
087.854.774-60
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:BC81B653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2025**, publicada no **01/08/2025,** processo administrativo nº **225116/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objetivo a contratação de **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios diversos de copa e cozinha, bem como de eletrodomésticos, visando suprir as demandas operacionais das Unidades Administrativas vinculados à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Anexo I (Termo de Referência).**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I *do edital de **Licitação nº 16/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS - CNPJ: 21.690.355/0001-20, End. 29104-750 nº 70, JARDIM COLORADO, Vila Velha/ES, representado por MARCELO MAURICIO PEIREIRA NANTES – CPF: 135.337.917-50

Fornecedor: **M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS**		
CNPJ: **21.690.355/0001-20**	Telefone: **84991098608**	Email:
Endereço: **AV. CRISANTEMO, 70 ., JARDIM COLORADO, Vila Velha/ES, CEP: 29104-750**		
Representante: **MARCELO MAURICIO PEIREIRA NANTES** - CPF: **135.337.917-50**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	JOGO DE COPOS EM VIDRO TEMPERADO 300 ML COM 6 Unidade. Jogo de copos em vidro temperado 300 ml com 6 Unidade; Cor: Transparente; Capacidade: 300 ml; Dimensões: Copos 14 cm x 7,5 cm (a x d, composição: vidro temperado, copo para suco, água e refrigerante.	wmix	Unidade	56	R$ 30,99	R$ 1.735,44
3	PRATO FUNDO EM VIDRO TRANSPARENTE - Material: vidro temperado incolor; Dimensões aproximadas: aproximadamente 3 cm de altura, 22 cm de diâmetro, 125 g; Características Gerais: fundo transparente; vidro temperado, resistente a impactos e pequenas quedas; com abas; paredes internas e externas lisas; sem reentrâncias ou ressaltos; empalhável; formato arredondado (para não possibilitar o acúmulo de resíduos); atóxica;	nadir	Unidade	560	R$ 5,89	R$ 3.298,40
7	FACA DE MESA; Tamanho: 21 x 2 x 0,5cm (comprimento x largura x altura). Material: Toda em aço inox, Peso aproximado: 50 g. Design da faca: Simples, liso, polido, com bordas arredondadas , para evitar ferimentos.	21cm	Unidade	760	R$ 1,35	R$ 1.026,00

R$ 6.059,84 (seis mil e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, 01 de agosto de 2025

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
851.752.184-68
Representante Legal do órgão Gerenciador

MARCELO MAURICIO PEIREIRA NANTES
135.337.917-50
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:22B397ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN
Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro - Ielmo Marinho/RN
CEP: 59490000 -
DECRETO Nº 21, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.977.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.977.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IELMO MARINHO/RN, 02 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN					
Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro - Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.977.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					740.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				30.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	30.000,00
	2022 Manutenção das Atividades de Ensino Infantil				520.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	520.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas de Ensino Fundamental				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	80.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - FUNDAMENTAL				110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	110.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER					335.000,00
	1122 Construção, Reforma e Ampliação do Ginásio Poliesportivo				260.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	260.000,00
	2037 Manutenção das Atividades Turísticas				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	2090 Manutenção das Atividades Desportistas				60.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					320.000,00
	2039 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos				320.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	90.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	20.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					561.000,00
	2050 Manutenção das Atividades do MAC				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	20.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN					
Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro - Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 -					
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família - ESF				520.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16213210	0001	250.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16213210	0001	120.000,00
	2152 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL					10.000,00
	2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de				10.000,00

	Assistência Social				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
02 .015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE					11.000,00
	2180 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17190000	0001	10.000,00
	2182 Promoção de Eventos Culturais				1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.977.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					990.000,00
	2096 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação				80.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	80.000,00
	2019 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 70%				520.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	520.000,00
	2020 Manutenção das Ações ensino Fundamental FUNDEB 30%				250.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	250.000,00
	2025 Manutenção do Programa de Jovens e Adultos				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO INTEGRAL - FUNDAMENTAL				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	80.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15690000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER					75.000,00
	1123 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras Poliesportivas				20.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN					
Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro - Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 -					
	1061 Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol				10.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	1062 Recuperação e Melhoramento de Campos de Futebol				45.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
02 .006 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS					320.000,00
	1126 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitério				76.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	7.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	1111 Construção e Reforma do Mercado Público				74.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	74.000,00
	1112 Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas				26.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.000,00
	1113 Implantação de Academias ao Ar Livre				144.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001	74.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					571.000,00
	2052 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				11.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
	2048 Manutenção das Ações Estratégia Saúde da Família - ESF				240.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16020000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	120.000,00
	2043 Manutenção Fundo Municipal de Saúde				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	10.000,00
	1072 Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento				310.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	310.000,00
02 .008 SECRETARIA MUN. DE TRAB.HAB.DESE. E ASSIST.SOCIAL					10.000,00
	2067 Manutenção do Setor de Habitação e Interesse Popular				10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN					
Rua José Camilo Bezerra, 69, Centro - Ielmo Marinho/RN CEP: 59490000 -					
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
02 .015 SECRETARIA MUN.DE TURISMO,CULTURA E JUVENTUDE					11.000,00
	2180 Enfrentamento da Emergência no setor da Cultural – Lei Aldir Blanc				10.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17190000	0001	10.000,00
	2181 Manutenção das Ações do Setor de Cultura				1.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17200000	0001	1.000,00

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:7826C7E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

Às 09h00min (nove horas), do dia 04 de agosto de 2025, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, para análise dos documentos de Habilitação/Credenciamento do processo licitatório CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025.
Atendendo aos critérios do Edital, credenciou-se, de forma tempestiva, no Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, enviando os documentos de habilitação e proposta de preço o fornecedor abaixo identificado:
R FERNANDES CAVALCANTI – CNPJ: **10.717.239/0001-30**

Item	Descrição	Unidade de medida	Marca	Quant.	Valor de referência (R$)	Valor Total (R$)
1	12228 - ETANOL	LTS	Alesat	7.400	5,69	42.106,00
2	12225 - GASOLINA COMUM	LTS	Alesat	141.500	6,81	963.615,00
3	12224 - ÓLEO DIESEL COMUM	LTS	Alesat	97.800	6,63	648.414,00
4	12218 - ÓLEO DIESEL S10	LTS	Alesat	118.400	6,63	784.992,00
Total Geral						**2.439.127,00**

Por fim, analisada toda a documentação juntada aos autos e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, decide pela habilitação do fornecedor cadastrado.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

ITAÚ/RN, 04 de agosto de 2025.

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente do CPL

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Agente de Contratação

KATAIAMY RANIELLY SILVA BATISTA
Membro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:5DCE98E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 107/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
1.21 - AQUISIÇÃO DE VEICULO				
758 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente			Fonte: 16000000	R$ 6.800,00
Total da Ação:				**R$ 6.800,00**
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 15001002	R$ 2.500,00
Total da Ação:				**R$ 2.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 9.300,00**
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB				
2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%				
713 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo			Fonte: 25420000	R$ 1.600,00

Total da Ação:			**R$ 1.600,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 1.600,00**

Valor total Suplementado: R$ 10.900,00
Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMILIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA			
	88 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 3.000,00
Total da Ação:			**R$ 3.000,00**
2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA			
	89 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R$ 3.800,00
Total da Ação:			**R$ 3.800,00**
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	191 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	Fonte: 15001002	R$ 2.500,00
Total da Ação:			**R$ 2.500,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 9.300,00**
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB			
2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%			
	714 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 25420000	R$ 1.600,00
Total da Ação:			**R$ 1.600,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 1.600,00**

Valor total da Anulação: R$ 10.900,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GabinetedoPrefeitoMunicipal,em04/08/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:7FF9727F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECRETO Nº 108/2025

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R$ 34.000,00(trinta e quatro mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 661/2024 do Município de Itaú/RN.
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
	698 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16050000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 10.000,00**
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
	687 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 27150000	R$ 24.000,00
Total da Ação:			**R$ 24.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 24.000,00**

Valor total Suplementado: R$ 34.000,00
Art. 2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GabinetedoPrefeitoMunicipal,em04/08/2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelly Pinheiro Praxedes
Código Identificador:3707D3CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-004/2025

Tendo presente o Termo de Julgamento do Pregão Nº CP-004/2025, assim como o parecer técnico da assessoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do certame licitatório em tela, **ADJUDICO,** a presente licitação a seu respectivo vencedor, abaixo relacionados com seus respectivos itens e valores:

EMPRESA: A K H A DANTAS					
CNPJ: 42.081.812/0001-59					
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ETELVINO PINHEIRO, Nº 176 – CENTRO – SÃO RAFAEL/RN					
REPRESENTANTE: AMANDA KELLY HENRIQUE ALVES DANTAS					
E-MAIL: AMANDAKELLYHA@GMAIL.COM			**FONE: (88) 9 8881-3977**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Quant. licitada**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	15794 - CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE TOTAL SUPERIOR)	200	Unidade	225,00	45.000,00
2	15795 - CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE TOTAL INFERIOR)	150	Unidade	225,00	33.750,00
3	15796 - CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR)	150	Unidade	225,00	33.750,00
4	15797 - CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INFERIOR)	150	Unidade	225,00	33.750,00
5	15798 - CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM GRAMPO SUPERIOR)	150	Unidade	225,00	33.750,00
6	15799 - CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM GRAMPO INFERIOR)	150	Unidade	225,00	33.750,00
7	15800 - CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PINO COM COROA)	150	Unidade	225,00	33.750,00
8	15801 - CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE ADESIVAS)	100	Unidade	225,00	22.500,00
Total Geral					**270.000,00**

De acordo com a proposta de trabalho apresentada, acostados aos autos.
Ciência seja dada aos interessados.
Publique-se.

ITAÚ/RN, 04 de agosto de 2025

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:53679129

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CP-004/2025

Aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2025, na sede da Prefeitura do Município de Itaú/RN, o Sr. Francisco André Regis Júnior, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da assessoria jurídica do município, os quais atestam a regularidade do certame licitatório em tela e relatório da comissão de licitação, encarregada de promover Chamamento Público Nº CP-004/2025, **HOMOLOGO**, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaú/RN, o mesmo para surtar os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivos vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos itens e valores:

EMPRESA: A K H A DANTAS					
CNPJ: 42.081.812/0001-59					
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ETELVINO PINHEIRO, Nº 176 – CENTRO – SÃO RAFAEL/RN					
REPRESENTANTE: AMANDA KELLY HENRIQUE ALVES DANTAS					
E-MAIL: AMANDAKELLYHA@GMAIL.COM			**FONE: (88) 9 8881-3977**		
Item	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Quant. licitada**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	15794 - CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE TOTAL SUPERIOR)	200	Unidade	225,00	45.000,00
2	15795 - CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE TOTAL INFERIOR)	150	Unidade	225,00	33.750,00
3	15796 - CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR)	150	Unidade	225,00	33.750,00
4	15797 - CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INFERIOR)	150	Unidade	225,00	33.750,00
5	15798 - CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM GRAMPO SUPERIOR)	150	Unidade	225,00	33.750,00
6	15799 - CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL COM GRAMPO INFERIOR)	150	Unidade	225,00	33.750,00
7	15800 - CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PINO COM COROA)	150	Unidade	225,00	33.750,00
8	15801 - CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA (PRÓTESE ADESIVAS)	100	Unidade	225,00	22.500,00
Total Geral					**270.000,00**

Ao setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providencias de acordo com as providencias necessárias.

Notifique-se o licitante vencedor para procederem com a assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo previsto no edital convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

ITAÚ/RN, 04 de agosto de 2025

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:030AC124

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN
Praça da Matriz, 10, Centro - Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970 -
DECRETO Nº 57/FINANÇAS, DE 02 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM DE ANGICOS/RN, 02 de junho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00
	2067 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Joao Paulino Dos Santos Neto
Código Identificador:C3FDD56A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 018/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 018/2025, referente ao Processo Administrativo nº 933/2025, o(a) Sr(a). JAIRO DE SOUZA MAFALDO, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BICICLETA INTANTIL ARO 16 -	nathor	1,00	Unidade	633,84	480,00	480,00
4	BICICLETA INFANTIL ARO 20	nathor	2,00	Unidade	783,40	680,00	1.360,00
5	BICICLETA ARO 24 -	nathor	1,00	Unidade	813,00	760,00	760,00
VALOR TOTAL							2.600,00

Adjudicado para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF: 04.599.190/0001-66, pelo melhor valor de R$ 2.600,00 (dois mil, seiscentos reais), em 01/08/2025.
27.945.733/0001-55 - G O CARVALHO EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
2	TABLET COM TELA DE 9" -	LENOVO M9	4,00	Unidade	1.286,30	950,00	3.800,00

VALOR TOTAL	3.800,00

Adjudicado para G O CARVALHO EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 27.945.733/0001-55, pelo melhor valor de R$ 3.800,00 (três mil, oitocentos reais), em 01/08/2025.
49.385.374/0001-61 - K J DE M ANDRADE LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
3	NOTEBOOK -	ACER	20,00	Unidade	4.856,67	2.450,00	49.000,00
VALOR TOTAL							49.000,00

Adjudicado para K J DE M ANDRADE LTDA inscrita no CNPJ/MF: 49.385.374/0001-61, pelo melhor valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), em 01/08/2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:D8A932F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 02-2025 CREDITO SUPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIA/RN
CNPJ: 04.514.216/0001-00
RUA DA MATRIZ, Nº 10 , CENTRO - Jundiá/RN CEP: 59188000 -

DECRETO Nº 2/2025-GP. Jundiá/RN, 02 de janeiro de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 479.704,00, para os fins que específica e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 479.704,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e quatro reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

JUNDIÁ/RN, 02 de janeiro de 2025

JOAO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO:62689720400
AssinadodeformadigitalporJOAOMARIAALVESDACOSTAPRIMEIRO:62689720400
Dados:2025.02.0216:39:48-03'00'

JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIA/RN					
CNPJ: 04.514.216/0001-00					
RUA DA MATRIZ, Nº 10 , CENTRO - Jundiá/RN CEP: 59188000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**479.704,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					**479.704,00**
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal				**479.704,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	217.738,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	194.143,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	67.823,00
Anexo II (Redução)					**479.704,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					**479.704,00**
	1001 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara				**161.964,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	161.964,00
	1002 Aquisição, Equipamento e Material Permanente da Câmara				**92.400,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	92.400,00

	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal				**225.340,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	79.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.770,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	47.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.940,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	41.630,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00

JOAO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO:62689720400
Assinado de forma digital por JOAO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO:62689720400
Dados: 2025.02.02 16:40:09 -03'00'

JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:BDD5BB06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 11-2025 CREDITO SUPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.216/0001-00
RUA DA MATRIZ, , CENTRO - Jundiá/RN CEP: 59188000 –

DECRETO Nº 11-GP. Jundiá/RN, 03 de março de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 16.080,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 16.080,00 (dezesseis mil e oitenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

JUNDIÁ/RN, 03 de março de 2025

JOAO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO:62689720400
Assinado de forma digital por JOAO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO:62689720400
Dados:2025.03.0216:57:48-03'00'

JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN					
CNPJ: 04.214.216/0001-00					
RUA DA MATRIZ, , CENTRO - Jundiá/RN CEP: 59188000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**16.080,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					**16.080,00**
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal				**16.080,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.080,00
Anexo II (Redução)					**16.080,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					**16.080,00**
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal				**16.080,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	16.080,00

JOAO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO:62689720400
Assinado de forma digital por JOAO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO:62689720400
Dados:2025.03.0216:58:06-03'00'

JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:CFAF526F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 20-2025 CREDITO SUPLEMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.216/0001-00
RUA DA MATRIZ, , CENTRO - Jundiá/RN CEP: 59188000 -

DECRETO Nº 20-GP: Jundiá/RN, 15 de maio de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.920,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário

JUNDIÁ/RN, 15 de maio de 2025

JOAO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO:62689720400
Assinado de forma digital por JOAO MARIAALVESDACOSTA PRIMEIRO:62689720400
Dados: 2025.05.15 17:06:00 -03'00'

JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN					
CNPJ: 04.214.216/0001-00					
RUA DA MATRIZ, , CENTRO - Jundiá/RN CEP: 59188000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.920,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					**7.920,00**
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal				**7.920,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.920,00
Anexo II (Redução)					**7.920,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ					**7.920,00**
	2001 Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal				**7.920,00**
		3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15000000	0001	7.920,00

JOAO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO:62689720400
Assinado de forma digital por JOAO MARIAALVESDACOSTA PRIMEIRO:62689720400
Dados: 2025.05.15 17:06:21 -03'00'

JOÃO MARIA ALVES DA COSTA PRIMEIRO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:F04965F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Jundiá			
Prefeitura Municipal de Jundiá			
Registro de Preços Eletrônico - 009/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - LOTE I – CADEIRAS E MESAS - Valor Referência: 188.480,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K C LEAL	73.500,00	73.500,00	Homologado em 01/08/2025 11:16:04 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0002 - LOTE II - TENDAS - Valor Referência: 158.453,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K C LEAL	75.000,00	75.000,00	Homologado em 01/08/2025 11:16:04 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
0003 - LOTE III - TABLADO - Valor Referência: 90.000,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K C LEAL	30.000,00	30.000,00	Homologado em 01/08/2025 11:16:04 Por: CARLOS ANTONIO DE SOUZA
CARLOS ANTONIO DE SOUZA			
Autoridade Competente			

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AB0201FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS LAGOA DE VELHOS/RN

PORTARIA Nº 124, DE 02 de maio de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 444/2024

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 921.080,00 (novecentos e vinte e um mil e oitenta reais) constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA DE VELHOS/RN, 02 de maio de 2025

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**921.080,00**
02 .020 GABINETE DO PREFEITO					**2.890,00**
	2005 MANUNTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA				**790,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	790,00
	2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**2.100,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**142.800,00**
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE				**142.800,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	68.900,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	70.000,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					**1.000,00**
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**95.170,00**
	2012 MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				**18.420,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.220,00
	2015 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA				**3.650,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.650,00
	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**18.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	17.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.200,00
	2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				**46.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15430000	0001	36.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15430000	0001	9.000,00
	2029 MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA-				**5.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	3.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.400,00
	2076 APOIO CULTURAL - LEI ALDIR BANC				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27190000	0001	2.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**519.220,00**
	1107 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA				**232.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	232.000,00
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF				**64.250,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	37.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	6.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	5.900,00
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -				**6.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.600,00
	2041 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				**14.800,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	8.300,00
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**11.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.900,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				**189.470,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	11.270,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	80.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	29.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**70.100,00**
	2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E				**14.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	9.400,00
	2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL				**53.100,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	53.100,00
	2059 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI				**3.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**34.500,00**
	1172 PROGRAMA GARANTIA SAFRA				**1.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**32.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	4.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					**51.000,00**
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E				**51.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.600,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					**4.400,00**
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				**3.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.400,00
	2077 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				**1.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					**921.080,00**
02 .020 GABINETE DO PREFEITO					**2.890,00**
	2005 MANUNTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA				**790,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	790,00
	2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**2.100,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**6.800,00**
	2008 CONTRIBUIÇÃO AMLAP, FEMURN E CNM				**500,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	500,00
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE				**6.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	400,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.500,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					**1.000,00**
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**95.170,00**
	2012 MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				**9.220,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.220,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2014 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL				**1.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	2016 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EJA				**2.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
	2017 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EJA				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**3.400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	700,00
	2022 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO ENSINO MÉDIO				**4.200,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.200,00
	2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				**3.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	3.500,00
	2028 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				**30.900,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15431070	0001	15.900,00
	2029 MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA-				**11.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	1.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	7.700,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	100,00
	2098 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				**9.650,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.650,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2076 APOIO CULTURAL - LEI ALDIR BANC				**2.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	27190000	0001	2.000,00

02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**324.120,00**
	1105 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE				**73.500,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	49.500,00
	1108 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO				**27.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	27.000,00
	1167 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE				**5.500,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.500,00
	2038 MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTÊNCIA				**1.495,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	45,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.400,00
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF				**40.275,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	21.650,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16320000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	25,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -				**12.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	900,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2041 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				**13.750,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	900,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	900,00
	2042 PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR - PSE				**2.250,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	900,00
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**94.580,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	27.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	5.700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	3.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	7.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	180,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	20.000,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				**17.320,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	2.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	1.520,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
	2048 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVS				**9.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.300,00
	2049 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD				**15.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	900,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	400,00
	2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DO				**9.500,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
	2087 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS				**1.550,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	400,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**253.300,00**
	1052 AQUISIÇÃO VEÍCULOS E OUTROS EQUIPAMENTOS				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	1110 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS				**30.000,00**
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16650000	0001	30.000,00
	1111 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DA				**48.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	40.000,00
	1140 REFORMA E AMPLIAÇAO DO SCFV				**18.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.000,00
	1168 FORTALECIMENTO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA E				**4.500,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.500,00
	1182 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/PRE-ESCOLA -				**1.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO				**19.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.100,00
	2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E				**35.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	9.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.500,00
	2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL				**57.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.200,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
	2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**30.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	30.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**34.500,00**
	1078 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO POÇOS TUBULARES				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
	1170 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS				**3.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	1171 PROGRAMA CORTE DE TERRAS				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	1172 PROGRAMA GARANTIA SAFRA				**17.400,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.700,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**10.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	500,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					**51.000,00**
	1175 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE				**14.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	1176 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES				**22.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.800,00
	2037 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO				**10.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E				**3.600,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
02 .111 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO					**4.400,00**
	2074 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TURISMO				**3.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	900,00
	2077 PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB					**147.900,00**
	2071 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				**147.900,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	147.900,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:648A92CA

GABINETE DO PREFEITO
CREDITOS ADICIONAIS LAGOA DE VELHOS/RN

PORTARIA Nº 134, DE 02 de junho de 2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) n° 444/2024

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.529.211,60 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos) constantes do QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA DE VELHOS/RN, 02 de junho de 2025

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.529.211,60**
02 .020 GABINETE DO PREFEITO					**9.100,00**
	2005 MANUNTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	2.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**7.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	4.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**97.400,00**
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE				**97.400,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	50.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**523.100,00**
	2012 MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				**106.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	1.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.200,00
	2014 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL				**2.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
	2015 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA				**21.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	14.800,00
	2018 MANUTENÇÃO COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE				**2.700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.700,00
	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**29.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.600,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO ENSINO INFANTIL- PRE				**33.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	33.600,00
	2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000,00
	2098 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				**25.000,00**
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	25.000,00
	2099 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL -				**300.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	300.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**429.351,60**
	2038 MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTÊNCIA				**16.900,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	16.900,00
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF				**214.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	6.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	77.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	71.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	5.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	52.000,00
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -				**10.900,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2041 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				**33.900,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	13.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.900,00
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**15.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.000,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				**138.351,60**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.851,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	58.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	28.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000	0001	24.000,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**85.560,00**
	2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E				**26.560,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.110,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	4.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	14.650,00
	2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL				**57.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.600,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.900,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	5.000,00
	2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**75.800,00**
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**75.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	23.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	20.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					**305.400,00**
	1128 CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO				**70.400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	70.400,00
	1162 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANISMO				**73.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	73.000,00
	1176 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E				**152.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	148.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	4.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB					**3.500,00**
	2130 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS				**3.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	3.500,00
Anexo II (Redução)					**1.529.211,60**
02 .020 GABINETE DO PREFEITO					**60.700,00**
	2003 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.000,00
	2004 MANUNTENÇÃO DO CONROLE INTERNO MUNICIPAL				**20.600,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	7.900,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**20.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
02 .030 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**5.200,00**
	2009 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE				**5.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	2.000,00
02 .040 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO					**53.000,00**
	1003 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA DO INSS				**43.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	20.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	23.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
02 .050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					**223.100,00**
	1178 CAP. DE GESTORES E CONSELHEIROS DE ESC. DA				**12.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.500,00
	2012 MAN. AÇÕES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO				**5.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	2014 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2015 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA				**500,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2016 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EJA				**2.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2017 PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - EJA				**17.300,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	14.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				**4.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	2.700,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001001	0001	300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	400,00
	2022 PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO ENSINO INFANTIL- PRE				**6.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.500,00
	2026 MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL				**4.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2027 MAN. DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				**1.050,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	250,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	400,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15400000	0001	400,00
	2029 MAN. DAS AÇÕES ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA-				**750,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15400000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	150,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	400,00
	2031 MAN. DAS AÇÕES ENSINO EJA - FUNDEB 30%				**200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	50,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	50,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15400000	0001	50,00
	2098 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS				**110.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	94.600,00
	2115 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE				**37.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.000,00
	2120 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO ENSINO INFANTIL-				**13.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	7.000,00
02 .070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**105.451,60**
	2038 MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTÊNCIA				**400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400,00
	2039 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR - PSF				**7.420,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	50,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	20,00
	2040 PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -				**3.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	450,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	450,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	150,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	300,00
	2041 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - PSB				**1.780,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	480,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	400,00
	2042 PROGRAMA DE SAÚDE ESCOLAR - PSE				**1.351,60**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	551,60
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	200,00
	2045 MANUTENÇÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**31.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001002	0001	3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	400,00

		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.600,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	2.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	2047 MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				**42.450,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	26.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	450,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	900,00
	2048 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PVS				**4.980,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	130,00
	2049 PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - ECD				**4.170,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90,00
	2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DO				**4.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	900,00
	2086 CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE				**500,00**
		3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00
	2087 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS				**3.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	150,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	900,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	150,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
02 .080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**166.560,00**
	2051 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO				**6.300,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E				**25.550,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	14.300,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	50,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
	2055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL				**6.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.500,00
	2056 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO				**58.610,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	33.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.610,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2057 MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASS SOCIAL				**16.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16603110	0001	200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	500,00
	2059 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LEI				**1.500,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
	2091 DOAÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AJUDA P				**20.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	10.000,00
	2117 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				**27.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16603110	0001	100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2135 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL SOBRE O				**4.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
02 .090 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**75.800,00**
	1170 DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS				**3.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.000,00
	1171 PROGRAMA CORTE DE TERRAS				**9.200,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1172 PROGRAMA GARANTIA SAFRA				**3.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	1174 PROGRAMA SANIDADE ANIMAL				**13.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2063 APOIO A COMPRA DIRETA - AGRICULTURA FAMILIAR				**17.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				**30.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	800,00
02 .099 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					**300.000,00**
	9001 RESERVA DE CONTIGÊNCIA				**300.000,00**
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15000000	0001	300.000,00
02 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES					**187.900,00**
	1016 CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO				**20.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESGOTAMENTO				**15.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
	1071 OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1118 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS.				**10.400,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.400,00
	1119 CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE				**48.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	48.000,00
	1122 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA EM				**25.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
	1128 CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO				**15.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
	1176 MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES				**8.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2070 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E				**34.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	34.500,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, MEIO AMB					**351.500,00**
	2071 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				**291.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	291.000,00
	2130 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS				**60.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.500,00

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E402AD92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Fornecedor: **DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**		
CNPJ: **27.796.696/0001-60**	Telefone: **5437120427**	Email:

Endereço: **Rua Manoel Amâncio Rebouças Neto, 112 , Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP: 59633-840**
Representante: **ROBERTA FERREIRA PRAXEDES COSTA** - CPF: **060.741.344-13**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0037199 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	E.M.S.	COMPRIMI	3450,000000	0,090	310,50
5	0037200 - ALPRAZOLAM 1 MG	E.M.S.	COMPRIMI	5750,000000	0,080	460,00
11	0037206 - BROMAZEPAM 6 MG	TEUTO	COMPRIMI	6900,000000	0,160	1.104,00
21	0032170 - CLORPROMAZINA 100MG	U. QUÍMICA	COMPRIMI	18400,000000	0,360	6.624,00
25	0045320 - DIAZEPAM 5 MG	SANTISA	Unidade	51750,000000	0,050	2.587,50
30	0048215 - FENOBARBITAL 40MG/DL GOTAS - FRASCO 20ML	CRISTÁLIA	FRASCOS	2300,000000	4,130	9.499,00
34	0045325 - HALDOL (HALOPERIDOL) 5 MG	U. QUÍMICA	COMPRIMI	23000,000000	0,140	3.220,00
40	0048211 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS	CRISTÁLIA	Frasco	1150,000000	14,450	16.617,50
41	0037246 - LORAZEPAM 2 MG	TEUTO	COMPRIMI	6900,000000	0,140	966,00
43	0031927 - NORTRIPTILINA 25 MG.	CELLERA	COMPRIMI	6900,000000	0,300	2.070,00
47	0045329 - PERICIAZINA 1% GOTAS	SANOFI	Frasco	1150,000000	15,300	17.595,00

Valor Total R$ 61.053,50 (sessenta e um mil e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Prazo de Vigência: 28 de julho de 2025, vigente até 28 de julho de 2026. Data: 28/07/2025. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:53F95B31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.978/2025 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.978/2025 – GP, Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 70.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2025 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando o Decreto nº 1.884/2025, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa para o Exercício 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**70.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**70.000,00**
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC/AIH				**70.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					**70.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**70.000,00**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:64C3B52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 013/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 013/2025 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 04 de agosto de 2025.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**250.000,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**250.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**250.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	250.000,00
Anexo II (Redução)					**250.000,00**
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**250.000,00**
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**250.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	250.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:A1A32C3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA J G VIANA JUNIOR.

Processo Administrativo n° 951/2025
Licitação nº 113/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, situado à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, CEP: 59535-000,LAJES/RN, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**.

CONTRATADA: **J G VIANA JUNIOR,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.900.848/0001-32, sediado na Av. Maria Nilde Queiroz Farias, 846, Caixa D'água – Iracema/CE, neste ato representado por CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO, inscrito no CPF nº XXX.056.XXX-72, que exerce a função de Procurador, conforme consta no Procuração apresentada nos autos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR JUNIOR VIANNA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA 29ª EXPOLAJES, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 27/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SHOW MUSICAL DO CANTOR JUNIOR VIANNA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA 29ª EXPOLAJES, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 29 DE AGOSTO DE 2025, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.	SER	01	200.000,00	200.000,00
Total do contrato em R$					200.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação: 2162 - REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERAR
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Lajes

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 04 de agosto de 2025 a 03 de dezembro de 2025**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, em 04 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO
Prefeito Municipal
Contratante

J G Viana Junior
CNPJ: 18.900.848/0001-32
CÍCERO BENIGNO ALMEIDA NETO
CPF: XXX.056.XXX-72
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:A4CB3C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O SAAE de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE MAXARANGUAPE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Apontador simples:2,5 cm x 1,5 cm com formato retangular e lâmina resistente possui apoio lateral para os dedos.	Cx	24	R$	R$
2	Agenda permanente formato 13,5cmx19, 2c capa courvin, folhas internas, papel offset 63g/m2 com 352 páginas.	Und	2	R$	R$
3	Alfinetes para mapa nº1 com 50 unid. cores variadas	Cx	2	R$	R$
4	Arquivo morto:(Ofício: polipropileno corrugado; cor azul, medidasaprox.. 350x250x130mm, com tampa e área deidentificação).	Und	50	R$	R$
5	Borracha para lápis, plástica, cor branca com capa, macia e eficiente, apagando nitidamente sem desgastar o papel, medidas aproximadas, 4,5 x 2,1 cm.	Cx	2	R$	R$
6	Calculadora com 12 dígitos:Memória inversão de sinais, porcentagem Grand TotalMark Up Duplo Zero Backspace bateria (LR1130) 10.4 x2.5 B10.	Unid.	5	R$	R$
7	Caneta esferográfica cor azul, Preta, Vermelha:(Corpo em resina termoplástica; modelo descartável;corpo translucida; ponta em latão; com esfera detungstênio; espessura de 1,0mm, na cor azul; com tampaprotetora removível ventilada, na cor da tinta; topeteira(tampa do topo) fixa.)	Unid.	250	R$	R$
8	Corretivo Líquido 18ml Com PincelComposição: Resinas termoplásticas, água, aditivos, pigmentos, cargas e conservantes.	unid	6	R$	R$
9	Clips galvanizado nº3/0: (Caixa com 500 gramas.)	Cx	5	R$	R$
10	Clips galvanizado nº2/0: (Caixa com 500 gramas.)	Cx	5	R$	R$
11	Clips galvanizado nº4/0: (Caixa com 500 gramas.)	Cx	5	R$	R$
12	Clips galvanizado nº8/0: (Caixa com 500 gramas.)	Cx	5	R$	R$
13	Cola Branca líquida 90 gr:(líquida, viscosa, constituída de resina sintética ememulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica,secagem rápida, homogênea, não podendo manchar ondeaplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nemexalar vapores tóxicos). cx c/12 und.	Cx	1	R$	R$
14	Cola Branca líquida 1kg (líquida, viscosa, constituída de resina sintética ememulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica,secagem rápida, homogênea, não podendo manchar ondeaplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nemexalar vapores tóxicos).	Unid	4	R$	R$
15	Envelope Saco Off Set Branco Sof 332 A4 229x324mm 90g cx c/250 branco	Cx	1	R$	R$
16	Envelope saco grafit: 18 x 24 cm.oficio c/ 80g	Unid.	100	R$	R$
17	Envelope saco grafit: 31 x 41 cm.	unid.	100	R$	R$
18	Envelope plástico médio:Tamanho ofício (240 mm x 330 mm), 4 furos pacote com100 unidades, espessura 0,15.	Unid.	100	R$	R$
19	Estilete largo:Material: corpo plástico resistente; largura da lâmina 18mm; tipo lamina retrátil.caixa c/12 estreito	Cx	1	R$	R$
20	Extrator de grampo:Tipo espátula em metal; tratamento superficial cromado;medindo aproximadamente 14 cm.	Unid.	10	R$	R$
21	Fita adesiva tipo Durex:(12mm x 40m)	Unid.	6	R$	R$
22	Fita durex transparente 12mmx30m	Unid.	6	R$	R$
23	Fita Crepe:(Papel crespado saturado coberto com adesivo a base deborrachas e resinas sintéticas; 19mm x 50m.)	Unid.	6	R$	R$
24	Gominha elástica nº 18 amarela pacote de ½ kilo	pct	4	R$	R$
25	Grampo plástico estendido 300x9x112mm (pacote com50 unidades) branco transparente.	pct	4	R$	R$
26	Grampeador – tipo 26/6 grande capacidade para um pente inteiro de grampo 26/6	Unid.	4	R$	R$
27	GrampeadorGrampeador com estrutura metálica para grampear ate 100 folhas de uma única vez	Unid.	2	R$	R$
28	Grampos para grampeador 26/6 caixas com 1,000 unidades cobreado.	Unid.	10	R$	R$
29	Grampos para grampeador 26/6 (caixa c/ 5000 und.)	Unid.	10	R$	R$
30	LAPIS Especificação: Lápis de cor preto corpo hexagonal preto, grafite HB número 2	Cx	5	R$	R$
31	Molhado de dedos 12 gr.	Unid.	4	R$	R$
32	Papel sulfite de papelaria:(Gramatura 75g/m2; formato A4; medindo (210x297)mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISSO parapapel branco; opacidade mínima de 87%; umidade entre3,5% (+/-1,0); ph alcalino cor branca; embalagem depapel revestido com polietileno FSC ou Cerflor impressosna embalagem; composto 100% de madeira reflorestada;pacote 500 folhas.)	Cx	5	R$	R$
33	Pasta AZ Preta lisa, **lombo estreito**, Tamanho: 28,5x34,5 x8,0 cm. Estrutura interna inclui 2 argolas emformato D reforçadas e ferragem niquelada de altadurabilidade, rados de travamento e olhal no dorso.Dorso c/etiqueta personalizável. Bordas inferioresreforçadas em metal para um menor desgaste.	Unid.	20	R$	R$

34	Pasta AZ Preta lisa, **lombo largo**, Tamanho: 28,5x34,5 x8,0 cm. Estrutura interna inclui 2 argolas emformato D reforçadas e ferragem niquelada de altadurabilidade, rados de travamento e olhal no dorso.Dorso c/etiqueta personalizável. Bordas inferioresreforçadas em metal para um menor desgaste.	Unid.	20	R$	R$
35	Pasta arquivo tipo catálogo:Capa dura preta de plástico; com envelopes plásticos(sacos para documentos; para folhas tamanho ofício;acompanha 50 envelopes plásticos; com sistema quepermite adicionar mais envelopes.	Unid.	20	R$	R$
36	Pasta catálogo preta, tamanho 245x335x40,contendo 100 envelopes plásticos espessura 0,12tamanho A4, com visor plástico transparente nocanto inferior direito da capa,4 colchetes de metaltipo bailarina.	Unid.	20	R$	R$
37	Pasta com elástico: (em polipropileno corrugado;tamanho oficio, 245 largura x 335 altura mm; espessurado material 0,55mm; peso aprox.. da pasta 0,07 Kg;fechamento com elástico com ponteiras de metal ouplástico; cor azul.)	Unid.	20	R$	R$
38	Pasta plástica simples com elástico, tamanho oficio:(Produzida em polipropileno; transparente ou azul claro;espessura: 0,35mm; Dimensões: 235x350x02mm(LxAxP).)	Unid.	20	R$	R$
39	Pasta suspensa kraft para arquivo completa. Deveráacompanhar cada pasta: 1 visor de papel, 1 visorplástico, 1 grampo trilho de plástico, 2 hastes emPVC reforçadas removíveis medindo 41 cm cada.Medidas da pasta: 36 cm de comprimento 24 cm dealtura (medida fechada).	Unid.	50	R$	R$
40	Pen Drive 32 GB	Unid.	3	R$	R$
41	Pen Drive 8 GB	Unid.	3	R$	R$
42	Pincel marca texto(Cor: amarela, Azul , Verde, caneta com ponta chanfrada para destacar otexto e sublinhar linhas)CX C/12.	Cx	3	R$	R$
43	Prancheta de madeira:Tamanho oficio com prendedor metálico; dimensões: 230x 330 x 3mm.	Unid.	10	R$	R$
44	Prancheta de acrílico:Tamanho oficio com prendedor metálico; dimensões: 230x 330 x 3mm.	Unid.	10	R$	R$
45	Régua para escritório:Material plástico leitoso, comprimento 30; graduaçãocentímetro.	Unid.	5	R$	R$
46	Tesoura Multiuso:Com lamina em aço inoxidável; cabo plástico;comprimento aproximado de 20/21 cm.	Unid.	2	R$	R$
47	Tinta para carimbo:Cor azul e preto; componentes água, pigmentos, semóleo; aspecto físico liquido; capacidade frasco de 40 a 42ml.	Unid.	2	R$	R$
48	Bloco auto adesivo 76mm x 102mm	Unid.	10	R$	R$
49	Livro de ponto 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas.	Unid.	5	R$	R$
50	Livro ata com 200 folhas capa em papelão 100g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	Unid.	5	R$	R$
52	Livro ata com 100 folhas capa em papelão 100g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	Unid.	5	R$	R$
53	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas capa em papelão com no mínimo 705/m2.	Unid.	5	R$	R$
54	Papel madeira 66 x 96 ref. 45825 80g	Fl	52	R$	R$
55	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 25 folhas.	Unid.	1	R$	R$
56	Perfurador estrutura metálica com base antiderrapante para perfurar até 10/12 folhas.	Unid.	1	R$	R$

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: saaemaxa@yahoo.com.br, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total Tpor extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.
A cotação deverá ser encaminhada até o 3º (terceiro) dia útil a partir dessa publicação, ou seja **até o dia 08/08/2025.**

Maxaranguape/RN, 04 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS – PMM

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:576396FE

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O SAAE de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE MAXARANGUAPE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR TRITURADO_ Açúcar cristal de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Fardo	3	R$	R$
2	CAFÉ - Torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega, PACOTE 250g.	FARDO	5	R$	R$

3	MARGARINA – Com, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - emb de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	UNID.	20	R$	R$
4	CHÁ SACHÊ para Infusão. (CAMOMILA, EVA-DOCE). - Embalagem: Caixa com 10 (Dez) sachê embalados individualmente. - Porção: Porção de 1g (1 sachês)	CX	20	R$	R$
5	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML - Água, sorbitol, edulcorantes: ciclamato de sódio e sacarina sódica e conservadores: ácido benzóico e metilparabeno.	UNID.	10	R$	R$

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: saaemaxa@yahoo.com.br, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total Tpor extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;

g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.
A cotação deverá ser encaminhada até o 3º (terceiro) dia útil a partir dessa publicação, ou seja **até o dia 08/08/2025.**

Maxaranguape/RN, 04 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS – PMM

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:83C97809

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O SAAE de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE MAXARANGUAPE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Água sanitária produto de 1ª linha, com o selo do INMETRO, em embalagem plástica de 1 litro. Teor de cloro ativo entre 2% e 2,5% p/p.	CX	10		
02	ALCOOL GEL - Álcool em hidratado para limpeza em geral, 70% inpm, acondicionadas em embalagem com 500ml	LT	15		
03	ÁLCOOL 92% 1X1L – Álcool etílico, hidratado, 92,8º INPM (96ºGL), uso doméstico, embalagem plástica com 1.000ml.	LT	24		
04	BALDE PLÁSTICO 20 LTS – Balde em material plástico resistente, com alça em metal, com capacidade mínima para 20 litros.	UNID	04		
05	BALDE PLÁSTICO 12 LTS – Balde em material plástico resistente, com alça em metal, com capacidade mínima para 20 litros.	UNID	04		
06	ESPONJA DUPLA FACE P/ LOUÇA - Esponja dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo no mínimo de 7X11X2,2cm, abrasividade média. Pacote com 4unidades.	PCT	20		
07	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL – desodorizador de ar, aromatizante de ambientes em geral, aroma: lavanda, aerossol, biodegradável. Tubo com aproximadamente 400 ml. Com sua fórmula exclusiva, elimina rapidamente os odores desagradáveis dos ambientes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	UNID	30		
08	Filtro de papel 103 para café embalagem com 30 filtros.	UNID	50		
09	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA 180ML Copo descartável; poliestireno; branco ou transparente, com capacidade mínima para 180ml; embalagem com 100 unidades, devidamente lacrada e contendo todas as informações do fabricante e do produto. Produto deverá estar em conformidade com as normas ABNT.	CX	06		
10	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50ML - Copo descartável em polietireno; branco ou transparente, com capacidade mínima para 50ml; embalagem com 100 unidades, devidamente lacrada e contendo todas as informações do fabricante e do produto. Produto deverá estar em conformidade com as normas ABNT.	CX	03		
11	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA 180/200ML Dispenser para copo plástico, material aço inoxidável, uso copos descartáveis, capacidade copo 180/200 ml, capacidade 100 un, características adicionais: com tampa removível e fixado com parafuso/bucha.	UNID	02		
12	DESINFETANTE LÍQUIDO DE 5L – com ação germicida e bactericida 500 ml. funções: limpa, desinfeta e perfuma. aroma: lavanda ou floral.	UNID	40		
13	DETERGENTE LIQUIDO 5L para limpeza doméstica, excelente na remoção de gorduras e sujeiras das louças, com tenso ativo biodegradável, neutro, antialérgico, composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, sais inorgânicos, sequestrante, coadjuvante, preservativo, embalado em frasco inquebrável e transparente, com bico dosador, com capacidade para 500 ml. Validade:	UNID	15		

	mínima de 02 anos a partir da entrega do produto. Deverá conter no rótulo, de forma clara, data de validade, o nome do fabricante ou importador, com endereço completo, telefone e nome do técnico responsável pelo produto. Produto notificado na Anvisa/MS ou número de registro no Ministério da Saúde, número do telefone do SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor. O rótulo não pode estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras que não deem para ler.				
14	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO – 500 ml, Composição: alquil benzeno, sulfato de sódio, coadjuvantes, sequestrantes, fragrância, álcool etoxilado, nomil fenol etoxilado, solvente glicólico e água.	UNID	15		
15	Garrafa térmica capacidade de 500ml, com bico anti gotas, eficiência térmica 12h frio e 08h quente, em aço inox e Polipropileno, ampola de vidro, Referência de qualidade: Alladin, Uniterm	UNID	01		
16	Garrafa térmica capacidade de 1000ml, com bico anti gotas, eficiência térmica 12h frio e 08h quente, em aço inox e Polipropileno, ampola de vidro, Referência de qualidade: Alladin, Uniterm	UNID	01		
17	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIA – tipo vasculho (vassourinha), base em polipropileno, com diâmetro de 7cm, cerdas em nylon sintético. Cabo em polipropileno, medindo 28cm. Com suporte. O produto deverá ter registro no INMETRO	UNID	02		
18	SUPORTE PLASTICO PARA FILTRO DE CAFÉ – material em polipropileno, atóxicos, livres de bpa atendem às especificações estabelecidas pela NBR 13.282 da ABNT. tamanho 103, em forma de funil para garrafa térmica, facilitando na hora do preparo. cor: marrom.	UNID	06		
19	Coador em tecido flanelado para máquina de café, nas medidas 35x30cm, na cor branco	UNID	12		
20	Fósforo - Maço Fósforo com clorato de potássio e aglutinantes, pacote (Maço) contendo 10 caixas com aproximadamente 40 palitos cada caixa.				
21	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL – lixeira retangular confeccionada em propileno de alta densidade, com cesto interno e dotada de tampa com acionamento por pedal com capacidade para 20 litros. apresentar acabamento perfeito, isento de rebarbas e defeitos que prejudiquem seu uso.	UNID	04		
22	CESTO DE LIXO SEM TAMPA, cesto redondo de chão medida:290mm(altura)x235mm(diametro).	UNID	04		
23	ESPONJA DE AÇO – composta de aço carbono, para limpeza e brilho. Embalagem contendo 8 unidades (60grs), com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	PCT	30		
24	LUSTRA moveis – óleo ou emulsão para passar em madeira, lustrar ou hidratar moveis 500ml.	UNID	40		
25	PANO SACO ALVEJADO – duplo, para limpeza de chão, 100% algodão (fibra natural), bem trançado, com costuras laterais, alta absorção de umidade, sem espaços entre fios, medindo no mínimo 60X45 cm, com informações do fabricante, composição e garantia estampados no corpo da peça. Produzido e testado conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR´S)	UNID	50		
26	PANO DE PRATO - 100% algodão, alvejado, com bainha, alta absorção de umidade, medindo no mínimo 40x65, estampas variadas.	UNID	40		
27	PANO MULTIUSO – descartável, para limpeza e higienização, em tecido azul / branco, rolo de 0,33m x 27m, furado e picotado a cada 50 centímetros. Composição: 70% de viscose e 30% poliéster. Embalagem contendo 01 rolo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade. Produzido e testada conforme normas e padrões específicos (ABNT NBR´S). Garantia igual ou superior a 12 meses a contar da data de entrega do material.	Pacote Com 5 unidades	30		
28	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO – branco 10cm x 300 metros. Características: folha simples, gofrado, picotado, 100% celulose virgm, não reciclado. Com distribuição de fibra homogênea. Sem perfume, Gramatura entre 20 a 21 G/M2. Em conformidade com o INMETRO e com as recomendações contidas nas normas ABNT no que couber.	FARDO	10		
29	PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS, folhas simples, duas dobras produzido com 100% fibras virgem, não reciclado, na cor branca, com alto poder de absorção, com gramatura mínima de 27 gramas, medindo no mínimo 20 cm de comprimento e 20 a 21 de largura, contendo de 200 a 250 folhas em embalagem de material transparente, acomodados em embalagem (Fardos contendo mil folhas) em caixas de papelão de boa qualidade e resistência (para melhor empilhamento manuseio e conservação no depósito do Almoxarifado. Nas caixas de papelão deverá conter a marca do produto, dados do fabricante e lote de fabricação. Classificável como Classe 1, segundo a norma ABNT NBR 15464- 7:2007. Deverá acompanhar o produto, na ocasião da entrega, o laudo microbiológico atualizado, com data dentro do corrente ano. Validade Indeterminada	CX	05		
30	Pá de lixo plástica com cabo longo (resistente). Acabamento em borracha, para uma melhor performance e mais eficiência, comprimento do Cabo: 80cm ou mais	UNID	04		
31	Inseticida aerossol 300ml indicado para casa, e eficiente contra mosquito da dengue.	UNID	10		
32	PEDRA SANITARIA – refil. aspecto físico: tablete sólido de aproximadamente 35 g. aplicação: para vaso sanitário, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. diversas fragrâncias.	UNID	48		
33	RODO COM CABO 55 CM - cabo com no mínimo 120cm, Grande, eva, duplo max aderência.	UNID	10		
34	SABAO EM BARRA – glicerinado, neutro, sem perfume, embalagem com 5 unidades de 200g cada, original do fabricante	PCT	10		
35	SABÃO EM PÓ 500G composto por linear aquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvante, branqueador óptico, sinergista, corantes água e perfume e registro no Ministério da Saúde.	FARDO	03		
36	SABONETE LIQUIDO - galão 5l. Sabonete cremoso, perolado, com alta eficiência limpadora, com ph neutro para não agredir à pele, formulado com matérias-primas cosméticas e sequestrantes, com elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, com as seguintes propriedades físico químicas: • ph 100% - 6,0 a 7,00; • fragrância: neutro; • densidade: 0,9 a 1,4 g/cm³; • viscosidade: 1.000 a 1.500 cps à temperatura de 20 a 25 graus; • pronto pra usar e ser utilizado em dispenser para sabonete líquido, sem ser diluído. • a validade será contada a partir da data da entrega, compatível com a data de fabricação impressa. Embalagem: acondicionado em embalagem do tipo galão plástico resistente, com capacidade para 05 litros, e no seu rótulo deverá conter: registro no ministério da saúde, razão social, cnpj e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio.	UNID	05		
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS - saco plástico para lixo, cor				

	preta, 30 litros, suportando até 6 Kg, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada, reforçado, classe 1, medida padrão ABNT, com no mínimo 0,06 micras por parede, com selo do INMETRO. Embalagem pacote com 100 unidades, que contenha as especificações mínimas de quantidade, tamanho, espessura e capacidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	600		
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS - saco plástico para lixo, cor preta, 100 litros, suportando até 20Kg, para acondicionamento de resíduos domiciliares (resíduos geral ou misturado ou contaminado não passível de separação), em resina termoplástica virgem ou reciclada, reforçado, classe 1, medida padrão ABNT, com no mínimo 0,10 micras por parede, com selo do INMETRO. Embalagem pacote com 100 unidades, que contenha as especificações mínimas de quantidade, tamanho, espessura e capacidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	500		
	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS reforçado, de boa qualidade em polietileno de alta densidade para lixo; tamanho mínimo aproximado 48 cm x 55 cm x 0,06mm; capacidade para 200 litros, embalagem em rolo com 100 sacos picotados. Referência de Qualidade, tamanho, espessura e capacidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UNID	500		
	VASSOURA DE NYLON – Vassoura nylon, (tipo noviça), corpo de madeira pintada medindo no mínimo 25x5cm, cabo em madeira pintado ou encapado medindo no mínimo 1,20m.	UNID	10		
	VASSOURA CAIPIRA - vassoura tipo caipira, contendo no mínimo 5 amarrações da palha, cabo em madeira pintado ou encapado medindo no mínimo 1,20m.	UNID	10		
	VASSOURÃO TIPO GARI CEPA PLÁSTICA – Características: com 30x8x12cm, cerdas longas de P.E.T 01mm, cabo de madeira plastificado e reforçado no mínimo 1,40 metros. Em conformidade com IMETRO e com as recomendações contidas nas normas ABNT no que couber.	UNID	04		
	FLANELA - para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, cantos arredondados, acabamento nas bordas em overlock, medindo aproximadamente 56x38cm. Embalagem contendo 01 unidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição e informação, data de fabricação, prazo de validade e registro na ANVISA / Ministério da Saúde ou Órgão Equivalente. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega	UNID	05		
	Garrafão térmico com bocal removível, fácil colocação de gelo e copo multiuso. Ideal para líquidos frios, com capacidade para 05 litros. Referência de boa qualidade.	UNID	01		
	LIMPA VIDROS - Composição: agente anti-estático, éter glicólico, corante, fragrância, preservante e água – Aspecto físico: líquido em embalagem plástica.	UNID	15		
	DISPENSE para sabonete liquido	UNID	02		
	DISPENSE para álcool em gel	UNID	02		
	DISPENSE para papel toalha interfoliados	UNID	01		
	PILHA alcalina (AAA) Voltagem/amperagem 1,5V,4 UNID. Em cada pacote.	UNID	20		
	LUVA DE BORRACHA ANATOMICA G – Látex natural antiderrapante, forrada, com punhos ajustáveis, com bainha, comprimento total mínimo 33 cm.	PAR	10		
	Frasco Pet De 400 a 500 Ml Para Sabonete Líquido Válvula Pump, dimensões 18 x 7,5cm	UNID	04		
	MOP. Pro Esfregão giratório, cabo telescópio com 1,60cm. Balde de 16 litros com cesto removível de AÇO INOX 360º, com 3 refis, sendo; 1 Refil de microfibra + 1 Refil escovão + 1 Refil limpeza de pó.	UNID	01		
	ESSÊNCIA CONCENTRADA – fragrâncias diversas, uso diário para aromatização de ambientes, semelhante a Coala, Aromasil, etc.	Frasco de 120ml	06		

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.
As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: saaemaxa@yahoo.com.br, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
b) Valor total Tpor extenso;
c) Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão;
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.
A cotação deverá ser encaminhada até o 3º (terceiro) dia útil a partir dessa publicação, ou seja **até o dia 08/08/2025.**

Maxaranguape/RN, 04 de agosto de 2025.

Atenciosamente,
SETOR DE COMPRAS – PMM

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:7F6A6F08

SECRETARIA MUN DE FINANCAS, ORCAMENTO E PLANEJAMENTO
DECRETO 30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN
RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 30, DE 04 de Agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 361.308,93, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 361.308,93 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e oito reais e noventa e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de Julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 04 de Agosto de 2025

025.825.454-81
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN					
RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**361.308,93**
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					**168.048,33**
	2073 Amortizaçao de Divida Junto RFB/INSS				**168.048,33**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	168.048,33
11 .001 Secretaria Municipal de Administração					**5.135,50**
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				**5.135,50**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.135,50
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					**66.101,00**
	2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura				**66.101,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.101,00
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**122.024,10**
	2120 Fundo Municipal de Saúde				**122.024,10**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.768,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	22.100,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	87.156,00
Anexo II (Redução)					**361.308,93**
02 .001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito					**201.951,83**
	2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito				**305,62**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	305,62
	2003 Contr. a Entidade Associativas de Mun.				**2.064,88**
		3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	650,88
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.414,00
	2004 Manut. do Cons, Mun. do Idoso				**1.501,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.501,00
	2005 Manut. do Cons.Tutelar da Crian.e do Ado lecente				**18.770,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.262,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.508,00
	2009 Amort. da Divida com Precatórios				**19.019,37**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	19.019,37
	2010 Manut. Guarda Municipal				**37.540,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.508,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.508,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.508,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.508,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.508,00
	2011 Manut. da Controladoria Geral do Munic.				11.262,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.754,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.508,00
	2012 Manutenção da Procuradoria Geral do Mun.				111.488,96
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	103.980,96
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.508,00
10 .001 Sec. Municipal de Gestão Tributária					50.101,00
	2077 Manut.da Sec.Mun.de tributação				50.101,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.254,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.754,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.508,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.754,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.031,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.049,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	751,00
15 .001 Sec. Mun. de Relações Institucionais e proj. espec					93.414,58
	2105 Manut.da Sec.Mun.de Relações Governam.				93.414,58
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	37.538,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.615,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	22.523,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	751,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	751,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.754,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.482,58
17 .001 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo					15.841,52
	2122 Manut.da Sec.Mun.de Sustentab.Ambiental				13.588,52
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.092,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001		751,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.994,52
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	751,00
	2123 Instrum.Legais e de Gestão Urbano-amb.Mu				751,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	751,00
	2125 Educação Ambiental				751,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	751,00
	2126 Gestão do Meio Ambiente				751,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	751,00

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:609C6E33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 166, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 166, de 04 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;
CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 26003110 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL).
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 500.022,00 (quinhentos mil e vinte e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 26003110 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL), em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2025.

Parelhas/RN, de 04 de Agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**500.022,00**
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					**500.022,00**
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				**200.022,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	26003110	0001	200.022,00
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				**300.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	200.000,00

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024	
FONTE 26003110 TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL)	
1 -SALDO BANCÁRIO	
CONTA	SALDO BANCÁRIO R$
CC 575829542-2 RVE 010	500.022,00
TOTAL	**500.022,00**

2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		**VALOR R$**
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		-
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.1.2-EXERCÍCIO 2024		-
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		-
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
2.2.2-EXERCÍCIO 2024		-
TOTAL (2.1+2.2)		-
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	**FONTE**	**VALOR R$**
		-
TOTAL		-
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R$
1-SALDO BANCÁRIO		**500.022,00**
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		-
3-RETENÇÕES		-
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		**500.022,00**
5 - ANULAÇÃO DE RP's NÃO PROCESSADOS		
6 - SUPERÁVIT UTILIZADO		**500.022,00**
6.1-DECRETO 166/2025-Julho/2025		500.022,00
7 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4+5-6):		-

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:B300C546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 003/2025
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CAÇAMBA 7 METROS (ano a partir de 2012) – Com motorista habilitado com a categoria D ou E, combustível e manutenção por conta da empresa contratada. - Valor Referência: 600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 11:30:19 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	VW 15-190	VW	200	54.800,00
Item: 0002 - MOTONIVELADORA – potência bruta mínima de 125HP. Com operador, combustível e manutenção por conta da empresa contratada. - Valor Referência: 593,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 11:30:19 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	RG 140.B	NEW HOLLAND	1.000	300.000,00
Item: 0003 - PÁ CARREGADEIRA (ano a partir de 2007) – potência bruta mínima de 125HP. Com operador, combustível e manutenção por conta da empresa contratada. - Valor Referência: 510,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 11:30:19 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	924K	CATERPILLAR	1.000	244.900,00
Item: 0004 - REBOQUE (ano a partir de 2007) – Com motorista habilitado com a categoria D ou E, combustível e manutenção por conta da empresa contratada. - Valor Referência: 10,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 11:30:19 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	VW 13180	VW	5.000	37.500,00
Item: 0005 - RETRO ESCAVADEIRA (ano a partir de 2020) – potência bruta mínima de 80HP. Com operador qualificado com comprovação em operação de máquinas pesadas, combustível e manutenção por conta da empresa contratada. - Valor Referência: 470,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA (09.015.261/0001-50)	Adjudicado em: 01/08/2025 - 11:30:19 - Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo	416E	NEW HOLLAND	1.000	200.000,00

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Autoridade Competente

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:54F5AB0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Passagem			
Prefeitura Municipal de Passagem			
Registro de Preços Eletrônico - 003/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - CAÇAMBA 7 METROS (ano a partir de 2012) – Com motorista habilitado com a categoria D ou E, combustível e manutenção por conta da empresa contratada. - VW 15-190 - Valor Referência: 600,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	274,00	54.800,00	Homologado em 01/08/2025 11:30:40 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0002 - MOTONIVELADORA – potência bruta mínima de 125HP. Com operador, combustível e manutenção por conta da empresa contratada. - RG 140.B - Valor Referência: 593,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	300,00	300.000,00	Homologado em 01/08/2025 11:30:40 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0003 - PÁ CARREGADEIRA (ano a partir de 2007) – potência bruta mínima de 125HP. Com operador, combustível e manutenção por conta da empresa contratada. - 924K - Valor Referência: 510,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	244,90	244.900,00	Homologado em 01/08/2025 11:30:40 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0004 - REBOQUE (ano a partir de 2007) – Com motorista habilitado com a categoria D ou E, combustível e manutenção por conta da empresa contratada. - VW 13180 - Valor Referência: 10,37			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	7,50	37.500,00	Homologado em 01/08/2025 11:30:40 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo
0005 - RETRO ESCAVADEIRA (ano a partir de 2020) – potência bruta mínima de 80HP. Com operador qualificado com comprovação em operação de máquinas pesadas, combustível e manutenção por conta da empresa contratada. - 416E - Valor Referência: 470,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
AGRESTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	200,00	200.000,00	Homologado em 01/08/2025 11:30:40 Por: Wedna Maria Tavares Mendonça de Araújo

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Autoridade Competente

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:6185235D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO Nº. 02022025 ORIUNDO DA ATA DE ADESÃO Nº. 02022025CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02022025. PROCESSO/RAFAEL GODEIRO/RN N.º 02022025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN – E, DO OUT

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 02022025.
Processo/RAFAEL GODEIRO/RN N.º 02022025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN – E, DO OUTRO, TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA.

O MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN -CNPJ (MF)08.349.037/0001-31, neste ato representado pelo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL/Prefeita de Rafael Godeiro – senhor(a) LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO. , Casada, 011xxx.xxx-14, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 13.536.641/0001-07,com endereço à AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, n.º , Bairro , UF , pelo seu Representante: Erico Soares Fernandes, CPF: 733.xxx.xxx-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/2025 n.° 02022025, referente à **SRP-ADESAO A ARP CARONAnº.1AD 02022025**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.° 14.133, de 1.º de abril de 2021, mais precisamente no Sistema de registro de preços – Art. 78 Inciso IV, e em observância aoao**Decreto Municipal nº 0160/2021**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.ª	DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Em consideração as exigências daResolução TCE/RN n.° 028/2020, c/c o**Decreto Municipal nº 0160/2021**,este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO011.867.934-14, responsável pelo atesto de liquidação. Responsável pelo certifico o senhor**Aluizio Fernandes da Silva**, Tesoureiro nomeado pela **Portaria nº.001/2025**. Prazo para atesto de liquidação de 05 (cinco) dias, tendo em vista tratar-se de despesa de baixo valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas é na sede da Prefeitura/Fundo Municipal contratante.

CLÁUSULA 2.ª	DO REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro– O regime de execução ocorrerá diretamente, mediante a prestação do serviço.
Parágrafo segundo– A bem do zelo ao erário a CONTRATADA terá que apresentar desempenho satisfatório, entendendo-se como tal a obtenção do fim expresso na Cláusula 3.ª.
Parágrafo terceiro– O desempenho insatisfatório por parte da CONTRATADA implicará na devolução da parte recebida, acrescida de multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Parágrafo quarto– Caso não tenha sido efetuado desembolso à CONTRATADA e reste comprovado o seu desempenho insatisfatório com a inspiração do prazo da vigência contratual, o contrato será rescindido e aplicadas as penalidades de que trata a Cláusula 13.ª deste instrumento contratual. Este dispositivo não será levado a efeito caso a inoperância restar provada que não foi motivada por causa da CONTRATADA.
Parágrafo quinto– A apuração do critério de desempenho será realizada mediante processo administrativo, assegurada ampla defesa a CONTRATADA.

CLÁUSULA 3.ª	DO OBJETO

Parágrafo primeiro- A contratação, por SRP-ADESAO A ARP CARONAnos termos do Sistema de registro de preços – Art. 78 Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,de pessoa jurídica**Adesão a Ata de Registro de Preços nº 66/2025 referente ao REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, órgão gerenciador: Município de Jardim do Seridó, com o objetivo da aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS para suprir as necessidades da secretaria de Administração e Gestão de Rafael Godeiro/RN.**, com a finalidade de atender a todas as exigências dos órgãos de controle e manter uma execução orçamentária, financeira e patrimonial transparente.
ANEXO DO CONTRATO 02022025. DA LICITAÇÃO 1AD 02022025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2727	VEÍCULO DO TIPO MINIVAN ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) LUGARES, IGUAL OU SUPERIOR A SPIN LTZ 1.8, COR BRANCA, QUATRO PORTAS CONTENDO VEÍCULO DO TIPO MINIVAN ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) LUGARES, IGUAL OU SUPERIOR A SPIN LTZ 1.8, COR BRANCA, QUATRO PORTAS, MARCA : CHEVROLET. EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), NOVO DE FÁBRICA ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2025 OU QUE FOR O MAIS ATUAL ATÉ A DATA DA ENTREGA. COM EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 106 A GASOLINA, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA A RÉ, FREIOS ABS E EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTAS MALAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 162L NO COMPARTIMENTO DE CARGA COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS E DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 53L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 REBATÍVEIS, ALARME ANTI FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA DE RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO, INTERIOR COM ACABAMENTOS ESCURECIDOS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODAS DE ALUMÍNIO DIFERENCIADAS DE NO MÍNIMO ARO 15, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1965/65R15, SISTEMA MULTÍMIDIA MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7 RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUXILIAR. DIMENSÕES: 4.420MM DE COMPRIMENTO, 1.735MM DE LARGURA E 1.690MM DE ALTURA E ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 2.620MM. TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSOS: JOGO DE TAPETES COMPLETO, TAMPÃO DO PORTAMALAS E ALÇAS DE SEGURANÇA/TETO.	CHEVROLET	UN	1,00	146.600,0000	146.600,00
					Total	146.600,00

CLÁUSULA 4.ª	DO PREÇO

Parágrafo único -O custo global pelo serviço/fornecimento, objeto do presente Contrato, é de R$ 146.600,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). Nos preços estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 5.ª	DO PAGAMENTO

Parágrafo único -O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, e de conformidade com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 6.ª	DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo único- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irreajustáveis.

CLÁUSULA 7.ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único- As despesas decorrentes do presente processo de SRP-ADESAO A ARP CARONA, 1AD 02022025 correrão por conta do Orçamento Geral do MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN - Prefeitura Municipal/Fundo Municipal aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO	1004 AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	4.4.90.52 Equipamentos e material permanente	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	Fiscal

CLÁUSULA 8.ª	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único- Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quinta deste Contrato, observado o seguinte:
a)a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
b)caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;
c)as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pelo Gestor de Contratos.

II- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 9.ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro- Na execução deste Contrato, envidará aCONTRATADAtodo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
I- Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;
II- Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Prefeitura/Fundo Municipal de Rafael Godeiro;
IV- Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;
V– Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 10.ª	DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro -A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.
Parágrafo segundo– A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 11.ª	DA GARANTIA

Parágrafo primeiro- Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.° 14.133/2021.
Parágrafo segundo– O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Parágrafo terceiro– A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.
Parágrafo quarto– No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.
Parágrafo quinto- A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.
Parágrafo sexto- A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.ª	DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único– O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/Administrativo n.° 02022025.

CLÁUSULA 13.ª	DAS PENALIDADES

Parágrafo único- O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 14.ª	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 15.ª	DA VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro- O presente Contrato vigorará até**31/12/2025**, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial,prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo segundo. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 16.ª	DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no sítio oficial da câmara municipal e na imprensa oficial no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a contar da data de sua assinatura, em conformidade com o art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.ª	DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único– Os casos não previstos neste instrumento contratual, aqui denominados "casos omissos" serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado, de conformidade com o art. 89 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA 18.ª	DO FORO

Parágrafo único- Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Almino Afonso, da qual Rafael Godeiro/RN é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rafael Godeiro/RN, 31 de Julho de 2025.

Municipio De Rafael Godeiro
LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
011.xxx.xxx-14
Contratante

ERICO SOARES FERNANDES
Contratado

1._____
Testemunha

2._____
Testemunha

?
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo Nº.02022025
CONTRATO Nº. 02022025.

A MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, Extrato de Contrato nº.**02022025.**. PARTES: MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN eTERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, CNPJ: 13.536.641/0001-07. Objeto:Adesão a Ata de Registro de Preços nº 66/2025 referente ao REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, órgão gerenciador: Município de Jardim do Seridó, com o objetivo da aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS para suprir as necessidades da secretaria de Administração e Gestão de Rafael Godeiro/RN.Valor: de**R$ 146.600,00.**Duração do contrato: em 31/07/2025, até 31/12/2025. Assinatura em 31/07/2025. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 1004 AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. . Assinaram: LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, pelo contratante eTERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA. Pelo Contratado. Rafael Godeiro/RN, 31 de Julho de 2025.
?
EXTRATO DE CONTRATO 02022025.
Processo 1AD 02022025Nº02022025

CONTRATO Nº.....:02022025.
ORIGEM.....:Nº 1AD 02022025
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA
OBJETO.....: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 66/2025 referente ao REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, órgão gerenciador: Município de Jardim do Seridó, com o objetivo da aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PASSAGEIROS para suprir as necessidades da secretaria de Administração e Gestão de Rafael Godeiro/RN.
ANEXO DO CONTRATO 02022025. DA LICITAÇÃO 1AD 02022025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2727	VEÍCULO DO TIPO MINIVAN ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) LUGARES, IGUAL OU SUPERIOR A SPIN LTZ 1.8, COR BRANCA, QUATRO PORTAS CONTENDO VEÍCULO DO TIPO MINIVAN ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 7 (SETE) LUGARES, IGUAL OU SUPERIOR A SPIN LTZ 1.8, COR BRANCA, QUATRO PORTAS, MARCA : CHEVROLET. EQUIPADO COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL), NOVO DE FÁBRICA ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2025 OU QUE FOR O MAIS ATUAL ATÉ A DATA DA ENTREGA. COM EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA DE 111 CV A ETANOL E 106 A GASOLINA, CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES E UMA A RÉ, FREIOS ABS E EBD, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, TRAVAS ELÉTRICAS DAS PORTAS E PORTAS MALAS, COM VOLUME MÍNIMO DE 162L NO COMPARTIMENTO DE CARGA COM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS E DE 553L SEM A TERCEIRA FILEIRA DE BANCOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 53L DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CHAVE TIPO CANIVETE COM CONTROLE REMOTO DE DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO BIPARTIDO 60/40 REBATÍVEIS, ALARME ANTI FURTO, COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA, COBERTURA DE RETROVISORES EXTERNOS E MAÇANETAS EXTERNAS DAS PORTAS NA COR DO VEÍCULO, INTERIOR COM ACABAMENTOS ESCURECIDOS, AIR BAG DUPLO FRONTAL, RODAS DE ALUMÍNIO DIFERENCIADAS DE NO MÍNIMO ARO 15, PNEUS COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1965/65R15, SISTEMA MULTÍMIDIA MYLINK, COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 7 RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB E AUXILIAR. DIMENSÕES: 4.420MM DE COMPRIMENTO, 1.735MM DE LARGURA E 1.690MM DE ALTURA E ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 2.620MM. TODOS OS ACESSÓRIOS INCLUSOS: JOGO DE TAPETES COMPLETO, TAMPÃO DO PORTAMALAS E ALÇAS DE SEGURANÇA/TETO.	CHEVROLET	UN	1,00	146.600,0000	146.600,00
					Total	146.600,00

VALOR TOTAL.....:R$ 146.600,00(CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02015 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO, Projeto 1004 AQUISICÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R$146.600,00
VIGÊNCIA.....:31/07/2025 a 31/12/2025
DATA DA ASSINATURA.....:31/07/2025
ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO, CPF: 011.xxx.xxx-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA, 13.536.641/0001-07, representante: Erico Soares Fernandes, CPF: 733.xxx.xxx-72

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:064B6A20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Pregão Eletrônico n° 006/2025
Processo Administrativo n°: 055/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, ACOMPANHADOS DE PLATAFORMA DIGITAL E APLICATIVO DE AVALIAÇÕES ONLINE, DESTINADOS AOS ALUNOS DO 4º, 5º, 8º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico N0 006/2025, nos ditames do Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela equipe que escolheu a Proposta da licitante:

EMPRESA	CNPJ/MF	LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	EDITORA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA - EPP	44.119.445/0001-60	1	Coleção didática suplementar voltada para alunos do 4° ano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria. O livro deverá apresentar, no mínimo, 4 (quatro) avaliações, a serem aplicadas bimestralmente, com questões relativas às principais habilidades trabalhadas na unidade anterior e, progressivamente mais complexas, com o objetivo de propiciar o acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades da BNCC e dos descritores da Matriz de Referência do SAEB. Deverão estar inseridas, no mínimo, 4 (quatro) folhas de respostas/gabaritos, modelo similar aos das provas oficiais das avaliações externas.	KIT	100	Editora Lunik / Coleção Mais Saber	R$ 399,00	R$ 39.900,00
			Coleção didática suplementar voltada para alunos do 5° ano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria. O livro deverá apresentar, no mínimo, 4 (quatro) avaliações, a serem aplicadas bimestralmente, com questões relativas às principais habilidades trabalhadas na unidade anterior e, progressivamente mais complexas, com o objetivo de propiciar o acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades da BNCC e dos descritores da Matriz de Referência do SAEB. Deverão estar inseridas, no mínimo, 4 (quatro) folhas de respostas/gabaritos, modelo similar aos das provas oficiais das avaliações externas.	KIT	100	Editora Lunik / Coleção Mais Saber	R$ 399,00	R$ 39.900,00
			Coleção didática suplementar voltada para alunos do 8° ano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria. O livro deverá apresentar, no mínimo, 4 (quatro) avaliações, a serem aplicadas bimestralmente, com questões relativas às principais habilidades trabalhadas na unidade anterior e, progressivamente mais complexas, com o objetivo de propiciar o acompanhamento do processo de aprendizagem	KIT	85	Editora Lunik / Coleção Mais Saber	R$ 399,00	R$ 33.915,00

			dos estudantes com relação às habilidades da BNCC e dos descritores da Matriz de Referência do SAEB. Deverão estar inseridas, no mínimo, 4 (quatro) folhas de respostas/gabaritos, modelo similar aos das provas oficiais das avaliações externas.					
			Coleção didática suplementar voltada para alunos do 9° ano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria. O livro deverá apresentar, no mínimo, 4 (quatro) avaliações, a serem aplicadas bimestralmente, com questões relativas às principais habilidades trabalhadas na unidade anterior e, progressivamente mais complexas, com o objetivo de propiciar o acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades da BNCC e dos descritores da Matriz de Referência do SAEB. Deverão estar inseridas, no mínimo, 4 (quatro) folhas de respostas/gabaritos, modelo similar aos das provas oficiais das avaliações externas.	KIT	85	Editora Lunik / Coleção Mais Saber	R$ 399,00	R$ 33.915,00

***Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-006-2025-2025-406792.

Riachuelo/RN, 04 de agosto de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:5275E9CF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Edital nº 001/2025 - Processo Seletivo Simplificado para os Cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) da Rede Municipal de Ensino

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN, por meio da Comissão Intersetorial de Seleção para o processo de seleção de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) das unidades Escolares de ensino da Rede Municipal de Riachuelo/RN, nomeada por meio da Portaria nº 233/2025, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 1037/2022**,** torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar da rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objeto deste Edital a seleção de pessoal para o provimento do cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a Decreto nº 1037/2022.
1.2 A seleção de pessoal para provimento do cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no Decreto nº 1037/2022, sendo considerados os seguintes aspectos:
1.3 Formação profissional em licenciatura na área de educação, e ou graduação em ensino superior na área de Gestão Escolar.
1.4 Perfil profissional de Gestão Escolar, com base na Dimensão Político Institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar;
1.5 Experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e,
1.6 Apresentação de Plano de Gestão que vise à melhoria da qualidade da Educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.
1.7 O Chefe do Poder Executivo receberá da Comissão uma lista tríplice para cada uma das unidades escolares de Riachuelo, sendo esta elaborada a partir da classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos exigidos para o cargo.
1.8 Destas listas tríplices, o Chefe do Poder Executivo elegerá e nomeará os candidatos para as vagas de diretores escolares da Rede de Ensino deste Município, decisão esta que estará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza *"ad nutum"* do cargo de direção escolar.

2 O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise curricular e apresentação do plano de gestão.
2.1 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor Escolar a emissão da lista de aprovados, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme prevê a Decreto nº 1037/2022.

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 As inscrições para o cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar será formalizada por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme **ANEXO I.**
2.2 Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 05 (cinco) vagas de Diretor (a) e 1 (uma) vaga de Vice-Diretor (a) nas unidades escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídas da seguinte forma:
2.2.1 Creche Municipal Pequenos Querubins:
01 (uma) vaga para Diretor (a).
2.2.2 Escola Municipal Manoel Gurgel do Amaral Valente:

01 (uma) vaga para Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar.
2.2.3 Escola Municipal José Alves de Lima:
01 (uma) vaga para Diretor (a).
2.2.4 Escola Municipal Francisquinho Caetano:
01 (uma) vaga para Diretor(a) Escolar.
2.2.5 Escolas do Campo:
01 (uma) vaga para Diretor(a) Escolar.

2.3 Poderão participar do processo de seleção de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar, o servidor do quadro efetivo ou contratado da rede municipal de ensino de Riachuelo.
2.4 Não poderá participar do processo de seleção de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional ou estando no periodo probatorio.
2.5 Os Candidatos deverão concorrer à vaga de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) para a escola na qual está lotado (a) e/ou tenha desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas.
2.6 Diretor (a) e Vice-Diretor (a) escolar terá jornada integral de 40 horas semanais, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

2.5 São atribuições do Diretor (a) e Vice-Diretor (a) escolar:
I. Exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;
II. Viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da Educação Pública Municipal;
III. Mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;
IV. Cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;
V. Zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;
VI. Seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;
VII. Desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;
VIII. Trabalhar por melhorias dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor (a) Escolar na ocupação do cargo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Riachuelo/RN, no periodo de 06 e 07 de agosto de 2025, nos respectivos horários - 8h às 11h e das 14h as 17h.
3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como a Decreto nº 1037/2022, nas quais não poderá alegar desconhecimento.
3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:
3.3.1 ficha de inscrição, devidamente preenchida **(ANEXO I)**;
3.3.2 cópia da Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3.3.3 cópia de comprovante de residência;
3.3.4 cópia de d**iploma de conclusão do curso de licenciatura na área da educação**, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
3.3.5 cópia de certificado ou declaração dos cursos concluídos ou em andamento;
3.3.6 Plano de Gestaõ, bienal (2025-2027), que vise à melhoria da qualidade da educação nas unidades de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO II**;
3.3.7 certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 02 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;
3.3.8 portaria de nomeação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente na hipótese de contrato temporário;
3.3.9 declaração de lotação: escola na qual o servidor desenvolve suas funções e pretende concorrer;
3.3.10 anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital.
3.4 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.
Após a publicação da homologação, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV** deste Edital, no prazo estabelecido em cronograma aqui apresentado.
A taxa de inscrição será **ISENTA** para o cargo.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A Análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição.
4.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste Edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.
Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:
4.3.1 Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, que ateste a Graduação Plena em nível superior em Cursos e Instituições comprovadamente reconhecidas;
4.3.2 Perfil profissional de Direção Escolar com base na Dimensão Política Institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativa-financeira, e na Dimensão Pessoal e Relacional contidas na Base Nacional Comum de Competências do Diretor(a).
4.4 A Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor Escolar dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO IV** deste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO.

5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Plano de Gestão de atuação em caso de nomeação.
5.2 O Plano de Gestão, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II** deste Edital.
5.3 O candidato terá 15 (quinze) minutos para apresentação do Plano de Gestão Bienal.
5.4 A apresentação do Plano de Gestão será realizada conforme cronograma, na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
5.5 Na apresentação do Plano de Gestaão serão observados os seguintes tópicos:
I – liderança em gestão;
II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
III – entendimento da gestão democrática na escola;
IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
VIII – proatividade na resolução de conflitos;
IX – metas a serem alcançadas;
X – propostas e/ou ações criativas e inovadoras.

6. DA ESCOLHA DOS DIRETORES E VICE- DIRETORES HABILITADOS

Será considerado habilitado o candidato que conquistar a maior pontuação.
6.1.1 Os candidatos que não possuirem disponibilidade de tempo não serão habilitados.
6.1.2 Para efeito de pontuação serão consideradas a soma dos pontos.
6.2 Caberá à Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor Escolar do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatório dos Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar habilitados(as).
6.3 A nomeação para o cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.
6.4 Não havendo candidatos habilitados ao cargo de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar, o Chefe do Poder Executivo emitirá Portaria de Nomeação de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Interino da unidade escolar com vaga em aberto, com prazo máximo de 01 (um) ano, ou até que se faça novo processo seletivo.

7. DO MANDATO
7.1 O (a) Gestor (a) ou Diretor (a) Escolar selecionado e posteriormente designado poderá cumprir o seu mandato pelo mesmo tempo em que o Chefe do Poder Executivo, agente público que o nomeou, permanecer na função pública para o qual fora eleito, observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, desde que, por força do poder discricionário do poder público e do caráter "ad nutum" do cargo em comissão, não venha a ser exonerado de suas funções antes do período indicado.

8. CRONOGRAMA

8.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	05.08.2025
Período de inscrição	06 e 07.08.2025
Publicação homologação das inscrições	08.08.2025
Análise curricular	11.08.2025
Apresentação do Plano de Gestão	13.08.2025
Resultado preliminar	14.08.2025
Interposição de recursos	15.08.2025
Resultado de recursos	18.08.2025
Resultado final da seleção	19.08.2025
Portaria de nomeação	20.08.2025
Ato de posse	20.08.2025

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do Edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.
9.1.1 O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência da Decreto nº 1037/2022.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial de Seleção de Diretor Escolar para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 233/2025.
Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 04 de agosto de 2025

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR (A) E VICE DIRETOR (A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHUELO

Nome: _____
Data de Nascimento: ___/___/___
RG: _____CPF: _____
Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Email:_____ Telefone:_____

Dados para concorrer a seleção:
Cargo para o qual desejar concorrer a vaga:_____
Unidade Escolar:_____
Informar documentos anexados (*documentos de entrega obrigatória):
() Currículo
() Plano de Gestão
() Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a inscrição, bem como conhecer e concordar plenamente com todos os termos do Edital específico da seleção em questão.*
() Ainda, sob as penas da lei, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas nos documentos ora apresentados, bem como pela autenticidade dos mesmos.

Riachuelo/RN, _____de agosto de 2025.

Assinatura do Candidato

Para utilização exclusiva pela Comissão de Seleção:
() Inscrição válida
() Inscrição não validada

Justificativa em caso de inscrição não validada:

Assinatura do Servidor Responsável

ANEXO II

INSTRUMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA
Unidade Escolar:
Endereço:
Bairro:
Número:
CEP:
Telefone:
Niveis e modaldiades de ensino
Horário de funcionamento da escola

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA ESCOLA

O diagnóstico escolar é uma pesquisa, projeção e retrospecção da situação de desenvolvimento pedagógico, administrativo, física, financeira, pessoal e relacional.

MISSÃO E VISÃO DA ESCOLA

Escreva um texto sucinto e objetivo de acordo com o PPP (Projeto Político Pedagógico) da referida unidade escolar, que mostre com clareza a identidade da escola, onde qualquer leitor, seja ele professor, coordenador ou pai de aluno, entenda o que a escola quer transmitir.

OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

O objetivo é garantir que todas as pessoas envolvidas na instituição possam acompanhar e trabalhar juntos rumo aos objetivos traçados. As metas da gestão escolar devem definir o que a escola pretende alcançar. A Ação Escolar é uma prática essencial para a organização da escola, viabilizando a administração de seus processos de maneira eficiente e direcionando suas atividades para o alcance de metas e objetivos projetados para o ano letivo.

AÇÕES PEDAGÓGICAS

Discorra sobre a gestão pedagógica no espaço educativo. As ações de um gestor escolar devem priorizar o planejamento pedagógico de toda a escola. Neste processo deve-se definir quais serão os métodos educacionais utilizados e as metas de desempenho instrutivo a serem atingidas. O Gestor Escolar deve articular, acompanhar e intervir na elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica e Projeto Político Pedagógico visando o desempenho de qualidade de seu estabelecimento de ensino.

PLANO DE GESTÃO FINANCEIRA

O principal objetivo da gestão financeira escolar é nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso de capital para inovação e pagamento de contas.
Defina metas e prioridades. As metas são fundamentais, pois, são elas que vão direcionar o planejamento. Verifique recursos e considere os diferentes cenários. Tenha um bom controle de gastos e aplicabilidade.

RESULTADOS ESPERADOS

Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

ORIENTAÇÕES
O Plano de Gestão Escolar deve ser digitado em fonte 12, Arial ou Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;
O máximo de 15 (quize) laudas para digitação de todos os elementos do Plano;
O candidato deverá elaborar, também, uma pequena apresentação de slides com a síntese das principais informações solicitadas abaixo, para ilustrar e dinamizar o seu momento de apresentação do Plano;
Os candidatos terão o tempo máximo 15 (quinze) minutos para apresentação do seu Plano.

REFERÊNCIAS
Inserir as referêncais bibliográficas utilizadas para a elaboração do plano, de acordo com as normas da ABNT.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu,_, inscrito (a) no CPF: _____ RG: _____, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: _____ no (a) Escola _____.

Riachuelo/RN, ____de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo de Seleção para Diretor (a) e Vice Diretor (a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Riachuelo

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, publicado no Edital nº_____.

Eu,_____, portador do documento de identidade nº_____, e CPF nº_____, candidato a uma vaga no Processo de Seleção para _____ (opção escolhida no ato de inscrição), apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão do_____.

A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando)

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Riachuelo/RN, _____ de _____de 2025

Assinatura do Candidato

RECEBIDO em ____/____/_____
Por (Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

ANEXO V
Análise Curricular

Análise Curricular
Nome:
Vaga:
Nome da Instituição da Vaga:

COMPROVAÇÕES	Pontuação	Pontuação Validada
Graduação em licenciatura na área de educação.	2,0	
]Curso de formação continuada concluído ou em andamento na área de gestão escolar com carga horária mínima de 80 horas.	1,0	
Experiência na função de Diretor (a) e/ou Vice Diretor (a) Escolar em unidade escolar da educação básica.	1,0	
Experiência na função de Coordenador Pedagógico em unidade escolar da educação básica e participação em Conselhos da Educação.	1,0	
Experiência na função de docente em sala de aula no âmbito da educação básica na rede pública de ensino.	1,0	
TOTAL:	**6,0**	

ANEXO VI
Plano de Gestão

ITENS PONTUÁVEIS NA APRESENTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO		
Nome:		
Vaga:		
Nome da Instituição da Vaga:		
Critérios gerais de Análise do plano de gestão e Arguição.	**Pontuação máxima**	**Pontuação atribuída**
Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como Diretor (a) e Vice Diretor (a) na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.	**1,0**	
Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o (a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto Diretor (a) e Vice Diretor (a), bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos evidenciados no Plano de trabalho.	**1,0**	
Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização do Plano de trabalho.	**1,0**	
Tem conhecimento sobre o papel de Diretor(a) e Vice Diretor (a) escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto escolar.	**1,0**	
Total	**4,0**	

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:503C222F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Pregão Eletrônico n° 006/2025
Processo Administrativo n°: 055/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, ACOMPANHADOS DE PLATAFORMA DIGITAL E APLICATIVO DE AVALIAÇÕES ONLINE, DESTINADOS AOS ALUNOS DO 4º, 5º, 8º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Atendendo ao dispositivo no Art. 71º, inciso IV da Lei Federal n. º 14.133/2021 e de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICO o objeto do presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ/MF	LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	EDITORA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
B M TAVARES DOS SANTOS PEDRA LTDA - EPP	**44.119.445/0001-60**	1	Coleção didática suplementar voltada para alunos do 4° ano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria. O livro deverá apresentar, no mínimo, 4 (quatro) avaliações, a serem aplicadas bimestralmente, com questões relativas às principais habilidades trabalhadas na unidade anterior e, progressivamente mais complexas, com o objetivo de propiciar o acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades da BNCC e dos descritores da Matriz de Referência do SAEB. Deverão estar inseridas, no mínimo, 4 (quatro) folhas de respostas/gabaritos, modelo similar aos das provas oficiais das avaliações externas.	KIT	100	Editora Lunik / Coleção Mais Saber	R$ 399,00	R$ 39.900,00
			Coleção didática suplementar voltada para alunos do 5° ano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria. O livro deverá apresentar, no mínimo, 4 (quatro) avaliações, a serem aplicadas bimestralmente, com questões relativas às principais habilidades trabalhadas na unidade anterior e, progressivamente mais complexas, com o objetivo de propiciar o acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades da BNCC e dos descritores da Matriz de Referência do SAEB. Deverão estar inseridas, no mínimo, 4 (quatro) folhas de respostas/gabaritos, modelo similar aos das provas oficiais das avaliações externas.	KIT	100	Editora Lunik / Coleção Mais Saber	R$ 399,00	R$ 39.900,00
			Coleção didática suplementar voltada para alunos do 8° ano do ensino fundamental, contendo português e	KIT	85	Editora Lunik / Coleção Mais	R$ 399,00	R$ 33.915,00

			matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria. O livro deverá apresentar, no mínimo, 4 (quatro) avaliações, a serem aplicadas bimestralmente, com questões relativas às principais habilidades trabalhadas na unidade anterior e, progressivamente mais complexas, com o objetivo de propiciar o acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades da BNCC e dos descritores da Matriz de Referência do SAEB. Deverão estar inseridas, no mínimo, 4 (quatro) folhas de respostas/gabaritos, modelo similar aos das provas oficiais das avaliações externas.			Saber		
			Coleção didática suplementar voltada para alunos do 9° ano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria. O livro deverá apresentar, no mínimo, 4 (quatro) avaliações, a serem aplicadas bimestralmente, com questões relativas às principais habilidades trabalhadas na unidade anterior e, progressivamente mais complexas, com o objetivo de propiciar o acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes com relação às habilidades da BNCC e dos descritores da Matriz de Referência do SAEB. Deverão estar inseridas, no mínimo, 4 (quatro) folhas de respostas/gabaritos, modelo similar aos das provas oficiais das avaliações externas.	KIT	85	Editora Lunik / Coleção Mais Saber	R$ 399,00	R$ 33.915,00

***Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-riachuelo-2343/rpe-006-2025-2025-406792.

Riachuelo/RN, 04 de agosto de 2025.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A83BDAF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANÔNIO/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO FUTURO E GRADUAL DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, através da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.144.800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, centro, Santo Antônio/RN, neste ato representado pelo **Senhor RAULISON DE SENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 121.560.014-30, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, **nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 510001/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 024/2025, homologado em 21/07/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos**:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento futuro e gradual de Material Permanente, para atender as demandas das diversas secretarias do município de Santo Antônio/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI	
CNPJ/MF N°: 16.626.069/0001-65	**TELEFONE:** (85) 9973-0496 / 3371-4530 / 3295-1299 / 98802-9238

ENDEREÇO: Rua Vinte e Um, nº 95, Alto Alegre I, Maracanaú/CE, CEP: 61.921-500	
E-MAIL: vendas@fabricafameb.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: LEYSSON LEITE CHAGAS	
RG N°: 90002124063 SSP/CE	**CPF/MF Nº:** ***.276.973-**

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONJUNTO MESA REFEITÓRIO 8 LUGARES -MATERIAL DA ESTRUTURA DA MESA: AÇO CARBONO. MATERIAL DO TAMPO DA MESA: MDP 18 MM REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA: 240 CM X 80 CM X 74 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). MATERIAL DA ESTRUTURA DOS BANCOS: AÇO CARBONO. MATERIAL DO TAMPO DOS BANCOS: MDP 25 MM REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO BANCO: 240 CM X 30 CM X 45 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). ITENS INCLUSOS: 1 MESA E 2 BANCOS. CAPACIDADE DE ACOMODAÇÃO: ATÉ 8 PESSOAS.	UND	15	PRÓPRIA	R$ 1.500,00	R$ 22.500,00
02	CONJUNTO PROFESSOR MESA E CADEIRA -CARACTERÍSTICAS DA MESA: MESA COM TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR DE LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA E CANTOS ARREDONDADOS. PAINEL FRONTAL EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP). TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, CURVADO EM FORMATO DE "C". PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA 1200 MM X 650 MM X 760 MM; (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA). CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA: CADEIRA EMPILHÁVEL, COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR CINZA. CADEIRA MONTADA SOBRE ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO ASSENTO 400 MM X 430 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE). DIMENSÕES APROXIMADAS DO ENCOSTO 396 MM X 198 MM (LARGURA X ALTURA). ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO AO CHÃO 460 MM. COR: CINZA (PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONJUNTO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO EM PARTES METÁLICAS.	UND	10	PRÓPRIA	R$ 500,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 27.500,00**	

2.2 Não há listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.1.4 A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1 Por razão de interesse público;
6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7.DAS PENALIDADES
7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio/RN, 25 de julho de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

LEYSSON LEITE CHAGAS
Representante Legal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:E34EF9AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0847/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 7.000,00 (sete mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
23001 - Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Relações Institucionais.			
2.151 - Manutencao da Secretaria Municipal de Projetos Especiais e Relações Institucionais.			
857 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte: 15000000	R$ 7.000,00
Total da Ação:			**R$ 7.000,00**

Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 7.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração			
	288 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 1.734,01
Total da Ação:			**R$ 1.734,01**
2.6 - Contribuição ao PASEP			
	289 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte: 15000000	R$ 5.265,99
Total da Ação:			**R$ 5.265,99**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 7.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 31 de julho de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0765C1ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0850/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei*;*

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R$ 3.000,00 (três mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
3001 - Gabinete do Vice Prefeito			
2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito			
	248 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R$ 3.000,00
Total da Ação:			**R$ 3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 3.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
	675 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R$ 3.000,00
Total da Ação:			**R$ 3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 3.000,00**

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 04 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:54775702

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 27, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.974.423,68, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 2.974.423,68 (dois milhões, novecentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 02 de junho de 2025

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.974.423,68**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**2.700,00**
	2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município				**2.700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					**55.636,00**
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				**55.636,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	55.636,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					**268.625,10**
	2023 Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental				**69.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	69.000,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				**153.285,10**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15500000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	152.285,10
	2040 Manutenção do Transporte Escolar - Médio				**36.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	21.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	15.000,00
	2093 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré-escola				**7.200,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	7.200,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				**2.640,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	140,00
05 .301 FUNDEB					**809.000,00**
	1233 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Esportivos nas Unidades Escolares- FUNDEB				**809.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	809.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					**190.772,58**
	1058 Pavimentação e Drenagem de Vias				**118.972,58**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	95.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17050000	0001	23.572,58
	2130 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				**71.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	71.800,00
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**591.000,00**
	2046 Gestão e Manutenção das Ações de Atenção Primária à Saúde				**372.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	322.500,00
	2053 Gestão e Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				**218.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 15001002		0001	41.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	177.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					**725.000,00**
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				**194.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	194.000,00
	2121 Realização e Apoio as Atividades Artístico-Culturais e Festividades Populares				**531.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	61.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450.000,00

		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
19 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE					**93.800,00**
	2194 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Juventude				**93.800,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	93.800,00
20 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL					**2.000,00**
	2195 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Defesa Social				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA INTEGRAÇÃO COM AS LOCAL					**235.890,00**
	2196 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Integração com as localidades, comunidades e di				**235.890,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	235.890,00
Anexo II (Redução)					**2.974.423,68**
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					**2.700,00**
	2124 Manutenção da Contadoria Geral do Município				**2.700,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.700,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					**55.636,00**
	1119 Construção de um Centro Administrativo Integrado				**25.636,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.636,00
	1019 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				**30.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					**268.625,10**
	2020 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**21.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	21.500,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Fundamental				**3.100,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	3.100,00
	2023 Manutenção do Transporte Escolar - Fundamental				**45.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	15.000,00
	2024 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola(PDDE)				**5.600,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	5.600,00
	2036 Manutenção das Atividades Educacionais através do Salário Educação - Ensino Fundamental				**153.285,10**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	152.285,10
	2040 Manutenção do Transporte Escolar - Médio				**39.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	39.000,00
	2022 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar(PNAE)- Creche				**1.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	1012 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				**140,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	140,00
05 .301 FUNDEB					**809.000,00**
	1228 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar) - FUNDEB				**400.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	400.000,00
	1231 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Ens. Fund. - FUNDEB				**180.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	0001	180.000,00
	1232 Aquisição e/ou Desapropriação de Imóvel, para Construção ou Ampl. de Unidades de Educ. Inf. - FUNDEB				**180.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15400000	0001	180.000,00
	1234 Construção, reforma, ampliação e estruturação de Espaços de Educação Especial - FUNDEB				**49.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 15400000		0001	49.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					**426.662,58**
	1061 Construção de Calçadões e Passeios Públicos				**45.890,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	45.890,00
	1062 Recuperação e Conservação de vias públicas pavimentadas				**125.400,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	95.400,00
	1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios Públicos				**41.800,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	41.800,00
	1068 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				**30.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	30.000,00
	1073 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico e Esgotos				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	1077 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento e Tratamento D'Agua				**80.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2043 Manutenção do Sistema de Abastecimento D'Agua				**53.572,58**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	23.572,58
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00

07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**591.000,00**
	1083 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Saúde Básica				**50.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	50.000,00
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde				**60.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	60.000,00
	1086 Aquisição de Unidade de Saúde Móvel				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	1088 Aquisição de Ambulâncias				**15.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	15.000,00
	2052 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				**368.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	368.000,00
	1134 Construção, Reforma,Ampliação e Melhorias de Unidades de Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar				**34.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	34.000,00
	1172 Ampliação, Reforma e/ou Adequação da Sede da Secretaria Municipal de Saúde				**44.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	44.000,00
	1018 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos (Painel Solar)				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
09 .001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					**100.000,00**
	1122 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	1014 Construção da Clínica P/Pequenas Cirurgias em Animais de Pequeno Porte(Castração entre Outros)				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1009 Construção de Currais Para Feira de Bovino, Ovino, Caprino, Suíno e Equinos				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1016 Aquisição de Uma Unidade Móvel para laboratório				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO					**93.800,00**
	1111 Construção, Reforma e/ou Adequações de Abrigos Rodoviarios				**33.800,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.800,00
	1114 Aquisição de Veículos e Equipamentos				**60.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**194.000,00**
	1051 Aquisição ou Desapropriação de Imóveis				**50.000,00**
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 15000000		0001	50.000,00
	1069 Construção do Espaço Esportivo Comunitário				**44.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES 15000000		0001	44.000,00
	1126 Construção de uma Pista de Skate				**100.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					**131.000,00**
	2037 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	7.500,00
	1124 Implantação do Programa Caravana da Cultura				**35.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
	1208 Construção do Santuário das Avós				**61.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	61.000,00
	1223 Aquisição de Veículo				**20.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
20 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL					**2.000,00**
	2006 Manutenção da Guarda Municipal				**2.000,00**
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15000000	0001	2.000,00
99 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**300.000,00**
	2999 Reserva de Contingência				**300.000,00**
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	300.000,00

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:0C8498E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
Rua 26 de Julho, 08, Centro, São José de Mipibu, RN - CEP: 59.162-000
CNPJ: 08.365.850/0001-03

DECRETO Nº 28, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 106.979,37, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º-Ficaaberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 106.979,37 (cento e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, do **Superávit Financeiro** apurado em 31/12/2024, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 02 de junho de 2025

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**106.979,37**
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO					**68.825,55**
	2082 Programa Escola em Tempo Integral (ETI)				**68.825,55**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	25690000	0001	25.902,64
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25690000	0001	1.531,16
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25690000	0001	41.391,75
06 .001 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS					**13.014,59**
	2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos				**13.014,59**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27000000	0001	13.014,59
07 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**25.139,23**
	1084 Aquisição de Equipamentos Diversos e Material Permanente para Atenção Primária à Saúde				**25.139,23**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000	0001	25.139,23

Publicado por:
Suzana de Brito Ferreira
Código Identificador:8FDBB56A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 555, DE 04 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 171.267,43, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 555, DE 04 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 171.267,43, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 171.267,43 (cento e setenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação apurado neste exercício.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 04 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**171.267,43**
03 .001 Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos					**171.267,43**
	2016 Manutenção das Ativ.Sec.Mun.de Administração e Recursos Humanos				**171.267,43**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	171.267,43

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D7816A34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2025 - CONTRATO 20250214

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000079/25

CONTRATO Nº.....: 20250214

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2025

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000

CONTRATADA(O).....: NATALHA SANTOS DINIZ DE MEDEIROS ME CNPJ 09.036.918/0001-65 ENDEREÇO RUA RUI BARBOSA 297, CENTRO, SÃO VICENTE-RN, CEP 59340-000,

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAS DE ENXOVAL PARA RECEM-NASCIDOS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
62889	BANHEIRA para bebê, em material plástico resistente, não tóxico, prática e leve, capacidade mínima de 20 litros, cores variadas.	UNIDADE	60	R$ 36,00	R$ 2.160,00
62894	CUEIRO flanelados, 100% algodão, com dimensão mínima de 50cm x 80cm, embalagem com 03 unidades.	UNIDADE	60	R$ 22,50	R$ 1.350,00
62895	FRALDA na cor branca, em tecido 100% algodão, com dimensão mínima de 65cm x 65cm, tecido duplo, tipo extra absorvente, embalagem com 05 (cinco) unidades.	UNIDADE	60	R$ 33,00	R$ 1.980,00
62896	MANTA PARA RECÉM-NASCIDO, cores diversas.	UNIDADE	60	R$ 15,00	R$ 900,00
62897	MEIAS para recém-nascido, 100% poliamida, cores variadas.	PAR	180	R$ 4,50	R$ 810,00
62901	TOALHA na cor branca, em tecido 100% algodão, com tecido duplo, tipo extra absorvente, embalagem com 03 (três) unidades.	UNIDADE	60	R$ 33,00	R$ 1.980,00
85687	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, para crianças de 03 a 06 kg, pacote com no mínimo 40 unidades.	UNIDADE	60	R$ 38,00	R$ 2.280,00
85688	KIT COM 02 BOLSAS DE BEBÊ/MATERNIDADE, para carregar roupas e utensílios do bebê, em material plástico estampado e colorido, com alça regulável, dimensões mínimas: 01 grande (altura 28cm, largura 38cm, profundidade 16,5cm) e 01 pequena (altura 23,5cm, largura 30cm, profundidade 14cm), em cores variadas.	UNIDADE	60	R$ 45,00	R$ 2.700,00
85689	KIT DE ESCOVA E PENTE PARA BEBÊ, cerdas macias.	UNIDADE	60	R$ 7,50	R$ 450,00
85690	KIT DE MAMADEIRAS, embalagem contendo 03 unidades, com capacidade de 50ml, 150ml e 240ml.	UNIDADE	60	R$ 29,50	R$ 1.770,00
85693	TROCADOR DE FRALDAS PORTÁTIL PARA BEBÊ, ideal para levar na bolsa. Dimensões: 0,52m x 0,39m (comprimento x largura). Composição: tecido fundo 100% poliéster, parte superior em plástico tipo PVC.	UNIDADE	60	R$ 19,50	R$ 1.170,00
97403	PERFUME PARA BEBÊ, embalagem com no mínimo 200ml.	UNIDADE	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00
97404	SABONETE LÍQUIDO DE GLICERINA PARA BEBÊ, embalagem com no mínimo 200ml.	UNIDADE	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00
108232	CALÇA LISA PARA RECÉM-NASCIDO, tecido 67% algodão e 33% poliéster, cores conforme solicitado.	UNIDADE	180	R$ 5,00	R$ 900,00
108233	CAMISETA LISA PARA RECÉM-NASCIDO, sem manga, gola redonda e macia, tecido 67% algodão e 33% poliéster, cores conforme solicitado.	UNIDADE	180	R$ 5,00	R$ 900,00
108234	CONJUNTO PAGÃO para recém-nascido, em malha 100% algodão, tamanhos P, M, G, com no mínimo quatro peças (blusa, calça, meia e luva), cores variadas.	UNIDADE	60	R$ 14,00	R$ 840,00

VALOR TOTAL.....: R$ 22.350,00 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 1012.082440021.2.067 Concessão de Benefícios Eventuais , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VIGÊNCIA.....: 29 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de julho de 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

PELA CONTRATADA: NATALHA SANTOS DINIZ DE MEDEIROS

FISCAL DO CONTRATO: VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, PORT. 081/2025-SMAS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A3B53B0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro - Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 -
DECRETO Nº 7, DE 02 de junho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.123.126,66, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.123.126,66 (um milhão, cento e vinte e três mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIBAU DO SUL/RN, 02 de junho de 2025

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.123.126,66
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					81.000,00
	1087 Ampliação, Reforma e Adequação das Unidades Básicas de saúde - UBS				81.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16003110	0001	81.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					15.000,00
	2082 Manutenção das Ações de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2108 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					997.126,66
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos				997.126,66
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	997.126,66
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					30.000,00
	2154 Manutenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					1.123.126,66
07 .001 Fundo Municipal de Saúde					81.000,00
	2060 Manutenção das Ações do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde				81.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	43.095,29
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	37.904,71
08 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					15.000,00
	2080 Manutenção das Ações do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
	2108 Manutenção das Ações do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					997.126,66
	1116 Pavimentação das Ruas Agnaldo Lima Nobre, das Acácias, da Albacora e Gaivotas (1,2,3)				553.600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	28.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	400.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	19.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	19.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	43.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	43.200,00
	1157 Construção, Reforma e Ampliação de Cemitérios				204.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	204.000,00
	1159 Aquisição e Desapropriação de Imóveis				80.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	80.000,00
	1161 Urbanização de Espaços Públicos com Infraestruturas				86.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	86.400,00
	1163 Construção e Reforma de Praças Públicas				73.126,66
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	14.400,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	58.726,66
18 .001 Secretaria Mun. de Cultura e Economia Criativa					30.000,00
	2154 Manutenção da Secretaria de Cultura e Economia Criativa				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:57447AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9 - CRÉDITO SUPLEMENTAR DE 01/10/2021

MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000 CNPJ:08.168.775/0001-82
DECRETO Nº 9 , DE 01 de outubro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 01 de outubro de 2021

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
03 .001 Sec. Municipa.de Admin.Planejamen.e Finanças					100.000,00
	2011 Manutenção da Secretaria Administração				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
18 .001 Sec. Mun. de Meio Amb., Urban. e Mobilidade Urbana					100.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana				60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	10.000,00
	1149 Aquisição de Veiculos e Outros Equipamentos				30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	30.000,00
	1179 Recuperação e Limpezas de Rios, Açudes e Lagoas				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	10.000,00

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:FE05AEE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO MÓVEL DE SEGURANÇA, PARA GRANDES E MÉDIOS EVENTOS, COM AUTORIZAÇÃO CERTIFICADA PELA POLICIA FEDERAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **01 de agosto de 2025, às 12h01min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação,** referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), aviso de dispensa de licitação aberto de 29/07/2025 a 01/08/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de um e-mail com proposta de preço.

E-mail datado em 01.08.2025: BRASILITEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ: 24.924.468/0004-83 com sede em AFONSO BEZERRA/RN;

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa BRASILITEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ: 24.924.468/0004-83, apresentou proposta de preço de R$20.000,00 (vinte mil reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	0037835 – Reboque fechado tipo trailer, dois eixos, emplacado, equipado com os seguintes itens: • Duas TVs de, no mínimo, 40 polegadas; • Computador completo e operacional, com configuração compatível para rodar o sistema da Camerite (Plataforma de Monitoramento de Segurança do Município); • Bancada com duas cadeiras giratórias; • Ar-condicionado; • Estação de energia com potência mínima de 1800 kW, armazena energia através de baterias para interrupção de energias prolongadas; • 20 câmeras IP com resolução de 2 megapixels; • 1 câmera Speed Dome com resolução 4K (8 megapixels); • 10 hastes para instalação das câmeras; • Cabeamento em cabo CAT.5e, com até 500 metros disponíveis; • 2 switches PoE de 8 portas; • Conectividade via internet por satélite, garantindo monitoramento em tempo real no local do evento; • Operador credenciado pela Polícia Federal do tipo vigilante, seguindo as normas da nova lei de segurança privada.	Diaria	4	R$5.000,00	R$20.000,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A empresa BRASILITEC SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ: 24.924.468/0004-83 foi convocada para apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente no dia 02.08.2025, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados;

ENCERRAMENTO
O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 04 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B3BF61C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 (*)

A Prefeitura Municipal de *Vila Flor*, com sede na *Praça Augusto Severo, 242, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.190-000*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *08.365.017/0001-54*, neste ato representado pelo Sr. Prefeita Municipal ***THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA***, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025**, publicada no dia **30 de maio de 2025** processo administrativo **n.º 06010001/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
..... A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.805.345/0001-73 -
Endereço: Rua Edgar Dantas - CEP: 59.141-150 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 3272-3429

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0015	KIT COM 22 PEÇAS CONTENDO CAMISA – CALÇÃO E MEIÃO CONFECCIONADOS EM POLIÉSTER	KIT COM 22 PEÇAS CONTENDO CAMISA 13 CAL	Marca própria	5 UN R$ 722,00	R$ 3.610,00
0031	MEDALHA OURO SEXTAVADA	MEDALHA OURO SEXTAVADA	Marca própria	100 UN R$ 5,00	R$ 500,00
0033	MEDALHA PRATA SEXTAVADA	MEDALHA PRATA SEXTAVADA	Marca própria	100 UN R$ 5,00	R$ 500,00
0052	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO	Marca própria	4 UN R$ 153,00	R$ 612,00
0066	COLETE ADULTO: COLETES ESPORTIVOS	COLETE ADULTO: COLETES ESPORTIVOS	Marca própria	30 UN R$ 10,90	R$ 327,00
0067	COLETE JUVENIL	COLETE JUVENIL	Marca própria	30 UN R$ 9,99	R$ 299,70
0068	COLETE INFANTIL	COLETE INFANTIL	Marca própria	30 UN R$ 9,99	R$ 299,70

0072	TERNO COMPLETO DE FUTSAL: JOGO DE CAMISA E SHORTS DE FUTSAL PERSONALIZADO	TERNO COMPLETO DE FUTSAL: JOGO DE CAMISA	Marca própria	12 UN R$ 760,00	R$ 9.120,00
0081	MEIÃO DE CAMPO ADULTO	MEIÃO DE CAMPO ADULTO	Marca própria	50 PAR R$ 20,00	R$ 1.000,00
				TOTAL DO VENCEDOR	R$ 16.268,40

*dezesseis mil, duzentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vila Flor/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as TRANSPORTEou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA , observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das TRANSPORTEou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Pública e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila Flor/RN, 03 de junho de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

JOZILMA MARIA DE CARVALHO
CNPJ: 04.805.345/0001-73
Jozilma Maria De Carvalho
CPF 791.603.954-00
Representante Legal

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:D8D9F1B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 (*)

A Prefeitura Municipal de *Vila Flor*, com sede na *Praça Augusto Severo, 242, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.190-000*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *08.365.017/0001-54*, neste ato representado pelo Sr. Prefeita Municipal ***THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA***, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025**, publicada no dia **30 de maio de 2025** processo administrativo **n.º 06010001/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

..... A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 46.027.640/0001-96 - Endereço: rua santos - CEP: 59575000 - UF: RN - Município: Extremoz - Telefone: (84) 99890-5825

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	
0002	BOLA DE VOLEIBOL OFICIAL CONFECCIONADA EM PU	BOLA	KAGIVA	15 UN	R$ 129,00	R$ 1.935,00	

0003	BOLAS DE BEACH SOCCER OFICIAL COSTURADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU.	BOLA	TOPPER	12 UN	R$ 89,95	R$ 1.079,40	
0004	BOLA OFICIAL DE BASQUETE TAMANHO MIRIM, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA.	BOLA	KAGIVA	12 UN	R$ 120,00	R$ 1.440,00	
0005	BOLA DE INICIAÇÃO Nº10, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA.	BOLA	KAGIVA	10 UN	R$ 32,00	R$ 320,00	
0006	JOGO DE REDE NYLON BEACH SOCCER - TAMANHO OFICIAL	REDE	PANGUE	10 UN	R$ 218,99	R$ 2.189,90	
0007	CORDAS DE PULAR COLETIVA COM MANOPLAS.	CORDA	PANGUE	10 UN	R$ 40,00	R$ 400,00	
0008	CORDAS DE PULAR INDIVIDUAL COM MANOPLAS	CORDA	PANGUE	15 UN	R$ 29,99	R$ 449,85	
0009	CALIBRADOR DE BOLAS ESPORTIVAS.	CALIBRADOR	PANGUE	7 UN	R$ 38,95	R$ 272,65	
0010	BOMBA PARA ENCHER BOLAS	BOMBA	KAGIVA	7 UN	R$ 44,00	R$ 308,00	
0011	BOMBA DUPLA AÇÃO. DESENVOLVIDA PARA ENCHER BOLA	BOMBA	KAGIVA	5 UN	R$ 25,99	R$ 129,95	
0012	PLACAR: PLACAR POLIESPORTIVO, MATERIAL: PVC	PLACA	PANGUE	5 UN	R$ 198,00	R$ 990,00	
0013	KIT DE CARTÃO: PARA ÁRBITRO	KIT CARTAO	PANGUE	5 UN	R$ 15,99	R$ 79,95	
0014	CRONÔMETRO DIGITAL	CRONOMENTRO	BMX	4 UN	R$ 34,99	R$ 139,96	
0016	REDE DE PROTEÇÃO - CARACTERÍSTICAS: FIO 04MM, MALHA 12, NYLON.	REDE	PANGUE	1.000 M	R$ 8,88	R$ 8.880,00	
0017	SACO DE PANCADA	saco	bmx	3 UN	R$ 180,00	R$ 540,00	
0018	LUVAS DE KARATÊ C/ 2 UND	luva	chiroi	10 UN	R$ 93,00	R$ 930,00	
0019	PROTETOR DE TÓRAX.	protetor	bmx	10 UN	R$ 124,00	R$ 1.240,00	
0020	PROTETORES DE CABEÇA PARA KARATÊ ESTILO CAPACETE.	protetores	chiroi	10 UN	R$ 124,00	R$ 1.240,00	
0021	GARRAFA TÉRMICA	garrafa	bmx	12 UN	R$ 78,00	R$ 936,00	
0022	KIT TENIS DE MESA	kit	pangue	6 UN	R$ 39,95	R$ 239,70	
0025	TABULEIRO DE XADREZ	tabuleiro	pangue	8 UN	R$ 49,00	R$ 392,00	
0027	TROFEU	trofeu	vitoria	12 UN	R$ 86,90	R$ 1.042,80	
0028	MEDALHA BRONZE REDONDA	medalhar	MEDASUL	100 UN	R$ 2,89	R$ 289,00	
0029	MEDALHA BRONZE SEXTAVADA	medalha	MEDASUL	100 UN	R$ 3,98	R$ 398,00	
0030	MEDALHA OURO REDONDA	medalha	MEDASUL	100 UN	R$ 2,89	R$ 289,00	
0034	BOLA DE FUTSAL	bola	kagiva	15 UN	R$ 49,99	R$ 749,85	
0035	CHUTEIRAS DE FUTEBOL DE CAMPO	chuteira	ubrax	50 UN	R$ 51,75	R$ 2.587,50	
0036	CHUTEIRAS DE FUTEBOL DE SALÃO	chuteira	ubrax	50 UN	R$ 51,69	R$ 2.584,50	
0037	CHUTEIRAS DE FUTEBOL DE SOCIETY	chuteira	ubrax	50 UN	R$ 51,70	R$ 2.585,00	
0038	BOLA DE FUTSAL 200:	bola	kagiva	10 UN	R$ 47,99	R$ 479,90	
0039	KIT SQUEEZE	kit	bmx	5 UN	R$ 48,97	R$ 244,85	
0040	BOLA DE FUTSAL 100	bola	kagiva	7 UN	R$ 53,99	R$ 377,93	
0041	BOLA DE FUTEBOL CAMPO	bola	kagiva	6 UN	R$ 47,96	R$ 287,76	
0042	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY SUB 13	bola	kagiva	7 UN	R$ 74,99	R$ 524,93	
0043	REDE PARA TRANSPORTAR BOLAS:	rede	pangue	10 UN	R$ 39,80	R$ 398,00	
0044	BOLA DE FUTEVOLEY FT 5 PRO:	bola	mikasa	12 UN	R$ 108,00	R$ 1.296,00	
0045	BOLA DE VOLEI DE PRAIA	bola	rainha	12 UN	R$ 169,99	R$ 2.039,88	
0046	BOLA DE HANDEBOL ADULTO	bola	rainha	10 UN	R$ 58,80	R$ 588,00	
0047	BOLA DE HANDEBOL JUVENIL	bola	rainha	12 UN	R$ 59,62	R$ 715,44	
0048	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL: LAMINADO: PU PRÓ GOMOS: 32 CAMADA INTERNA: EVACEL MIOLO: CÁPSULA SIS TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO	bola	penalty	8 UN	R$ 60,99	R$ 487,92	
0049	BOLA DE BASQUETE: OFICIAL	bola	kagiva	10 UN	R$ 139,00	R$ 1.390,00	
0051	REDE DE FUTSAL	rede	pangue	4 UN	R$ 143,99	R$ 575,96	
0053	REDE DE VOLEI	rede	pangue	4 UN	R$ 125,99	R$ 503,96	
0054	REDE DE FUTEVOLEI	rede	gisma redes	4 UN	R$ 177,98	R$ 711,92	
0057	CONE DE PVC MÉDIO.	cone	scalibu	15 UN	R$ 12,90	R$ 193,50	
0061	CINTO DE TRAÇÃO DE FUTEBOL DUPLO	cinto	scalibu	10 UN	R$ 198,00	R$ 1.980,00	
0063	COLCHONETE PARA ATIVIDADE FISICA	COLCHONETE	bmx	15 UN	R$ 43,99	R$ 659,85	
0064	APITO: FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	apito	goold	7 UN	R$ 50,00	R$ 350,00	
0065	TABELA MOVEL DE BASQUETE	tabela	bmx	7 UN	R$ 223,90	R$ 1.567,30	
0069	BANDEIRA PARA MARCAÇÃO DE ESCANTEIO OFICIAL	bandeira	bmx	8 UN	R$ 59,99	R$ 479,92	
0070	MALETA KIT DE PRIMEIROS SOCORROS	maleta	bmx	4 UN	R$ 164,99	R$ 659,96	
0071	TERNO COMPLETO DE FUTEBOL: JOGO DE CAMISA E SHORTS DE FUTEBOL PERSONALIZADO	terno	bmx	12 UN	R$ 649,99	R$ 7.799,88	
0073	PRANCHETA TÁTICO FUTEBOL	PRANCHETA	SCALIBU	10 UN	R$ 89,90	R$ 899,00	
0074	FITA MARCAÇÃO DE VOLEI 16X08: FITA DE MARCAÇÃO OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA	fita	pangue	5 UN	R$ 97,00	R$ 485,00	
0075	FITA MARCAÇÃO FUTVOLEI 18X09	fita	PANGUE	5 UN	R$ 118,00	R$ 590,00	
0076	LUVAS PARA GOLEIRO Nº 09	luva	scalibu	8 UN	R$ 33,00	R$ 264,00	
0077	LUVAS PARA GOLEIRO Nº 10	luva	scalibu	8 UN	R$ 33,00	R$ 264,00	
0079	KIT DE PING PONG: 3 (TRÊS) BOLAS	kit	bmx	6 UN	R$ 25,99	R$ 155,94	
0080	TATAME EVA	tatame	ibk	50 UN	R$ 29,75	R$ 1.487,50	

TOTAL DO VENCEDOR R$ 63.116,31

*sessenta e três mil, cento e dezesseis reais, trinta e um centavos.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Vila Flor/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as TRANSPORTEou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA , observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das TRANSPORTEou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar- se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Pública e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila Flor/RN, 03 de junho de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Z Norte Comercio E Servico LTDA
CNPJ: 46.027.640/0001-96
WAGNER AZEVEDO SILVA
CPF 104.897.214-35
Representante Legal

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:F42F5DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 (*)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 (*)

A Prefeitura Municipal de *Vila Flor*, com sede na *Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *08.169.278/0001-07*, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal ***THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA***, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, INFRAESTRUTURA E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

NOME DE FANTASIA: CCL - CAICARA CONSTRUCOES	
RAZÃO SOCIAL: CCL - CAICARA CONSTRUCOES LTDA - ME	
CNPJ: 10.697.062/0001-58	
INSC. EST.: 20.619.830-2	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO()	
ENDEREÇO: RUA MANOEL CLAUDINO, Nº 66	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: OLHO D'AGUA DO BORGES/RN
CEP: 59.730-000	E-MAIL: caicaraconstrucoes2022@gmail.com
TELEFONE: (84) 99442-4600	FAX: **********
CONTATO: ADDYSON SALES DE ALMEIDA	TELEFONE: (84) 9.9676-6991
BANCO: BANCO 748 - SICRED	CONTA: 34449-4
AGÊNCIA: 2207	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR	DESCONTO
01	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva e Adequações de Edificações, Infraestrutura e dos Equipamentos Públicos Urbano e Comunitários com fornecimento materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, nos locais constantes na Tabela 2 deste termo de referência.	SERVIÇO	R$6.000.000,00	11%
Valor Total da Proposta é de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com percentual de desconto de 11% (onze por cento).				

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Prefeitura Municipal Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços
4.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6.1 Dos limites para as adesões

4.6.1.1 *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
4.6.1.2 *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
4.6.1.3 *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médicohospitalar por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.* 4.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Prefeitura Municipal Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2 **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.6.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original
5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal.
5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Prefeitura Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Prefeitura Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,

com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Prefeitura Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vila Flor/RN, 08 de julho de 2025.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

CCL - Caicara Construcoes LTDA - ME
CNPJ: 10.697.062/0001-58
ADDYSON SALES DE ALMEIDA
CNH Nº 05106130780
CPF/MF Nº 101.450.334-57
Representante Legal

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:FA1519CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Florânia
Prefeitura Municipal de Florânia
Registro de Preços Eletrônico - 011/2025
Resultado da Adjudicação
Lote: 0001 - LOTE 1 - Quantidade: 18410 - Valor Referência: 55.013,50

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	AGENDA PERSONALIZADA 16X21CM - CAPA DURA COM LAMINAÇÃO BRILHO, ESPIRAL WIRE-O. MÍNIMO 200 PÁGINAS - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	350	26,50	9.275,00	N/C
0002	FOLDER PAPEL COUCHÊ 150G, 4x4 270x200MM - UMA DOBRA, EM CORES. IMPRESSÃO OFF-SET DIGITAL - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da contratante).	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	1.500	0,32	480,00	N/C
0003	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE SETORES EM ACRÍLICO - ESPESSURA MÍNIMA DE 25CM X 40CM X 0,O3CM, COM ADESIVO ENVERNIZADO - (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	200	118,00	23.600,00	N/C
0004	TALÃO DE COBRANÇA DE	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	100	18,00	1.800,00	N/C

	TAXA DE LICENÇA, EM PAPEL SULFITE CARBONADO 2 (DUAS) VIAS 10X15CM, COM 1.000 FOLHAS.								
0005	PANFLETO ATÉ 60 ARTES PAPEL OFFSET 90G, 16X2CM, 4X4. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	5.000	0,15	750,00	N/C
0006	CRACHÁ EM PVC - DE IDENTIFICAÇÃO. CORDÃO PERSONALIZADO EM POLIÉSTER, COM ACABAMENTO DE PERNDEDOR CLIP, POSSUI 90CM DE COMPRIMENTO COM 9MM DE LARGURA. IMPRESSÃO DIRETA NO CRACHÁ EM ALTA DEFINIÇÃO. PROTETOR DE CRACHÁ RÍGIDO M1, NO FORMATO ISSO - CR80 (0,76MM X 54MM X86MM). POSSUIR FURO OVOIDE NUMA DAS EXTREMIDADES, O QUE PERMITE SER UTILIZADO EM CONJUNTO AO CORDÃO PARA CRACHÁ. NAS VERSÕES HORIZONTAL OU VERTICAL. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	150	4,46	669,00	N/C
0007	CREDENCIAL DE PAPEL COUCHE 150G, MEDIDNO 10X15CM, IMPRESSÃO 4X1 CORES. COM CORDÃO TIPO CADAÇO DE 9 CM DE COMPRIMENTO. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade da contratante).	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	500	1,40	700,00	N/C
0008	ATESTADO MÉDICO 100X1, 1X0 COR, 15X21CM, PAPEL SUFITE 75G.	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	100	3,00	300,00	N/C
0009	CARTÃO DE VACINAÇÃO 30X7,5CM, (FRENTE E VERSO), 4X1 COR, PAPEL SUFITE GRAMATURA 180G.	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	1.000	0,36	360,00	N/C
0010	RECEITUÁRIO HOSPITALAR SIMPLES 100X1 VIA, 1X0 COR, 15X21CM, PAPEL SUFITE 75G.	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	200	5,19	1.038,00	N/C
0011	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 100X1, 1X0 COR, 15X21CM, PAPEL SUFITE 75G.	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	100	4,46	446,00	N/C
0012	FICHA DE EVOLUÇÃO (FRENTE E VERSO) 21X30CM, 1X1 COR, PAPEL SUFITE 75G.	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	30	7,65	229,50	N/C
0013	ENVELOPE DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, 39X29CM, 1X1 COR, PAPEL SUFITE 180G.	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	5.000	1,06	5.300,00	N/C
0014	FICHA DE PRONTUÁRIO 21X30CM, (FRENTE E VERSO), 100X1, 1X1 COR, PAPEL SUFITE 75G.	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	10	14,00	140,00	N/C
0015	SOLICITAÇÃO DE EXAMES, 15X21CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G.	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	50	9,80	490,00	N/C
0016	CADERNETA DA GESTANTE, (TIPO LIVRETO), 15X21CM, COR 4X4, COLCHÊ 90G.	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	100	6,00	600,00	N/C
0017	BOLETIM MÉDICO DE ATENDIMENTO URGÊNCIA, BLOCO COM 100 FOLHAS, (FRENTE E VERSO) PAPEL OFFSET 75G, 1X1, 21,1X29,7CM.	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	500	10,00	5.000,00	N/C
0018	PRONTUÁRIO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PAPEL SULFITE 150G COR 1X1 CONFECÇÃO DE PRONTUÁRIO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL, COM ODONTOGRAMA, PAPEL SULFITE 150G, 1 COR, TAMANHO 41 X 30CM, 1 DOBRA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. ARTE SERÁ ENVIADA POSTERIORMENTE PELO SOLICITANTE. CONFECÇÃO DE PRONTUÁRIO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO SAÚDE BUCAL, COM ODONTOGRAMA, PAPEL SULFITE 150G, 1 COR,	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	1.000	0,35	350,00	N/C

	TAMANHO 41 X 30CM, 1 DOBRA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. ARTE SERÁ ENVIADA POSTERIORMENTE PELO SOLICITANTE.								
0019	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERDIA E DIABETES, PAPEL CARTÃO 300G, BRANCO, 1X1, 21,5X8CM, UMA DOBRA.	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	2.000	1,10	2.200,00	N/C
0020	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, PAPEL CARTÃO 300G, BRANCO, 1X1, 21,5X8CM, UMA DOBRA.	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	500	1,29	645,00	N/C
0021	TERMO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, BLOCO COM 100 FOLHAS, PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 21X29,7CM.	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	20	8,99	179,80	N/C
N/C	Vencedor	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	07.805.649/0001-29	N/C	N/C	N/C	N/C	54.552,30	Adjudicado em: 04/08/2025 - 09:37:33 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

Lote: 0002 - LOTE 2 - Quantidade: 5000 - Valor Referência: 112.390,00

Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	SQUEEZE EM PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 500ML, TAMPA DE BICO (PLÁSTICO) ROSQUEÁVEL. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	1.000	6,00	6.000,00	N/C
0002	MOCHILA ESPORTIVA UNISSEX 30X40 EM TECIDO OXFORD, PROJETADA PARA USO NAS COSTAS E COM FECHAMENTO POR CORDÃO. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	1.000	20,00	20.000,00	N/C
0003	COPO TIPO LONG DRINK EM ACRÍLICO 350ML. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	1.000	5,00	5.000,00	N/C
0004	BOLSA ECOBAG CONFECCIONADA EM POLIÉSTER COM ALÇA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 37,5CM X 41,5CM X 8CM. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	500	15,00	7.500,00	N/C
0005	BOLSA TÉRMICA DE NYLON 2,6 LITROS, COM ALÇA TRANSVERSAL REMOVÍVEL NA DIMENSÃO ADULTO. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	500	39,00	19.500,00	N/C
0006	GARRAFA TÉRMICA EM INOX, PERSONALIZADA COM CAPACIDADE DE 500ML (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	500	42,00	21.000,00	N/C
0007	COPO FIBRA DE BAMBU PERSONALIZADO CAPACIDADE DE 450 ML, POSSUÍNDO TAMPA COM ABERTURA NO BOCAL, MATERIAL SUSTENTÁVEL E TEXTURA DEFERENCIADA EM ALTA QUALIDADE. (logotipo/texto/cor de acordo com a necessidade por parte da contratante).	N/C	N/C	PROPRIO	PROPRIO	500	12,00	6.000,00	N/C
N/C	Vencedor	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME	07.805.649/0001-29	N/C	N/C	N/C	N/C	85.000,00	Adjudicado em: 04/08/2025 - 09:37:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:58B78631

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.246 DE 31 DE JULHO DE 2025

LEI Nº 1.246 DE 31 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Rodrigues da Silva, Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O Orçamento do Município de Monte Alegre, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2026, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I. As Metas Fiscais;
II. As Prioridades da Administração Municipal;
III. A Estrutura dos Orçamentos;
IV. As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V. As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI. As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII. As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII. As Disposições Gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4 º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 1.447/2022-STN.

Art. 5 º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I. Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

I. Demonstrativo 1 - Metas Anuais;
II. Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III. Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV. Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
V. Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI. Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência;
VII. Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
VIII. Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CAPÍTULO II
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º. Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO III
DAS METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2026, 2027 e 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 1.447/2022 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

CAPÍTULO IV

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

CAPÍTULO V

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

CAPÍTULO VI

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV

- Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

CAPÍTULO VII

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

CAPÍTULO VIII

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 1.447/2022- STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

CAPÍTULO IX

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO X

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO XI

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

SEÇÃO I

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 1.447/2022-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

SEÇÃO II

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

SEÇÃO III

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

SEÇÃO IV

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

CAPÍTULO XII

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 deverão, se necessário, serem ajustadas ao Plano Plurianual de 2026 a 2029 levando em consideração o que lá se disporá como metas, de modo a se compatibilizarem com os objetivos e normas estabelecidas em ambas.

§1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

CAPÍTULO XIII

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

CAPÍTULO XIV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I. Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II. Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III. Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2026, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2026 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.
Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
§1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, poderão ser atendidos com recursos da reserva de contingência, com a redução dos investimentos municipais, e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2025.
§2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas; limitar de empenhos o movimentação financeira; adotar medidas de maior efetividade administrativa e/ou jurídicas de cobrança da Dívida Ativa; ou realizar quaisquer outras providências afim de manutenção do equilíbrio fiscal.
Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão utilizados no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
§ 2º. A Reserva de Contingência de que trata o caput será constituída de 1,5% (um virgula cinco por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL do ano anterior ao da elaboração dessa Lei, distribuído em 0,50% (cinquenta centésimos por cento) para composição da reserva de contingência do fundo de previdência municipal, e 1% (um por cento) para composição da reserva de contingência geral.
Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executa dos e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).
Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).
Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência. (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

CAPÍTULO XV

DAS ALTERAÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.
§ 1º - As solicitações de abertura de créditos adicionais, dentro dos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhadas de justificativas, de indicação dos efeitos dos acréscimos e reduções de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais atingidas e das correspondentes metas.
§ 2º - O Poder Executivo e Legislativo poderão:
I. Mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos extraordinários, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
II. Mediante portaria, já previamente autorizados nesta lei, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.
§ 3º - A autorização para suplementação prevista no inciso I do § 1º deste artigo, constará da lei orçamentária de 2025, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 40% (quarenta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 4º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.
§ 5º - Os Poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, ou fontes já preexistentes na previsão da receita, desde que não seja alterado o valor deste Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal, no ato da criação, sendo permitido a posteriori, caso necessário, movimentação de adequação orçamentária nos moldes do § 2º deste artigo.
Art. 39 - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão, quando da necessidade de alteração da LOA no exercício de 2026, fazer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de acordo com o inciso VI, art. 167 da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.
Art. 40 - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: transferências de saldo, total ou parcial, de dotações orçamentárias, dentro da mesma categoria de programação e mesma unidade orçamentária;
II. Transposição: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas;
III. Transferências: movimentação de recursos financeiros entre os entes das três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal), entre entidades públicas pertencentes à mesma esfera de governo ou entre uma entidade pública e uma privada.
IV. Categoria de Programação: identificação no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais;
Art. 41 - A previsão contida no caput do Art. 39 desta Lei possibilitará que o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara, respeitadas as demais normas constitucionais, possam efetuar o:
I. Remanejamento de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, cujos programas, atividades, projetos ou operações especiais apresentem-se insuficientes;
II. Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra, quando da criação, extinção, cisão, fusão ou reestruturação de órgão ou unidade administrativa, que venham a modificar a estrutura organizacional do município, devendo ser realizada por decreto ou resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo.
III. Transferência de recursos financeiros entre entes da mesma ou de deferente esferas de governo, ou ainda entre uma entidade pública e uma privada, devendo ser realizado por decreto ou resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;
Art. 42 - A contabilidade do município evidenciará, nos balancetes mensais e Balanço Geral do Município, os valores referentes aos créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários – e os movimentos relacionados com os remanejamentos, transferências e transposições de dotações orçamentárias, para fins de controle do valor autorizado por fontes de recursos.
Art. 43 - Os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo poderão, quando da necessidade de alterações na LOA, redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma unidade orçamentária para outra, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, na forma do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64.
Art. 44 - Os incisos II e III do art. 41 desta lei, ficam sujeitos aos limites previstos no § 3º do Art. 38, que será fixado na LOA para o exercício de 2026, quando de sua aprovação no Legislativo Municipal.

Art. 45 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).
Art. 46 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
Art. 47 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
Art. 49 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).
Art. 50 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 51 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.
Art. 52 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de até 20% (vinte porcento), obedecida o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 53 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 54 - O orçamento do Município de Monte Alegre para o exercício de 2026 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2025.
Art. 55 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I. Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
II. Eliminação das despesas com horas-extras;
III. Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV. Demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V. Eliminação de vantagens de caráter temporário concedidas a servidores. Art. 56 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 58 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 59 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XVIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 61 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 62 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 63 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.
Art. 64 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, 31 de julho de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.673.539,00	129.763.868,33	115.762.168,00	124.116.573,00	134.850.760,00	141.364.052,00	149.351.121,00
Receita Tributária	3.942.669,00	5.867.497,16	4.939.200,00	4.994.494,00	6.225.241,00	6.525.921,00	6.894.635,00
IPTU	354.789,00	487.443,61	517.349,00	535.973,00	560.735,00	587.819,00	621.031,00
ISS	730.735,00	1.092.201,15	1.309.000,00	1.233.607,00	1.290.600,00	1.352.936,00	1.429.377,00
ITBI	119.361,00	277.857,86	179.000,00	185.444,00	294.012,00	308.213,00	325.627,00
IRRF	2.219.784,00	3.797.328,30	2.681.851,00	2.778.398,00	3.806.760,00	3.990.627,00	4.216.097,00

Taxas	518.000,00	212.666,24	252.000,00	261.072,00	273.134,00	286.326,00	302.503,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	3.240.296,00	8.023.760,56	3.679.770,00	6.866.000,00	8.183.209,00	8.578.458,00	9.063.141,00
Contribuições Sociais	2.140.296,00	6.681.395,78	1.597.323,00	5.366.000,00	6.613.909,00	6.933.361,00	7.325.096,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	1.100.000,00	1.342.364,78	2.082.447,00	1.500.000,00	1.569.300,00	1.645.097,00	1.738.045,00
Receita Patrimonial	3.894.721,00	3.751.453,07	4.902.081,00	4.410.893,00	4.614.676,00	4.837.565,00	5.110.887,00
Aplicações Financeiras	3.824.721,00	3.751.453,07	4.829.190,00	4.335.378,00	4.535.672,00	4.754.745,00	5.023.388,00
Outras Receitas Patrimoniais	70.000,00	0,00	72.891,00	75.515,00	79.004,00	82.820,00	87.499,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	97.363.769,00	110.327.980,66	101.938.423,00	107.706.714,00	115.682.765,00	121.270.242,00	128.122.011,00
Cota-Parte do FPM	26.392.621,00	36.553.867,95	31.056.786,00	40.562.245,00	42.436.221,00	44.485.890,00	46.999.343,00
Cota-Parte do ICMS	4.900.000,00	5.900.180,10	5.300.000,00	5.490.800,00	5.744.475,00	6.021.933,00	6.362.172,00
Cota-Parte do IPVA	600.000,00	629.273,93	600.000,00	621.600,00	650.318,00	681.728,00	720.246,00
Cota-Parte do ITR	2.837,00	7.719,71	1.400,00	1.450,00	1.517,00	1.590,00	1.680,00
Transferências da LC nº 61/1989	6.500,00	11.762,35	10.000,00	10.360,00	10.839,00	11.363,00	12.005,00
Transferências do FUNDEB	33.531.642,00	42.738.750,13	35.798.763,00	37.307.920,00	42.031.546,00	44.061.670,00	46.551.154,00
Outras Transferências Correntes	31.930.169,00	24.486.426,49	29.171.474,00	23.712.339,00	24.807.849,00	26.006.068,00	27.475.411,00
Outras Receitas Correntes	232.084,00	1.793.176,88	302.694,00	138.472,00	144.869,00	151.866,00	160.447,00
Multa e Juros de Mora	32.494,00	7.993,30	21.021,00	1.058,00	1.107,00	1.160,00	1.226,00
Indenizações e Restituições	58.590,00	1.356.787,26	61.010,00	63.207,00	66.127,00	69.321,00	73.238,00
Demais Receitas Correntes	141.000,00	428.396,32	220.663,00	74.207,00	77.635,00	81.385,00	85.983,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.020.660,00	640.791,88	10.617.890,00	2.589.476,00	2.709.110,00	2.839.959,00	3.000.417,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	15.495,00	40.769,88	16.418,00	17.009,00	17.795,00	18.654,00	19.708,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.495,00	40.769,88	16.418,00	17.009,00	17.795,00	18.654,00	19.708,00
Transferência de Capital	10.000.000,00	600.022,00	10.596.000,00	2.566.798,00	2.685.384,00	2.815.088,00	2.974.141,00
Convênios	7.730.980,00	350.000,00	8.553.962,00	1.425.132,00	1.490.973,00	1.562.987,00	1.651.296,00
Outras Transferências de Capital	2.269.020,00	250.022,00	2.042.038,00	1.141.666,00	1.194.411,00	1.252.101,00	1.322.845,00
Outras Receitas de Capital	5.165,00	0,00	5.472,00	5.669,00	5.931,00	6.217,00	6.568,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	5.541.253,00	4.239.450,00	5.784.921,00	3.397.984,00	4.554.971,00	4.774.976,00	5.044.762,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	5.541.253,00	4.239.450,00	5.784.921,00	3.397.984,00	4.554.971,00	4.774.976,00	5.044.762,00
DEDUÇÕES (IV)	-9.653.938,00	-17.587.546,07	-12.554.426,00	-17.572.978,00	-19.384.850,00	-20.321.139,00	-21.469.283,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-2.140.296,00	-6.681.395,78	-1.597.323,00	-5.366.000,00	-6.613.909,00	-6.933.361,00	-7.325.096,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-140.000,00	-428.396,32	-150.000,00	-1.000,00	-1.046,00	-1.097,00	-1.159,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	-1.193.251,00	-2.541.300,12	-3.733.266,00	-3.200.000,00	-3.347.840,00	-3.509.541,00	-3.707.830,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-6.180.391,00	-7.936.453,85	-7.073.837,00	-9.005.978,00	-9.422.055,00	-9.877.140,00	-10.435.198,00
RECEITA TOTAL	118.055.061,00	126.707.656,36	125.091.142,00	121.098.055,00	132.692.786,00	139.101.847,00	146.961.102,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	99.019.601,00	112.176.322,26	103.207.742,00	106.543.595,00	115.465.910,00	121.042.913,00	127.881.838,00

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. DESPESA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.136.861,00	108.679.421,48	96.671.808,00	99.437.031,00	109.833.185,00	115.138.127,00	121.643.431,00
Pessoal e Encargos Sociais	45.902.271,00	53.914.086,51	58.653.770,00	62.280.397,00	67.157.751,00	70.401.470,00	74.379.153,00

Juros e Encargos da Dívida	91.879,00	0,00	42.110,00	43.625,00	45.640,00	47.844,00	50.547,00
Outras Despesas Correntes	29.142.711,00	54.765.334,97	37.975.928,00	37.113.009,00	42.629.794,00	44.688.813,00	47.213.731,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	37.139.494,00	5.893.732,45	22.226.999,00	15.486.385,00	16.201.855,00	16.984.404,00	17.944.023,00
Investimentos	35.884.834,00	3.633.577,40	21.044.798,00	13.910.292,00	14.552.947,00	15.255.854,00	16.117.810,00
Inversões Financeiras	64.517,00	0,00	68.362,00	60.000,00	62.772,00	65.804,00	69.522,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	64.517,00	0,00	68.362,00	60.000,00	62.772,00	65.804,00	69.522,00
Amortização da Dívida	1.190.143,00	2.260.155,05	1.113.839,00	1.516.093,00	1.586.136,00	1.662.746,00	1.756.691,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	553.464,00	529.800,00	561.147,00	588.250,00	621.486,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	112.276.355,00	114.573.153,93	119.452.271,00	115.453.216,00	126.596.187,00	132.710.781,00	140.208.940,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	4.680.440,00	4.855.682,86	4.764.346,00	4.754.839,00	4.974.513,00	5.214.782,00	5.509.417,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.680.440,00	4.855.682,86	4.764.346,00	4.754.839,00	4.974.513,00	5.214.782,00	5.509.417,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	874.525,00	890.000,00	1.122.086,00	1.176.283,00	1.242.743,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	4.680.440,00	4.855.682,86	5.638.871,00	5.644.839,00	6.096.599,00	6.391.065,00	6.752.160,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	116.956.795,00	119.428.836,79	125.091.142,00	121.098.055,00	132.692.786,00	139.101.847,00	146.961.102,00

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
3. RESTOS A PAGAR E DESPESAS PRIMARIAS.PDF										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026										
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS						Exercício: **2026**				
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2022)**	**Realizada (2022)**	**Previsão (2023)**	**Realizada (2023)**	**Previsão (2024)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.151.616,69	1.148.213,49	757.326,00	740.881,64	1.992.907,55	1.976.187,93	5.073.282,40	3.682.189,00	3.860.039,00	4.078.131,00
DESPESAS CORRENTES	1.143.608,55	1.140.205,35	733.940,52	717.496,16	1.781.232,89	1.764.513,27	3.682.043,66	2.672.428,00	2.801.506,00	2.959.791,00
Pessoal e Encargos Sociais	869.404,28	869.001,08	167.021,63	154.004,55	320.618,01	307.600,91	938.682,17	681.296,00	714.203,00	754.555,00
Pessoal e Encargos Sociais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,62	359,00	376,00	397,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	274.204,27	271.204,27	566.918,89	563.491,61	1.460.614,88	1.456.912,36	2.742.172,41	1.990.269,00	2.086.399,00	2.204.281,00
Outras Despesas Correntes (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694,46	504,00	528,00	558,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.008,14	8.008,14	23.385,48	23.385,48	211.674,66	211.674,66	1.391.238,74	1.009.761,00	1.058.533,00	1.118.340,00
Investimentos	8.008,14	8.008,14	23.385,48	23.385,48	211.674,66	211.674,66	1.382.321,82	1.003.289,00	1.051.748,00	1.111.172,00
Investimentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.916,92	6.472,00	6.785,00	7.168,00
Amortização da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.520.072,40	10.235.815,24	2.487.711,74	1.020.384,55	5.471.105,79	2.575.643,75	1.832.196,21	1.329.808,00	1.394.037,00	1.472.801,00
DESPESAS CORRENTES	3.847.700,21	2.658.598,53	1.232.376,71	329.519,32	2.564.847,74	634.666,61	1.376.596,69	999.134,00	1.047.392,00	1.106.570,00

Pessoal e Encargos Sociais	2.909.562,30	2.040.158,02	167.021,63	0,00	320.618,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	938.137,91	618.440,51	1.065.355,08	329.519,32	2.244.229,73	634.666,61	1.376.596,68	999.134,00	1.047.392,00	1.106.570,00
Outras Despesas Correntes (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.672.372,19	7.577.216,71	1.255.335,03	690.865,23	2.906.258,05	1.940.977,14	455.599,52	330.674,00	346.645,00	366.231,00
Investimentos	8.672.372,19	7.577.216,71	1.255.335,03	690.865,23	2.906.258,05	1.940.977,14	452.789,94	328.635,00	344.508,00	363.973,00
Investimentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026										
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS							Exercício: **2026**			
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2022)**	**Realizada (2022)**	**Previsão (2023)**	**Realizada (2023)**	**Previsão (2024)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.809,58	2.039,00	2.137,00	2.258,00
Amortização da Dívida (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	13.671.689,09	11.384.028,73	3.245.037,74	1.761.266,19	7.464.013,34	4.551.831,68	6.905.478,61	5.011.997,00	5.254.076,00	5.550.932,00
Definição de Percentual de Pagamento										
A = (soma da previsão 2022/2023/2024) / 3										
B = (soma dos pagamentos 2022/2023/2024) / 3										
C = B / A * 100										
Cálculo da Previsão 2026										
D = Previsão 2025										
E = Previsão dos Pagamentos = D * C (Percentual encontrado)										

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
4. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO						Exercício: **2026**	
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.988.107,00	111.555.503,84	103.187.742,00	106.543.595,00	115.465.910,00	121.042.915,00	127.881.838,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.942.669,00	5.867.497,16	4.939.200,00	4.994.494,00	6.225.241,00	6.525.921,00	6.894.635,00
IPTU	354.789,00	487.443,61	517.349,00	535.973,00	560.735,00	587.819,00	621.031,00
ISS	730.735,00	1.092.201,15	1.309.000,00	1.233.607,00	1.290.600,00	1.352.936,00	1.429.377,00
ITBI	119.361,00	277.857,86	179.000,00	185.444,00	294.012,00	308.213,00	325.627,00
IRRF	2.219.784,00	3.797.328,30	2.681.851,00	2.778.398,00	3.806.760,00	3.990.627,00	4.216.097,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	518.000,00	212.666,24	252.000,00	261.072,00	273.134,00	286.326,00	302.503,00
Receitas de Contribuições	1.100.000,00	1.342.364,78	2.082.447,00	1.500.000,00	1.569.300,00	1.645.097,00	1.738.045,00
Receita Patrimonial	2.701.470,00	1.210.152,95	1.168.815,00	1.210.893,00	1.266.836,00	1.328.024,00	1.403.057,00
Aplicações Financeiras (II)	2.631.470,00	1.210.152,95	1.095.924,00	1.135.378,00	1.187.832,00	1.245.204,00	1.315.558,00
Outras Receitas Patrimoniais	70.000,00	0,00	72.891,00	75.515,00	79.004,00	82.820,00	87.499,00
Transferências Correntes	91.183.378,00	102.391.526,81	94.864.586,00	98.700.736,00	106.260.710,00	111.393.104,00	117.686.814,00
Cota-Parte do FPM	21.314.097,00	29.927.200,67	25.165.429,00	32.781.316,00	34.295.813,00	35.952.301,00	37.983.606,00

Cota-Parte do ICMS	3.920.000,00	4.720.144,29	4.240.000,00	4.392.640,00	4.595.580,00	4.817.547,00	5.089.738,00
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	503.419,36	480.000,00	497.280,00	520.254,00	545.382,00	576.196,00
Cota-Parte do ITR	2.270,00	6.175,89	1.120,00	1.160,00	1.214,00	1.273,00	1.345,00
Transferências da LC 61/1989	5.200,00	9.409,98	8.000,00	8.288,00	8.671,00	9.090,00	9.604,00
Transferências do FUNDEB	33.531.642,00	42.738.750,13	35.798.763,00	37.307.920,00	42.031.546,00	44.061.670,00	46.551.154,00
Outras Transferências Correntes	31.930.169,00	24.486.426,49	29.171.274,00	23.712.132,00	24.807.632,00	26.005.841,00	27.475.171,00
Demais Receitas Correntes	60.590,00	743.962,14	132.694,00	137.472,00	143.823,00	150.769,00	159.287,00
Outras Receitas Financeiras(III)	500,00	0,00	521,00	540,00	565,00	592,00	625,00
Receitas Correntes Restantes	60.090,00	743.962,14	132.173,00	136.932,00	143.258,00	150.177,00	158.662,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	96.356.137,00	110.345.350,89	102.091.297,00	105.407.677,00	114.277.513,00	119.797.119,00	126.565.655,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.772.342,00	7.730.610,52	2.066.681,00	8.764.984,00	11.169.926,00	11.709.433,00	12.371.016,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.193.251,00	2.541.300,12	3.733.266,00	3.200.000,00	3.347.840,00	3.509.541,00	3.707.830,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.020.660,00	640.791,88	10.617.890,00	2.589.476,00	2.709.110,00	2.839.959,00	3.000.417,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	15.495,00	40.769,88	16.418,00	17.009,00	17.795,00	18.654,00	19.708,00

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2026**		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	15.495,00	40.769,88	16.418,00	17.009,00	17.795,00	18.654,00	19.708,00
Transferências de Capital	10.000.000,00	600.022,00	10.596.000,00	2.566.798,00	2.685.384,00	2.815.088,00	2.974.141,00
Convênios	7.730.980,00	350.000,00	8.553.962,00	1.425.132,00	1.490.973,00	1.562.987,00	1.651.296,00
Outras Transferências de Capital	2.269.020,00	250.022,00	2.042.038,00	1.141.666,00	1.194.411,00	1.252.101,00	1.322.845,00
Outras Receitas de Capital	5.165,00	0,00	5.472,00	5.669,00	5.931,00	6.217,00	6.568,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	5.165,00	0,00	5.472,00	5.669,00	5.931,00	6.217,00	6.568,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.020.660,00	640.791,88	10.617.890,00	2.589.476,00	2.709.110,00	2.839.959,00	3.000.417,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	109.149.139,00	118.716.753,29	114.775.868,00	116.762.137,00	128.156.549,00	134.346.511,00	141.937.088,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	106.376.797,00	110.986.142,77	112.709.187,00	107.997.153,00	116.986.623,00	122.637.078,00	129.566.072,00
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	72.933.173,00	100.916.208,54	92.402.107,00	93.606.886,00	103.733.688,00	108.744.024,00	114.888.061,00
Pessoal e Encargos Sociais	43.939.913,00	50.335.610,94	54.635.366,00	57.445.252,00	62.099.223,00	65.098.615,00	68.776.687,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	91.879,00	0,00	42.110,00	43.625,00	45.640,00	47.844,00	50.547,00
Outras Despesas Correntes	28.901.381,00	50.580.597,60	37.724.631,00	36.118.009,00	41.588.825,00	43.597.565,00	46.060.827,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	72.841.294,00	100.916.208,54	92.359.997,00	93.563.261,00	103.688.048,00	108.696.180,00	114.837.514,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.884.128,00	7.684.044,24	9.034.047,00	10.584.984,00	11.074.010,00	11.608.885,00	12.264.787,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	35.817.168,00	4.800.500,44	20.850.061,00	14.996.385,00	15.689.217,00	16.447.006,00	17.376.262,00
Investimentos	34.562.508,00	2.552.071,89	19.667.860,00	13.420.292,00	14.040.309,00	14.718.456,00	15.550.049,00
Inversões Financeiras	64.517,00	0,00	68.362,00	60.000,00	62.772,00	65.804,00	69.522,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2026**		
Demais Inversões Financeiras	64.517,00	0,00	68.362,00	60.000,00	62.772,00	65.804,00	69.522,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.190.143,00	2.248.428,55	1.113.839,00	1.516.093,00	1.586.136,00	1.662.746,00	1.756.691,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	34.627.025,00	3.633.577,40	19.736.222,00	13.480.292,00	14.103.081,00	14.784.260,00	15.619.571,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	1.098.266,00	0,00	1.427.989,00	1.419.800,00	1.683.233,00	1.764.533,00	1.864.229,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	1.322.326,00	0,00	1.376.938,00	490.000,00	512.638,00	537.398,00	567.761,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	116.773.039,00	111.152.324,67	123.935.193,00	119.538.337,00	131.061.010,00	137.391.256,00	145.153.862,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	108.566.585,00	103.468.280,43	113.524.208,00	108.463.353,00	119.474.362,00	125.244.973,00	132.321.314,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-4.070.026,11	3.012.596,94	-9.159.325,00	-2.776.200,00	-7.916.458,00	-8.298.821,00	-8.767.706,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-754.567,25	2.966.030,66	-815.021,00	-466.200,00	-7.498.873,00	-7.861.067,00	-8.305.219,00
Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.							

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.824.721,00	1.210.152,95	4.829.190,00	1.135.378,00	1.266.062,00	1.327.213,00	1.402.201,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	91.879,00	0,00	42.110,00	43.625,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.543.054,00	0,00	3.972.259,00	625.553,00	-6.232.811,00	-6.533.854,00	-6.903.018,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-488.768,06	-4.357.322,14	-488.768,06	-35.032.149,45	597.607,86	-1.044.428,00	-1.280.752,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	18.591.815,69	23.972.922,98	22.070.545,28	23.972.922,98	25.080.472,00	26.291.859,00	27.777.349,00
DEDUÇÕES (XL)	31.926.401,54	1.751.560,12	34.916.363,07	1.786.591,32	3.456.717,00	3.623.676,00	3.828.414,00
Disponibilidade de Caixa	31.926.401,54	1.751.560,12	34.916.363,07	1.786.591,32	3.456.717,00	3.623.676,00	3.828.414,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.680.727,54	7.318.626,84	37.299.254,29	7.464.999,38	7.656.747,00	8.026.568,00	8.480.069,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	754.326,00	5.072.093,32	1.992.907,56	5.173.535,19	3.682.189,00	3.860.039,00	4.078.131,00

(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	494.973,40	389.983,66	504.872,87	517.841,00	542.853,00	573.524,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.334.585,85	22.221.362,86	-12.845.817,79	22.186.331,66	21.623.755,00	22.668.183,00	23.948.935,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-488.768,06	-4.357.322,14	-488.768,06	-35.032.149,45	597.607,86	-1.044.428,00	-1.280.752,00

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. MONTATE DA DIVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	18.591.815,69	23.972.922,98	22.070.545,28	23.972.922,98	25.080.472,00	26.291.859,00	27.777.349,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	18.591.815,69	23.972.922,98	22.070.545,28	23.972.922,98	25.080.472,00	26.291.859,00	27.777.349,00
DEDUÇÕES (II)	31.926.401,54	1.751.560,12	34.916.363,07	1.786.591,32	3.456.717,00	3.623.676,00	3.828.414,00
Ativo Disponível	32.680.727,54	7.318.626,84	37.299.254,29	7.464.999,38	7.656.747,00	8.026.568,00	8.480.069,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	754.326,00	5.072.093,32	1.992.907,56	5.173.535,19	3.682.189,00	3.860.039,00	4.078.131,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	494.973,40	389.983,66	504.872,87	517.841,00	542.853,00	573.524,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	-13.334.585,85	22.221.362,86	-12.845.817,79	22.186.331,66	21.623.755,00	22.668.183,00	23.948.935,00

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
7. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP					Exercício: **2026**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2023)**	**Realizada (2024)**	**Previsão (2024)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
8. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS		Exercício: **2026**	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES	**Valor**	**Providências**	**Valor**
obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	128.957,00	ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS A PARTIR DA RESERVA DE	128.957,00
SUBTOTAL	**128.957,00**	SUBTOTAL	**128.957,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	**Valor**	**Providências**	**Valor**
emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.	0,00		0,00
extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
SUBTOTAL	**0,00**	SUBTOTAL	**0,00**
TOTAL	**128.957,00**	TOTAL	**128.957,00**

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
9. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026

METAS ANUAIS									Exercício: **2026**			
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	128.137.815	122.479.273	0,15	0,00	134.326.871	122.482.786	0,14	0,00	141.916.340	122.478.933	0,14	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	116.987.188	111.821.055	0,14	0,00	122.637.670	111.824.264	0,13	0,00	129.566.697	111.820.745	0,13	0,00
Receitas Primárias Correntes	114.278.078	109.231.579	0,14	0,00	119.797.711	109.234.714	0,13	0,00	126.566.280	109.231.276	0,13	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.225.241	5.950.335	0,00	0,00	6.525.921	5.950.507	0,00	0,00	6.894.635	5.950.319	0,00	0,00
Transferências Correntes	106.260.710	101.568.257	0,13	0,00	111.393.104	101.571.172	0,12	0,00	117.686.814	101.567.976	0,12	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	1.792.127	1.712.987	0,00	0,00	1.878.686	1.713.035	0,00	0,00	1.984.831	1.712.981	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	2.709.110	2.589.476	0,00	0,00	2.839.959	2.589.550	0,00	0,00	3.000.417	2.589.468	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	126.596.187	121.005.723	0,15	0,00	132.710.781	121.009.192	0,14	0,00	140.208.940	121.005.385	0,14	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	119.474.362	114.198.396	0,14	0,00	125.244.973	114.201.671	0,13	0,00	132.321.314	114.198.079	0,13	0,00
Despesas Primárias Correntes	103.688.048	99.109.203	0,12	0,00	108.696.180	99.112.045	0,12	0,00	114.837.514	99.108.927	0,12	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	62.099.223	59.356.933	0,07	0,00	65.098.615	59.358.635	0,07	0,00	68.776.687	59.356.768	0,07	0,00
Outras Despesas Correntes	41.588.825	39.752.270	0,05	0,00	43.597.565	39.753.410	0,04	0,00	46.060.827	39.752.159	0,04	0,00
Despesas Primárias de Capital	14.103.081	13.480.292	0,01	0,00	14.784.260	13.480.678	0,01	0,00	15.619.571	13.480.255	0,01	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	5.011.997	4.790.668	0,00	0,00	5.254.076	4.790.805	0,00	0,00	5.550.932	4.790.655	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	132.692.786	126.833.097	0,16	0,00	139.101.847	126.836.735	0,15	0,00	146.961.102	126.832.745	0,15	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	128.156.549	122.497.179	0,15	0,00	134.346.511	122.500.694	0,14	0,00	141.937.088	122.496.840	0,14	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	132.692.786	126.833.097	0,16	0,00	139.101.846	126.836.734	0,15	0,00	146.961.100	126.832.744	0,15	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	131.061.010	125.273.380	0,16	0,00	137.391.256	125.276.973	0,15	0,00	145.153.862	125.273.032	0,15	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-7.498.873	-7.167.724	0,00	0,00	-7.861.067	-7.167.928	0,00	0,00	-8.305.219	-7.167.704	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-7.916.458	-7.566.869	0,00	0,00	-8.298.821	-7.567.084	0,00	0,00	-8.767.706	-7.566.847	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	1.266.062	1.210.153	0,00	0,00	1.327.213	1.210.188	0,00	0,00	1.402.201	1.210.150	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	25.080.472	23.972.923	0,03	0,00	26.291.859	23.973.611	0,02	0,00	27.777.349	23.972.857	0,02	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	21.623.755	20.668.854	0,02	0,00	22.668.183	20.669.447	0,02	0,00	23.948.935	20.668.797	0,02	0,00

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
METAS ANUAIS		Exercício: **2026**	
Variáveis	**Período**		
	2026	**2027**	**2028**
PIB real (crescimento % anual)	3,20	3,40	2,40
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	61,05	63,85	66,40
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	4,90	6,19	5,92
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,62	4,83	5,65
Projeção do PIB do Estado - R$ mil	80.181.000.000,00	90.000.000.000,00	94.891.041.000,00
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025;			
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 12/01/2025			

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
10. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR							Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	119.306.221	0,13	106,36	122.468.206	0,14	109,17	3.161.985	2,65

Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	112.709.187	0,13	100,48	110.986.143	0,12	98,94	-1.723.044	-1,53
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	119.452.271	0,13	106,49	114.573.154	0,13	102,14	-4.879.117	-4,08
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	113.524.208	0,13	101,20	103.468.280	0,11	92,24	-10.055.928	-8,86
Receita Total (COM FONTES RPPS)	125.091.142	0,14	111,51	126.707.656	0,14	112,95	1.616.514	1,29
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	114.775.868	0,13	102,32	118.716.753	0,13	105,83	3.940.885	3,43
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	125.091.142	0,14	111,51	119.428.837	0,13	106,47	-5.662.305	-4,53
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	123.935.193	0,14	110,48	111.152.325	0,12	99,09	-12.782.868	-10,31
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-815.021	0,00	-0,73	2.966.031	0,00	2,64	3.781.052	-463,92
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-9.159.325	-0,01	-8,17	3.012.597	0,00	2,69	12.171.922	-132,89
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	22.070.545	0,02	19,67	23.972.923	0,03	21,37	1.902.378	8,62
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-12.845.818	-0,01	-11,45	22.221.363	0,02	19,81	35.067.181	-272,99

R$ 1,00		
Parâmetros	**Valor Previsto 2024**	**Valor Realizado 2024**
PIB nominal	80.181.000.000,00	90.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	103.207.742,00	112.176.322,26
Fonte dos Parâmetros:		
Governo do Estado do Rio Grande do Nort: Assecom-RN em 12/01/2025		
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida		

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
11. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES							Exercício: **2026**				
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)							R$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	112.513.808	120.851.692	7,41	117.700.071	-2,61	128.137.815	8,87	134.326.871	4,83	141.916.340	5,65
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	106.377.297	112.709.708	5,95	107.997.693	-4,18	116.987.188	8,32	122.637.670	4,83	129.566.697	5,65
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	112.276.355	119.452.271	6,39	115.453.216	-3,35	126.596.187	9,65	132.710.781	4,83	140.208.940	5,65
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	108.566.585	113.524.208	4,57	108.463.353	-4,46	119.474.362	10,15	125.244.973	4,83	132.321.314	5,65
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	118.055.061	125.091.142	5,96	121.098.055	-3,19	132.692.786	9,57	139.101.847	4,83	146.961.102	5,65
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	109.149.139	114.775.868	5,16	116.762.137	1,73	128.156.549	9,76	134.346.511	4,83	141.937.088	5,65
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	116.956.795	125.091.142	6,96	121.098.055	-3,19	132.692.786	9,57	139.101.846	4,83	146.961.100	5,65
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	116.773.039	123.935.193	6,13	119.538.337	-3,55	131.061.010	9,64	137.391.256	4,83	145.153.862	5,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-754.567	-815.021	0,00	-466.200	0,00	-7.498.873	0,00	-7.861.067	0,00	-8.305.219	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-4.070.026	-9.159.325	0,00	-2.776.200	0,00	-7.916.458	0,00	-8.298.821	0,00	-8.767.706	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	18.591.816	22.070.545	18,71	23.972.923	8,62	25.080.472	4,62	26.291.859	4,83	27.777.349	5,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-13.334.586	-12.845.818	0,00	22.186.332	0,00	21.623.755	-2,54	22.668.183	4,83	23.948.935	5,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-488.768	-488.768	0,00	-35.032.149	0,00	597.608	0,00	-1.044.428	-274,77	-1.280.752	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	118.139.498	126.894.277	7,41	117.700.071	-7,25	122.479.273	4,06	122.482.786	0,00	122.478.933	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	111.696.162	118.345.193	5,95	107.997.693	-8,74	111.821.055	3,54	111.824.264	0,00	111.820.745	0,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	117.890.173	125.424.885	6,39	115.453.216	-7,95	121.005.723	4,81	121.009.192	0,00	121.005.385	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO	113.994.914	119.200.418	4,57	108.463.353	-9,01	114.198.396	5,29	114.201.671	0,00	114.198.079	0,00

FONTES RPPS) (III)											
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	123.957.814	131.345.699	5,96	121.098.055	-7,80	126.833.097	4,74	126.836.735	0,00	126.832.745	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	114.606.596	120.514.661	5,16	116.762.137	-3,11	122.497.179	4,91	122.500.694	0,00	122.496.840	0,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	122.804.635	131.345.699	6,96	121.098.055	-7,80	126.833.097	4,74	126.836.734	0,00	126.832.744	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	122.611.691	130.131.953	6,13	119.538.337	-8,14	125.273.380	4,80	125.276.973	0,00	125.273.032	0,00

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES								Exercício: **2026**			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-792.296	-855.772	0,00	-466.200	0,00	-7.167.724	0,00	-7.167.928	0,00	-7.167.704	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-4.273.527	-9.617.291	0,00	-2.776.200	0,00	-7.566.869	0,00	-7.567.084	0,00	-7.566.847	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	19.521.406	23.174.073	18,71	23.972.923	3,45	23.972.923	0,00	23.973.611	0,00	23.972.857	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	-14.001.315	-13.488.109	0,00	22.186.332	0,00	20.668.854	-6,84	20.669.447	0,00	20.668.797	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-513.206	-513.206	0,00	-35.032.149	0,00	571.218	0,00	-952.337	-266,72	-1.105.335	0,00
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											
II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2023	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
4,62	4,83	5,65	4,62	4,83	5,65
1,05	1,05	1,06	1,05	1,05	1,06
Fonte Índices de Inflação:					
Banco Central do Brasil					
Mercado 2025 a 2028: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 28/03/2025					

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
12. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: **2026**		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R$ 1,00		
Patrimônio Líquido	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	47.016.205	100,00	48.455.549	100,00	75.347.452	100,00
TOTAL	**47.016.205**	**100,00**	**48.455.549**	**100,00**	**75.347.452**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	**2024**	**%**	**2023**	**%**	**2022**	**%**
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-3.787.584	0,00	39.879	100,00	27.025.922	100,00
TOTAL	**-3.787.584**	**0,00**	**39.879**	**100,00**	**27.025.922**	**100,00**

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
13. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS		Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)		R$ 1,00	
RECEITAS REALIZADAS	**2024 (a)**	**2023 (b)**	**2022 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**0**	**0**	**0**

Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	**2024 (d)**	**2023 (e)**	**2022 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DE CAPITAL	**0**	**0**	**0**
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0**	**0**	**0**
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	**2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2022 (i) = ((Ic - IIf)**
Valor (III)	**0**	**0**	**0**

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
14. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (I)	**14.511.359**	**10.181.082**	**13.222.617**
Receita de Contribuições dos Segurados	**6.681.395**	**1.952.302**	**4.310.047**
Ativo	6.681.395	1.952.302	4.310.047
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**4.239.450**	**3.331.357**	**6.382.092**
Ativo	4.239.450	3.331.357	6.382.092
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**2.541.300**	**4.114.244**	**2.235.795**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	2.541.300	4.114.244	2.190.110
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	45.685
Receita de Serviços	**0**	**0**	**0**
Outras Receitas Correntes	**1.049.214**	**783.179**	**294.683**
Compensação Financeira entre os Regimes	428.396	745.211	294.683
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	620.818	37.968	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**14.511.359**	**10.181.082**	**13.222.617**

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	**7.301.930**	**5.755.306**	**4.280.099**
Aposentadorias	6.980.844	5.451.387	4.020.545
Pensões por Morte	321.086	303.919	259.554
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**7.301.930**	**5.755.306**	**4.280.099**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**7.209.429**	**4.425.776**	**8.942.518**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
Valor	**0**	**0**	**6.182.360**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Valor	**874.525**	**839.840**	**800.000**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.464	12.908	0
Investimentos e Aplicações	34.096.918	30.696.704	26.382.364
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	3.503.691	0	0

Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Receitas Correntes	531.411	845.404	364.669
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**531.411**	**845.404**	**364.669**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Despesas Correntes (XIII)	**383.302**	**288.519**	**255.698**
Pessoal e Encargos Sociais	206.563	154.577	154.156
Demais Despesas Correntes	176.739	133.942	101.542
Despesas de Capital (XIV)	0	7.113	153.633
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**383.302**	**295.632**	**409.331**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**148.109**	**549.772**	**-44.662**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2024**	**2023**	**2022**
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.059	245	421.742

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**		
Investimentos e Aplicações	23.033	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2024**	**2023**	**2022**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0**	**0**	**0**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2026**

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: **2026**		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R$ milhares		
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	13.038.224	49.903.872	-36.865.648	-36.865.648
2026	8.937.420	30.211.189	-21.273.769	-58.139.417
2027	8.558.141	27.629.631	-19.071.490	-77.210.908
2028	8.267.294	25.967.491	-17.700.197	-94.911.105
2029	7.727.605	23.301.855	-15.574.250	-110.485.356
2030	7.264.553	21.031.328	-13.766.775	-124.252.130
2031	7.105.275	20.308.490	-13.203.215	-137.455.346
2032	6.944.237	19.563.148	-12.618.911	-150.074.256
2033	6.432.913	17.721.250	-11.288.337	-161.362.594

2034	5.874.304	15.742.312	-9.868.008	-171.230.602
2035	5.476.608	14.391.021	-8.914.413	-180.145.015
2036	5.039.518	5.039.518	0	-180.145.016
2037	4.744.173	12.044.511	-7.300.338	-187.445.354
2038	4.481.469	11.222.510	-6.741.041	-194.186.395
2039	4.281.475	10.508.191	-6.226.716	-200.413.111
2040	4.075.207	10.087.570	-6.012.363	-206.425.474
2041	3.792.485	8.997.414	-5.204.929	-211.630.403
2042	3.659.443	8.773.068	-5.113.625	-216.744.029
2043	3.327.181	8.066.532	-4.739.351	-221.483.379
2044	3.183.965	7.242.817	-4.058.852	-225.542.231
2045	2.965.168	6.613.911	-3.648.743	-229.190.973
2046	2.751.822	5.956.518	-3.204.696	-232.395.670
2047	2.160.608	4.764.613	-2.604.005	-234.999.675
2048	1.257.064	3.575.878	-2.318.814	-237.318.489
2049	971.799	2.851.257	-1.879.458	-239.197.947
2050	869.218	2.497.681	-1.628.463	-240.826.410
2051	729.013	1.967.101	-1.238.088	-242.064.498
2052	563.615	1.509.656	-946.041	-243.010.539
MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	335.476	861.571	-526.095	-243.536.634
2054	256.876	635.074	-378.198	-243.914.832
2055	163.128	176.780	-13.652	-243.928.484
2056	137.764	147.128	-9.364	-243.937.848
2057	109.565	109.627	-62	-243.937.910
2058	53.006	53.928	-922	-243.938.832
2059	47.975	48.910	-935	-243.939.767
2060	47.975	48.910	-935	-243.940.702
2061	36.635	37.118	-483	-243.941.185
2062	33.528	34.029	-501	-243.941.686
2063	25.987	26.861	-874	-243.942.560
2064	25.987	26.861	-874	-243.943.435
2065	2.076	2.144	-68	-243.943.503
2066	0	0	0	-243.943.503
2067	0	0	0	-243.943.503
2068	0	0	0	-243.943.503
2069	0	0	0	-243.943.503
2070	0	0	0	-243.943.503
2071	0	0	0	-243.943.503
2072	0	0	0	-243.943.503
2073	0	0	0	-243.943.503
2074	0	0	0	-243.943.503
2075	0	0	0	-243.943.503
2076	0	0	0	-243.943.503
2077	0	0	0	-243.943.503
2078	0	0	0	-243.943.503
2079	0	0	0	-243.943.503
2080	0	0	0	-243.943.503
2081	0	0	0	-243.943.503
2082	0	0	0	-243.943.503
2083	0	0	0	-243.943.503
MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	-243.943.503
2085	0	0	0	-243.943.503
2086	0	0	0	-243.943.503

2087	0	0	0	-243.943.503
2088	0	0	0	-243.943.503
2089	0	0	0	-243.943.503
2090	0	0	0	-243.943.503
2091	0	0	0	-243.943.503
2092	0	0	0	-243.943.503
2093	0	0	0	-243.943.503
2094	0	0	0	-243.943.503
2095	0	0	0	-243.943.503
2096	0	0	0	-243.943.503
2097	0	0	0	-243.943.503
2098	0	0	0	-243.943.503
2099	0	0	0	-243.943.503
2100	0	0	0	-243.943.503
MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	13.038.224	49.903.872	-36.865.648	-36.865.648
2026	8.937.420	30.211.189	-21.273.769	-58.139.417
2027	8.558.141	27.629.631	-19.071.490	-77.210.908
2028	8.267.294	25.967.491	-17.700.197	-94.911.105
2029	7.727.605	23.301.855	-15.574.250	-110.485.356
2030	7.264.553	21.031.328	-13.766.775	-124.252.130
2031	7.105.275	20.308.490	-13.203.215	-137.455.346
2032	6.944.237	19.563.148	-12.618.911	-150.074.256
2033	6.432.913	17.721.250	-11.288.337	-161.362.594
2034	5.874.304	15.742.312	-9.868.008	-171.230.602
2035	5.476.608	14.391.021	-8.914.413	-180.145.015
2036	5.039.518	12.856.168	-7.816.650	-187.961.665
2037	4.744.173	12.044.511	-7.300.338	-195.262.004
2038	4.481.469	11.222.510	-6.741.041	-202.003.045
2039	4.281.475	10.508.191	-6.226.716	-208.229.761
2040	4.075.207	10.087.570	-6.012.363	-214.242.124
2041	3.792.485	8.997.414	-5.204.929	-219.447.053
2042	3.183.965	7.242.817	-4.058.852	-223.505.905
2043	3.327.181	8.066.532	-4.739.351	-228.245.255
2044	3.183.965	7.242.817	-4.058.852	-232.304.107
2045	2.965.168	6.613.911	-3.648.743	-235.952.850
2046	2.751.822	5.956.518	-3.204.696	-239.157.546
2047	2.160.608	4.764.613	-2.604.005	-241.761.551
2048	1.257.064	3.575.878	-2.318.814	-244.080.365
2049	971.799	2.851.257	-1.879.458	-245.959.823
2050	869.218	2.497.681	-1.628.463	-247.588.286
2051	729.013	1.967.101	-1.238.088	-248.826.374
2052	563.615	1.509.656	-946.041	-249.772.415
MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	335.476	861.571	-526.095	-250.298.510
2054	256.876	635.074	-378.198	-250.676.708
2055	163.128	176.780	-13.652	-250.690.360
2056	137.764	147.128	-9.364	-250.699.724
2057	109.565	109.627	-62	-250.699.786
2058	53.006	53.928	-922	-250.700.708
2059	47.975	48.910	-935	-250.701.643
2060	47.975	48.910	-935	-250.702.578
2061	36.635	37.118	-483	-250.703.061

2062	33.528	34.029	-501	-250.703.562
2063	25.987	26.861	-874	-250.704.437
2064	25.987	26.861	-874	-250.705.311
2065	2.076	2.144	-68	-250.705.379
2066	0	0	0	-250.705.379
2067	0	0	0	-250.705.379
2068	0	0	0	-250.705.379
2069	0	0	0	-250.705.379
2070	0	0	0	-250.705.379
2071	0	0	0	-250.705.379
2072	0	0	0	-250.705.379
2073	0	0	0	-250.705.379
2074	0	0	0	-250.705.379
2075	0	0	0	-250.705.379
2076	0	0	0	-250.705.379
2077	0	0	0	-250.705.379
2078	0	0	0	-250.705.379
2079	0	0	0	-250.705.379
2080	0	0	0	-250.705.379
2081	0	0	0	-250.705.379
2082	0	0	0	-250.705.379
2083	0	0	0	-250.705.379
MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	-250.705.379
2085	0	0	0	-250.705.379
2086	0	0	0	-250.705.379
2087	0	0	0	-250.705.379
2088	0	0	0	-250.705.379
2089	0	0	0	-250.705.379
2090	0	0	0	-250.705.379
2091	0	0	0	-250.705.379
2092	0	0	0	-250.705.379
2093	0	0	0	-250.705.379
2094	0	0	0	-250.705.379
2095	0	0	0	-250.705.379
2096	0	0	0	-250.705.379
2097	0	0	0	-250.705.379
2098	0	0	0	-250.705.379
2099	0	0	0	-250.705.379
2100	0	0	0	-250.705.379
MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
17. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2026**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ milhares	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0

2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026				
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas			Exercício: **2026**	
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercicio** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0

2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
18. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						Exercício: **2026**
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
Tributo	**Modalidade**	**Setor / Programas / Beneficiário**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**Compensação**
			2026	**2027**	**2028**	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			**0**	**0**	**0**	

MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
19. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: **2025**
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
Eventos	**Valor previsto para 2026**
Aumento Permanente da Receita	1.038.000
(-) Transferências Constitucionais	207.600
(-) Transferências ao FUNDEB	207.600
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**622.800**
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	**622.800**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**670.000**
Novas DOCC	670.000
Novas DOCC Geradas por PPP	0

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7E2E6483